



# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 151

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2020

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PAG.	PAG.	PAG.
Poder Legislativo.....	1		52
Poder Executivo.....	1	35	
Secretaria de Estado de Economia.....	5	40	52
Secretaria de Estado de Saúde.....		41	53
Secretaria de Estado de Educação.....	8	45	63
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	12	45	63
Secretaria de Estado de Administração			
Penitenciária.....		47	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		47	64
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	48	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem			
Urbanística - DF LEGAL.....	16		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			65
Secretaria de Estado da Mulher.....	16		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e			
Desenvolvimento Rural.....	17	49	66
Secretaria de Estado de Comunicação.....			67
Secretaria de Estado de Cultura e Economia			
Criativa.....			67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Econômico.....			67
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		49	68
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Habitação.....		50	68
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	18	50	68
Secretaria de Estado de Trabalho.....		51	
Defensoria Pública.....		51	
Tribunal de Contas.....	18	51	
Ineditorial.....			69

### SEÇÃO I

#### PODER LEGISLATIVO

##### CÂMARA LEGISLATIVA

##### FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 07 de agosto de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. Processo: 00001-00001719/2020-91 – Interessado: IAD INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA LTDA., valor R\$ 333,10 (trezentos e trinta e três reais e dez centavos), referente à nota fiscal nº 006.383.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES

Substituta

DESPACHO DA GERENTE-COORDENADORA

Em 11 de fevereiro de 2020

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092. Processo: 00001-00011560/2019-80 – Interessado: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MYRIAN MACHADO S/S LTDA, valor R\$ 2.533,23 (dois mil quinhentos e trinta e três reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal nº 1941.

GINA RÚBIA DE OLIVEIRA ALVES

Substituta

#### PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 41.091, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do prazo para compensação do recesso para comemoração das festas de final de ano de 2019 (Natal e Ano Novo), no âmbito da Administração direta e indireta do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, a contar de 23 de março de 2020, o prazo para compensação do recesso atinente à comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) de 2019, estabelecido no §2º do artigo 1º do Decreto nº 40.326, de 18 de dezembro de 2019, enquanto perdurar a vigência do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I - às áreas de saúde, segurança, vigilância sanitária, comunicação, assistência social;

II - aos órgãos de fiscalização de defesa do consumidor;

III - ao serviço de limpeza urbana;

IV - à fiscalização da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF Legal;

V - à fiscalização Tributária da Receita do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.092, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 2009, na Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, no Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo SEI 04018-00000346/2020-95, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para o Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos listados no Anexo I.

Art. 3º Ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal os cargos listados no Anexo II, transformados na forma do Anexo III.

Art. 4º Compete a Casa Civil do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo de Natureza Especial a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.092, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - Assessor Especial, CNE-03, 01 (código SIGHR 01400215) - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-05, 01 (código SIGHR 01400217).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.092, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - CNE-03, 01; CNE-08, 01; CC-07, 01.

## ANEXO III

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.092, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - UNIDADE DE PROJETOS ESPECIAIS - Assessor, CC-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-03, 01; Assessor Especial, CNE-08, 01.

## DECRETO Nº 41.093, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00028958/2019-34, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam alteradas as nomenclaturas das seguintes unidades da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, mantendo-se os atuais ocupantes:

I - A Coordenação de Administração de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios;

II - A Diretoria de Reequilíbrio Contratual, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Diretoria de Reequilíbrio e Controle;

III - A Gerência de Reajustes, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, passa denominar-se Gerência de Reajustes e Repactuação;

IV - A Gerência e Formalização de Contratos, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, passa denominar-se Gerência de Formalização de Contratos;

V - A Gerência de Acompanhamento, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, passa a denominar-se Gerência de Acompanhamento Contratual.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10

do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.093, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - Assessor, CC-06, 01 (Código SIGHR 00702649) - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Gerente, CC-08, 01 (Código SIGHR 00702651) - NÚCLEO DE DILIGÊNCIAS - Chefe, CPC-06, 01 (Código SIGHR 00702652) - NÚCLEO DE CONTROLE - Chefe, CPC-06, 01 (Código SIGHR 00702653) - DIRETORIA DE REEQUILÍBRIO E CONTROLE - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS - Gerente, CC-08, 01 (Código SIGHR 00702658).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.093, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - GERÊNCIA DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - NÚCLEO DE INSTRUÇÃO CONTRATUAL - Chefe, CC-06, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE REEQUILÍBRIO E CONTROLE - GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL - Gerente, CC-08, 01 - NÚCLEO DE DILIGÊNCIAS - Chefe, CPC-06, 01 - NÚCLEO DE CONTROLE - Chefe, CPC-06, 01.

## DECRETO Nº 41.094, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00017791/2020-10, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, extinguindo as respectivas unidades administrativas.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília/DF.  
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA  
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO  
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA  
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA  
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA  
Subsecretário de Tecnologia da Informação

da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.094, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO PÚBLICO - UNIDADE DE PROCESSOS E MONITORAMENTO ORÇAMENTÁRIOS - ASSESSORIA DE ROTINAS DE TRABALHO DO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO - Chefe, CPC-08, 01 (SIGHR 00702772) - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ESTRATÉGICA DE DADOS ORÇAMENTÁRIOS - DIRETORIA DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00701405).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.094, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO - COORDENAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA E SOCIAL - DIRETORIA DE ELABORAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO - Gerente, CPC-08, 01.

#### DECRETO Nº 41.095, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00113-00006458/2020-66, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal- DER/DF, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.095, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, CPC-08, 01 (código SIGHR 93000595) - GERÊNCIA DE ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO - Gerente, CC-08, 01 (código SIGHR 93000592).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS DE NATUREZA ESPECIAL, CARGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO E CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.095, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL -

DER/DF - SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO - GERÊNCIA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE ESCOLA VIVENCIAL DETRÂNSITO - Gerente, CPC-08, 01.

#### DECRETO Nº 41.096, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 3º, inciso III e parágrafo único, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei 6.525, de 1º de abril de 2020, regulamentado pelo Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00063-00001531/2020-73, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Ficam transferidos da Fundação Hemocentro de Brasília para o Banco de Cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica redistribuído do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Fundação Hemocentro de Brasília, os cargos relacionados no Anexo II, transformados na forma do Anexo III.

Art. 4º Compete à Fundação Hemocentro de Brasília, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previsto no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de existência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

#### ANEXO I

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 2º do Decreto nº 41.096, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CENTRO DE COMPRAS - Pregoeiro, CNE-07, 01 (Código SIGHR 55100029).

#### ANEXO II

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.096, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - BANCO DE CARGOS - CPE-07, 01; CPC-01, 01.

#### ANEXO III

##### UNIDADES ADMINISTRATIVAS E CARGOS COMISSIONADOS

(Art. 3º do Decreto nº 41.096, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CENTRO DE COMPRAS - Pregoeiro, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assessor Técnico, CPC-01, 01.

#### DECRETO Nº 41.097, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do Processo SEI 00391-00003315/2020-78, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos na estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental os cargos relacionados no Anexo II, acrescidos das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.

132º da República e 61º de Brasília  
IBANEIS ROCHA

## ANEXO I

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º do Decreto nº 41.097, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - Assessor Técnico, CC-04, 01 (Código SGRH: 02900592) - GABINETE - Assessor de Projetos Estratégicos, CNE-07, 01 (código SGRH: 02900595); Assessor, CC-06, 01 (código SGRH: 02900596) - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CPE-03, 01 (código SGRH: 02900597) - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-06, 01 (código SGRH: 00000682) - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CNE-07, 01 (código SGRH: 02900619) - UNIDADE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - Assessor, CPC-08, 01 (código SGRH: 02900609) - SECRETARIA-GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 (código SGRH: 02900621) - GERÊNCIA DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS - Gerente, CC-08, 01 (código SGRH: 02900634) - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO II - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH: 02900671) - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO II - Assessor, CC-06, 01 (código SGRH: 02900648) - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - DIRETORIA DE PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÃO - Assessor Técnico, CPC-04, 01 (código SGRH: 02900701) - NÚCLEO DE PROJETOS E OBRAS - Chefe, CC-06, 01 (código SGRH: 02900702) - NÚCLEO DE MANUTENÇÃO - Chefe, CPC-06, 01 (código SGRH: 02900703) - DIRETORIA DE IMPLANTACAO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULAÇÃO FUNDIARIA - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH: 02900685); Administrador de Parques, CC-06, 01 (código SGRH: 02900687) - DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO I - Diretor, CPE-07, 01 (código SGRH: 02900689) - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO - Diretor, CNE-07, 01 (código SGRH: 02900704); Assessor, CC-06, 01 (código SGRH: 02900705) - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CNE-07, 01 (código SGRH: 02900707); Assessor, CPC-06, 01 (código SGRH: 02900708) - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor, CC-08, 01 (código SGRH: 02900717) - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Gerente, CPC-08, 01 (código SGRH: 02900726) - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE FINANÇAS - Assessor, CPC-06, 01 (código SGRH: 02900715).

## ANEXO II

## UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º do Decreto nº 41.097, de 10 de agosto de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - GABINETE - Assessor, CC-08, 01 - PROCURADORIA JURÍDICA - Chefe, CNE-03, 01 - UNIDADE DE PLANEJAMENTO - Chefe, CPE-07, 01 - ASSESSORIA DE PROCESSOS - Chefe, CC-08, 01 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - Chefe, CPE-07, 01 - SECRETARIA-GERAL - Assessor Especial, CNE-07, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO - Assessor, CC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DIRETORIA DE LICENCIAMENTO II - Assessor, CPC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, BIODIVERSIDADE E ÁGUA - Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CPC-05, 01 - DIRETORIA DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA REGIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO I - Diretor, CNE-07, 01 - DIRETORIA DE CONSERVAÇÃO E FAUNA - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - ASSESSORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Chefe, CPE-07, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - Assessor Especial, CNE-08, 01 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE PARQUES - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-04, 01 - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GERÊNCIA DE FINANÇAS - NÚCLEO DE ARRECADACÃO - Chefe, CPC-06, 01 - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - Assessor Técnico, CC-04, 01.

## DECRETO Nº 41.098, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, II, "a", da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00070-00003514/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI, crédito suplementar no valor de R\$ 450.000,00

(quatrocentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente da fonte de recursos 732 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da SEAGRI fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de agosto de 2020.  
132ª da República e 61ª de Brasília  
IBANEIS ROCHA

ANEXO I		RECEITA				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1718.08.11	732		450.000		
					450.000	
2020AC00323					TOTAL	450.000

ANEXO II		DESPESA				RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR CONVÊNIO		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						450.000
20.606.6201.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 018649 0041 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	732	450.000	
						450.000
2020AC00323					TOTAL	450.000

## DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 10 de agosto de 2020

Processo: 00050-00042306/2019-75. Interessados: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL; SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. Assuntos: 1) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA PROSSEGUIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2014-SEAP/SSP; 2) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS REMANESCENTES, CONFORME EDITAL Nº 006, DE 27 DE JULHO DE 2015.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos artigos 2º e 16-A da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e na Decisão nº 3720/2019-TCDF, prolatada no âmbito do Processo nº 16800/2019-e, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve:

1) Determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, observadas as condições e requisitos descritos no Parecer Referencial nº 08/2020/PGDF:

1.1) que delegue à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal o prosseguimento do concurso público regido pelo Edital nº 001/2014-SEAP/SSP, e suas retificações, que tem por objeto o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Agente de atividades penitenciárias, atualmente denominado Agente de Execução Penal, sem prejuízo dos atos já praticados pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em razão de delegação anterior;

1.2) que adote as providências de natureza orçamentária-financeira necessárias para viabilizar o cumprimento da convocação dos candidatos classificados remanescentes para as demais fases do concurso.

2) Determinar à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal que adote as providências necessárias para a convocação dos candidatos classificados remanescentes para as demais fases do certame, conforme Edital nº 006/2015-SEAP/SSP, de 27 de julho de 2015.

3) Determinar à Secretaria de Estado de Segurança Pública que preste auxílio à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, enquanto perdurar a transição da gestão administrativa da Subsecretaria do Sistema Prisional da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

4) Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

5) Após, encaminhem os autos às Secretarias de Estado de Economia, de Segurança Pública e de Administração Penitenciária para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre os parâmetros e as diretrizes a serem seguidos na operacionalização do MALHA FISCAL do Distrito Federal.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:

Art. 1º O Sistema de Gestão da Regularidade Fiscal dos Contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS do Distrito Federal, denominado MALHA FISCAL/DF, destinado a integrar os procedimentos de verificação quanto à consistência das informações econômico-fiscais, próprias ou obtidas de terceiros, relativas aos contribuintes inscritos no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, deverá observar os parâmetros e as diretrizes estabelecidos nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Os resultados dos cruzamentos, assim como os dados analíticos que serviram de base, deverão ser publicados no sítio da Secretaria Executiva de Fazenda e poderão ser acessados, em relação a cada estabelecimento do contribuinte, por meio de certificação eletrônica, pelos responsáveis ou por seus procuradores, desde que devidamente habilitados.

Art. 3º O período dos cruzamentos deve estar limitado a:

I - em relação ao limite inferior, ao mês de janeiro do quinto exercício anterior ao da publicação do resultado do cruzamento;

II - em relação ao limite superior, ao período cujo prazo de entrega da declaração, objeto do cruzamento, já tenha se expirado há pelo menos 15 dias.

Art. 4º Deverão ser observados os seguintes limites para a definição do valor mínimo das divergências a serem consideradas:

I - quando a divergência se referir ao valor do imposto devido, o valor mínimo deve ser fixado por período de apuração entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 1.000,00 (mil reais).

II - quando a divergência se referir ao valor contábil, à base de cálculo ou ao faturamento, o valor mínimo deve ser fixado por período de apuração entre R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º Fica instituído o Manual do MALHA FISCAL/DF na forma do Anexo Único a esta Instrução Normativa com as seguintes disposições:

I - categoria;

II - tipo de cruzamento;

III - valor mínimo das divergências publicadas;

IV - notas explicativas sobre os critérios utilizados na apuração das divergências.

Parágrafo único. As orientações necessárias à correção das declarações serão publicadas no sítio da Secretaria Executiva de Fazenda.

Art. 6º A regularização das divergências constatadas na Malha Fiscal poderá ser realizada da seguinte forma:

I - retificação das declarações;

II - justificativa;

III - pagamento.

§ 1º As justificativas devem ser enviadas pelo atendimento virtual e os pagamentos serão aceitos quando autorizados previamente pelo Fisco do Distrito Federal.

§ 2º Depois de autorizada a regularização da situação por meio do pagamento, este deve ser realizado com os códigos de receita 2231 no caso de divergências do ISS ou 2232 no caso de divergências do ICMS.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente à data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 13, de 22 de agosto de 2016.

ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

ANEXO ÚNICO  
MALHA FISCAL DO DF

A retificação das informações prestadas no Livro Fiscal Eletrônico (LFE) ou Escrituração Fiscal Digital ICMS IPI (EFD), inclusive nos termos da Instrução Normativa nº 7/2009 - SUREC/SEF-DF e/ou a correta adequação aos regimes do Simples Nacional, neste momento, serão consideradas espontâneas, e caso resulte em impostos a recolher, estes estarão sujeitos apenas aos acréscimos moratórios, ressalvadas as ações fiscais em andamento e os créditos tributários anteriormente constituídos por meio de auto de infração ou inscritos em dívida ativa.

O contribuinte que tenha promovido os atos corretivos das inconsistências identificadas no MALHA FISCAL/DF deve aguardar sua atualização para certificar-se de sua exclusão deste programa.

As divergências apontadas no MALHA FISCAL/DF são classificadas nas seguintes categorias:

I - advertência: situação em que o resultado dos cruzamentos de dados é meramente informativo, sem consequências proibitivas ao contribuinte, sendo facultativa a regularização da escrituração fiscal;

II - restritiva: situação em que o resultado dos cruzamentos de dados gera consequências proibitivas ao contribuinte, sendo obrigatória sua regularização.

Os cruzamentos classificados na categoria restritiva poderão gerar as seguintes consequências ao contribuinte:

I - suspensão da inscrição no CF/DF;

II - denegação da NF-e e/ou da NFC-e;

III - indeferimento dos processos administrativos fiscais de jurisdição voluntária.

Abaixo seguem as orientações para cada tipo de divergência.

TIPO 1 - Faturamento declarado no LFE ou na EFD x Movimentação do Cartão Débito/Crédito

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 1.000,00

Motivo: o valor do faturamento total declarado no LFE ou na EFD (somatório do ICMS com o ISS) pelo contribuinte (valor informado) é inferior ao faturamento informado pelas administradoras de cartão de débito/crédito (valor considerado) para o contribuinte no período de apuração.

Observação: o contribuinte deve considerar que além do pagamento por meio de cartões de crédito/débito, o mercado utiliza outras formas de recebimento, tais como dinheiro, cheque e "ticket", fato este que possivelmente será considerado na definição dos parâmetros para o planejamento da atividade fiscalizadora pela Administração Tributária.

Solução: o contribuinte deve retificar o Livro Fiscal (LFE/EFD), declarando os documentos fiscais emitidos nas operações/prestações realizadas (ICMS/ISS). Caso não os tenha emitido, poderá fazê-lo por meio de documento fiscal extemporâneo nos termos da Instrução Normativa SUREC/SEF-DF nº 7/2009.

TIPO 2 - Valor total do ICMS declarado no LFE/EFD x Valor total do ICMS destacado nos documentos fiscais emitidos

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: o valor do ICMS constante no campo 02 do registro E360 no Livro de Saídas do ICMS (LFE) ou no campo 02 do registro E110 da EFD (valor informado) é inferior ao valor do ICMS destacado (valor do ICMS próprio) nos documentos fiscais emitidos (valor considerado) no período de apuração de referência.

Observação: quando houver a informação da data de saída no documento fiscal, a referência será o mês e ano desta data; caso contrário, será considerado o mês e ano da data de emissão do documento fiscal.

Solução: retificar o Livro Fiscal (LFE/EFD), escriturando todos os documentos fiscais emitidos no período de referência.

TIPO 3 - Transporte do Saldo Credor de ICMS do Período Anterior para o Subsequente

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: o valor do "saldo credor do período anterior" declarado no campo 10 do registro E360 do LFE ou campo 10 do registro E110 da EFD (valor informado) é maior do que o valor do "saldo credor a transportar para o período seguinte" constante no campo 12 do registro E360 do LFE ou campo 14 do registro E110 da EFD (valor considerado) do período de apuração imediatamente anterior ao mês de referência da divergência. Exemplo: mês de referência da divergência - maio/2020. "Saldo credor do período anterior" - LFE/EFD de maio/2020 = R\$ 1.500,00. "Saldo credor a transportar para o período seguinte" - LFE/EFD de abril/2020 = R\$ 1.000,00. Valor da divergência R\$ 500,00.

Solução: o contribuinte deve retificar o Livro Fiscal LFE ou EFD e lançar o valor correto a ser transportado.

Observação: a alteração do "saldo credor do mês anterior" escriturado no Livro Fiscal LFE/EFD de um período de apuração poderá gerar a necessidade de retificação também dos livros fiscais posteriores.

TIPO 4 - Aproveitamento Indevido de Crédito

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: o contribuinte lançou créditos por entradas de ICMS no LFE/EFD decorrentes de, por exemplo, aquisições de bens ou mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária na condição de substituído tributário, ou aquisições destinadas ao uso, consumo ou ativo permanente (valor informado). Exemplos: operações com CFOPs 1126, 1128, 1154, 1253, 1254, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1403, 1406, 1407, 1409, 1411, 1415, 1551, 1552, 1554, 1555, 1556, 1557, 1652, 1653, 1659, 1661, 1662, 1915, 1916, 1933, 2126, 2128, 2154, 2253, 2254, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2403, 2406, 2407, 2409, 2551, 2552, 2554, 2555, 2556, 2557, 2652, 2653, 2659, 2915, 2916, 2933, 3126, 3128, 3551, 3556, 3652 ou 3653. Estes valores devem ser zerados (valor considerado).

Solução: o contribuinte deve retificar os registros de créditos por entradas do ICMS no LFE/EFD e lançar essas operações sem crédito do imposto.

Observação: as regras desta divergência aplicam-se também ao contribuinte enquadrado no regime Simples Nacional.

TIPO 5 - EXCLUÍDA

TIPO 6 - Limite MEI x Compras NF-e

Categoria: ADVERTÊNCIA

Valor Mínimo: R\$ 1.000,00

Motivo: o limite de faturamento para o Microempreendedor Individual (valor informado) é menor que o somatório das compras realizadas pelo contribuinte enquadrado no SIMEI, registradas por meio de documentos fiscais (valor considerado).

Observação 1: o limite de faturamento/SIMEI adotado (valor informado) corresponde ao limite de faturamento anual estipulado pelo regime Simples Nacional para o

Microempreendedor Individual dividido pelo número de meses em que o contribuinte está enquadrado no SIMEI no respectivo ano.

Observação 2: o contribuinte deve considerar que o faturamento declarado pelo Microempreendedor Individual deve ser consideravelmente superior às aquisições realizadas.

Solução: o contribuinte deverá informar no Portal do Simples Nacional, aplicativo PGDAS-D, o faturamento mensal a partir do mês em que o mesmo superou o limite do faturamento do SIMEI - Microempreendedor Individual.

TIPO 7 - Limite MEI x Movimentação do Cartão Débito/Crédito

Categoria: ADVERTÊNCIA

Valor Mínimo: R\$ 1.000,00

Motivo: o limite de faturamento estipulado pelo regime do Simples Nacional para esta categoria (valor informado) é inferior ao faturamento fornecido pelas administradoras de cartão de débito/crédito (valor considerado) para o contribuinte no ano.

Observação 1: o limite de faturamento/SIMEI adotado (valor informado) corresponde ao limite de faturamento anual estipulado pelo regime Simples Nacional para o Microempreendedor Individual dividido pelo número de meses em que o contribuinte está enquadrado no SIMEI no respectivo ano.

Observação 2: o contribuinte deve considerar que além do pagamento por meio cartões de crédito/débito, o mercado utiliza outras formas de recebimento, tais como dinheiro, cheque e "ticket", fato este que possivelmente será considerado na definição dos parâmetros para o planejamento da atividade fiscalizadora pela Administração Tributária.

Solução: o contribuinte deverá informar no Portal do Simples Nacional, aplicativo PGDAS-D, o faturamento mensal a partir do mês em que superou o limite do faturamento do SIMEI - Microempreendedor Individual.

TIPO 8 - Total de Débitos de ICMS-ST declarado no Livro Fiscal LFE/efd é inferior ao ICMS-ST destacado nos documentos fiscais emitidos

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: o valor total de débito de ICMS declarado no LFE/efd (valor informado) é menor que o ICMS-ST destacado nos documentos fiscais emitidos pelo próprio contribuinte (valor considerado) no período de apuração. Para o valor informado, no caso do LFE, foi considerado o maior valor total de ICMS-ST declarado: a) no campo 6 (VL\_ST) do Registro E310 do LFE para os CFOPs iniciados com 5; ou b) no campo 17 (VL\_16 ICMS substituído pelas saídas para o Estado) do Registro E360. Para o valor informado, no caso da EFD, foi considerado o valor declarado no campo 08 do registro E210; quando UF = DF foi considerado o valor declarado no campo 02 do registro E200.

Observação 1: são considerados para abater as divergências as devoluções de mercadorias vendidas com os CFOPs 1410, 1411, 1414 e 1415 lançadas no LFE/efd, e o valor do FCP (Fundo de Combate à Pobreza) registrado no campo 03 do E350 no LFE; ou no campo 03 do E116, ou E250 cujo E200 contenha UF = DF na EFD, e cujo código de ajuste seja "007" no campo 02.

Observação 2: quando houver a informação da data de saída no documento fiscal, a referência será o mês e ano desta data; caso contrário, será considerado o mês e ano da data de emissão do documento fiscal.

Solução: retificação do LFE/efd para escrituração de todos os documentos fiscais emitidos e/ou correção da escrituração do FCP, conforme legislação própria.

TIPO 9 - Valor total do ISS declarado no LFE/efd x Valor total do ISS destacado nos documentos fiscais emitidos

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: o valor do ISS declarado no campo 10 ("VL\_ISS - valor total do ISS destacado") do registro B470 do LFE/SPED (valor informado) é menor que o valor do ISS próprio destacado nos documentos fiscais emitidos pelo declarante em que conste como Código do Município de Incidência ou, na falta deste, como Código do Município do Fato Gerador o código de Brasília "5300108" (valor considerado).

Observação: quando houver a informação da data de saída no documento fiscal, a referência será o mês e ano desta data; caso contrário, será considerado o mês e ano da data de emissão do documento fiscal.

Solução: retificar o Livro Fiscal (LFE/efd), escriturando todos os documentos fiscais emitidos no período de referência.

TIPO 10 - EXCLUÍDA

TIPO 11 - EXCLUÍDA

TIPO 12 - EXCLUÍDA

TIPO 13 - EXCLUÍDA

TIPO 14 - EXCLUÍDA

TIPO 15 - EXCLUÍDA

TIPO 16 - EXCLUÍDA

TIPO 17 - Valor da Receita Bruta no PGDAS x Valor de Faturamento baseado em Operações com Cartão de crédito/débito ou Documentos Fiscais emitidos ou declarados no LFE/efd

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: consiste no cruzamento da receita bruta informada no PGDAS-D (valor informado) com o maior entre os três faturamentos a seguir (que consistirá no valor considerado): a) informações das administradoras de cartões de crédito/débito; b) somatório do faturamento com operações (observados os CFOPs específicos) e prestações acobertadas por meio de documentos fiscais eletrônicos emitidos pelo contribuinte; c) faturamento total, informado no LFE/efd, com operações (observados os CFOPs específicos) e com prestações.

Observação 1: quando houver a informação da data de saída no documento fiscal, a referência será o mês e ano desta data; caso contrário, será considerado o mês e ano da data de emissão do documento fiscal.

Observação 2: como as atualizações do PGDAS-D na base de dados do fisco distrital é feita após remessas das informações pela Receita Federal do Brasil - RFB 7 (sete) dias após a retificação do PGDAS, o contribuinte deverá aguardar este prazo para verificar a situação (alteração ou exclusão) do indício no MALHA FISCAL.

Solução: o contribuinte deverá revisar a escrituração fiscal e, quando necessário, retificar as informações prestadas no LFE/efd para declarar todos os documentos fiscais, utilizando, se for preciso, os termos da IN nº 7/2009. O contribuinte/Simples Nacional deverá informar no Portal do Simples Nacional, aplicativo PGDAS-D, a receita bruta total auferida no mês e, caso supere o limite de faturamento/receita estipulado pelo regime, promover o desenquadramento do Simples Nacional. A correta adequação no regime de tributação, a retificação das informações prestadas no LFE/efd, inclusive quando efetuada nos termos da IN nº 7/2009, assim como o recolhimento ou parcelamento do ICMS e/ou ISS complementar serão considerados espontâneos e sujeitos apenas aos acréscimos moratórios, ressalvadas as ações fiscais em andamento e os créditos tributários anteriormente constituídos por meio de auto de infração. Observe que, mesmo que o contribuinte/Simples Nacional tenha feito opção pelo regime de caixa (receita recebida), nas declarações PGDAS deve ser informada a receita bruta auferida também no regime de competência.

TIPO 18 - Crédito de ICMS por documento fiscal declarado na EFD x Valor de ICMS por documento fiscal de entradas/aquisições

Categoria: RESTRITIVA

Valor Mínimo: R\$ 100,00

Motivo: o valor do crédito de ICMS declarado na escrituração de um documento fiscal de entrada/aquisição na EFD (valor informado) é inconsistente com o valor do ICMS destacado no respectivo documento fiscal (valor considerado), respeitando-se os prazos de que trata os §§ 3º e 4º do art. 54 do Decreto nº 18.955/1997. Será apontada divergência quando houver registro de crédito de ICMS superior ao valor destacado no documento fiscal, mais de um registro de crédito de ICMS com o mesmo documento fiscal em períodos de apuração distintos ou quando o documento fiscal não for identificado/validado (por constatação de chave de documento fiscal inconsistente ou por operação não autorizada para o contribuinte).

Solução: retificar o Livro Fiscal/efd, escriturando corretamente todos os documentos fiscais de entrada/aquisição no período.

## TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

##### PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CAMARA (\*)

13/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 13 de agosto de 2020, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 125.001.500/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 140/2018, Recorrente GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, Advogada Skarllat Fonseca Ferro, OAB-E/DF 16.029, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

b) Processo nº 0040.001.415/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, RV 277/2018, Recorrente DOMINGUES e RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira.

c) Processo nº 128.002.306/2014 - SEI/DF, Tributo ICMS, ED 136/2019, Embargante QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Advogado Pietro Lemos Figueiredo de Paiva OAB/DF 27.944, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail [gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:gesap-tarf@economia.df.gov.br).

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail [protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br](mailto:protocolo.gesap-tarf@economia.df.gov.br), com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 09.

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (\*)

14/08/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 14 de agosto de 2020, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040-000241/2012 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 21/2019 e RENP 1/2019, Recorrentes Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, Advogado André de Almeida Barreto Tostes, OAB/DF 20.596 e Fazenda Pública do DF, Recorridas Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras e Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

b) Processo n.º 00040.00004541/2020-10 SEI/DF, Tributo ICMS (Isenção), RJV 27/2020, Recorrente SEBASTIÃO DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Suplente Carlos Henrique de Azevedo Oliveira.

c) Processo n.º 040.002108/2015 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 4/2019, Recorrente VIA VAREJO S/A, Advogado Rodrigo Santos Peregó, OAB/DF 38.956, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n.º 00040.00008911/2019-54 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 75/2019, Recorrente JOHNATAN ESTACIO ANUNCIAÇÃO, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Rosemary Carvalho Sales.

e) Processo n.º 00040.00022909/2019-98 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 151/2019, Recorrente MARIA DA SALETE BRUM, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

f) Processo n.º 00040.00023218/2019-10 SEI/DF, Tributo IPVA (Isenção), RJV 161/2019, Recorrente DANIEL CURY MAZZA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Ana Cláudia Teixeira de Macedo.

g) Processo n.º 128.002004/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 3/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

h) Processo n.º 128.002143/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, RE 9/2019, Recorrente MATABOI ALIMENTOS LTDA, Advogada Débora Monteiro Spirandeli, OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto n.º 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

6. Na Instrução Normativa 5 publicado no DODF Nº 93, de 19 de maio de 2020 houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa 3 de 13 de abril de 2020.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
Gerente

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 09.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
DIRETORIA JURÍDICA

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS  
ESCRITÓRIOS TERCEIRIZADOS – JULHO/2020

CNPJ: 00.000.208/0001-00

Aos 03 (três) dias do mês de julho de 2020, às 10:20hs, na sede social situada nesta capital do BRB - Banco de Brasília S.A., localizada no Setor Bancário Sul Quadra 01, Bloco E, 5º andar, DIJUR, reuniram-se para Sessão de Sorteio Eletrônico, através do site www.sortear.net: as representantes da Diretoria Jurídica, Priscila Sousa da Silva, Tallyta Lunguinho de Oliveira lotadas na Gerência Administrativa da COJUR; o Sr. Joaquim Serra Martins Menezes Neto lotado na COJUR; e os representantes da Superintendência de Auditoria Interna - SUAUD, os Srs. Rafael Martins Diniz e Afonso Mendes Lourenço. Todos os escritórios credenciados foram devidamente comunicados pelo Diário Oficial do Distrito Federal e correio eletrônico sobre a realização de sorteio de redistribuição de lote de processos motivado por rescisão contratual com o escritório Dal Bosco Advogados Associados. Participaram os escritórios contratados em decorrência do Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atam nas regiões do Distrito Federal, Goiás, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 004/2015, que atam no Distrito Federal, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 1; Ferreira e Mendes, 2; Coelho e Gavioli, 3; Hoffmann Advogados Associados, 4; Machado Gobbo Advogados, 5; Teixeira e Targino Advogados Associados, 6; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 7; e Zdradek De Mello Lehmen e Advogados Associados, 8. Os representantes dos escritórios que atam no Goiás, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 1; Ferreira Mendes, 2; Bastos Advogados, 3; Coelho e Gavioli, 4; Hoffmann Advogados Associados, 5; Santana e Netto Sociedade de Advogados, 6; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 7. Os representantes dos escritórios que atam no Espírito Santo e no Rio de Janeiro, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Teixeira e Targino Advogados Associados, 1; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2. O representante do escritório que atua nos Estados do Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, recebeu a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1. Os representantes dos escritórios que atam em Minas Gerais, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Teixeira e Targino Advogados Associados, 1; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2. Os representantes dos escritórios que atam nos Estados de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Arnor Serafim, 1; Coelho e Gavioli, 2; Estefânia Colmanetti e Advogados Associados, 3; Hasse, 4; Sotopietra, 5; Teixeira e Targino Advogados Associados, 6; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 7. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados que atam na região do Distrito Federal, dos quais, 08 (oito) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Teixeira e Targino Advogados Associados. Posteriormente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atam na região do Goiás, dos quais, 07 (sete) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Coelho e Gavioli Advogados Associados. Depois, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atam na região do Rio de Janeiro e Espírito Santo, dos quais 2 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Teixeira e Targino Advogados Associados. Em seguida, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atam na região do Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, dos quais apenas um manifestou interesse, sendo por isso contemplado. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Em sequência, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atam na região de São Paulo e Mato Grosso do Sul, dos quais 4 (quatro) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Coelho e Gavioli Advogados Associados. Ato contínuo, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atam na região de Minas Gerais, dos quais 2 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Teixeira e Targino Advogados Associados. Finalmente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atam na região de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, dos quais, 07 (sete) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Sotopietra Sociedade de Advogados. Dando sequência a redistribuição, passou-se ao sorteio dos escritórios credenciados conforme Edital 002/2016, que atam nas regiões de Goiás, Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atam no Goiás, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Hoffmann Advogados Associados, 2; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 3. O representante do escritório que atua nos Estados do Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima,

Tocantins, Maranhão, recebeu a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1.Os representantes dos escritórios que atuam nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1; e Kawasaki Advogados Associados, 2.Os representantes dos escritórios que atuam no Espírito Santo, Minas Gerais e no Rio de Janeiro, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Teixeira e Targino Advogados Associados,1; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2 e Kawasaki Advogados Associados, 3.Os representantes dos escritórios que atuam no Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ferreira e Chagas, 1; Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2.2. Os representantes dos escritórios que atuam nos Estados de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1; e Kawasaki Advogados Associados, 2. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados que atuam na região do Goiás, dos quais, 03 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Posteriormente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região do Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, dos quais apenas um manifestou interesse, sendo por isso contemplado, qual seja: Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Em sequência, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de São Paulo e Mato Grosso do Sul, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Depois, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Ato contínuo, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região Sul, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, dos quais 2 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Ferreira e Chagas Advogados Associados. Finalmente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, dos quais, 02 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Ferreira e Chagas Advogados associados. Após a distribuição das causas cíveis, passou-se ao sorteio para as causas trabalhistas. Foram chamados ao sorteio os escritórios credenciados conforme Edital 002/2016, que atuam nas regiões de Goiás, Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, São Paulo, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina, Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia e que manifestaram interesse. Os representantes dos escritórios referentes ao Edital de Credenciamento COJUR 002/2016, que atuam no Goiás, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Bastos Advogados Associados, 1; Hoffmann Advogados Associados, 2;. O representante do escritório que atua nos Estados do Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, recebeu a numeração correspondente ao seu escritório a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1. Os representantes dos escritórios que atuam nos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1; e Kawasaki Advogados Associados, 2.Os representantes dos escritórios que atuam no Espírito Santo, Minas Gerais e no Rio de Janeiro, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Ferreira e Chagas no Advogados Associados,1; e Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 2 e Kawasaki Advogados Associados, 3.Os representantes dos escritórios que atuam nos Estados de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, receberam a numeração correspondente ao seu escritório, a saber: Wallace Eller Miranda Advogados Associados, 1; e Kawasaki Advogados Associados, 2. Aberta a sessão, iniciaram-se os trabalhos pelos escritórios contratados que atuam na região do Goiás, dos quais, 02 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Hoffmann Advogados Associados. Posteriormente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região do Mato Grosso, Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Maranhão, dos quais apenas um manifestou interesse, sendo por isso contemplado, qual seja: Wallace Eller Miranda Advogados Associados. Em sequência, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de São Paulo e Mato Grosso do Sul, dos quais 2 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Kawasaki Advogados Associados. Depois, passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo, dos quais 3 (três) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi o Kawasaki Advogados Associados. Finalmente passou-se ao sorteio dos escritórios contratados que atuam na região de Pernambuco, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia, dos quais, 02 (dois) manifestaram interesse em participar, conforme mencionado acima. O escritório contemplado no sorteio foi Wallace Eller Miranda Advogados Associados.Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão. Brasília, 03 de Julho de 2020. Assinado de forma digital por HELLEN FALCAO DE CARVALHO:70883998149, Diretora.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 200, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 61/2020-CEDF, de 28 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-118194/2018-48, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de agosto de 2018 até 31 de julho de 2023, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 4 meses a 2 anos de idade, o Berçário e Creche Alegria do Saber, situado na QNJ 18, Lote 36, Taguatinga Norte - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Boaventura Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 13.632.809/0001-88, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto no artigo 193 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 201, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 60/2020-CEDF, de 28 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00163410/2019-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Centro de Ensino do SESI/DF - Taguatinga, referente à oferta da Educação de Jovens e Adultos a distância, situado na QNF 24, Área Especial, Lotes 2/6, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal (SESI-DR/DF), CNPJ 03.803.317/0001-54, com sede no SIA Trecho 3/4, Lote 225, Brasília - Distrito Federal, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II, do citado parecer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**PORTARIA Nº 202, DE 07 DE AGOSTO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 55/2020-CEDF, de 7 de julho de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo SEI/GDF nº 00080-00039511/2019-41, resolve:

Art. 1º Autorizar a oferta do Ensino Fundamental, anos finais, da British School of Brasília, localizada no SEPS 708/907, Conjunto C S/N, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Escola Britânica de Brasília Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, sob o nº 24.387.009/0001-65, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do citado Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Cessar os efeitos da ordem de Serviço nº 74/Suplav/SEDF, de 30 de abril de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

**SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 188, DE 29 DE JULHO DE 2020**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0202, conforme Ofícios nº 8210 e 8211, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.



Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL		R\$ 15.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 40.000,00

#### PORTARIA Nº 189, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0191, conforme Ofício(s) nº 8299, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

#### PORTARIA Nº 203, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 192, de 31 de julho de 2020, publicada no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### PORTARIA Nº 204, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), em despesa de custeio e de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Ceilândia e de Sobradinho.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0207, conforme Ofícios nº 8313, 8314 e 8316, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042, e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE/UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 180.000,00
2	CRE SOBRADINHO	R\$ 0,00	R\$ 330.000,00	R\$ 330.000,00
TOTAL		R\$ 180.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 510.000,00

#### PORTARIA Nº 205, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em despesa de capital e custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino constates no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0199, conforme Ofícios nº 7966, 7969 e 7970, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e 445042 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, tendo como objetivo atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá autuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEX, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEX, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEX da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a sua utilização ficará condicionada a autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

#### ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PARANOÁ	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
2	CRE PLANALTINA	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
	TOTAL	R\$ 600.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 700.000,00

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que tiveram sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade."

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

#### ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas da unidade escolar a seguir listada, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Escolar; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 00080-00035274/2017-88; Exercício: 2017/ Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 27 de Ceilândia; Processo: 00080-00030427/2017-09; Exercício: 2017 / Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 09 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00127376/2019-91; Exercício: 2019 / Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00065353/2017-13; Exercício: 2017 / Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA PARQUE 313/314 SUL; Processo:00080-00045217/2017-15; Exercício: 2017 / Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CAIC JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA.; Processo: 00080-00056426/2017-86; Exercício: 2017/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTÂNCIA DE PLANALTINA; Processo: 00080-00066758/2017-79; Exercício: 2017/ Regional: SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO JARDIM DE INFÂNCIA 116 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00027574/2017-93; Exercício: 2017/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00046386/2017-64; Exercício: 2017/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III DE PLANALTINA.; Processo: 00080-00072160/2017-19; Exercício: 2017/ Regional:PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 314 SUL; Processo: 00080-00114714/2018-43; Exercício: 2018/ Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL 01 DE SÃO SEBASTIÃO.; Processo: 00080-00092822/2019-39; Exercício: 2019/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VALE DO SOL DE PLANALTINA; Processo: 00080-00056590/2017-93; Exercício: 2017/ Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CANDANGOLÂNDIA; Processo: 00080-00111651/2018-73; Exercício: 2018/ Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 36 DE CEILÂNDIA; Processo:00080-00108528/2018-75; Exercício: 2018/ Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 01 DO RIACHO FUNDO; Processo: 00080-00029896/2017-77; Exercício: 2017/ Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar da Escola Classe 39 de Ceilândia; Processo: 00080-00030001/2017-47; Exercício: 2017/ Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL GAN/CRE PLANO PILOTO.; Processo: 00080-00033903/2018-16; Exercício: 2017/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE COPERBRÁS; Processo: 00080-00093615/2019-00; Exercício: 2019/ Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: Caixa Escolar do Centro de Ensino de 1º grau 12 de Ceilândia; Processo:00080-00033091/2017-28; Exercício: 2017/ Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM do Centro de Ensino Fundamental 104 Norte; Processo: 00080-00085692/2018-05; Exercício: 2018/ Regional: GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PONTE ALTA NORTE; Processo: 00080-00085804/2018-10; Exercício: 2018/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL ARAPOANGA DE PLANALTINA.; Processo: 00080-00159407/2018-91; Exercício: 2018/ Regional: GAMA; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS ALUNOS E MESTRES DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA.; Processo: 00080-00083669/2018-78; Exercício: 2018/ Regional: PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 10 DE PLANALTINA.; Processo: 00080-00094527/2018-36; Exercício: 2018/ Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CARIRU DO PARANOÁ; Processo:00080-00090842/2018-94; Exercício: 2018/ Regional: SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE CACHOEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00102303/2019-96; Exercício: 2019/ Regional: TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 01 DE TAGUATINGA; Processo: 00080-00039129/2017-76; Exercício: 2017/ Regional: SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CAIC JULIA KUBITSCHECK DE OLIVEIRA; Processo: 00080-00063109/2017-16; Exercício: 2017/ Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE KANEGAE; Processo: 00080-00030160/2017-41; Exercício: 2017/ Regional: NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE 02 DO RIACHO FUNDO II; Processo: 00080-00030246/2017-74; Exercício: 2017/ Regional:CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO PROFESSORA MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA; Processo: 00080-00029092/2017-78; Exercício: 2017/ Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PARQUE 307/308 SUL; Processo: 00080-00050865/2017-85; Exercício: 2017/ Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA.; Processo:00080-00058795/2017-11; Exercício: 2017/ Regional: PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 06 DO PARANOÁ; Processo: 00080-00047628/2017-37; Exercício: 2017/ Regional: PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 316 SUL; Processo: 00080-00051327/2017-16; Exercício: 2017/ Regional: CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 11 DE CEILÂNDIA.; Processo: 00080-00030172/2017-76; Exercício: 2017 / Regional: BRAZLÂNDIA; Unidade Executora:CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 03 - BRAZLÂNDIA; Processo: 00080-00069468/2018-68; Exercício: 2017.

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XX, do Regimento

Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00196878/2018-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar, organizado em 137 artigos e 48 páginas, da Escola Jardim do Éden, situada na SB Condomínio Mini Chácara, ES 6A, Rua 2, Lote 12, Sobradinho - Distrito Federal, mantida pela Escola Jardim do Éden - EJE Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º Alertar que a instituição educacional deve promover as adequações em seus documentos organizacionais até 30 de dezembro de 2021, conforme disposto na Resolução nº 1/2020-CEDF.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso XIX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes de Ensino Médio e de Curso Técnico de Nível Médio da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, n.º do Livro de Registros, nome do concluinte, n.º do registro do aluno e n.º da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.

CENTRO EDUCACIONAL PROJEÇÃO TAGUATINGA NORTE UNIDADE II, credenciado pela Portaria n.º 158, de 01/09/2010 - SEDF, e conforme Portaria n.º 190/2004: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, Livro 06, Nilva Vieira Costa, 2338, 56; Diretora Maria Thereza de Oliveira Martins, Reg. n.º 27 - Faculdade Projeção; Secretária Escolar Alexandra Ribeiro da Silva Santos, Reg. n.º 2014 - Instituto Monte Horebe, por ser concluinte de 2007.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Andre Hallyson dos Santos, 6031, 140; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Natanael Ferreira Ribeiro Rodrigues, 6032, 140; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GUARÁ, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 10, Wellington Santana Del Sarto, 6033, 140; Diretor Paulo Cesar Rocha Ribeiro, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Francinaldo Justino da Silva, Reg. n.º 1981/2010 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Taylla Suelen Rosa, 6729, 45; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780-CAC.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Kelvin Henrique Pereira da Silva, 6730, 46; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780-CAC.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 267/2015 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENEM, Livro 15, Bruno Spindola da Rocha, 9852, 14; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 26, Jaqueline Claudino do Rezende, 15208, 71; Vice-Diretora Adriana de Medeiros Mendes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. n.º 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 15, Samuel Pereira Alves de Sousa, 9853, 15; Josiane Silva Santana, 9854, 15; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, recredenciado pela Portaria n.º 31, de 25/02/2010 - SEDF: CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 30, Hudson dos Santos Guerra, 8852, 50; Luciana Marques Silva, 8853, 50; CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA NO TRABALHO, Anderson Cardoso dos Santos, 8854, 51; Diretora Aline Santana de Lima, Reg. n.º 3257/09 - MEC; Secretária Escolar Silmara Carla Machado de Queiroz, Reg. n.º 36571 - Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO GAMA, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 26, Ana Beatriz Soares Moura, 15209, 71; Oliver Sousa Alves, 15210, 71; Taís Martins da Silva, 15211, 72; Vice-Diretora Adriana de Medeiros Mendes, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Rafael José de Souza Rosa, Reg. n.º 1397 - CIP - Colégio Integrado Polivalente (Sede I).

COLÉGIO OBJETIVO DF - UNIDADE II, credenciado pela Portaria n.º 228, de 15/08/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Eloísa Mateus Sodero, 68, 23; Gustavo Henrique Alves Barros, 69, 23; João Victor Costa Pontes Carvalho, 70, 24; Rafael Moutinho Medeiros, 71, 24; Diretora Sara Franco Pinto Brasil, Reg. n.º 269 - FSM; Secretária Escolar Janice Lacerda Chagas Vasques, Reg. n.º 1358 - SE/DIE-DF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA, Livro 15, Mel Alves Teixeira, 9855, 15; Danillo da Silva Gomes, 9856, 15; Whericles Kaian dos Santos Gomes, 9857, 16; Maria da Piedade dos Santos, 9858, 16; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO EDUCACIONAL 619 DE SAMAMBAIA, credenciado pela Portaria n.º 84, de 16/05/2012 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 05, Diego Cardoso Mendes Ferraz, 2013, 01; Lucas Silva Costa, 2014, 01; Eduardo Melo Gonçalves, 2015, 01; Luciana Flores de Paula, 2016, 02; Fabio Rogerio da Silva, 2017, 02; Maria da Conceição Pereira do Nascimento, 2018, 02; Diretora Alice Macera, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Paulo Cesar da Silva Aguiar, Reg. n.º 1357 - DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 49/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Adelaide Maxima de Oliveira Pereira, 9846, 13; Guilherme Alves de Sousa, 9847, 13; Guilherme Matos dos Reis, 9848, 13; Juliana Thiara Pereira Alves, 9849, 14; Julio César Gonçalves Ferreira, 9850, 14; Marcio Alves Pereira, 9851, 14; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CEAPE - CENTRO EDUCACIONAL DE APOIO AO ESTUDANTE, credenciado pela Portaria n.º 181, de 23/07/2020 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA/EAD, Livro 01, Armando Luís Teixeira Andrade, 52, 18; Bernardo José Lima de Souza, 53, 19; Bruna Vieira Mendonça, 54, 19; Carla Cristina Moreira, 55, 19; Daniel de Sousa Santos, 56, 20; Danilla Regina dos Santos Sousa, 57, 20; Rosilene Alves de Lima de Sousa, 58, 20; Diretora Lilian Nascimento Medeiros Nakao, Reg. n.º 114 - FIPAR; Secretária Escolar Zaira Leite Ramos, Reg. n.º 265 - Escola Técnica Nossa Senhora Aparecida.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 12, Antonio Aparicio Pereira, 6731, 46; Antonio do Nascimento Silva, 6732, 46; Edine da Costa Conceicao, 6733, 47; Felipe Pereira de Sousa Vaz, 6734, 47; Isadora Lima Rodrigues, 6735, 47; Kamilla Moura Tavares, 6736, 48; Lorrane Mendes Lopes, 6737, 48; Nathália Nara Alcântara Rodrigues, 6738, 48; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780-CAC.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 374/2018 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 15, Ana Nélia Oliveira Rocha Santos, 9833, 10; Anderson Willian da Silveira Maciel, 9834, 10; Gleice Barbosa de Almeida, 9835, 10; Jhonatan de Oliveira Santiago, 9836, 10; Juliana Nunes Lira, 9837, 11; Leonardo José Villela de Souza Oliveira, 9838, 11; Marcos Dias do Nascimento, 9839, 11; Paulo Henrique da Silva Ferreira, 9840, 11; Rafael Douglas da Costa, 9841, 12; Tais Moreira da Silva, 9842, 12; Tátilla Laiane Ribeiro Oliveira, 9843, 12; Thaysla Priscila da Silva Pereira, 9844, 12; Wesley Lima Lemos, 9845, 13; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF: ENSINO MÉDIO - MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO - EJA, Livro 12, Ada Pessoa Santos, 6654, 20; Ana Lucia Ferreira de Oliveira Dutra Pereira, 6655, 21; Ana Maria de Souza Santos, 6656, 21; Aryane Barbosa Amorim, 6657, 21; Bianca Correia Gomes, 6658, 22; Carlos Augusto Santana Nina, 6659, 22; Caroline dos Santos, 6660, 22; Cintia Lorrane Barbosa Veloso, 6661, 23; Daniel Dias dos Reis, 6662, 23; Daniel Nunes Gonçalves, 6663, 23; Daniella da Rocha Oliveira, 6664, 24; Danilo de Sousa Martins Lacerda, 6665, 24; Davi Rocha Calaça de Oliveira, 6666, 24; Dayanna dos Santos Sousa, 6667, 25; Débora Neves de Souza, 6668, 25; Deomício Roza de Oliveira Neto, 6669, 25; Eliene de Jesus Santos, 6670, 26; Eliomar Curcino de Moraes, 6671, 26; Eliassandra Romão da Silva, 6672, 26; Gabriel de Oliveira Batista, 6673, 27; Gabriel Linguim de Oliveira, 6674, 27; Geiziane Santos de Oliveira, 6675, 27; Ian David Costa Damasceno, 6676, 28; Janine da Silva Pereira, 6677, 28; Jeferson Davi Nascimento Batista, 6678, 28; João Vítor Vasconcelos Rocha, 6679, 29; Johnys Patrese Clemente

Batista, 6680, 29; José Lucas Almeida de Oliveira, 6681, 29; Joziene Alves Lourenço, 6682, 30; Juliana de Santana de Sousa, 6683, 30; Juliana Soares Dias, 6684, 30; Kaio César de Sousa Holanda, 6685, 31; Karoline Sousa Ximenes, 6686, 31; Katherine Deborah Farias Pereira, 6687, 31; Kelly Kamilie Martins Silva, 6688, 32; Lara Beatriz Cruz de Quevedo, 6689, 32; Larissa Eduarda de Souza Figueiredo Alves, 6690, 32; Laurinete da Conceição Barbosa, 6691, 33; Letícia Emeli Vieira Santos, 6692, 33; Lucas de Souza Silva, 6693, 33; Luiz Hernandes Silva Oliveira, 6694, 34; Magadiel Pereira dos Santos, 6695, 34; Maria de Fátima Rosa Fonseca, 6696, 34; Maria Izabel Batista de Lima, 6697, 35; Marlene Eduarda de Souza Figueiredo Alves, 6698, 35; Marlene Borges da Silva, 6699, 35; Mateus Alves Lima, 6700, 36; Natanael Cordeiro de Souza, 6701, 36; Paloma dos Santos de Sousa, 6702, 36; Rayssa de Cássia da Silva Lima, 6703, 37; Rita Rodrigues de Almeida, 6704, 37; Rosalia Valadares Izidorio, 6705, 37; Samira Moraes de Carvalho, 6706, 38; Samuel Macêdo de Sousa, 6707, 38; Sara Roberta Castro de Souza Soares, 6708, 38; Suelen dos Santos Dias, 6709, 39; Taiane Carla Vieira da Silva, 6710, 39; Tailin da Silva Nascimento, 6711, 39; Taísa de Jesus Valadares, 6712, 40; Tamara Farias de Araujo, 6713, 40; Tauane dos Santos, 6714, 40; Thaynara Pereira da Silva, 6715, 41; Verônica Aparecida de Sousa Teixeira, 6716, 41; Victor Jhone Fernandes Almeida, 6717, 41; Victor Oliveira Paiva, 6718, 42; Vilanni Valadão da Costa, 6719, 42; Viliano Gomes Ribeiro da Silva, 6720, 42; Vitor Vieira de Carvalho, 6721, 43; Vitória Pinheiro da Costa, 6722, 43; Wallace Feitosos dos Santos, 6723, 43; William Ferreira Moresi, 6724, 44; ENSINO MÉDIO, Milena Lorrany da Silva, 6725, 44; Lucas Alves de Queiroz, 6726, 44; Thaís Abel de Mesquita, 6727, 45; Diretor Wagner Macário de Carvalho, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Maione Mendes Alencar Pereira, Reg. n.º 992339780-CAC.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO, credenciado pela Portaria n.º 03, de 12/01/2004 - SEDF, e conforme Portaria n.º 227/2019 - SEEDF: ENSINO MÉDIO - ENCCEJA, Livro 14, Ádrian Luciano Rosa Pereira, 9701, 177; Alexandre de Oliveira e Silva, 9702, 177; Alexandre Gomes de Sousa, 9703, 177; Alexandre Teodoro de Jesus, 9704, 177; Allan Derlann Correia Silva, 9705, 178; Amauri de Sales Santos, 9706, 178; Ana Carolina Joaquina de Sá, 9707, 178; Ana Luísa Silva Coelho, 9708, 178; Andressa Deyro Correia, 9709, 179; Bárbara Brenda Alves Matos, 9710, 179; Brenda Eduarda Medeiros de Sousa, 9711, 179; Breno Adriano da Silva Alarcão, 9712, 179; Bruna Lima de Oliveira dos Santos, 9713, 180; Bruno Almeida de Souza, 9714, 180; Caique Éber Mosmann Pinto, 9715, 180; Carlos Eduardo Dias Vieira, 9716, 180; Carlos Eduardo Venancio Carneiro, 9717, 181; Charles Douglas da Silva Sampaio, 9718, 181; Cinthia Alves Pinheiro, 9719, 181; Daniele Ferreira Gonçalves, 9720, 181; Danielle Lima Magalhães da Silva, 9721, 182; Deize Célia Bonfim Neiva, 9722, 182; Denise Caroline Batista Pereira, 9723, 182; DJames de Mélo Leal, 9724, 182; Djulhy Aparecida de Moraes Tinoco de Sousa, 9725, 183; Domingos Alves de Sousa, 9726, 183; Dorice Rosa de Souza de Oliveira, 9727, 183; Douglas Costa Motta, 9728, 183; Edmilson Peixoto da Silva, 9729, 184; Eduarda Estefany Rodrigues Cardoso, 9730, 184; Edvania Cristina Bernardo, 9731, 184; Emelly Barrêto de Moraes, 9732, 184; Érico Henrique da Silva, 9733, 185; Euler Dyone Alves, 9734, 185; Evaniely Almeida dos Santos, 9735, 185; Eziel Eros Silva Cordeiro, 9736, 185; Fabiana Rosa da Silva, 9737, 186; Fabiane Ferreira Barros, 9738, 186; Fabiano Augusto Barbosa Brasileiro de Holanda, 9739, 186; Felipe Augusto Soares Vieira, 9740, 186; Felipe de Sousa Calado, 9741, 187; Fernanda Kelly Gonçalves da Silva, 9742, 187; Filipe Guedes da Silva, 9743, 187; Francisco Renan Silva Borges, 9744, 187; Gabriel Elias Pereira de Souza Araújo, 9745, 188; Gabriel de Castro Correia, 9746, 188; Gabriel Marcos de Santana, 9747, 188; Gabriel Martinho Silva de Barros, 9748, 188; Gabriel Severo Lima, 9749, 189; Gabriel Tavares Castro Fernandes, 9750, 189; Gabriela Coelho Dutra Souza, 9751, 189; Geisiel da Mota Soares, 9752, 189; Gilda Ferreira de Castro, 9753, 190; Giliarde de Sousa Oliveira, 9754, 190; Gilnei Bomfim dos Santos, 9755, 190; Giovana Cardoso de Souza, 9756, 190; Grazielle Freitas Brito, 9757, 191; Gustavo Silva Oliveira, 9758, 191; Haony Pablo dos Santos Barboza, 9759, 191; Hélio de Sousa, 9760, 191; Hoanna Jane Braga Pimentel, 9761, 192; Israel Oliveira da Silva, 9762, 192; Jaciene dos Santos Ribeiro, 9763, 192; Jaqueline da Mota Soares, 9764, 192; Jardel Klayser Fortalezza Barbosa, 9765, 193; Jeferson da Silva Araujo, 9766, 193; Jennyffer Ravenna Ramalho de Souza, 9767, 193; João Guilherme de Oliveira Soares, 9768, 193; João Henryque dos Santos, 9769, 194; Jonathan de Jesus Melo, 9770, 194; Josefa Gomes de Araújo, 9771, 194; Josué Pereira Lopes, 9772, 194; Joyce Gomes Fernandes, 9773, 195; Juliana Fernandes Cardozo, 9774, 195; Júlio César de Paula do Nascimento, 9775, 195; Karen Lorraine Souza Pereira, 9776, 195; Kelvin de Sousa Santos, 9777, 196; Kesley Candido de Matos, 9778, 196; Laine Teodoro da Silva Costa, 9779, 196; Layla Maria Carvalho Abreu, 9780, 196; Lenira Maria da Silva Ferreira, 9781, 197; Leonidas Alves Santana, 9782, 197; Lúvia Alane Viana Ferreira, 9783, 197; Luana Gabriella Moraes Silva, 9784, 197; Lucas Ferreira de Sousa, 9785, 198; Luciano Nogueira de Castro, 9786, 198; Marcelo Araujo de Abreu, 9787, 198; Marcos Renan Ovelar Ávalos, 9788, 198; Maria Aparecida Gama de Souza, 9789, 199; Maria Celma Pereira de Souza, 9790, 199; Maria do Socorro Conceição Silva, 9791, 199; Maria Juscileide Alves, 9792, 199; Maria Marlene de Lima, 9793, 200; Maristela Queiroz Cidade, 9794, 200; Marliete Mendes dos Santos, 9795, 200; Mateus Moura Cruz, 9796, 200; Livro 15, Mathews de Sousa Moraes, 9797, 01; Mathews Felipe Durães Leite, 9798, 01; Mathews Santana de França, 9799, 01; Mauricio Gonçalves da Silva, 9800, 01; Michelle Moreira da Costa, 9801, 02; Orlando de Sousa Pinho Junior, 9802, 02; Paulo Henrique Lopes dos Santos, 9803, 02; Rafael Iago Rodrigues Dourado, 9804, 02; Rafael Pereira da Silva, 9805, 03; Rafaela Gomes de Farias, 9806, 03; Renan Pereira de Sousa, 9807, 03; Renato Fausto Gomes, 9808, 03; Roberto Fonseca de Lima, 9809, 04; Rodrigo de Sousa Silva, 9810, 04; Rodrigo de Souza Holanda, 9811, 04; Rodrigo Rosa Pereira,

9812, 04; Rondinelle Almeida Reis, 9813, 05; Sávio Nilson Monteiro Lisboa Barreto, 9814, 05; Seuson Correia Leite, 9815, 05; Sidineia Jurema Nunes, 9816, 05; Silvana Queiroz Cidade Barbosa da Silva, 9817, 06; Sirleide Ferreira de Sousa, 9818, 06; Stefanne Rodrigues dos Santos, 9819, 06; Sudario Damaso, 9820, 06; Talyta Felipe Barbosa Duarte, 9821, 07; Taynara Chagas de Oliveira, 9822, 07; Thaianne Queiroz de Sousa, 9823, 07; Thayna Matos da Mota, 9824, 07; Thayssara Sales Rocha Assunção, 9825, 08; Thiago de Oliveira Silva, 9826, 08; Uildomar da Conceição, 9827, 08; Vera Lucia dos Santos, 9828, 08; Victor Munhoz Vilalba Nunes, 9829, 09; Vitor Manuel Pereira Alves, 9830, 09; Wellington da Silva Vitorino, 9831, 09; Willyene Cardozo Bezerra, 9832, 09; Diretora Ana Maria de Araújo da Silva, DODF n.º 01, de 02/01/2020; Secretário Escolar Julio Cesar Rocha Nobre, Reg. n.º 4866 - CEP - Escola Técnica de Planaltina.

#### RETIFICAÇÃO

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO 09 DE CEILÂNDIA, publicado no DODF n.º 70, de 10/04/2015, ONDE SE LÊ: "...Renan Aparecido Cardozo Pereira...", LEIA-SE: "...Renan Aparecido Cardozo Ferreira..."

Na Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, publicada no DODF n.º 121, de 30/06/2020, ONDE SE LÊ: "...Juan Paulo Silva de Paula...", LEIA-SE: "...Juan Pablo Silva de Paula..." e ONDE SE LÊ: "...Wellington Barreto Andrade...", LEIA-SE: "...Wellington Barreto de Andrade..."

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, da ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, publicada no DODF n.º 116, de 23/06/2020, ONDE SE LÊ: "...Donaide Iara da Silva Palhati...", LEIA-SE: "...Donaid Iara da Silva Palhati..."

Na Relação dos Concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Saúde Bucal, da ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA - ETESB, publicada no DODF n.º 116, de 23/06/2020, ONDE SE LÊ: "...Valdireni Silva de Araújo...", LEIA-SE: "...Valdireni Silva de Araujo Mendes..."

Cancelar os nomes de Carlos Gabriel de Sousa Marques, Luiz Gustavo Freire dos Santos e Yhorana Amirith Guimarães da Silva, constantes da Relação dos Concluintes de Ensino Médio, do CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, publicados no DODF n.º 121, de 30/06/2020, indevidamente.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA CIVIL

#### PORTARIA Nº 67, DE 4 DE AGOSTO DE 2020

Altera dispositivos da Portaria n.º 108, de 22 de outubro de 2019, e dá outras providências. O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 108, de 22 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º....."

§3º A supervisão será exercida exclusivamente pelo Supervisor de Dia, o qual utilizará para o SDPC viatura descaracterizada da carga da unidade de lotação do Delegado de Polícia voluntário ao referido serviço. (NR)

§4º Nos impedimentos justificados e nas ausências por qualquer outro motivo do Supervisor de Dia voluntário, o Diretor-Geral Adjunto da Polícia Civil providenciará as substituições necessárias. (NR)

§5º Nas faltas injustificadas do Supervisor de Dia voluntário, serão observados os comandos dispostos na Portaria n.º 44, de 29 de abril de 2020." (NR)

"Art. 4º O SDPC terá início com a entrega, pelo SAAI/DGDAA da Direção-Geral da Polícia Civil, das orientações em envelope lacrado para o Supervisor de Dia, até às 20 (vinte) horas dos dias úteis. (NR)

§2º O SDPC será encerrado com a entrega do telefone móvel e do relatório, constante do anexo da presente portaria, ao plantão da Direção-Geral da Polícia Civil." (NR)

"Art. 6º O SAAI/DGDAA da Direção-Geral da Polícia Civil providenciará telefone móvel, que ficará à disposição do Supervisor de Dia durante o serviço. (NR)

Parágrafo único. Na supervisão de dia que encerrar em dia não útil, o Supervisor de Dia fará a entrega do telefone móvel ao plantão da Direção-Geral da Polícia Civil, que, por sua vez, fará a entrega ao próximo Supervisor de Dia." (NR)

"Art. 8º O Supervisor de Dia desempenhará suas funções tendo como base sala no edifício da Direção-Geral, disponibilizada pelo SAAI/DGDAA, devendo realizar as diligências de rotina, conforme determinação da Direção-Geral da Polícia Civil." (NR)

"Art. 9º Ao Supervisor de Dia é devida a indenização pela prestação do respectivo serviço voluntário gratificado." (NR)

Art. 2º Ficam revogados o §6º do artigo 3º e o parágrafo único do artigo 7º, ambos da Portaria n.º 108, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Portaria n.º 108, de 22 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo desta Portaria.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

Art. 5º Publique-se no DODF e em Boletim de Serviço.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA



Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do § 3º do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Portaria nº 105 de 30 de abril de 2019 no DODF Nº 83 de 06 de maio de 2019, página 28, a fim de dar continuidade na apuração os fatos relacionados no processo nº( 00055.00026573/2019-64), conforme fundamentos expostos no Memorando SEI nº 29879975 da Comissão de Tomadora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 567, DE 30 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o disposto na Resolução nº 723/2018 do Contran; Considerando a necessidade de melhorar o atendimento, diminuir a burocracia nos procedimentos de atendimento ao cidadão com a revisão de rotinas que obrigam a procedimentos inúteis para o cidadão e para administração pública; Considerando a necessidade de rever procedimentos gerenciais e operacionais para garantir atendimento adequado e ágil ao cidadão; Resolve:

Art. 1º Determinar às unidades responsáveis pela fiscalização de trânsito do Detran/DF e aos órgãos delegados para a fiscalização de Trânsito no âmbito do Distrito federal que, no que diz respeito a legislação de trânsito e a circulação de veículos nas vias públicas do Distrito Federal, que a Carteira Nacional de Habilitação – CNH – e o Certificado de Licenciamento de Veículos – CRLV – serão recolhidos apenas quando houver suspeita de fraude.

§ 1º Quando necessário, o recolhimento dar-se-á mediante preenchimento do recibo constante no verso do auto de infração eletrônico ou físico.

§ 2º O Agente da Autoridade de Trânsito, quando se tratar de infração de trânsito com medida administrativa de retenção do veículo, deverá preencher o formulário de Notificação para apresentação do veículo para vistoria veicular e não deverá recolher o CRLV.

§ 3º As unidades ou órgãos que, por qualquer motivo recolherem os documentos referidos, serão responsáveis por sua guarda e destinação adequada ou, quando for o caso, posterior devolução ao cidadão.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 576, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00034547/2020-43, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LUIZ BERNARDO SANTOS VENTURA, CPF nº XXX.378.351-XX, registro nº 06482323817, Renach DF749130059 emitida em 09.03.2017 por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 577, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COIMEX ADM DE CONSORCIOS S.A., CNPJ nº 27.268.770/0001-76, Processo nº 00055-00034774/2020-79, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art.2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 578, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00035233/2020-68, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de FELIPE ABRANTES QUEIROGA, CPF XXX.191.064-XX, registro 02612331645, Renach DF753747367, emitida em 18/04/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 579, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, ANTONIO FERREIRA FILHO, CNPJ nº 24.935.405/0001-80, Processo nº 00055-00030184/2020-77, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**INSTRUÇÃO Nº 580, DE 05 DE AGOSTO DE 2020**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN, CNPJ nº 47.658.539/0001-04, Processo nº 00055-00032891/2020-06, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE  
FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**ATA DA 43ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Ao quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, por meio de videoconferência, às quatorze horas, o coordenador suplente abre os trabalhos da 43ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Bruno Pessoa Tavares, como representante da Secretaria de Estado de Economia (coordenador suplente); Grazielle Lima Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Eduardo Chaves da Silva, como representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal – SINTIBREF/DF (coordenador adjunto); Valdemar Martins da Silva, como representante da Casa de Ismael – Lar da Criança; Jacqueline Isabela Rodrigues Lopes Andriolli, como representante do Centro de Referência, Estudos e Ações sobre Crianças e Adolescentes. Demais participantes: Emílio Evaristo de Sousa, subsecretário - SUBPCA; Giuliana Côres, assessora – SUBPCA; Juliana Souza Batista, Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias – Abrace; Coracy Coelho Chavante, presidente do CDCA/DF; Luiza Arcângela de Almeida Carneiro, Ana Carla Nunes, Aline Leite e Daniel Gomes da Silva – UNGEF/SEJUS; Diely de Castro Silva, Barbara Neri de Almeida Oliveira, João Paulo Carvalho Vinhal e Marina Maria Ventura Peixoto – DIPROJ/SECDDCA. Item 1. Processo nº 00417-00038274/2018-07 – Instituição: Associação Nacional de Equoterapia – ANDE Brasil. Projeto: Um Salto para o Futuro. Alterações de Plano de Trabalho diante da Pandemia de COVID-19. O Conselho, em sua 42ª reunião ordinária, solicitou à instituição que ajustasse a seção “Metodologia” do plano de trabalho para incluir as adaptações das atividades no âmbito da pandemia, bem como esclarecesse como a retirada do serviço de capacitação nos cavalos, aprovado na fase de habilitação, não comprometeria o objeto do projeto. A instituição encaminhou novo plano de trabalho com as adaptações solicitadas na metodologia e, por meio do Ofício nº 26/2020, prestou esclarecimentos acerca da retirada do serviço de capacitação. Segundo a OSC, todas as atividades relacionadas à capacitação, originalmente previstas na proposta inicial, foram retiradas do plano de trabalho quando da seleção do projeto; contudo, por um equívoco, o item do plano de aplicação referente ao serviço permaneceu na versão do plano de trabalho que foi aprovada na fase de habilitação. Consequentemente, a retirada do item não prejudicará a realização do projeto. Diante do esclarecimento acerca da retirada do item, a OSC reitera as solicitações anteriores: prorrogação por mais 4 meses da vigência da parceria, contratação de um assistente administrativo, aquisição de máscaras e álcool gel, e substituição de um assistente social por um psicólogo. O Conselho delibera por acatar os esclarecimentos prestados, bem como a adaptação da Metodologia. Ficam aprovadas as solicitações da instituição. Item 2. Processo nº 0417-001619/2015 – Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância Magnética. Solicitação de utilização de rendimentos e resposta ao CAFDCA. A instituição foi notificada da deliberação da 41ª reunião ordinária do Conselho, a qual deu conhecimento do relatório que apurou o saldo de captação para o projeto de 2007 a 2019. Em resposta, por meio do Ofício nº 165/2020, a instituição apresentou comprovantes de doação referentes aos anos de 2013 e 2018, contestando o valor total

apurado. Os comprovantes foram analisados em novo relatório da Diretoria de Projetos, o que resultou em aumento líquido de R\$131.197,77 no valor. O valor líquido disponível para apresentação de projeto por parte da Abrace passou a ser de R\$7.749.799,18. Paralelamente, por meio do Ofício nº 68/2020, a OSC solicita autorização para o uso de recursos provenientes dos rendimentos das aplicações financeiras para complementação do valor captado. Tal complementação se faz necessária para viabilizar a aquisição do equipamento de ressonância magnética, atualmente avaliado em R\$9.500.000,00, valor significativamente mais alto do que o inicialmente orçado, em 2016 (R\$6.500.000,00). O Conselho discute a possibilidade de utilizar o rendimento bancário acumulado das doações na conta do FDCA ao longo do período de captação, e conclui que haveria imensa dificuldade em operacionalizar o processo de separação do valor de rendimento das doações destinadas à Abrace daquelas destinadas às outras OSCs, bem como calcular as variações no rendimento oriundas das flutuações nas taxas de juros ao longo dos anos. Discute-se, também, sobre a possibilidade de o FDCA abrir mão da retenção de 20%, prevista na resolução nº 61/2012/CDCA, bem como na resolução nº 137/2010 - Conanda, com vistas a possibilitar a execução do projeto nesse caso específico. O presidente do CDCA/DF argumenta que não há consenso em relação a essa questão, que o debate é complexo e envolve mudanças na legislação, e que o caso necessitaria ser levado ao Plenário. O conselheiro Eduardo relembra que a retenção possui função de solidariedade à política pública, representando um apoio a instituições com mais dificuldade em angariar recursos. Portanto, a regra não pode ser abolida em todos os casos de necessidade. Levanta-se a alternativa de aporte do saldo residual por parte do FDCA para completar o valor. O Conselho, então, delibera por propor a suplementação do recurso restante à instituição por parte do FDCA, até o valor total do objeto, tendo em vista a excepcionalidade da situação concreta e a finalidade de interesse público da execução do projeto. A instituição será notificada do relatório final de compilação das doações, e será cobrada do envio do plano de trabalho. Tão logo apresentado o plano de trabalho, o Conselho delibera por encaminhar consulta à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL acerca da legalidade de tal suplementação sem prévio lançamento de Edital de Chamamento Público. Caso a AJL se manifeste favorável, a proposta de suplementação será encaminhada à Plenária do CDCA/DF para aprovação. Item 3. Processo nº 00400-00020977/2019-86 - Projeto Governamental Sejus/DF: II Simpósio Nacional em Socioeducação. Conhecimento da devolução do recurso. O Conselho toma conhecimento da execução do projeto sem a utilização do recurso disponibilizado pelo FDCA. Tendo em vista a proximidade do encerramento do exercício financeiro de 2019 e a iminência da data do Simpósio, a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania optou por realizar o evento com financiamento de outras parcerias. O recurso foi descentralizado em outubro de 2019, e no mesmo mês o órgão procedeu com a devolução do valor, solicitando o cancelamento da nota de crédito. Item 4. Processo nº 00417-00038121/2018-51 - Instituição: Instituto Inclusão de Desenvolvimento e Promoção Social - IIDPS. Projeto: IIDPS Sobre Rodas. Conhecimento da ausência de manifestação da OSC. O Conselho toma conhecimento da ausência de manifestação da instituição em resposta à deliberação da 4ª reunião extraordinária, que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para que fossem prestados esclarecimentos acerca das medidas adotadas para regularização da situação de prestação de contas dos exercícios de 2017 e 2018. A instituição confirmou o recebimento da notificação em 23/06/2020. O Conselho delibera por reiterar a solicitação de esclarecimentos à instituição, concedendo 30 (trinta) dias adicionais de prazo para manifestação. Item 5. Processo nº 00040-00020146/2020-84 - Contas do Governo do Distrito Federal referentes ao exercício de 2019: Conhecimento da Resposta da Diretoria Executiva do CDCA/DF. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 6. Processo nº 00417-00038118/2018-38 - Instituição: Visão Social. Projeto: Atendimento Socioeducativo para Crianças e Adolescentes. Alteração de Plano de Trabalho, Prestação de Contas Irregular, Despacho da Controladoria Setorial de Justiça. O Conselho toma conhecimento do plano de trabalho ajustado encaminhado pela instituição, que trata de pedido de alteração emergencial devido ao período de pandemia do Covid-19. O Plano foi analisado pelo Parecer Técnico nº 252/2020, que concluiu não restarem pendências de ordem técnica. O Plano apresenta uma nova meta, que consiste no atendimento às famílias durante o período de isolamento social. O Conselho delibera por aprovar as alterações no projeto decorrentes da pandemia. O Conselho toma conhecimento, ainda, de Despacho - SEJUS/CONT/COINSP, o qual traz em sua recomendação nº 3: "Em atenção ao Parecer Jurídico nº 131/2020 - PGDF/PGCONS, bem como em observância à Resolução nº 54/2010 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, esclarecer a situação do membro da diretoria da OSC que atua como Conselheiro do CDCA, a Senhora Delma Dias Gomes Pereira". O Conselho delibera pela seguinte resposta: As decisões que envolvem seleção de projetos para liberação de recursos são de competência exclusiva da Comissão de Seleção e, quando necessário, após a formalização da parceria, do CAFDCA; não havendo intervenção da Plenária do CDCA nesses processos. Com efeito, a conselheira do CDCA/DF que é membro da diretoria da OSC em questão não participa do CAFDCA ou da Comissão de Seleção; não fazendo parte, portanto, de qualquer processo deliberativo nesse tema. Por fim, quanto à Resolução Normativa nº 54/2010 do CDCA, o Conselho informa que foi revogada em sua totalidade pela Resolução Normativa nº 61/2012. O Conselho toma conhecimento também da reprovação das contas da instituição referentes aos exercícios de 2016 e 2017, também tratada no Despacho - SEJUS/CONT/COINSP, o qual faz referência ao posicionamento da Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - PJFEIS de que as evidências apuradas com relação às prestações de contas "sinalizam insuficiência de capacidade técnica operacional da entidade". O Conselho discute sobre o momento da comprovação da capacidade técnica e operacional das instituições registradas no CDCA e delibera por encaminhar o tema à Comissão de

Legislação e à Comissão de Políticas Públicas para discussão e elaboração de uma resolução que discipline a questão. Item 7. Participação de integrantes de diretorias de OSCs com projetos junto ao FDCA/DF como conselheiros no CDCA/DF. Tendo em vista o recebimento reiterado de questionamentos por parte da Controladoria Setorial de Justiça acerca da atuação de membros diretores de instituições com projetos junto ao FDCA/DF como conselheiros no CDCA/DF, o Conselho delibera por responder que a Resolução Normativa nº 54/2010, citada pela Controladoria, que tratava da proibição dessa prática, foi revogada em sua totalidade pela Resolução Normativa nº 61/2012. Ademais, as decisões que envolvem seleção de projetos para liberação de recursos são de competência exclusiva da Comissão de Seleção e, quando necessário, após a formalização da parceria, do CAFDCA; sem qualquer intervenção da Plenária do CDCA nesses processos. Logo, não havendo participação de conselheiro membro de diretoria de OSC que possua projeto na Comissão de Seleção e no CAFDCA, não há ingerência em qualquer processo deliberativo nesse tema. Portanto, conclui-se não haver impeditivo para que membro de diretoria de instituição atue como conselheiro do CDCA/DF, desde que observada a restrição supramencionada. Item 8. Processo nº 00400-00015439/2020-11 - Restituição de valores residuais do FDCA/DF à conta única do GDF: Definição do caso concreto e orientação à Ungef. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 9. Processo nº 00417-00038089/2018-12 - Instituição: Projeto Nova Vida (PRONovi). Projeto: Comunica Galera: O uso da educação no fomento à participação infanto-juvenil na defesa dos direitos humanos. Certidão de Prestação de Contas PJFEIS. O Conselho toma conhecimento da existência de prestação de contas julgada irregular pela PJFEIS, referente ao exercício de 2017. A irregularidade foi constatada pela Unidade de Gestão de Fundos - Ungef, quando da formalização das alterações no plano de trabalho aprovado na 40ª reunião ordinária do Conselho. A instituição, ao ser notificada da pendência, encaminhou documento, emitido pela Promotoria, de arquivamento das prestações de contas de 2012 a 2018. No entanto, em nova consulta ao site eletrônico da PJFEIS, continua sendo verificada certidão positiva no nome da entidade. A OSC, então, por meio do Ofício nº 25/2020, justificou que o documento de arquivamento enviado pela PJFEIS a levou a crer que sua situação estava regularizada. Somente em junho de 2020, a OSC teve conhecimento da certidão positiva e da necessidade de regularizar a situação dos exercícios de 2018 e 2019, segundo informações da Promotoria. Ressalta que as divergências de informação culminaram numa situação inesperada e que não pode implicar em prejuízo à continuidade do projeto, e se compromete em regularizar sua situação junto à PJFEIS. Após a resposta da instituição, foi emitida Nota Técnica da Controladoria Setorial de Justiça, a qual recomenda que seja comprovado o saneamento das irregularidades que motivaram a emissão da certidão positiva. O Conselho entende, nesse caso concreto, não ser impedimento para a continuidade ao projeto a existência de certidão positiva da PJFEIS, visto que no momento da formalização a entidade apresentou toda a documentação exigida pelo Edital. Ademais, destaca-se que houve mudança na metodologia de análise da PJFEIS que afetou o resultado das certidões de diversas entidades. A questão será alinhada em reunião a ser agendada entre o Conselho e a Promotoria. O Conselho delibera por encaminhar à Comissão de Legislação a competência de elaborar documento à parte, com justificativa para a não exigência de certidão negativa de prestação de contas para o regular prosseguimento dos projetos. Item 10. Processo nº 00417-00039212/2018-12 - Instituição: Ação Social Renacer. Projeto: Infância e Vida Renacer. Resposta de solicitação do CAFDCA e pedido de reconsideração. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. Item 11. Processo nº 00400-00031857/2020-48 - Aprovação de proposta referente ao PLOA 2021. O Conselho toma conhecimento de proposta de distribuição de valores e percentuais das ações orçamentárias atinentes à Secretaria Executiva do CDCA referentes ao Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021, apresentada pela Ungef. Dentre os valores apresentados, está a previsão de R\$3.000.000,00 para construção de sedes de conselhos tutelares, em especial os que foram criados juntamente com as novas Regiões Administrativas do Distrito Federal, conforme disposto na Resolução nº 35/2019 do CDCA. O subsecretário Emílio informa que o projeto de construção já foi elaborado e encaminhado ao CAFDCA, e solicita que seja aprovada a inclusão da ação na previsão orçamentária para 2021. Ressalta que a previsão da despesa na Lei Orçamentária é condição determinante para a cessão do espaço para a construção. O presidente registra seu questionamento em relação à ausência de item relativo ao projeto de construção dos conselhos tutelares na pauta da reunião, e o não encaminhamento do documento em tempo hábil para leitura dos conselheiros. A Diretora de Projetos esclarece que o processo do projeto de construção foi tramitado ao CAFDCA já nesta data, e que por isso não está na pauta. Além disso, explica que o trâmite, conforme definido pelo CDCA, é de análise e aprovação pela Comissão de Políticas Públicas para posterior envio ao CAFDCA. O presidente acrescenta que deliberar sobre o orçamento é prerrogativa do plenário do CDCA e que o encaminhamento deveria ser a solicitação de prorrogação do prazo à Secretaria de Estado de Economia, tendo em vista a necessidade de debate sobre o tema. Argumenta que o Conselho não possui conhecimento do diagnóstico da situação dos conselhos tutelares, e nem informações sobre valores, terrenos ou projetos, que fundamentem a deliberação. Que desde dezembro de 2019, quando da publicação da Resolução nº 35/2019, o CDCA/DF pontua a necessidade de se debater o tema com profundidade, e que a Comissão de Conselho Tutelar, com competência para tal, não tem se reunido desde então. Além disso, observa que o processo SEI com a proposta do PLOA foi gerado em 01/07 e, portanto, deveria ter sido pautado e debatido na plenária de julho. A Diretora de Projetos esclarece que o processo foi tramitado ao CAFDCA apenas no dia 04/08. Diante da divergência de posicionamentos, o Conselho delibera por submeter a proposta a votação. Votos a favor da aprovação da proposta: conselheiro Bruno,

conselheira Grazielle, conselheiro Eduardo. Votos contra a aprovação da proposta: nenhum. Abstenções: conselheiro Francisco, conselheira Jaqueline. Fica aprovada a proposta conforme apresentada pela Ungef. O Conselho delibera, também, pelo posterior encaminhamento da questão para discussão na Plenária ordinária de agosto. O processo SEI com o projeto da construção deverá ser disponibilizado a todos os conselheiros para análise. Item 12. Processo nº 00400-00034845/2020-75: Edital emergencial CDCA. Não havendo tempo suficiente para discussão do item, o Conselho delibera por incluí-lo na pauta da próxima reunião. O Conselho delibera por convocar reunião extraordinária no dia 12/08, às 14h, para que seja possível vencer os itens de pauta não discutidos nesta reunião. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às vinte horas, e eu, Marina Maria Ventura Peixoto, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo coordenador suplente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

BRUNO PESSOA TAVARES  
Coordenador Suplente  
Conselho de Administração do FDCA/DF

## SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

### UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

#### RESOLUÇÃO Nº 24, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de agosto de 2020, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhando solicitação para o e-mail [jar@dlegal.df.gov.br](mailto:jar@dlegal.df.gov.br) ou ligar no telefone 39615185 até 20 (vinte) minutos antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NIRÁSIO DE SOUZA ARAÚJO

#### 1ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
Data: 17 de Agosto de 2020, segunda-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 09:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAÚJO. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SHCS SQ106. Processo: nº 0361-000474/2017. (Auto de Infração). Recorrente: JANISSE CARDOSO OLIVEIRA ELEUTÉRIO. Processo: nº 0361-005620/2017. (Auto de Infração). Recorrente: SÉRGIO LÚCIO FONSECA DOS SANTOS. Processo: nº 0361-004415/2017. (Auto de Infração). Recorrente: Antônio Fernando Alcebiades Ferreira. Processo: nº 00361-00061235/2017-43. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS. Processo: nº 0454-001848/2015. (Auto de Infração). Recorrente: ESPOLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Processo: nº 00361-00056917/2017-34. (Auto de Infração). Recorrente: ESPOLIO DE JOSINA VIEIRA DOS SANTOS. Processo: nº 00361-00056920/2017-58. (Auto de Infração). Recorrente: LINCOLN CORREIA DE MESQUITA. Processo: nº 00361-00062477/2017-54. (Auto de Infração). Relator: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: VICENTE. DE ANDRADE JUNIOR. Processo: nº 0455-001502/2014. (Auto de Infração). Recorrente: VICENTE. DE ANDRADE JUNIOR. Processo: 0455-001511/2014. (Auto de Infração). Recorrente: CONSTRUTORA E INCORPORADORA CORREIA LTDA. Processo: 0361-004344/2016. (Auto de Infração). Recorrente: ERNANDI RODRIGUES SIQUEIRA. Processo: 0361-002020/2017. (Auto de Infração). Recorrente: TGC-BRASILIA COMERCIO DE ALIMENTOS LT DA. Processo: 0450-000458/2014. (Auto de Infração). Recorrente: EUDEZIO JESUS MORAIS DE FREITAS. Processo: 0455-001513/2014. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PLAZA 411. Processo: 0450-000960/2014. (Auto de Infração). Recorrente: JANDIRA TEIXEIRA CHAVES. Processo: 0361-008289/2016. (Auto de Infração). Relator: JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY. Recorrente: JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA. Processo: 00361-00001363/2018-19. (Auto de Intimação Demolitória) Recorrente: GERALDO SILVA PINTO. Processo: 00361-00058933/2017-61. (Auto de Intimação Demolitória). Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA. Processo: 0361-000042/2015. (Auto de Infração). Recorrente: SEBASTIÃO VALERIANO RODRIGUES. Processo: 0455-000724/2014. (Auto de Infração). Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREA LTDA. Processo: 0361-000514/2015. (Auto de Infração). Recorrente: PAULO

66 MAIA SUPERMERCADOS LTDA. Processo: 0450-000014/2013. (Auto de Infração). Recorrente: SINDICATO NACIONAL DOS ANALISTAS - TRIBUTÁRIOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Processo: 0361-006988/2015. (Auto de Notificação). Recorrente: ELÉTRICA DINÂMICA LTDA. Processo: 0361-006928/2016. (Auto de Infração). Recorrente: SEBASTIÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO. Processo: 0450-000788/2013. (Auto de Infração). Recorrente: ARTHUR R CARVALHO JATOBÁ E SOUSA. Processo: 0452-000837/2013. (Intimação Demolitória). Relator: ÊNIO SANTIAGO CHAGAS JÚNIOR. Recorrente: A R NERES BAR-M E. Processo: 04017-00001333/2019-28. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: WILLIAM MASSAO KORESSAWA. Processo: 00361-00009056/2018-86. (Auto de Intimação Demolitória).

#### 2ª CÂMARA

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA  
Data: 14 de Agosto de 2020, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília-DF. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: WALDEMAR DE CAMPOS GAMA. Processo: 00361-00057087/2017-62. (Auto de Intimação Demolitória). Recorrente: CLEIDE ALMEIDA BRITO. Processo: 0361-005051/2016. (Auto de Infração). Relator: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: RONALD ARAÚJO DE FREIRE. Processo: 0452-000207/2014. (Auto de Infração). Recorrente: CLANS ALCIDES HOMAR. Processo: 0450-000646/2015. (Auto de Infração). Recorrente: CONSTRUTORA ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: 0450-000267/2015. (Auto de Infração). Recorrente: JOSE ESPIRITO SANTO OLIVEIRA. Processo: 0455-000621/2014. (Auto de Infração). Recorrente: GIRANDIR BASTOS. Processo: 0452-000368/2015. (Auto de Infração). Recorrente: ELÉTRICA DINÂMICA LTDA. Processo: 0361-006927/2016. (Auto de Infração). Recorrente: ELÉTRICA DINÂMICA LTDA. Processo: 0361-006929/2016. (Auto de Infração). Recorrente: NÉUMA DA CONCEIÇÃO FLORO. Processo: 0452-000211/2011. (Auto de Infração). Relator: ANTONIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Recorrente: AMLTON DA SILVA PIRES. Processo: 0361-008316/2016. (Auto de Infração). Recorrente: CRISTINA BASTOS DYTZ. Processo: 0450-000268/2014. (Auto de Infração). Recorrente: CRISTINA BASTOS DYTZ. Processo: 0450-002510/2012. (Auto de Infração). Recorrente: DIDACIO DUALIBI FERNANDES FILHO. Processo: 0454-003379/2011. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO ADV. Processo: 0453-000586/2015. (Auto de Infração). Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO P DA SHCGN 705. Processo: 00361-00052904/2017-96 (Auto de Infração). Recorrente: MARIA IVA CARDOSO MARQUES. Processo: 00361-00066724/2017-91. (Auto de Infração). Recorrente: RONIVON FRANCISCO DOS SANTOS. Processo: 00361-00054784/2017-61. (Auto de Infração). Relator: MARCUS VINICIUS MARQUES DA ROCHA. Recorrente: CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA CORREIA LTDA. Processo: 0361-000516/2015. (Auto de Infração). Recorrente: MADALENA DE OLIVEIRA META. Processo: 0361-001443/2015. (Auto de Infração). Recorrente: RESTAURANTE FAMÍLIA PIZZA LTDA ME. Processo: 0450-000581/2014. (Auto de Infração). Recorrente: JOANA DIAS RODRIGUES. Processo: 0453-000314/2015. (Auto de Infração). Recorrente: MARGARETH LAZARA FERREIRA PORTELLA. Processo: 0450-002857/2011. (Auto de Infração). Recorrente: FC SERVIÇOS CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA. Processo: 0455-000463/2014. (Auto de Infração). Recorrente: FUNDAÇÃO LOGOSÓFICA EM PROL DA SUPERAÇÃO HUMANA. Processo: 0361-006972/2016. (Auto de Infração). Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: PANIFICADORA E CONFEITARIA ÁGUIA DOURADA LTDA. Processo: 00361-00004691/2018-77. (intimação demolitória). Recorrente: SPARTACUS EDUARDO BOTTARO MARQUES. Processo: 00361-00002822/2018-81. (intimação demolitória).

## SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

### CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER

#### ATA DA 2ª/2020 REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas no Salão Nobre do Palácio do Buriti, Brasília - Distrito Federal, tendo como pauta: 1. Informes; 2. Março, Mês da Mulher; 3. Conselho Itinerante; 4. Caso Orianna Ornata; 5. Assuntos Gerais; 6. Encerramento. A Secretária e presidente interina, Ericka Filippelli, deu início à 2ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos da Mulher do DF (CDM/DF) do ano de 2020, com a presença das Conselheiras Titulares Representantes do Poder Público: Ericka Nogueira Siqueira Filippelli, Dinalva Lopes Fontes Pacheco, Sámea Larisse Andrade, Janaina Andreia Almeida Sérgio, Denise Ribeiro da Silva, Flávia Rodrigues da Silva, Fernanda Figueiredo Falcomer Meneses, Rita de Castro Hermes Meira Lima. As Conselheiras Suplentes Representantes do Poder Público: Vandercy Camargos, Maria de Lourdes Brito da Silva e Adriana de Almeida Vilela. As Conselheiras Titulares Representantes da Sociedade Civil: Geraldina Lopes de Resende, Marly de Fátima Barbosa, Kelly das Graças Coimbra, Beatriz Helena Matté Gregory e Rumiko Tanaka. A Conselheira Suplente Representante da Sociedade Civil: Miriam Marques Nery. E a Conselheira de Notório Saber: Ana Liése Thurler. A Assessora da Deputada Júlia Lucy, Carolina de Paula Silva Porto Xavier, Rebeca Freitas da CODEPLAN, Além de Michelle Carneiro de Abrantes Silva, Secretária Executiva do CDM-DF. Não foram apresentadas justificativas de ausência a este conselho. A Secretária Ericka Filippelli saúda todas as



presentes. As conselheiras aprovam a ata da reunião do dia 27 de Janeiro de 2020, a mesma fora enviada por e-mail a todas. A Secretária Ericka dá início a reunião com os informes, sinalizando que a Secretaria da Mulher quer ser facilitadora dos cursos da Escola da Defensoria nas comunidades e na Jornada Zero que deu início na cidade Samambaia no dia 03/03/2020, com o engajamento da comunidade e da Rede, fortalecem-se as ações da rede de enfrentamento a violência contra a mulher. A montagem da agenda do governo para o Mês da Mulher quis também dar visibilidade a agenda e ações das sociedades civis. A Sra. Geralda Lopes informa que no dia 03/02/2020 esteve juntamente com a Sra. Sônia na UNB no Fórum de Combate à Violência de Gênero e eles gostariam de saber se o CDM-DF tem interesse em participar. A Sra. Flávia Rodrigues anuncia a sua saída do Conselho devido a questões internas da CODEPLAN e informa que quem assumirá o seu lugar é a Sra. Rebeca Freitas. A Sra. Beatriz Helena convida o Conselho para o ato do dia 8 de março, com a temática “Pela vida de todas as mulheres contra o racismo, fascismo e machismo” que será no pavilhão do Parque da cidade, onde se unirão as mulheres sem terra e posteriormente seguirão em caminhada até a Torre de TV, local onde acontecerá o ato. A conselheira Fernanda Falcomer apresentou o material de alerta da Secretaria Saúde do DF para o carnaval. A Sra. Ericka Filippelli comunica que no carnaval a Secretaria da Mulher estará em parceria com o “Carnaval do Parque”, e contará com a presença da Unidade Móvel e no sábado de carnaval a SMDF estará com a Polícia Civil para a entrega do leque informativo na rodoviária. A Secretária da Mulher, Ericka Filippelli anuncia que a SMDF está frente a ações de instaurar o Observatório da Mulher, um GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL Secretária do Estado da Mulher Conselho dos Direitos da Mulher Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal Anexo I do Palácio do Buriti – 8º Andar CEP: 70.075-900 Fone: (61) 3212-3623 portal com dados para o desenvolvimento em parceria com a CODEPLAN e a Casa Civil. Conta que a Secretária também está trabalhando em um programa para mulheres em situação e violência, “Acolhe-las e acompanhá-las para que essas mulheres tenham oportunidade de criar a condição de empoderamento econômico. Criar condições de capacitação para os espaços promissores no atual e futuros cenários de carreiras, desenvolvendo condições para empregabilidade.”, afirma a Sra. Ericka. A Secretária Executiva Michelle Abrantes relatou sobre a avaliação e planejamento no GT do Conselho Itinerante que avaliou a ação e sugere ao Conselho o Fórum Itinerante sobre o Conselho itinerante e a sugestão planejada, passando a palavra para a Sra. Janaina Andrea e a Sra. Geralda Lopes para apresentarem ao pleno a estratégia de atuação nas cidades. A Secretária adjunta da Secretaria da Mulher, Vandercy Camargos, sinaliza estar junto à comunidade, para conhecer a realidade das cidades, no que diz respeito a pauta da mulher “Isso reforça, a confiança do nosso trabalho”, afirma. A Sra. Janaina Andrea levanta a reflexão e avaliação em relação a presença de todas as conselheiras na reunião neste formato, devido ao quórum. Foi votado e aprovado pelas conselheiras a realização do Fórum Itinerante que terá o objetivo de ouvir as demandas da comunidade e entidades civis nas regiões administrativas, e trazendo ao pleno para viabilização de ações direcionadas aos pedidos. Após a apresentação das Sras. Janaina e Geralda, fez-se necessário a reformulação do calendário e posterior a isso, as conselheiras irão se encaixar na lista de atividades das reuniões. A Sra. Secretária Executiva relata sobre o e-mail enviado a este Conselho contendo relatos e pedidos da Sra. Orianna Ornela, solicitando o acompanhamento de duas conselheiras para a condução de seu caso. O Conselho enfatiza a importância da Sra. Orianna comparecer com fidelidade aos atendimentos da Equipe de Atendimento Psicossocial, agendados pelo do CEAM I, equipamento da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. O CEAM I fica localizado na 102 Sul, e dispõe dos serviços equiparados da: Defensoria Pública, Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher/DEAM-DF, essenciais para o acompanhamento do caso da Sra. Orianna, pois será dessa forma que este Conselho poderá estar lado a lado no desenrolar desse processo. O Conselho e a Secretaria de Estado da Mulher estão à disposição para tomar as providências cabíveis às funções destes. A Sra. Rita Lima, da DPDF, se compromete a desarquivar os processos e realizará uma nova revisão do caso da Sra. Orianna Ornela, em parceria com o Ministério Público. A Sra. Ana Liése enfatiza que a função deste Conselho é empenhar-se a tratar de políticas públicas para garantir os direitos da mulher, e fortalecer, divulgar, implementar, empenhar-se a viabilizar e sugerir políticas voltadas à mulher. “A sugestão é para começar, sugerir ao Governo do Distrito Federal a implementar a questão do transporte mais acessível às mulheres e também o compromisso da volta da Casa da Mulher Brasileira”, afirma a Sra. Ana Liése. Foi discutido entre as conselheiras sobre a aquisição de materiais destinados à utilização em reuniões e divulgação do Conselho dos Direitos da Mulher-CDM-DF, para distribuição entre as Conselheiras e outros artigos gratuitamente, nas ações, campanhas, palestras e eventos programados no CDM-DF. Com finalidade: a identificação e representação dos membros do Conselho dos Direitos da Mulher e a divulgação das ações junto às diversas instituições afins, visando contribuir para a eficácia da Política das Mulheres, que visa prioritariamente eliminar todas as formas de discriminação, assegurando condições de liberdade e de igualdade de direitos às mulheres do Distrito Federal. Sendo aprovado pelo pleno esta aquisição. Ao final da reunião, foi entregue a moção de louvor e homenagem simbólica à Kelly Coimbra, Flávia Rodrigues e Dulcielly Nóbrega pela presença significativa e atuante neste Conselho. Nada mais havendo e, para constar, eu, Michelle Carneiro de Abrantes Silva, redigi, lavrei e datei a presente ata. Assinada por mim e Ericka Nogueira Siqueira Filippelli e pelas conselheiras presentes na reunião.

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00019007/2018-81, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3600-D, datado de 10/12/2018 lavrado em desfavor de ALCIMAR LOPES DE OLIVEIRA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2019

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000296/2019-26, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0444-D, datado de 10/01/2019 lavrado em desfavor de HELDENES FREIRE DE SOUZA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2020

PRISCILLA PEREIRA MOURA

Diretora Substituta

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00019135/2018-25, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2363-D, datado de 12/12/2018 lavrado em desfavor de VIRGINIA RIBEIRO DE ARAÚJO e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, a interessada dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2020

PRISCILLA PEREIRA MOURA

Diretora Substituta

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3729 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ADÃO DA CRUZ PEREIRA, que no dia 24 de dezembro de 2019, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3729, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 3º, parágrafo 1º, incisos I e II da Portaria n 30, de 30 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

#### AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3745 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. ANTONIO MARCOS FONSECA NERY, que no dia 04 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3745, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

## AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3750 SÉRIE D

Notifica-se o Sr. EDILTON FERREIRA DE PAULA, que no dia 04 de fevereiro de 2020, na Seagri/Gama, foi lavrado Auto de Infração nº 3750, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso III, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS  
Diretor

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## EXTRATO DA DECISÃO Nº 153/2020

Processo: 00391-00006134/2018-89. Autuado (a): CASCOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. Objeto: Auto de Infração nº 00979/2018. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 360/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89. Fica facultada ao autuado a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Decisão supracitada.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado

## CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

## RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE JUNHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, pelo disposto no Decreto nº 30.183, de 25 de março de 2009 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Conselho de Recursos Hídricos do DF, e considerando a decisão em Plenária na 37ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 24 de junho de 2020, considerando a competência do Conselho de Recursos Hídricos do Distrito Federal em aprovar e acompanhar a execução dos Planos de Recursos Hídricos e determinar as providências necessárias ao cumprimento de suas metas, conforme Inciso VI, Artigo 2º do Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas dos Afluentes Distritais do Rio Paranaíba no DF (PRH PARANAÍBA-DF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO  
Secretário de Estado  
Presidente do Conselho

## AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

## DESPACHO Nº 100, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso de atribuições regimentais, conforme disposto no inciso VII do artigo 14 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, de acordo com a Nota Técnica n.º 92/2020 - ADASA/AJL (43932705), Pregão Eletrônico n.º 04/2020, e considerando os recursos administrativos interpostos pelas empresas HABIL Comércio e Serviços de Reformas e Manutenção Predial e Tafa Engenharia Ltda. - ME face a decisão proferida pelo Pregoeiro que aceitou a proposta comercial e habilitou a empresa RCO Soluções em Engenharia Ltda., CNPJ n.º 24.131.569/0001-54 no âmbito do Pregão Eletrônico n.º 04/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo inicial de 30 (trinta) meses, para a prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar) e o que consta nos autos do Processo SEI nº 00197-00004269/2019-14, Resolve: (i) conhecer dos recursos administrativos interpostos pelas empresas HABIL Comércio e Serviços de Reformas e Manutenção Predial e Tafa Engenharia Ltda. - ME eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo inalterada a decisão proferida pelo Pregoeiro; (ii) adjudicar o objeto da licitação, Pregão Eletrônico n.º 04/2020, em favor da empresa RCO Soluções em Engenharia Ltda., CNPJ n.º 24.131.569/0001-54; (iii) homologar o certame, nos termos do voto do Diretor Relator.

PAULO SALLES

## DESPACHO Nº 101, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Fixa os valores da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (TFS) e Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos (TFU) do mês de JUNHO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, 3º e 12 da Lei Complementar n.º 711, de 13 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar n.º 798, de 26 de dezembro de 2008; nos incisos I e III do art. 33 da Lei n.º 4.285, de 26 de dezembro de 2008, e suas alterações posteriores; nas Resoluções n.ºs 159 e 160, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o que consta no Processo SEI n.º 00197-00002067/2020-71, resolve:

Art. 1º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário - TFS, relativa ao mês de JUNHO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ R\$ 1.381.000,02 (um milhão trezentos e oitenta e um mil reais e dois centavos).

Art. 2º Fixar o valor da Taxa de Fiscalização dos Usos dos Recursos Hídricos - TFU, relativa ao mês de MAIO/2020, a ser repassado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, em R\$ 4.696.149,12 (quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

Art. 3º As Taxas fixadas nos arts. 1º e 2º terão como vencimento o dia 15 de agosto de 2020.

Art. 4º Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

## FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

## INSTRUÇÃO Nº 151, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada por meio da Instrução nº 114 de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, página 11, para apurar os fatos constantes no Processo nº 00196-00002210/2018-39.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## TRIBUNAL DE CONTAS

## SECRETARIA DAS SESSÕES

## ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5219

Ao 29 dias de julho de 2020, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

## EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5218 e Reservada nº 1333, ambas de 22.07.2020.

A Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes documentos:

- Ofício nº 19/2020, do Conselheiro RENATO RAINHA, comunicando que fruirá férias no período de 04.08 a 01.09.2020.

- Ofício nº 312/2020, da Procuradoria-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, comunicando o cancelamento das férias do titular daquela Procuradoria, previstas para o período de 03 a 28.08.2020, as quais serão remarcaadas oportunamente.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes Processos: 0722408-74.2020.8.07.0000, Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado por LINDENBERG MARQUES MONTE; 0720914-77.2020.8.07.0000, Mandado de Segurança, com pedido de liminar, impetrado pelo INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON-DF.

## DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

## CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 25399/2015-e - Despacho Nº 196/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004179/2020-58-e - Despacho Nº 194/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004177/2020-69-e - Despacho Nº 193/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004176/2020-14-e - Despacho Nº 192/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004175/2020-70-e - Despacho Nº 191/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004168/2020-78-e - Despacho Nº 190/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004167/2020-23-e - Despacho Nº 189/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004164/2020-90-e - Despacho Nº 188/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 22264/2005-e - Despacho Nº 187/2020, Edital de Concurso Público: PROCESSO Nº 00600-00002586/2020-21-e - Despacho Nº 186/2020.

**CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA**

Pensão Civil: PROCESSO Nº 10748/2019-e - Despacho Nº 232/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 35142/2018-e - Despacho Nº 228/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000539/2020-42-e - Despacho Nº 231/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003381/2020-62-e - Despacho Nº 230/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 00600-00000328/2020-18-e - Despacho Nº 229/2020, Representação: PROCESSO Nº 35967/2018-e - Despacho Nº 227/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 8116/2019-e - Despacho Nº 226/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 3564/2019-e - Despacho Nº 225/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000119/2020-66-e - Despacho Nº 224/2020, Denúncia: PROCESSO Nº 9947/2012-e - Despacho Nº 223/2020.

**CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 36678/2011-e - Despacho Nº 152/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 21968/2014-e - Despacho Nº 478/2020, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Despacho Nº 479/2020, Representação: PROCESSO Nº 14174/2019-e - Despacho Nº 477/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002749/2020-75-e - Despacho Nº 471/2020, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 32844/2018-e - Despacho Nº 470/2020, Licitação: PROCESSO Nº 21233/2012 - Despacho Nº 472/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001045/2020-85-e - Despacho Nº 473/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19151/2015-e - Despacho Nº 474/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000527/2020-18-e - Despacho Nº 195/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004163/2020-45-e - Despacho Nº 469/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1370/2020-e - Despacho Nº 468/2020, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 00600-00000068/2020-72-e - Despacho Nº 467/2020, Representação: PROCESSO Nº 00600-00003175/2020-52-e - Despacho Nº 475/2020.

**CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 2824/2013-e - Despacho Nº 263/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004188/2020-49-e - Despacho Nº 262/2020, Inspeção: PROCESSO Nº 12339/2018-e - Despacho Nº 261/2020, Levantamento de Informações: PROCESSO Nº 00600-00002459/2020-21-e - Despacho Nº 259/2020, Pensão Civil: PROCESSO Nº 13745/2012-e - Despacho Nº 260/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004183/2020-16-e - Despacho Nº 258/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004184/2020-61-e - Despacho Nº 257/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004185/2020-13-e - Despacho Nº 256/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004186/2020-50-e - Despacho Nº 255/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004187/2020-02-e - Despacho Nº 254/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00004203/2020-59-e - Despacho Nº 253/2020, Pensão Militar: PROCESSO Nº 00600-00004202/2020-12-e - Despacho Nº 252/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000175/2020-09-e - Despacho Nº 251/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000171/2020-12-e - Despacho Nº 250/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000170/2020-78-e - Despacho Nº 249/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00000172/2020-67-e - Despacho Nº 248/2020.

**CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS**

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 148/2017-e - Despacho Nº 237/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004189/2020-93-e - Despacho Nº 223/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004190/2020-18-e - Despacho Nº 224/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004191/2020-62-e - Despacho Nº 225/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004192/2020-15-e - Despacho Nº 226/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004194/2020-04-e - Despacho Nº 227/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004195/2020-41-e - Despacho Nº 228/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004205/2020-48-e - Despacho Nº 229/2020, Aposentadoria: PROCESSO Nº 00600-00004206/2020-92-e - Despacho Nº 230/2020, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 21610/2015-e - Despacho Nº 235/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 1160/2015-e - Despacho Nº 236/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 560/2015-e - Despacho Nº 232/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29950/2014-e - Despacho Nº 234/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 27959/2012-e - Despacho Nº 233/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 43022/2009-e - Despacho Nº 231/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9432/2012-e - Despacho Nº 147/2020.

**CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA**

Representação: PROCESSO Nº 36378/2018-e - Despacho Nº 153/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20115/2019-e - Despacho Nº 151/2020, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 9634/2017-e - Despacho Nº 150/2020, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 34333/2016-e - Despacho Nº 148/2020, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 25681/2017-e - Despacho Nº 146/2020.

**JULGAMENTO****RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**

PROCESSO Nº 3247/2010-e - Inspeção convertida em tomada de contas especial, realizada na então Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal (atual Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal), com o intuito de apurar possíveis irregularidades nos ajustes firmados com a empresa Uni Repro Serviços Tecnológicos Ltda. DECISÃO Nº 3038/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício n.º 602/2020 - SEEC/GAB e do Ofício SEI GDF n.º 2085/2019 - SEAGRI/GAB; II - considerar a perda de objeto da diligência contida no item I da Decisão n.º 4026/19, tendo em conta o efetivo pagamento da dívida pendente; III - autorizar: a) o acostamento ao Processo n.º 1691/15-e de cópia do Ofício n.º 602/2020

- SEEC/GAB; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17843/2011-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional de Samambaia - RA XII, referente ao exercício de 2009. DECISÃO Nº 3020/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do memorial apresentado pelo Sr. Takane Kiyotsuka do Nascimento, às págs. 277/283, do e-DOC 4615F9FE-e (peça 190); b) do expediente apresentado pelo patrono do Sr. Francisco de Assis da Silva (peça 209), indeferindo o pedido nele constante e disso dando-lhe ciência; II - determinar: a) à Administração Regional de Samambaia - RA XII que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta decisão, apresente informações acerca das providências adotadas em relação aos itens "III" e "IV.a-1", da Decisão nº 2336/19; b) ao Administrador Regional de Samambaia que envide esforços para cumprir a diligência desta Corte no prazo ora fixado, haja vista a possibilidade de aplicação da multa de que trata o art. 57, inciso VII, da LC nº 1/94, encaminhando-lhe cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, para conhecimento; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis. O Conselheiro MÁRCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22557/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, para apurar possíveis irregularidades na prestação de contas parcial, referente ao Convênio nº 13/2010, que tinha por objetivo apoiar, por meio de repasse de recursos financeiros do Programa Mais Cultura - Pontos de Cultura, o projeto Ponto de Cultura Mediática da entidade Mediateca - Organização para Inclusão Social e Digital. DECISÃO Nº 3039/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa conjunta apresentada pela entidade Mediateca - Organização para Inclusão Social e Digital e pela Sra. Deana Gurgel Leite Florêncio (Peça 57), considerando-a, no mérito, improcedente; II - com esteio no art. 13, § 1º, da LC n.º 01/94, cientificar os responsáveis indicados no item anterior para que, no prazo de 30 dias, recolham aos cofres distritais, solidariamente, o débito apurado nos autos em exame, no total de R\$ 104.536,18 (atualizado em 07.02.20, e-DOC A64E5364-e), o qual deverá ser atualizado na data da quitação e nos termos dos arts. 212 e 213 do RI/TCDF, haja vista a ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos repassados por meio do Convênio nº 13/2020, conforme matriz de responsabilização juntada ao feito (e-DOC 6D9AFCF7, Peça 31); III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 29853/2014-e - Representação nº 38/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, objetivando a apuração de possíveis irregularidades no remanejamento de recursos orçamentários da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referenciado no Termo de Ajustamento Sanitário - TAS, além de outros problemas na gestão orçamentária e financeira daquela Pasta, os quais coincidem com denúncias de falta de pagamentos a fornecedores. DECISÃO Nº 3040/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 008/2020-SEASP e dos demais documentos citados na referida peça; II - deixar de deliberar quanto ao mérito das Representações nºs 35/2014-GPCF e 38/2014-GPCF, tendo em vista que as questões suscitadas nas referidas peças foram objeto de outros processos no Tribunal, a exemplo dos autos de nºs 32137/2014, 34860/2015, 34686/2016 e 1691/2015; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos seguintes interessados: Associação das Empresas do Segmento Médico Hospitalar e Laboratorial do Distrito Federal - ASSEMEDH/DF, Profarma Specialty S.A., Berry Indústria e Comércio de Estofados Ltda., Pick-up Center Tecnologia em Pick-ups e Caminhões Ltda. - ME, Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. e Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.; b) o retorno dos autos à SEASP, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 37183/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário, decorrente da omissão no dever de prestar contas da execução do Contrato nº 400/2012, que concedeu apoio financeiro, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, mediante contrapartida, para realização do projeto "Viveiro Cultural - 4º ano". DECISÃO Nº 3041/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar revel o Sr. Allan Santos da Silva, para todos os efeitos, consoante dispõe o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994; II - julgar, na forma do art. 17, inciso III, alínea "a", e art. 20 da Lei Complementar nº 1/1994, irregulares as contas do Sr. Allan Santos da Silva (CPF nº \*\*\*.336.591-\*\*), pela omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC, notificando-o, com fulcro no art. 26 da referida lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o valor do débito que lhe foi imputado, no valor de R\$ 438.837,61, atualizado até 30.04.20, autorizando, desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma lei complementar, caso não haja manifestação do interessado, bem como a notificação por edital, caso não se obtenha êxito na comunicação com o responsável; III - com base no art. 56 da Lei Complementar nº 1/94, aplicar ao responsável indicado no item anterior multa no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16890/2018-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da então Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF (inclusive o Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos), referente ao exercício

financeiro de 2015.O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 448/2020 - GPII, da sua lavra, constante dos autos.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelos Drs. ANDERSON BORGES ROEPKE e PEDRO MENEGUETTI. DECISÃO Nº 3042/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Anderson Borges Roepke (eDOC nº 1E7BA185-c, Peça nº 64) e Pedro Meneguetti (e-DOC nº 42B110A9-c, Peça nº 65), diante da audiência ordenada no item IV da Decisão nº 3.505/2019, considerando-as procedentes; II - determinar à CGDF que instaure TCE para apurar possível prejuízo e responsáveis pelo fato constatado no item “10 – Pagamento indevido de Gratificação de Atendimento Público – GAP” do Relatório de Auditoria nº 05/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (e-DOC nº D982845C-e, Peça nº 34), autorizando a remessa da Informação nº 19/2020 – SECONT/1ª DICONTE ao órgão para subsidiar os trabalhos a serem realizados; III - nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas dos Srs. Fabrício de Oliveira Barros (CPF: \*\*\*.057.991-\*\*), Subsecretário do Tesouro, Cláudia Azevedo Cortes (CPF: \*\*\*.537.756-\*\*), Subsecretária do Tesouro – Substituta, José Roberto Leitão e Silva Júnior (CPF: \*\*\*.261.651-\*\*), Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos e Stela Rocha de Menezes (CPF: \*\*\*.501.301-\*\*) Chefe do Núcleo de Depósito de Bens Apreendidos – Substituta; IV - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas: a) do Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima (CPF: \*\*\*.276.716-\*\*), Secretário de Estado, por conta do constatado nos subitens “1.1 - Reconhecimento de dívida não efetuado”, “2.2 – Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015”, “2.4 – Intempestividade na apresentação da garantia contratual”, “2.5 – Ausência de notificação e posterior aplicação de multa por descumprimento de cláusulas contratuais”, “2.7 – Relatórios de execução de contratos incompletos” e “2.8 – Falhas na execução dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 02/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº CDCC462A-e, Peça nº 30); no subitem “2.2 – Contratação de serviço de treinamento sem a devida pesquisa de mercado” do Relatório de Auditoria Especial nº 05 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 14EA0527-e, Peça nº 31); no subitem “11 – Adiantamento de 13º não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº D982845C-e, Peça nº 34); no Relatório – Bens Imóveis nº 005/2016 (fl. 27 do eDOC nº 570B5A4C-e, Peça nº 12); no Relatório Contábil Anual (eDOC nº 145D18E6-e, Peça nº 17); b) do Sr. Pedro Meneguetti (CPF: \*\*\*.354.846-\*\*), Secretário de Estado e Subsecretário do Tesouro – Interino, por conta do constatado nos subitens “1.1 - Reconhecimento de dívida não efetuado”, “2.2 – Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015”, “2.4 – Intempestividade na apresentação da garantia contratual”, “2.5 – Ausência de notificação e posterior aplicação de multa por descumprimento de cláusulas contratuais”, “2.6 – Concessão de recesso de final de ano a funcionários terceirizados”, “2.7 – Relatórios de execução de contratos incompletos” e “2.8 – Falhas na execução dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 02/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº CDCC462A-e, Peça nº 30); nos subitens “1.1 – Estabelecimento da vigência de contratos de forma indevida”, “2.1 – Apresentação dos certificados de regularidade após a assinatura do contrato” e “3.2 – Ausência/dificuldade no controle dos serviços prestados” do Relatório de Auditoria Especial nº 05 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 14EA0527-e, Peça nº 31); no subitem “11 – Adiantamento de 13º não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº D982845C-e, Peça nº 34); no Relatório – Bens Imóveis nº 005/2016 (fl. 27 do eDOC nº 570B5A4C-e, Peça nº 12); e no Relatório Contábil Anual (eDOC nº 145D18E6-e, Peça nº 17); c) do Sr. Anderson Borges Roepke (CPF: \*\*\*.254.291-\*\*), Subsecretário de Administração Geral, por conta do constatado nos subitens “1.1 - Reconhecimento de dívida não efetuado”, “2.2 – Descumprimento do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015”, “2.4 – Intempestividade na apresentação da garantia contratual”, “2.5 – Ausência de notificação e posterior aplicação de multa por descumprimento de cláusulas contratuais”, “2.6 – Concessão de recesso de final de ano a funcionários terceirizados”, “2.7 – Relatórios de execução de contratos incompletos” e “2.8 – Falhas na execução dos contratos” do Relatório de Inspeção nº 02/2017 – DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC nº CDCC462A-e, Peça nº 30); nos subitens “1.1 – Estabelecimento da vigência de contratos de forma indevida”, “2.1 – Apresentação dos certificados de regularidade após a assinatura do contrato”, “2.2 – Contratação de serviço de treinamento sem a devida pesquisa de mercado” e “3.2 – Ausência/dificuldade no controle dos serviços prestados” do Relatório de Auditoria Especial nº 05 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (eDOC nº 14EA0527-e, Peça nº 31); no subitem “11 – Adiantamento de 13º não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria nº 05/2016 – DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (eDOC nº D982845C-e, Peça nº 34); no Relatório – Bens Imóveis nº 005/2016 (fl. 27 do eDOC nº 570B5A4C-e, Peça nº 12); e no Relatório Contábil Anual (eDOC nº 145D18E6-e, Peça nº 17); V - nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, determinar aos atuais administradores da SEF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas; VI - em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da TCA em exame, os servidores relacionados nos itens III e IV retro; VII - autorizar o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 27999/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento à Decisão nº 2.618/2018, para apurar supostas irregularidades descritas no Relatório de Auditoria nº 17/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, relativo à

tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante - RA VIII, referente ao exercício financeiro 2013. DECISÃO Nº 3018/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência desta deliberação, encaminhe ao Tribunal as informações exigidas pelo § 7º do art. 1º da Resolução TCDF nº 102/1998, ante a determinação contida no item 1.4 da Decisão nº 2.618/2018, relativamente às irregularidades constantes nos subitens 2.2, 2.4, 2.5, 2.6, 2.10, 2.11, 3.4 e 5.1, do Relatório de Auditoria nº 17/2016 – DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, referente à TCA do exercício financeiro de 2013 da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII; II – alertar o titular da Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII sobre a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV e VII, da Lei Complementar nº 1/1994, caso a nova determinação não seja atendida; III – autorizar: a) caso atendida a diligência contida neste decisum, o arquivamento do feito, passando o acompanhamento da TCE a ser realizado no processo autuado em face da nova sistemática de controle de prazos estabelecida pela alínea “b” do item II da Decisão nº 469/2020; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e, se atendida a diligência, arquivamento. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 34634/2018-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, referente ao exercício financeiro de 2016. DECISÃO Nº 3043/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da prestação de contas anual (PCA) dos administradores e demais responsáveis do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF, referente ao exercício financeiro de 2016, apresentada eletronicamente; II – nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares as contas de Silvano Silvério da Costa (Diretor-Presidente Substituto e Diretor-Adjunto) e Rita Martins de Melo (Diretora Administrativo Financeira Substituta); III – nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas das Sras. Heliana Kátia Tavares Campos (Diretora Presidente) e Cristina de Saboya Gouveia Santos (Diretor Administrativo Financeiro) e do Sr. Ronilton Gonçalves (Diretor Administrativo Financeiro), tendo em vista as falhas indicadas nos subitens “2.1.1. Falta de Implementação das Condições Ambientais da Licença de Instalação”, “3.1.1. Ineficiência na Gestão da Construção do Aterro Sanitário Oeste” e “3.1.2. Ineficiência no Contrato nº 09/2015 – Consultoria e Fiscalizadora das Obras da Célula de Aterro Sanitário Oeste”, do Relatório de Auditoria Especial nº 4/2016 - DIAOS/COLES/SUBCI/CGDF e nos subitens “2. Abono de Permanência Concedido Indevidamente”, “18. Cômputo Indevido de Período para Adicional por Tempo de Serviço”, “27. Valor de Pensão Paga Indevidamente” e “30. Servidores/Pensionistas Falecidos sem a Suspensão do Pagamento na Competência do Óbito”, do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF; IV – nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994, alertar os atuais gestores do SLU/DF para a adoção das medidas necessárias à prevenção da ocorrência de falhas semelhantes às constatadas na PCA em exame; V – em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em apreço, os servidores relacionados nos itens II e III retro; VI – determinar ao SLU/DF que, se ainda não o fez, adote procedimentos sumários e econômicos de apuração de responsabilidade sobre os fatos apontados nos subitens 18, 27 e 30, do Relatório de Auditoria nº 5/2016 - DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF, nos termos do art. 12 da Resolução nº 102/1998, fazendo constar nas PCAs subsequentes o demonstrativo previsto no art. 14 da mesma resolução; VII – considerar regularmente encerradas as TCEs com valor abaixo de alçada, objeto dos Processos nºs: a) 094.000.688/2016, com amparo no art. 13, I, da Resolução nº 102/1998 (ressarcimento integral do dano); b) 094.001.188/2011 e 191.000.787/1998, com absorção do prejuízo pelo erário, por se tratar de multa (Decisão nº 6.794/2003); c) 094.000.647/2009 e 094.000.068/2011, com absorção do prejuízo pelo erário, pela impossibilidade de se identificar o responsável (Decisão nº 2.497/2002); VIII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 438/2020 - GPDA, do Ministério Público junto à Corte (peça 27).

PROCESSO Nº 18579/2019-e - Representação nº 30/2019-CF, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da publicação da Portaria nº 1099/2019, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, que padroniza as armas de fogo a serem utilizadas, mediante a indicação de mecanismo de marca específica. DECISÃO Nº 3044/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Informação nº 42/2020 – DIASPI, do Ofício nº 120/2020 – PMDF/DLF/ASPROJ e dos despachos juntados às peças 35 a 37; II – considerar atendido o item III da Decisão nº 486/2020; III – autorizar o retorno do Processo à SEASP, para fins de arquivamento. PROCESSO Nº 18943/2019-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3045/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas anual dos responsáveis pela SEAGRI/DF, concernente ao exercício de 2015; II – julgar, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame: a) regulares, com ressalvas, nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, as contas dos responsáveis Jose Guilherme

Tollstadius Leal (Secretário de Estado, período de 01.01 a 31.12.15), em decorrência dos fatos apontados no subitem 2.1 (Programas de trabalho sem execução), do Relatório de Contas nº 126/2018 - DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI; bem como de Roberto Gomes (Subsecretário de Administração Geral, período de 01.01 a 31.12.15), em decorrência das impropriedades indicadas nos subitens elencados na tabela 2, do referido Relatório de Contas: Programas de trabalho sem execução; Contratos firmados sem constar a exigência da apresentação de garantia; Inexistência de documentação prevista em edital/contrato; Relatórios de execução de contratos incompletos e inconsistentes; Documentação processual incompleta; Ativo – Saldos a regularizar; Passivo – Obrigações pendentes de regularização; Atos potenciais ativos diversos – saldo em contratos/convênios com prazo de vigência expirado; Previsão orçamentária da Receita não detalhada; Resultado – saldos a regularizar; Bens não localizados e bens em cessão de uso; Imóveis que se encontram ocupados por terceiros e imóveis a regularizar; b) regulares, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/94, as contas da Sra. Mércia Romeiro de Oliveira Araújo (Subsecretária de Administração Geral - Substituta, período de 18.08 a 15.09.15); III – determinar, com base no art. 19 da LC nº 1/1994, aos atuais gestores da SEAGRI/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades indicadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os responsáveis nominados no item II; V – autorizar o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 28388/2019-e - Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2019 – RAPP/2019, procedido em atendimento ao art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 1º, inciso I, c/c o art. 37 da Lei Complementar nº 1/94. DECISÃO Nº 3031/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 346/2020-GAG/CJ (e-DOC 54393B65, peça 61); II – conceder ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 26.07.2020, para manifestação sobre o conteúdo da versão preliminar do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo relativo ao exercício de 2019; III – autorizar o retorno do feito à SEMAG, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-0000070/2020-41-e - Pedidos de prorrogações de prazo formuladas por diversas jurisdicionadas, para conclusão dos trabalhos de tomadas de contas especiais em andamento, de acordo com a nova sistemática aprovada pela Decisão nº 469/2020. DECISÃO Nº 3046/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos pedidos de prorrogações de prazo contidos nos Ofícios nºs 843/2020 – CGDF/SUBCI, 37/2020 – CGDF/SUCOR/COTCE e 981/2020 – CGDF/SUBCI (peças 52, 54 e 56), bem como do Ofício nº 3978/2020-SES/GAB (peça 53), proveniente da Secretaria de Saúde do Distrito Federal; II – conceder as prorrogações dos prazos à Controladoria-Geral do Distrito Federal, consoante demonstrativo constante da peça 57; III – autorizar: a) o sobrestamento, por 120 (cento e vinte) dias, dos prazos de instrução das tomadas de contas especiais constantes do Memorando nº 157/2020 – SES/CONT/USCOR/DITCE e do Ofício nº 3978/2020-SES/GAB, considerando a situação excepcional especialmente enfrentada pela Secretaria de Saúde, com a movimentação das servidoras que compõem as comissões tomadoras para o atendimento emergencial em decorrência da covid-19; b) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas requerentes, bem como do demonstrativo (peça 57) à CGDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000843/2020-90-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando sobre possíveis irregularidades na distribuição de refeições à população em situação vulnerável do Distrito Federal, assistida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF. DECISÃO Nº 3047/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 41/2020-DIASP2 (peça 16); b) dos esclarecimentos apresentados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF (peça 14); II – considerar, no mérito, parcialmente procedente a representação ofertada pelo Deputado Distrital Leandro Grass (peça 3), mas sem a adoção de providências adicionais por parte desta Corte de Contas, haja vista a razoabilidade dos esclarecimentos prestados pela SEDES/DF; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 41/2020- DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEDES/DF e ao Deputado Distrital Leandro Grass; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública - SEASP, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001468/2020-03-e - Pensão militar instituída por PAULO HENRIQUE DAVI RAMOS - PMDF. DECISÃO Nº 3048/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das providências administrativas adotadas pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em observância ao entendimento consubstanciado nas Decisões nºs 3.046/07 e 4.091/10, para o cancelamento definitivo do pagamento do benefício pensional ilegalmente legado pelo ex-Soldado PM 1ª Classe Paulo Henrique Davi Ramos; II – determinar à PMDF que anule o ato eletrônico de que se trata (de nº 2732-6), informando a data da efetiva exclusão dos beneficiários da condição de pensionistas militares (no caso, 01.04.12) e de sua publicação no DODF, o que será objeto de verificação em futura auditoria na Corporação ou remotamente pelo próprio sistema; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002234/2020-75-e - Aposentadoria de SIDNEI DA SILVA QUEIROZ – SES/DF. DECISÃO Nº 3049/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I) na aba "Dados da Concessão", registre o fundamento da vantagem, conforme publicado no DODF; II) na aba "Proventos", registre o mapa de incorporação da vantagem; III) na aba "Anexos e Observações", junte: 1) esclarecimentos sobre possível acumulação tripla de cargos; 2) parecer da Comissão analisando as acumulações; 3) análise da compatibilidade horária dos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos do item III da Decisão nº 6069/17; 4) verificação quanto à ocorrência de averbações em duplicidade no outro vínculo; 5) esclarecimentos quanto a utilização das licenças prêmio (gozo, aposentadoria e conversão em pecúnia), tendo em vista divergências encontradas no SIGRH entre o saldo da LPA / sua respectiva conversão em pecúnia; 6) ciência do servidor quanto a esta decisão do Tribunal, para que, caso entenda necessário, apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, razões de defesa.

PROCESSO Nº 00600-00002532/2020-65-e - Admissões "sub judge" realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 98/1990. DECISÃO Nº 3050/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer das fichas admissionais juntadas ao processo em exame; II – tomar conhecimento das medidas adotadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, em cumprimento à decisão judicial, proferida no MS nº 2004.01.1.053465-2 – TJDF, já transitada em julgado, que deu causa às admissões oriundas do Concurso Público regulado pelo Edital nº 98/1990, promovendo o registro das respectivas admissões, a seguir indicadas, por guardarem conformidade com a aludida decisão judicial transitada em julgado, para que possam surtir seus efeitos legais, no então cargo de Agente Penitenciário: David Gomes Vernay da Silva, Gabriel Cavalcante de Lima Junior, Hélio Mendes de Souza, João Evangelista Moreira Reis, José Izauro Muniz da Cunha, Lindemberto Cardoso Eugenio, Luis Francisco das Chagas, Maria Gabriela Correa de Carvalho, Mário Dantas, Paulo Pereira de Souza, Paulo Roberto de Aquino Mariani, Tania Maria Fernandes da Silva, Valdemar Pereira da Silva, Vânio Carlos da Conceição e Vitor Valotto de Araújo; III – dar ciência desta decisão à PCDF; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002591/2020-33-e - Admissões de pessoal realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRO/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/METRÔ. DECISÃO Nº 3051/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/METRÔ, publicado no DODF de 24.09.2004, Agente de Estação: Adala Micheline Galvao Ruela Feliciano, Ana Paula da Silva Fontes Lima de Araujo e Catia Mendes Beirao de Oliveira; III - considerar regulares as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/METRÔ, publicado no DODF de 24.09.2004, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, Agente de Estação: Samara Damian da Silva; Agente de Segurança Operacional: Edson Ferreira da Silva e Selmar Nunes de Couto; Inspetor de Segurança Operacional: Nilson de Oliveira Nascimento; IV – determinar à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÔ/DF que, no prazo de 60 dias (sessenta dias), relativamente à contratação de Hélyka Bernardes Gomes para o emprego de Piloto, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 - SGA/METRÔ, publicado no DODF de 24.09.2004, apresente informações acerca do deslinde na ação judicial proposta pela referida empregada, indicando se houve o trânsito em julgado da respectiva decisão e se é favorável ou não à demandante, bem como as providências adotadas; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002666/2020-86-e - Pensão militar instituída por JOSÉ MARIA ALVES VERAS - PMDF. DECISÃO Nº 3052/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do Ato Eletrônico nº 2692-7 à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) na aba "Dados da Concessão", do Sirac/Concessões, registre o ato de retificação publicado no DODF de 15.05.12; b) na aba "Dados dos Beneficiários", do Sirac/Concessões, corrija o nome da viúva para Maria do Socorro dos Santos Veras, e o fundamento legal da pensionista Hellen Fernanda Alves Veras para filha menor de 21 (vinte e um) anos, tendo em vista sua condição na data de vigência; c) na aba "Histórico", campo "Paridade", do Sirac/Concessões, corrija para "Sim", bem como corrija os campos "Data de Publicação" e "Data de Vigência", do mesmo sistema, para 23.03.04; d) esclareça a razão dos registros referentes a proventos integrais constantes do ato de pensão em análise, juntando a documentação comprobatória na aba "Anexos e Observações", tendo em vista que a reforma do ex-militar deus-se com proventos proporcionais (28 cotas de soldo); e) no caso de confirmação da divergência, adote as providências necessárias para sua correção no ato em exame, no processo físico e, eventualmente, nos proventos, sem olvidar, em caso de diminuição remuneratória, de oferecer o contraditório e a ampla defesa aos beneficiários da pensão.

PROCESSO Nº 00600-00003100/2020-71-e - Pensão militar instituída por ANTONIO

MENDES ROSA - PMDF. DECISÃO Nº 3053/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003443/2020-36-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3054/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0110002, JOSE LISBOA LIMA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0200749, MARIA SUELI SOARES MOREIRA, APOSENTADORIA, SEE, Analista de Gestão Educacional; Ato nº 0281639, MARIA LUZINETE DA SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288818, MARIA ALVES PORFIRIO, APOSENTADORIA, SEE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0294076, MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, APOSENTADORIA, SEE, Analista de Gestão Educacional, Arquitetura; Ato nº 0322928, SOLANGE DE ANDRADE SILVA, APOSENTADORIA, SEE, Técnico de Gestão Educacional; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003605/2020-36-e - Aposentadoria de MARCOS AUGUSTO PINTO - SES/DF. DECISÃO Nº 3055/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar à jurisdicionada que verifique eventual divergência no cômputo do ATS do servidor, adotando as medidas necessárias com vistas à respectiva regularização, com prévia oitiva do interessado caso haja redução dos proventos, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00003842/2020-05-e - Representação apresentada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF, versando sobre diversas irregularidades no planejamento e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. DECISÃO Nº 3021/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer parcialmente da representação ofertada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Distrito Federal – CAE/DF (Peça nº 1, e-DOC 9D0A80FA), tendo em vista o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do Regimento Interno deste Tribunal, bem como em razão de parte da matéria versada já ter sido objeto de deliberação desta Corte, mediante a Decisão nº 2879/2020; II – determinar, com base no art. 230, § 7º do RI/TCDF, que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF apresente, no prazo de 15 (quinze) dias, circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação, da Informação nº 47/2020 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para exame de mérito da representação.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar prejuízos identificados na execução do Convênio nº 01/2012, firmado pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF com a Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF, cujo objeto era o desenvolvimento e execução de ações de cooperação científica, tecnológica e de inovação do empreendedorismo, com gestão de projetos e pesquisas por meio do Programa de Apoio Produtivo. DECISÃO Nº 3056/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - excepcionalmente, conceder à Sra. DANIELLE BASTOS MOREIRA FISCHER a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para apresentação de suas alegações de defesa em face do disposto na Decisão nº 4.097/2019; II - autorizar o retorno dos autos à SECONT.

PROCESSO Nº 15486/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, com o objetivo de avaliar as Ações de Fomento à Pesquisa Científica, em cumprimento ao Plano Geral de Ação de 2018 – PGA 2018, autorizado na Decisão Administrativa nº 58/2017. DECISÃO Nº 3057/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 24/2020-DIASP2 e do Parecer nº 526/2020-G3P; b) da matriz de responsabilização complementar (peça 96); c) do Ofício nº 17/2020 - FAPDF/PRES/GAB (peça 93); d) do Ofício nº 90/2020 – FAPDF/PRES (peça 95); II - considerar: a) atendidos os itens “I.b”, “I.d” e “I.h” da Decisão 4113/2019; b) parcialmente atendidos os itens “I.c” e “I.e” da Decisão nº 4113/2019; c) não atendidos os itens “I.a”, “I.f” e “I.g” da Decisão nº 4113/2019; III - reiterar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal: a) em sua integralidade, os itens “I.a”, “I.f” e “I.g” da Decisão nº 4113/2019; b) o item “I.c” da Decisão nº 4113/2019, no que tange à apuração de responsabilidade funcional pela aprovação do projeto da Sra. CAMILLA GOMES SANT’ANNA, indicada na Tabela 7 do Relatório Final de Auditoria; c) o item “I.e” da Decisão nº 4113/2019, no que tange à necessidade de normatizar os critérios de vedação de proponentes com membros de equipe em comum, bem como de empresas com sócios em comum, de forma a evitar favorecimentos e garantir o caráter competitivo da seleção; IV - fixar o prazo de 90 (noventa) dias para envio ao Tribunal de relatório detalhado das ações implementadas em atenção ao item anterior; V - alertar

o titular da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF de que a efetividade das medidas informadas para atendimento dos itens “I.a”, “I.e”, “I.d”, “I.e”, “I.f” e “I.g” da Decisão 4.113/2019 será objeto de verificação em inspeção futura; VI- autorizar: a) a realização de inspeção na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF pela Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para avaliar as medidas adotadas para cumprimento da Decisão 4113/2019; b) o processamento das audiências autorizadas no item IV.a da Decisão 4113/2019 em autos apartados, após notificação dos responsáveis indicados na Tabela 2 da Informação, bem como na Matriz de Responsabilização complementar (peça 96); c) o encaminhamento de cópia da Informação nº 24/2020-DIASP2, do Parecer nº 526/2020-GPDA, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, para atendimento desta deliberação; d) o encaminhamento de cópia da Matriz de Responsabilização complementar (peça 96), bem como do Relatório Final de Auditoria, da Informação nº 24/2020-DIASP2, do Parecer nº 526/2020-GPDA, do relatório/voto do Relator e das decisões de mérito proferidas nos autos em exame aos chamados em audiência no item IV.a da Decisão 4113/2019, de modo a lhes proporcionar o contraditório e ampla defesa; e) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 23020/2018-e - Pensão militar instituída por WASHINGTON NUNES PINTO E SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3097/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o sobrestamento da apreciação do pedido de reexame interposto em face da Decisão nº 2.130/2019, até que ocorra o julgamento dos embargos de declaração opostos nos autos do Recurso Extraordinário nº 636553 e posterior emissão de juízo por esta Corte de Contas no Processo nº 00600-00000146/2020-39-e, no qual será apreciado o resultado dos estudos especiais acerca dos reflexos da tese de repercussão geral editada pelo Supremo Tribunal Federal no mencionado RE; II - dar ciência desta decisão aos recorrentes e a seus representantes legais, ao órgão jurisdicionado e ao Ministério Público junto à Corte; III - autorizar a devolução dos autos ao NUREC/SEGECEX, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35274/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em razão da prestação de contas irregular do Convênio nº 6/2009, celebrado entre a jurisdicionada e a Casa Transitória de Brasília, referente ao atendimento de crianças na educação infantil. DECISÃO Nº 3058/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 119/2020-SECONT/2ºDICONTE, referente à representação por atraso formulada pela Secretaria de Contas – SECONT; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua a análise da prestação de contas relativa ao Convênio nº 6/2009 e, em seguida, proceda ao encaminhamento do Processo SEI-GDF nº 0080-003950/2010 à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para o prosseguimento da respectiva TCE; III – alertar o titular da SEE/DF de que o descumprimento de decisão do Tribunal pode ensejar aplicação de penalidade, na forma do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; IV – autorizar: a) a transferência do controle de prazo da TCE em exame para o Processo nº 00600-00000037/2020-11-e, conforme consta dos termos da Decisão nº 469/2020; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada e arquivamento.

PROCESSO Nº 3980/2019-e - Denúncia apreendida por cidadão, com pedido de medida cautelar, acerca de possível conflito entre a cláusula de barreira prevista no item 18.1 do Edital nº 21/DGP-PMDF/2018, que disciplina o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Praças - CFP, na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 3019/2020 - Havendo o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 17050/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, para apurar eventual prejuízo referente à 1ª parcela de 2013, do Convênio nº 03/2013, celebrado com a Associação Cruz de Malta. DECISÃO Nº 3023/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF que, no prazo de 15 (quinze) dias, conclua a TCE objeto do Processo GDF nº 480.000.543/2013 e, em seguida, proceda ao encaminhamento dos referidos autos ao órgão central do Sistema de Controle Interno, nos termos do art. 7º da Resolução TCDF nº 102/1998; II) autorizar a transferência do controle de prazo da TCE em exame para o Processo nº 00600-00000037/2020-11-e; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências de sua alçada e arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18633/2019-e - Representação nº 32/2019-GPCF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades na contratação da empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda. – ME, pela então Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal – SEJUV/DF, para a prestação de serviços educacionais. DECISÃO Nº 3059/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 1371/2019, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (peça 39), e dos documentos encaminhados pela empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda. – ME (peças 41, 42 e 55); II – considerar, no mérito, procedente a Representação nº 32/2019-GPCF, oriunda do Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal – MPC/DF (peça 3); III – determinar a audiência dos responsáveis indicados na Matriz de Responsabilização (peça 43), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa, tendo em vista a possibilidade de aplicação da

multa prevista no item II do art. 57 da Lei Complementar nº 01/1999, c/c o item II do art. 272 do RI/TCDF, em razão das irregularidades apontadas na Representação nº 32/2019 – GPCF, em afronta ao disposto nos arts. 25 e 29 do Decreto nº 36.519/2015, c/c inciso V do art. 15 da Lei nº 8.666/1993; IV – autorizar: a) a juntada do Processo SEI nº 00480-00000696/2019-19 ao feito em exame; b) a anotação nas contas dos anuais dos gestores, objeto do Processo nº 9.207/2020; c) a realização de procedimento de fiscalização, em autos apartados, destinado à verificação da regularidade da execução dos contratos tratados no processo em apreço; d) a ciência da jurisdição e da empresa Gran Prime Desenvolvimento e Educação Ltda. – ME.; e) o retorno dos autos à SEASP, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 18994/2019-e - Aposentadoria de MARIA TEREZA DE ARAUJO CONCLI - SEE/DF. DECISÃO Nº 3060/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2261/2020 - SEE/GAB/AESP (e-doc 927E7B0A-c); II – conceder o prazo adicional de 90 (noventa) dias à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF para que seja dado efetivo cumprimento ao deliberado na Decisão nº 928/2020; III – autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001686/2020-30-e - Dispensa de licitação promovida pela Defensoria Pública do Distrito Federal para contratação do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - Cebraspe, objetivando a prestação de serviços técnico-especializados em processo de seleção de pessoal, para organização e realização de concurso público de provas e títulos. DECISÃO Nº 3015/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 240/2020 – DPDF/SUAG (peça 3) e da cópia dos autos do Processo nº 00401-00000851/2020-09 (peças 4/5); b) da dispensa de licitação promovida pela Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF em favor do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos - CEBRASPE para a prestação de serviços técnico-especializados em processo de seleção de pessoal para organização e realização de concurso público de provas e títulos, com vistas ao provimento de 60 (sessenta) vagas e a formação de cadastro de reserva para o cargo de analista de apoio à assistência judiciária, sem ônus para o órgão; II – alertar a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF para a necessidade de, quando da contratação objeto da dispensa de licitação citada no item anterior, observar, naquilo que couber, os termos da Decisão nº 4.310/2019; III – autorizar: a) a ciência da Jurisdicionada; b) o arquivamento do feito; c) o retorno dos autos à SEGEM, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00002192/2020-72-e - Monitoramento da Decisão nº 3471/2018, exarada no Processo nº 17622/11, com a finalidade de examinar o cumprimento da obrigação decorrente da multa cominada ao Sr. AYLTON GOMES MARTINS. DECISÃO Nº 3061/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 1407/2019-CBMD/GABCG e do demonstrativo financeiro que o acompanha (peças 2 e 4), que comprovam o recolhimento integral do valor da multa aplicada, nos termos da Decisão nº 3.471/2018 e do Acórdão nº 253/2018, proferidos no Processo nº 17.622/2011; II – com fulcro nas disposições do art. 28 da Lei Complementar nº 1/1994 e do art. 216 do Regimento Interno deste Tribunal, considerar o Sr. AYLTON GOMES MARTINS quite com o erário distrital, relativamente à penalidade pecuniária referida no item I supra; III – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV – autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica competente, para fins de arquivamento, dando-se ciência ao interessado desta decisão.

PROCESSO Nº 00600-00002456/2020-98-e - Monitoramento da Decisão nº 3.368/2018, exarada no Processo nº 25.688/2014, com a finalidade de examinar o cumprimento da obrigação decorrente da multa cominada à Sra. SONIA MARIA RODRIGUES. DECISÃO Nº 3062/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos comprovantes de pagamento encaminhados pela Sra. SONIA MARIA RODRIGUES (peças 1 e 2); II - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, pertinente à quitação à interessada; III - autorizar: a) a ciência da interessada; b) o arquivamento do feito; c) o retorno dos autos à SEGECEX, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 00600-00002562/2020-71-e - Denúncia apresentada pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda., com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no processo de licitação eletrônica, lançado pela CEB Distribuição S.A. – CEB-D, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de finalização de serviços de implantação da linha aérea de distribuição em 138 Kv Brasília Leste X Mangueiral-Brasília Centro-06.Houve empate na votação quanto à parte final da alínea “b” do item I do voto do Relator, e aos itens II dos votos do Relator e do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, este nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e MÁRCIO MICHEL seguiram o voto do Relator, Conselheiro RENATO RAINHA.Os Conselheiros PAULO TADEU e PAIVA MARTINS seguiram o posicionamento do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. DECISÃO Nº 3036/2020 - O Tribunal decidiu:1) por unanimidade, de acordo com o voto do Relator: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 151/2020 – NUREC; b) do expediente apresentado pela empresa Brasil Construções e Montagens Ltda. (peça 61), recebendo-o como Recurso Inominado; II – nos termos do § 4º do art. 277 do Regimento Interno deste Tribunal, conceder à CEB Distribuição S.A e à sociedade empresária EMBRACE PARTICIPAÇÕES LTDA – EPP prazo de 15 (quinze) dia para se manifestarem; III - autorizar: a) a ciência desta deliberação plenária à recorrente, por meio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da

Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o envio de cópia desta decisão ao Núcleo de Recursos, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à SEGEM para exame do mérito da Representação de que tratam os autos em apreço; 2) pelo voto de desempate da Presidente, proferido com base no art. 106 do RI/TCDF, que acompanhou o voto do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, no mérito, dar provimento parcial ao Recurso Inominado indicado no item “I,b” anterior, de modo a determinar à CEB Distribuição S.A. – CEB-D que se abstenha de realizar qualquer pagamento à empresa Embrace Participações Ltda. no bojo do Contrato nº 860/2020, até ulterior deliberação plenária acerca da validade do aludido ajuste, cuja matéria deverá ser objeto de exame pelo Relator original do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002592/2020-88-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3063/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0168551 - MÁRCINA SALDANHA DA TRINDADE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0237662 - MARIA HELENA COSTA MEIRELLES DE FREITAS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0243657 - MARGARET DO ROSARIO SILVA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0284638 - ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0286149 - LEILA SILVA DE REZENDE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0286189 - LOURIVALDO DIAS DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0288947 - MARIA LEIDE ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0296978 - MARGARIDA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297555 - LEILA DAAMECHE - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0297619 - MARIA MADALENA ALVES - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0305938 - MARIA DO SOCORRO COELHO MIRANDA CAMPOS - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0306213 - MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO RODRIGUES - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0306302 - MARIA LOPES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0328397 - MARIA LUIZA DE MATOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0329583 - MARIA DAS GRAÇAS VALADARES SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0330335 - LORELAI DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0336462 - LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0337509 - LUCIANE DE MELO RICCI FERNANDES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0353823 - MARIA APARECIDA BORELLI DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0356060 - MÁRCIA DE OLIVEIRA LIMA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002593/2020-22-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3064/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0224745 - ROSA HARUGO IWATA PINTO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0291240 - WILLSILENE MILANEZ PAIXÃO BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0292941 - MARIA MADALENA DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297357 - NERIZE MARTINS SILVA DE MATOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0297595 - PAULO EURIPEDES DE PAIVA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0297837 - VALNIRA DE MELO VAZ - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0298414 - PAULA ARANTES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0303378 - MARINA IOKO URAMOTO KONDO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0308071 - VILMA SANTOS LIBERATO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0318548 - SUELI DOS SANTOS TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0323372 - VANI VIEIRA NUNES GONÇALVES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0327438 - RITA DE CASSIA CAMPOS DOS REIS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0327458 - VERA LUCIA BRAGA ROCHA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0328248 - ROSILENE TEIXEIRA BONFIM - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0328362 - REJANE SIQUEIRA LARA E SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional; Ato nº 0328595 - SULLIVAN DOS SANTOS SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0329578 - SIMONE VIEIRA CORREA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0329612 - NIVALDINA EVANGELISTA DE JESUS - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0329994 - RENISTELLE PADILHA LEMOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 336373 - WELIDA SILVEIRA DE SOUSA -

APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0339961 - REGINA CELIA MENDES DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0339981 - ROSIMEIRE ALVES DA COSTA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002681/2020-24-e - Pensão civil instituída por LEUZINHA CUNHA GONÇALVES e revisão do benefício - SEE/DF. DECISÃO Nº 3065/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0009477, LEUZINHA CUNHA GONÇALVES, PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; Ato nº 0236481, LEUZINHA CUNHA GONÇALVES, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEE, Professor; II - determinar à jurisdicionada que acrescente ao SIGRH o tempo averbado indicado na aba "Tempos" no SIRAC que não foi contemplado no sistema de pessoal (total de 3487 dias), além de providenciar o cumprimento à Decisão nº 1495/98 (ATS que incidiu incorretamente sobre o provento proporcional), o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002906/2020-42-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3066/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0142871 - FRANCISCO BARBOSA CARNEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0227482 - ANA CRISTINA CORREIA E SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0248885 - ELISÂNGELA DA SILVA MACHADO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0259553 - GENI RIBEIRO DE SOUZA ABREU - APOSENTADORIA - SEE - Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0262881 - LAURELY DE SOUZA SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0297817 - LINDALVA ANDRADE LIMA DE OLIVEIRA - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Técnico de Gestão Educacional; Ato nº 0308893 - KAMEL WAZIR - REVISÃO DE APOSENTADORIA - SEE - Analista de Gestão Educacional - Médico; Ato nº 0309549 - ELISÂNGELA DA SILVA MACHADO DE CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 3284/2020-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro 2018. DECISÃO Nº 3067/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, referente ao exercício financeiro 2018; II - julgar: a) regulares as contas dos Srs. SÉRGIO MURILO FREITAS DE PAULA, DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO e RILDO PAULO DA SILVA, bem como as Sras. KARLA NÚBIA RODRIGUES DE SOUZA DO COUTO e GLADYS LINHARES MUNIZ FONTE, na forma do art. 17, I, da Lei Orgânica deste Tribunal, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; b) regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. RICARDO BATISTA SOUZA, GILMAR VILELA DA SILVA e FEBO CÂMARA GONÇALVES e da Sra. MARIA JOSÉ SOUZA SILVA DE NÁPOLES em razão das falhas contidas nos subitens 2.3 - ausência de estudos técnicos preliminares para definição do quantitativo a ser licitado; 2.4 - falhas em processo de aquisição; 4.1 - Gestão do Material Permanente; 4.2 - Almoxxarifado do Relatório de Auditoria nº 07/2019-DPDF/DCI (peças 23 e 24), na forma do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994; III - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores indicados no item II retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998 e com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar nº 01/94; IV - determinar aos atuais administradores da DPDF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II precedente, nos termos do art. 19 da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00003445/2020-25-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3068/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0125643 - ITEVALDO PEREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0137512 - AQUILINO SOARES BOUZAN PARREIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0174937 - ANTONIO CARLOS GODINHO VIEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0182646 - ELIAS DOS RAMOS TAVARES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0211284 - ANA CÉLIA DE MELLO FREITAS MIYADAIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0215979 - JULIA VIRGINIA DE MOURA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0222249 - GASPARD

JACINTO DE MELO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0233977 - LILIAN MOUAD CARVALHO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; Ato nº 0275679 - NENZITA LEITE BOTERO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003481/2020-99-e - Aposentadoria de LEILA SOARES DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3069/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, exarada no Processo nº 24.185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que junte ao processo físico (GDF nº 410000834/2015) os elementos que julgar pertinentes sobre as impropriedades apontadas pelo órgão de Controle Interno, adotando as providências que se fizerem necessárias, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III - autorizar a devolução dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003621/2020-29-e - Aposentadoria de FLAVIANA FERNANDES XAVIER - SEE/DF. DECISÃO Nº 3070/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003641/2020-08-e - Aposentadoria de FRANCISCA MIRIAN BOMFIM LIMA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3071/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00003828/2020-01-e - Admissões "sub judice" realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 24/2008. DECISÃO Nº 3072/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - tomar conhecimento e autorizar o registro das seguintes admissões no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Nutrição, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 24/2008, publicado no DODF de 18.11.2008, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Ana Carolina Lage Calheiros, Cyntia Braz Borges, Fabiana Pedrosa Nunes Jordão, Karine Araújo Rondelli da Costa, Keliane Mendes de Caldas, Mara Leyneir da Silva Santos, Patrícia da Silva Alves Sousa, Poliana Alves Pereira, Svetlana Calixto Vaz Pinheiro e Vitor Teixeira de Miranda; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004172/2020-36-e - Pensão civil instituída por MARIZA NOGUEIRA COBRA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3073/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004350/2020-29-e - Concurso público para o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Carreira de Apoio à Assistência Judiciária, disciplinado pelo Edital nº 1 - DPDF - ANALISTA, de 2020. DECISÃO Nº 3022/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital nº 1 - DPDF - ANALISTA, publicado no DODF de 21.07.2020, que torna pública a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Carreira Apoio à Assistência Judiciária (Peça 1); II - determinar à Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF que, no prazo de 10 (dez) dias, relativamente ao Edital nº 1 - DPDF - ANALISTA, publicado no DODF de 21.07.2020, adote as seguintes providências: a) retifique o item 2 do edital normativo para amoldar a área do "CARGO 1 - ANALISTA DE APOIO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - ÁREA: DIREITO E LEGISLAÇÃO" a uma daquelas áreas de atuação previstas no art. 3º da Lei-DF nº 4.516/2020; b) insira, no item 4, dispositivos relativo ao cadastro de reserva, deixando claro que tal cadastro será constituído pelos aprovados no concurso além do número de vagas divulgado na tabela constante do referido item; c) inclua regra no edital normativo que possibilite atendimento especial ao candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos, conforme prevê o § 3º do art. 51 da Lei-DF nº 4.949/2012; d) retifique o edital normativo para: d.1) fazer constar da tabela do item 4 uma vaga para candidato negro no CARGO 11, uma vez que a aplicação das regras contidas nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei-DF nº 6.321/2019 garante tal reserva; d.2) no subitem 8.3.6, excluir a menção à Lei-DF nº 5.769/2016 ou providenciar a exclusão do próprio subitem, tendo em vista a declaração de inconstitucionalidade dessa norma distrital levada a efeito pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios nos autos da ADI 8970-7; d.3) prever que o total máximo de pontos da avaliação de títulos não ultrapasse 5% do total de pontos atribuídos ao conjunto de provas, conforme previsto no inciso II do art. 48 da Lei-DF nº 4.949/2012; d.4) no subitem 13.7, fazer constar o cronograma de nomeações decorrentes do concurso,



conforme exigência contida no art. 10, inciso II, in fine, da Lei-DF nº 4.949/2012, pois a atual redação não atende ao que dispõe tal norma distrital, alertando-se a jurisdicionada de que o cronograma a ser divulgado é passível de modificação, a qualquer tempo, de modo a adaptar-se às condições orçamentárias e financeiras da Administração, se for necessário; d.5) introduzir disposição disciplinando a aplicação do prescrito no art. 54 da Lei-DF nº 6.637/2020; III – autorizar: a) a remessa de cópia da Informação nº. 123/2020 - DIFIPE3 à Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, para subsidiar o atendimento da diligência objeto do item anterior; b) a devolução dos autos em exame à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 8790/2020-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF, referente ao exercício financeiro 2015. DECISÃO Nº 3024/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual - TCA dos gestores do Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF, referente ao exercício financeiro 2015; II – alertar o Sr. Governador do Distrito Federal para o fato de que a ausência de realização de despesas ou prática de atos de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial configura afronta aos aspectos de eficácia e eficiência da gestão, além de caracterizar possível descumprimento dos objetivos para os quais o fundo foi concebido, devendo o Poder Executivo, nessas circunstâncias, avaliar a necessidade de sua manutenção; III – determinar o arquivamento dos autos, sem julgamento de mérito, em face da ausência de realização de despesas ou da prática de ato de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial pelo Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do Distrito Federal – FAAI/DF, no exercício em referência; IV – autorizar o retorno do feito à SECONT, para as providências de praxe.

#### RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 6288/2008 - Representação nº 40/2007-CF formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF para as Instituições Educacionais e Diretorias Regionais de Ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3074/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 595/2020 - SEE/GAB/AESP (fls. 1.169/1.172, e-DOC BC00176D), 941/2020 - SEE/GAB/AESP (fls. 1.173/1.177, e-DOC BD8A2744), 310/2020 - SEE/GAB (fls. 1.182/1.186, e-DOC F3FE2166), 336/2020 - SEE/GAB (fls. 1.187/1.189, e-DOC 3B9FECC0) e 397/2020 - SEE/GAB (fls. 1.191/1.194, e-DOC C1214699); b) do Relatório Prévio de Inspeção nº. 1.2.002.2020 – DIASP2 (fls. 1.195/1.222, e-DOC E0EFF763); II – encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC nº 1/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF nº. 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº. 1.2.002.2020 – DIASP2 ao titular da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para conhecimento e manifestação, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das impropriedades identificadas, das propostas de correção e melhoria apresentadas, bem como de eventuais medidas adotadas para saneamento do feito, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III – alertar o gestor da SEE/DF de que: a) o mérito do mencionado relatório prévio ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, as propostas de correção ou melhorias não possuem caráter cogente neste momento e os eventuais esclarecimentos prestados pela jurisdicionada serão considerados pela equipe instrutiva na avaliação da pertinência dos achados e proposições, quando da elaboração da versão final do relatório de inspeção; b) o prazo fixado para a manifestação facultada mediante o item II é improrrogável e a não apresentação das considerações nesse prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária, conforme consta do art. 1º, parágrafos 2º e 3º, da Resolução TCDF nº. 271/2014; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do Relatório Prévio de Inspeção nº. 1.2.002.2020 – DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, a fim de auxiliar no cumprimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 10170/2008 - Auditoria de regularidade realizada na Empresa Brasiliense de Turismo – Brasiliatur (em Liquidação), objetivando verificar a regularidade de diversos atos, contratos e convênios, consolidada no Relatório de Auditoria nº. 15/2011. DECISÃO Nº 3075/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº. 160/2020 - SETUR/GAB e documentos anexos (fls. 2.427/2.428-v e anexo XI, e-DOC C694DDB5-c); b) da Informação nº. 54/2020 – Digem1 (fls. 2.429/2.438, e-DOC C421D764); c) do Parecer nº. 586/2020–G3P (fls. 2.441/2.445, e-DOC 82357B92); II – considerar parcialmente cumprida a diligência constante do item III da Decisão nº. 3.000/2019, reiterada pelo item II da Decisão nº. 122/2020; III – determinar: a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF e à Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, informaram à Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF os números de inscrição, no Cadastro Imobiliário Fiscal do Distrito Federal, de todos os imóveis (Áreas/Boxes) existentes na Torre de TV, enviando cópia das informações a este Tribunal, no mesmo prazo fixado; b) Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações atualizadas acerca dos procedimentos para dar efetivo e integral cumprimento às normas de regência alusivas à ocupação de Áreas/Boxes da Torre de Televisão de Brasília por emissoras de televisão e de frequência modulada de radiodifusão, bem como sobre a quitação dos débitos relativos ao IPTU/TLP e às taxas de ocupação

daqueles espaços; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº. 54/2020 – Digem1, do Parecer nº. 586/2020–G3P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Setur/DF, à SEEC/DF e à Terracap, a fim de auxiliar no cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos em exame à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 36900/2008 - Concorrência n.º 17/2008, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, destinado à duplicação e restauração da DF-150, no trecho compreendido entre a DF-003 (EPIA) e a DF-205, com extensão de 13,5 km, dividido em três lotes. DECISÃO Nº 3076/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 632/2017 – DG (fls. 1004/1021), 201/2018 – DER-DF/DG/CHGAB/NUADM (fls. 1024/1030), 120/2019 – DER-DF/DG/ASSESP (fls. 1034/1038) e 10/2020 – DER-DF/DG/ASSESP (fls. 1043/1051), e anexos; b) da Informação nº. 11/2020 – DIGEM2 (fls. 1.052/1.060); c) do Parecer nº. 145/2020 – G3P (fls. 1.062/1.065); d) dos demais documentos juntados aos autos; II – considerar parcialmente atendidas as determinações constantes das alíneas “a” e “b” do item V da Decisão nº. 4.519/2015; III – em razão do item II anterior, determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe: a) as informações atualizadas acerca do deslinde dos recursos administrativos relacionados aos Autos de Infração nºs 1659 e 4786, lavrados pelo Instituto Brasília Ambiental – Ibram/DF, e nºs 16504 e 16505, de lavra do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, relacionados à DF-150, bem como sobre a tramitação das tomadas de contas especiais eventualmente instauradas em razão do pagamento da respectiva multa; b) a tomada de contas especial que tratou do pagamento da multa relativa ao Auto de Infração nº. 016485-A/2011, do ICMBio (Processo nº. 00113-00015337/2019-71), para fins de julgamento por esta Corte de Contas, em obediência ao disposto no art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº. 01/1994, c/c o art. 1º da Portaria TCDF nº. 307/2015; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF, para auxiliar no cumprimento das diligências previstas no item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7226/2010-e - - Contrato nº. 03/2006, firmado entre a Companhia Energética de Brasília – CEB Distribuição S.A. e a então Associação Nacional de Bancos Estaduais e Regionais – Asbace (atual Associação Nacional de Bancos – Asbace), tendo por objeto a prestação de serviços necessários à implantação, manutenção e atualização de sistema Integrado de Arrecadação e Pagamentos – SIAP e seus respectivos módulos. DECISÃO Nº 3077/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos embargos de declaração de e-DOC E813E11D-c opostos, de forma conjunta, pelos Srs. Wilson Soares dos Santos, Irio Depieri e Haroaldo Brasil de Carvalho, em face da Decisão nº. 270/2020, negando-lhes provimento, ante a ausência de obscuridade, omissão ou contradição na deliberação plenária recorrida; II - não conhecer dos embargos de declaração opostos pelo Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, posto que intempestivos; III - determinar, de ofício, o sobrestamento dos autos em exame até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº. 32.351/2017-e, considerando os precedentes constantes das Decisões nº. s 1.721/2020, 1.867/2020, 1.888/2020 e 2.122/2020; IV - dar ciência do relatório/voto do Relator e desta decisão aos representantes legais do Sr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho e dos Srs. Wilson Soares dos Santos, Irio Depieri e Haroaldo Brasil de Carvalho; V - autorizar o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 19701/2010 - Tomada de contas especial – TCE para apurar irregularidades na continuidade da prestação de serviços, sem cobertura contratual, e pagamentos realizados por meio de reconhecimentos de dívidas pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referente aos serviços técnicos de locação e manutenções corretiva e preventiva de equipamentos de transmissão de dados (switches e roteadores), de equipamentos elétricos e eletrônicos (nobreaks e estabilizadores), de sistema de ar condicionado e de rede lógica e elétrica de informática, entre janeiro e julho de 2009. DECISÃO Nº 3078/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº. 270/2019 – SECONT/2ºDICONTE (fls. 573/575); b) do Parecer nº. 11/2020 – CF (fls. 579/580); II – sobrestar o andamento dos autos em exame, até o deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº. 32.351/2017, tendo em conta os precedentes constantes das Decisões nºs 1.721/2020, 1.867/2020, 1.888/2020, 1.953/2020, 2.037/2020, 2.122/2020 e 2.628/2020, ante a possibilidade de o Plenário deste Tribunal, de ofício, modificar a Decisão nº. 877/2019, com fulcro no art. 494 da Lei nº. 13.105/2015 (CPC/2015), cuja aplicação ocorre de maneira subsidiária a esta Corte de Contas; III – dar ciência desta decisão à empresa RE Engenharia Ltda. incorporadora da empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda. e aos Srs. Ricardo Pinheiro Penna, Luiz Carlos Francisco de Azevedo e Luiz Marcelo Ferreira Sirotheau Serique; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para os devidos fins. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 270/2019 - DICONTE2 e do Parecer nº 104/2019–CF, do Ministério Público junto à Corte. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33511/2013 - Representação do Sindicato dos Servidores e Empregados da Administração Direta, Fundacional, das Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Distrito Federal – Sindser, versando acerca de irregularidades em convênio firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital

do Brasil - Novacap e o Movimento Cultural dos Servidores da Novacap – “O Mutirão”. Houve empate na votação. Os Conselheiros PAULO TADEU e PAIVA MARTINS seguiram o voto do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. O Conselheiro RENATO RAINHA votou pelo acolhimento do Parecer nº 200/2020-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, no que foi acompanhado pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e MÁRCIO MICHEL. DECISÃO Nº 3079/2020 - O Tribunal, pelo voto de desempate da Presidente, proferido com esteio no art. 16, VI, do RI/TCDF, que acompanhou o posicionamento do Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos prestados pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, por intermédio do Ofício n.º 163/2020-NOVACAP/PRES e anexos (fls. 253/266) e dos demais documentos acostados às fls. 201/252; b) da Informação n.º 06/2020-2ª Digem (fls. 267/277); c) do Parecer n.º 200/2020-ML (fls. 279/288); II - manter o sobrestamento dos autos até o deslinde da Ação Penal n.º 2018.01.1.006596-5 (Pje 0001309-57.2018.8.07.0001); III - autorizar o retorno dos autos à Segem/TCDF, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 34194/2013 - Representação n.º 26/2013-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, noticiando que a empresa Planalto Service Ltda. teria praticado irregularidades, no âmbito de contratações na esfera federal, que poderiam estar ocorrendo no Governo do Distrito Federal, em decorrência de ajustes celebrados com órgãos distritais. DECISÃO Nº 3080/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 207/2019-GP e anexos, da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF (fls. 1164/1199); b) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 290/2019-CODEPLAN/PRESI/GAB, 333/2019-CODEPLAN/PRESI/GAB, 421/2019-CODEPLAN/PRESI/GAB e 685/2019-CODEPLAN/PRESI/GAB, e anexos, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan (fls. 1.151/1154, 1.207/1214, 1.227/1230, 1.243/1254, respectivamente); c) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 1643/2019-SEE/GAB, 1886/2019-SEE/GAB e 2352/2019-SEE/GAB, e anexos, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF (fls. 1.160/1.161, 1.215/1.217 e 1.231/1.232); d) dos Ofícios SEI-GDF n.ºs 702/2019-SEMA/GAB, 808/2019-SEMA/GAB, 947/2019-SEMA/GAB e 1291/2019-SEMA/GAB, e anexos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema/DF (fls. 1.147, 1.201/1.205, 1.219/1.221 e 1.233/1.242, respectivamente); e) da Informação n.º 25/2020 – DIGEM2 (fls. 1.255/1.288, e-DOC 56172FOE); f) do Parecer n.º 267/2020-G2P (fls. 1.291/1.299, e-DOC FB60AB72); II - considerar, com relação à Decisão n.º 1.807/2019: a) cumprida a determinação constante do item “V.b” pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF; b) atendidas as diligências previstas nos itens “IV.3”, “V.a.1” e “V.a.2” pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema/DF; c) não cumprida a determinação elencada no item “IV.1” pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan, que reiterou o item “III.a” da Decisão n.º 4.587/2017; d) não atendida a diligência indicada no item “IV.2” da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF, que reiterou os itens “III.b.1” e “III.b.2” da Decisão n.º 4.587/2017; III - reiterar: a) à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan o item “III.a” da Decisão n.º 4.587/2017, reiterado pelo item “IV.1” da Decisão n.º 1.807/2019, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, devendo encaminhar a esta Corte cópia de documentação comprobatória do efetivo atendimento desta deliberação; b) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF os itens “III.b.1” e “III.b.2” da Decisão n.º 4.587/2017, reiterados pelo item “IV.2” da Decisão n.º 1.807/2019, devendo encaminhar a esta Corte de Contas cópia de documentação comprobatória do efetivo atendimento desta deliberação; IV - determinar: a) à Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF o saneamento do procedimento sancionatório da empresa Planalto Service Ltda. (atual Planalto Service EIRELI), no tocante ao montante da multa aplicada, conforme descrito nos parágrafos 19/25 da Informação n.º 25/2020 – DIGEM2, dando ciência a este Tribunal do deslinde dessa questão, no prazo de 30 (trinta) dias; b) à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal – Sema/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe cópia do relatório final do procedimento sancionatório instaurado mediante Portaria n.º 65, de 27 de novembro de 2019, bem como informe as medidas adotadas; V - alertar: a) os titulares da Codeplan e da SE/DF de que a reincidência no descumprimento de determinação do Tribunal pode ensejar a aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 01/1994; b) o dirigente máximo da Codeplan de que, para fins de cumprimento de determinações deste Tribunal, as comunicações devem ser dirigidas ao Relator dos autos respectivos ou à Presidência desta Casa; c) a CLDF, a Codeplan, a SE/DF e a Sema/DF quanto à necessidade de observarem a disposição do item V da Decisão n.º 1.033/2019 (exarada no Processo n.º 36.718/2018-e), sempre que se referirem a documentos constantes do SEI, ou, caso prefiram, insiram uma tabela contendo o número verificador dos documentos (número do SEI) e os respectivos códigos CRC, a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consultas públicas já disponíveis; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 25/2020 – DIGEM2, do Parecer n.º 267/2020-G2P, do relatório/voto do Relator e desta decisão à CLDF, à Codeplan, à SE/DF e à Sema/DF, a fim de auxiliar no cumprimento das diligências em análise; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem/TCDF, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 21968/2014-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar prejuízo causado ao erário em decorrência da execução do Contrato n.º 622/2011/ASJUR/PRES, referente à implantação de infraestrutura do Parque Burle

Marx, localizado no Setor Noroeste, no Plano Piloto, em Brasília – RA I, de acordo com as especificações contidas no Edital de Concorrência n.º 041/2008 – ASICAL/PRES e seus anexos. DECISÃO Nº 3081/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 71/2019 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC 2FAC5C4D); b) da Nota Técnica n.º 01/2020 – DIFO (e-DOC 8304611C); c) da Informação n.º 197/2020 – SECONT/3ªDICONTE (e-DOC 833162EC-e); d) do Parecer n.º 561/2020 – G3P (e-DOC 1A6B2906-e); e) do pedido de “nova dilação do prazo dado por mais 30 (trinta) dias (...) para que o direito à ampla defesa e o contraditório possam ser exercidos, em sua plenitude, conforme diretriz constitucional”, formulado pela representante legal da empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., em 14.07.2020 (e-DOC 7FD7DDBD-c); f) do requerimento de e-DOC F8694797-c, protocolado pela empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. mediante procuradora constituída nos autos, em 16.07.2020, para que sua advogada seja “intimada quanto à pauta da sessão de julgamento, uma vez que pretende realizar sustentação oral, com base no artigo 16, inciso XIX do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal”; II - conceder, excepcionalmente, novo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, para que a empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda. encaminhe suas alegações de defesa, em atendimento ao disposto no item “VIII.a” da Decisão n.º 1.509/2018; III - esclarecer à peticionante indicada no item “I-f” anterior que, nos termos do Despacho Singular n.º 222/2020 – GCIM (e-DOC D628AFB4-e), de 20.04.2020, a sustentação oral demandada por meio do expediente de e-DOC 921C4B51-c, bem como mediante o e-DOC F8694797-c, será objeto de apreciação pelo relator, em momento oportuno, após o término do novo prazo para encaminhamento de suas alegações de defesa e a consequente instrução processual dos autos em exame; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Nota Técnica n.º 01/2020 – DIFO, do relatório/voto do Relator e desta decisão à empresa JM Terraplanagem e Construções Ltda., por intermédio de sua representante legal, a fim de auxiliar no cumprimento da referida diligência; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso VII, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26650/2014 - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 325/14, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, visando à aquisição de maca para higiene de pacientes e de carros para coleta e distribuição de materiais e insumos (roupas, medicamentos e materiais esterilizados) destinados às unidades daquela jurisdicionada. DECISÃO Nº 3016/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 3083/2019 - SES/GAB e anexos (fls. 53/56, e-DOC 8A8CF162), tendo por prejudicado o pedido de prorrogação de prazo formulado pela SES/DF, para cumprimento da Decisão n.º 6.218/2014; b) do Ofício SEI-GDF n.º 4510/2019 - SES/GAB e demais documentos (fls. 57/61-v, e-DOC 350A3243), encaminhados em resposta ao Ofício n.º 94/2019 - SESPE (fl. 52, e-DOC 05568F17), noticiando a ausência de interesse do setor demandante no prosseguimento do Pregão Eletrônico n.º 325/2014; c) da Informação n.º 16/2020 – DIFLI (fls. 62/66, e-DOC AE429593); d) do Parecer n.º 147/2020-CF (fls. 69/70-v, e-DOC 58D0E041); II - considerar atendidas as diligências constantes do item II da Decisão n.º 6.218/2014, tendo em conta a suspensão do Pregão Eletrônico por SRP n.º 325/2014, conforme publicação no DODF de 11.12.2014, e a informação prestada pela Pasta quanto à intenção de revogar a aludida licitação; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, com fulcro no art. 49, “caput”, da Lei n.º 8.666/1993, adote providências no sentido de formalizar a revogação do Pregão Eletrônico por SRP n.º 325/2014, com a publicação do respectivo ato na imprensa oficial, encaminhando a este Tribunal a documentação comprobatória; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item III anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 26662/2015 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis pela Administração Regional do Núcleo Bandeirante – RA VIII, referente ao exercício financeiro de 2014. DECISÃO Nº 3082/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.271/2019 – CECOR (fl. 43); b) do Processo n.º 21.952/2019-e, autuado para acolher a documentação sigilosa referente ao atendimento do item II da Decisão n.º 655/2019, bem como dos documentos nele anexados, confirmando a chancela de sigilo atribuída àquele feito, provisoriamente, pela Secont/TCDF; c) da Informação n.º 266/2019 – SECONT/3ªDICONTE (fls. 46/49); d) do Parecer n.º 119/2020 – G3P (fls. 50/84); II - considerar cumprida a diligência determinada por meio do item II da Decisão n.º 655/2019; III - levantar o sobrestamento dos autos; IV - com fulcro no art. 13, inciso III, da LC n.º 01/1994, determinar o chamamento em audiência, no prazo de 30 (trinta) dias, para que apresentem suas razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas anuais julgadas irregulares e ainda estarem sujeitos à aplicação de multa, haja vista o disposto no art. 17, inciso III, alínea “b”, c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, todos da LC n.º 1/1994, os responsáveis: a) Sr. Elias Dias Carneiro (Administrador Regional), em face dos fatos apontados nos subitens: 3.2 (Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço); 3.3 (Fracionamento de despesa mediante realização indevida de licitação na modalidade convite) e 3.5 (Itens constantes da planilha orçamentária sem justificativa ou comprovação de execução), todos do Relatório de Auditoria n.º 94/2017-DIGOV/COIPG/COGEL/SUBCI/CGDF; b) Sr. José de Souza Goiovinho (Diretor de Administração Geral), em face dos fatos apontados nos subitens: 2.1 (Pagamento de faturas de serviços de obras sem a

apresentação de documentação exigida para comprovação efetiva de realização de despesa); 3.2 (Planilhas orçamentárias com preços diferentes para o mesmo serviço); 3.3 (Fracionamento de despesa mediante realização indevida de licitação na modalidade convite) e 3.5 (Itens constantes da planilha orçamentária sem justificativa ou comprovação de execução), todos do Relatório de Auditoria n.º 94/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF; V – autorizar: a) com fulcro no artigo 2º, § 2º, da Resolução n.º 207/2010, o arquivamento do Processo n.º 21.952/2019-e na Secretaria de Contas deste Tribunal, até o deslinde da matéria; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25849/2016 - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, visando a apuração de possíveis irregularidades advindas da concessão de patrocínio à empresa Capital Negócios e Eventos - Leonardo Otto Montedônio Rêgo Assessoria Empresarial para a realização do Seminário Internacional "O Desenvolvimento Humano de Brasília e os objetivos do Milênio", no período de 15 a 16 de junho de 2011. DECISÃO Nº 3084/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelos Srs. Miguel Lucena Filho (fls. 149/154), Wandermilson de Jesus Garcez de Azevedo (135/147) e Júlio Flávio Gameiro Miragaya (fls. 124/128), para, no mérito, considerá-las improcedentes. b) da Informação n.º 213/2019-SECONT/3ºDICONTE (fls. 164/176); c) da Informação n.º 264/2019-SECONT/3ºDICONTE (fls. 177/184); d) do Parecer n.º 0065/2020-G1P (fls. 185/194); II – considerar revel, para todos os efeitos, o Sr. Cícero da Silva Lima, nos termos do artigo 13, § 3º da Lei Complementar n.º 01/1994; III – ante a comunicação de seu óbito, excluir do polo passivo o Sr. Osvaldo Russo de Azevedo, devido à ausência de pressuposto de desenvolvimento regular de processo; IV – aplicar a multa prevista no artigo 57, inciso II da Lei Complementar n.º 1/1994, no valor de R\$ 1.739,12, aos responsáveis indicados nos itens I a II, retros, notificando-lhes para que, no prazo de 30 (trinta) dias, procedam ao recolhimento da multa que lhes foi imputada, encaminhando ao Tribunal cópia do comprovante do respectivo pagamento e autorizando, desde logo, a adoção das medidas previstas no art. 29 da referida norma legal; V – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI – autorizar: a) a devolução dos Autos n.ºs 121.000.165/2016, 121.000.242/2011 e 121.000.245/2013, à Companhia de Planejamento do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9389/2018-e - Pensão militar instituída por DIVINO ETERNO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 3085/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento imposto pela Decisão n.º 953/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do Processo n.º 9.389/2018

PROCESSO Nº 24884/2018-e - Aposentadoria de NIEDJA ROSEMARY DE SOUZA CAVALHERO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3086/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão n.º 560/2020; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18536/2019-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital n.º 03/2008. DECISÃO Nº 3087/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 1.205 e 2003/2020 – SES/GAB, e anexos (Peças 15 e 16), bem como da documentação de Peça 17, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, considerando cumprida a diligência constante do item III da Decisão n.º 3.685/2019; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 3/2008, publicado no DODF de 11.01.2008: Médico, especialidade Ginecologia e Obstetrícia, Cinara Costa de Gusmão; Médico, especialidade UTI/Adulto, Luciana Nunes Magalhães de Oliveira; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000142/2020-51-e - Representação da Associação dos Servidores do Sistema CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal – ASSICCADI, com pedido liminar, diante de possível irregularidade em eventual supressão de pagamento de parcelas indenizatórias a servidores do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF que estejam em exercício em outros órgãos públicos. DECISÃO Nº 3088/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2141/2020 - SEEC/GAB, de 08/04/2020, e anexos (peça 14 00600-00000142/2020-51-e); b) do Ofício n.º 72/2020 - DER-DF/DG/ASSESP, de 13/04/2020 (peça 15 00600-00000142/2020-51-e); c) da complementação à inicial da representação ofertada pela ASSICCADI (peça 16 do 00600-00000142/2020-51-e); II - considerar cumprida a Decisão n.º 853/2020; III - no mérito, considerar parcialmente procedente a representação formulada pela Associação dos Servidores do Sistema CAU e CONFEA da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Distrito Federal – ASSICCADI; IV - determinar que as jurisdicionadas adotem medidas administrativas

a fim de preservar a legalidade do recebimento do auxílio-saúde e do complemento do auxílio-alimentação aos servidores ativos da carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária, lotados e/ou em exercício no DER/DF, que foram integrados à carreira de Planejamento Urbano e Infraestrutura, a partir das regras estabelecidas para a promoção da mobilidade, com a cautela de excluir o pagamento daqueles que não mais cumprirem os requisitos das normas instituidoras; V - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001994/2020-65-e - Contrato nº 58/2020, firmado por inexigibilidade de licitação, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o Hospital Santa Marta Ltda., para a prestação de serviços de terapia intensiva em UTIs. DECISÃO Nº 3028/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Extrato de Contrato n.º 58/2020 – SES, firmado por inexigibilidade de licitação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Hospital Santa Marta Ltda., objetivando a prestação, pela contratada, de serviços de internação em UTI (19 leitos), em caráter complementar junto ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, conforme as especificações constantes no edital de credenciamento e seus anexos (eDOC CB4371ED-c); b) da Matriz de Achados de e-DOC 014DCF84-e; c) dos demais documentos acostados ao feito em exame; d) da Informação n.º 53/2020 – DIASP3 (e-DOC 6F71D322-e); II – com fulcro no art. 248, inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal, fixar prazo de 15 (quinze) dias para que: a) a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF manifeste-se acerca das impropriedades contidas na Informação n.º 53/2020 – DIASP3 e na Matriz de Achados de e-DOC 014DCF84-e, devendo encaminhar documentação comprobatória no caso de discordância; b) o Hospital Santa Marta Ltda., caso tenha interesse, possa se manifestar acerca das falhas apontadas na instrução, alusivas às impropriedades reportadas pelo corpo instrutivo na contratação direta objeto do Contrato n.º 58/2020 – SES, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 53/2020 – DIASP3 (e-DOC 6F71D322-e), da Matriz de Achados de e-DOC 014DCF84-e, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e ao Hospital Santa Marta Ltda., a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para adoção das medidas cabíveis, autorizando-se, desde logo, a realização de inspeção na SES/DF e onde mais se fizer necessário.

PROCESSO Nº 00600-00002179/2020-13-e - Acompanhamento e Análise da Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 2020, com o objetivo de verificar se os critérios adotados na sua elaboração estão de acordo com as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os artigos 54 e 55, bem assim com as decisões desta Corte e demais normas pertinentes ao tema. DECISÃO Nº 3029/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 18/20 – DIAGF (e-DOC C1CAC13A-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 1º trimestre de 2020 (e-DOC BD75521E-e); c) da publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre do exercício de 2020 (e-DOC B392903A-e); d) do Aviso TCU n.º 625 - GP, do Tribunal de Contas da União – TCU (e-DOC 32DD1384-c); e) do Ofício n.º 594/20 - SEMOB/GAB/ASTEC (e-DOC E5F7E190-c); II – ressalvados os apontamentos registrados na Informação n.º 18/20-DIAGF, considerar cumpridos, em relação ao 1º trimestre de 2020, os limites de gasto com pessoal, de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, bem como cumpridos os requisitos de publicação constantes dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); III – alertar o Senhor Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal quanto à extrapolação do percentual correspondente a 90% do limite máximo de 49% da Receita Corrente Líquida estabelecido para despesas com pessoal do Poder Executivo local, ocorrida ao final do 1º trimestre de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º, inciso II, da LRF; IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que implemente codificação contábil para o registro das receitas decorrentes das emendas de bancada da União, bem como promova os ajustes contábeis necessários das emendas já registradas no sistema SIGGO neste exercício, com o objetivo de eliminar as divergências de valores de emendas do orçamento da União constantes dos demonstrativos publicados pelo GDF em relação àqueles divulgados pela STN, observando o princípio contábil da competência de exercícios, consoante a Emenda Constitucional – EC n.º 86/2015, com as alterações da EC n.º 100/2019, reiterando os termos do item II da Decisão n.º 4.280/2019; V – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação n.º 18/20-DIAGF, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, bem como ao Gabinete do Governador do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – Semag/TCDF, para as demais providências e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00002303/2020-41-e - Aposentadoria de ORLANDO BEZERRA FERREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3089/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que esclareça e/ou corrija, no processo físico, a proporcionalidade dos proventos do servidor, tendo em vista a observação elencada pelo Controle Interno, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 00600-00002305/2020-30-e - Aposentadoria de JOSÉ EUSTÁQUIO

FERNANDES - SEE/DF. DECISÃO Nº 3090/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – reconhecer a legalidade, para fins de registro, do ato de aposentadoria em exame; II – alertar o órgão de origem sobre a possibilidade de efetuar a correção do percentual de ATS atribuído ao servidor em epígrafe, haja vista que os pagamentos registrados no sistema de pessoal estão com o percentual inferior ao apurado no ato da concessão da aposentadoria.

PROCESSO Nº 00600-00002691/2020-60-e - Pensão civil instituída por MARIA ELZA VILARINHO – SEE/DF. DECISÃO Nº 3091/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência plenária para que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal– SEE/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I – retificar o ato concessório para excluir os dispositivos da Lei nº 8.112/90 e incluir o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da LC nº 818/2009, tendo em vista o constante no Processo nº 11.860/2015-TCDF, providenciando a anexação da cópia eletrônica do novo ato na aba "Anexos e Observações"; II – esclarecer a divergência no nome do cargo que consta no SIRAC (Auxiliar de Educação) e no SIGHR (conforme aba "Acumulação de Cargo", consta no sistema de pessoal, "Agente de Serviços Gerais"), fazendo as correções pertinentes; III – na aba "Dados do Instuidor", realizar a correção do nome da mãe da servidora para "Luiza Maria da Encarnação", em conformidade com o documento de identidade da servidora.

PROCESSO Nº 00600-00002692/2020-12-e - Revisão da pensão civil instituída por MARIA ELZA VILARINHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3092/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência plenária, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie o que se segue: I – ajuste a fundamentação legal na aba "Dados dos Beneficiários", para excluir os artigos da Lei nº 8.112/90 e incluir os artigos pertinentes da Lei Complementar nº 769/2008; II – ajuste os dados cadastrados, em conformidade com a diligência saneadora proposta no Ato vinculado nº 16735-0.

PROCESSO Nº 00600-00003397/2020-75-e - Representação nº 40/2020 – G2P (e-DOC 1D6D7427-e), da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, em virtude de possível irregularidade na cessação de militar de outra unidade da federação para ocupar o cargo de Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3027/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da representação (e-DOC 1D6D7427-e), aditada pelo Ofício nº 405/2020 – G2P (e-DOC 5537099E-e), bem como dos anexos que a acompanham (e-DOCs 129DBD05-c e E22AC89A-e), ante o preenchimento dos pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II – conceder prazo de 15 (quinze) dias à Casa Civil do Distrito Federal para, nos termos do art. 230, § 7º, do RI/TCDF, apresentar esclarecimentos atualizados e complementares àqueles oferecidos ao Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal por meio do Ofício nº 532/2020 - CACI/GAB (e-DOC 129DBD05-c); III – dar ciência desta decisão à ilustre representante do Parquet, signatária da exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Representação (e-DOCs 1D6D7427-e e 5537099E-e) à Casa Civil do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do previsto no item III precedente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00003811/2020-46-e - Pregões Eletrônicos nºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020, deflagrados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto, comum a todos, a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transporte escolar. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 479/2020-GCIM, emitido no dia 28.07.2020, para os efeitos dos arts. 277, § 1º, do RI/TCDF, e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18.11.04. DECISÃO Nº 3032/2020 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho, proferido nos seguintes termos: "I - tomar conhecimento: a) dos Editais dos Pregões Eletrônicos nºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020 e 08/2020 (e-DOC 7A39AB15-e), e do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2020 (e-DOC C7E3F3D8-e do Processo Apenso nº 00600-00003972/2020-30), lançados pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Transporte Escolar, conforme especificações e condições estabelecidas nos respectivos Termos de Referência, Anexo ao Edital, e seus Encartes; b) dos documentos dos Processos de Origem SEI nºs 00095-00000420/2020-81 (PE 03/2020, e-DOC 4F6DFDFE-e), 00095-00000424/2020-60 (PE 04/2020, e-DOC 409D34DD-e), 00095-00000422/2020-71 (PE 05/2020, e-DOC 24B12529-e), 00095-00000423/2020-15 (PE 06/2020, e-DOC F8C7213A-e), 00095-00000417/2020-68 (PE 07/2020, e-DOC 96FCA333-e), 00095-00000467/2020-45 (PE 08/2020, e-DOC 9C5C2D0F-e) e 00095-00000421/2020-26 (PE 09/2020, e-DOC 0FE00BEC-e do Processo Apenso); c) da Informação nº 127/2020 – DIFLI (e-DOC C9A3904F-e) e da Lista de Verificação dos PEs 03/2020 a 09/2020 – TCB (e-DOC 751CA10D-e); d) da publicação, no DODF de 28.07.2020, dos avisos de adiamento de abertura dos PEs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020 e 09/2020-TCB para o dia 18.08.2020, com alteração dos valores estimados de cada certame; II - determinar à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília – TCB, com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 c/c o art. 277, "caput", do RI/TCDF, que suspenda cautelarmente os Pregões Eletrônicos nºs 03/2020, 04/2020, 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020 e 09/2020, até ulterior deliberação plenária, para que promova a correção das impropriedades relacionadas a seguir, encaminhando ao Tribunal a documentação comprobatória da regularização, no prazo de 10 (dez) dias, ou apresente as devidas justificativas: a) estabelecimento de valores

estimados sem observar o conteúdo no Decreto Distrital nº 39.453/2018, no que se refere à utilização de preços públicos de referência; b) variações expressivas de quantitativos (de distância percorrida, de número de alunos e de ônibus) e de valores (unitário e contratuais) das presentes licitações, em relação às contratações realizadas anteriormente pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para as mesmas localidades, sem motivação devidamente justificada nos autos para tais acréscimos; c) não adoção da cota reservada, em descumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c arts. 23, § 1º, e 26 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 8º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, bem como ao item "II-b.4" da Decisão nº 4.706/2018, endereçada à Pasta de Educação por ocasião da análise do Edital do PE nº 12/2018, de mesma natureza, e ao item "II-g" da Decisão nº 2.858/2020, proferida quando da análise do PE nº 02/2020 – TCB; d) avaliação das exigências constantes do item 9.10.4 (alusivo à qualificação econômico-financeira) e do item 9.11.1 (relativo à qualificação técnica) de todos editais (inclusive do PE 02/2020) de forma individualizada, deixando de analisar, de forma conjunta, os montantes estabelecidos no respectivo edital (quantia estimada da contratação e quantidade de ônibus exigidos) somados aos valores dos demais editais (no caso, PEs 02/2020 a 09/2020) em que a licitante já tenha se sagrado vencedora; III - ratificar a apensação do Processo nº 00600-00003972/2020-30 aos presentes autos, dada a similaridade dos objetos a serem contratados; IV. autorizar: a) o envio de cópia deste Despacho Singular à TCB e diretamente ao pregoeiro responsável pela condução dos certames, para subsidiar o cumprimento das diligências elencadas no item II anterior; b) a juntada de cópia deste Despacho Singular ao Processo nº 00600-00003404/2020-39, que trata do PE nº 02/2020 – TCB, para verificação do saneamento da falha apontada no item "II-d" anterior no edital daquele certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – Sespe/TCDF, para os devidos fins." O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004031/2020-13-e - Solicitação formulada pela Secretaria de fiscalização de pessoal deste Tribunal - Sefipe/TCDF, para que seja autorizada a realização de auditoria de regularidade, a partir dos dados restituídos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, com vistas à realização de cruzamento de dados de alcance nacional, objetivando detecção de acumulação irregular de cargos/empregos públicos, extrapolação de teto remuneratório e duplicidade de pagamento de parcelas. DECISÃO Nº 3093/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, autorizou com fundamento no art. do art. 232, § 1º, inciso II, do RI/TCDF, a realização da auditoria de regularidade solicitada.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 18505/2011-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX, referente ao exercício financeiro de 2009. DECISÃO Nº 3115/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 058/2020 – NUREC; II – não conhecer do recurso de revisão protocolado pela Sra. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga contra a Decisão nº 1791/2015, ante o não atendimento dos requisitos constantes do art. 36 da LO/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) a juntada da Informação nº 058/2020-NUREC (Peça nº 81) ao Processo nº 22991/2019, a fim de que receba o tratamento de manifestação prévia; c) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para adoção das providências cabíveis e para fins de arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 23770/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por danos causados ao erário distrital, decorrentes de possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 03/2009, firmado entre a então Empresa Brasileira de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, para a realização do projeto intitulado "Carnaval 2009". DECISÃO Nº 3095/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 60/2020-SECONT/2ºDICONT (peça 90); b) do Parecer nº 497/2020-G4P (peça 92); II – tendo em conta a recente decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no julgamento do RE 636.886, em sede de repercussão geral, Tema 899, sobrestar o exame da matéria tratada nos autos em exame até a conclusão dos estudos especiais a respeito do tema, levados a efeito nos autos do Processo nº 32.351/17-e, que objetiva a apresentação de proposta de decisão normativa e de adequação do sistema informatizado de controle processual; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 60/2020-SECONT/2ºDICONT (peça 90) e do Parecer nº 497/2020-G4P (peça 92), do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS.

PROCESSO Nº 8267/2014-e - Representação nº 09/2014-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível prejuízo causado ao erário por ausência de recolhimento da ONALT, relativo a imóveis localizados no Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS, ocupados por concessionárias de automóveis. DECISÃO Nº 3096/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos juntados aos autos após a Decisão nº 6.322/2016; b) da Informação nº 58/2020-3ª Digem3 (e-DOC 2F876BCF); c) do Parecer nº 605/2020 (e-DOC 924C9DB2-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – Seduh/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe o estágio das ações com vista à extensão de uso dos Lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 do Setor de Postos e Motéis Sul – SPMS (RA do Núcleo Bandeirante), notadamente eventual projeto de lei atinente à matéria; III - autorizar: a) o envio de cópia da

Informação nº 58/2020-DIGEM3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Seduh/DF; b) a devolução dos autos à Segem, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 7606/2015-e - Representação nº 08/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, referente ao edital de chamamento público que visou à celebração de convênios entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, interessadas em gerir Centros de Educação de Primeira Infância – CEPIS. DECISÃO Nº 3030/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 373/2020 – SEE/GAB (e-DOC C47FF1CE, peça no 251); b) dos Ofícios – CGDF/SUBCI nºs 214/2019 e 1.100/2019 (e- DOCs E22BE080, F527695B e CDF1789A, peças nºs 265 a 267, respectivamente); c) da Informação nº 31/2020 – DIASP2 (e-DOC E9D94F3B, peça nº 268); II - considerar não atendidos os itens II e III da Decisão nº 438/2020; III - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, quanto ao cumprimento do item II.c da Decisão nº 438/2020, no prazo máximo de 60 dias, alertando o titular da Pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, IV da LC nº 1/1994, c/c art. 272, IV do Regimento Interno do TCDF, pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Tribunal; IV - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que: a) encaminhe ao Tribunal, no prazo de 60 dias, no que tange às prestações de contas de Convênios e Parcerias celebrados pela SEE/DF e OSCs relativas ao gerenciamento dos CEPIS: 1 - relação de todas as prestações de contas (anuais/finais) que se encontram pendentes de análise ou apreciação conclusiva, indicando: a fase atualizada de processamento, a respectiva unidade responsável, o prazo final para conclusão; 2 - cronograma completo e progressivo com vistas à finalização das análises das prestações de contas, com indicação semestral, do quantitativo de prestações de contas que serão analisadas/apreciadas conclusivamente em cada um dos setores envolvidos; b) encaminhe ao Tribunal, a cada 180 dias após o recebimento desta decisão, relação atualizada das prestações de contas pendentes, conforme indicado no item “IV.a.1”, bem como do cronograma exigido no item “IV.a.2.”; c) ao analisar as prestações de contas das parcerias celebradas sob a vigência da Lei Federal nº 13.019/2014, obedeça à legislação aplicável, no que se refere aos prazos e ritos processuais previstos nos arts. 67 e 68 da Portaria nº 168/2019, bem como aos previstos nos arts. 64 a 67 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; aprimore e atualize a norma relativa aos procedimentos, prazos e etapas de tramitação dos processos de prestações de contas dos convênios e termos de parceria em análise nos autos em apreço, com vistas a proporcionar celeridade na conclusão dos trabalhos, a exemplo de: 1 - avaliar a possibilidade de ampliar e priorizar a adoção de ritos sumários, quando cabível; 2 - regulamentar o procedimento simplificado de análise do relatório parcial de execução do objeto no que tange às prestações de contas anuais, conforme previsto no art. 65 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; 3 - regulamentar a análise por amostragem das prestações de contas anuais, conforme disposto no § 3º do art. 65 do Decreto Distrital nº 37.843/2016; d) oferecer treinamento adequado aos servidores envolvidos na análise de prestações de contas das parcerias destinadas ao gerenciamento dos CEPIS, de modo a evitar a necessidade de reanálise de processos, conforme apontado nos §§ 31 a 34 da Informação nº 31/2020 - DIASP2; e) observada a disponibilidade de pessoal, destine, de forma prioritária, os recursos humanos necessários ao desenvolvimento adequado das atividades da área de prestação de contas do órgão (tais como a DIPRESC e GPRES), tendo em vista a elevada demanda de prestações de contas pendentes nestas unidades, bem como o previsto no art. 5º do Decreto Distrital nº 37.843/2016; V - alertar o Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal e o Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal de que a alocação insuficiente de servidores nas unidades responsáveis pela análise das prestações de contas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (DIPRESC e GPRES) tem prejudicado o devido acompanhamento e a fiscalização das parcerias celebradas entre a Pasta e as OSCs para gestão dos CEPIS, bem como descumprido o previsto no art. 5º do Decreto Distrital nº 37.843/2016; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Governador do Distrito Federal; b) a realização de inspeção, caso necessário, bem como o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 25627/2018-e - Aposentadoria de MARIA FERREIRA MENESES DOS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 3098/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 4731/2020 - SES/GAB (Peça nº 40), por meio do qual o Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF solicita prorrogação de prazo para cumprimento da Decisão nº 1315/2020; II - conceder mais 90 dias à SES/DF, contados a partir do conhecimento desta decisão, para o cumprimento integral da Decisão nº 1315/2020; III - autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 18919/2019-e - Tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2015. DECISÃO Nº 3099/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual – TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII, referente ao exercício financeiro de 2015; b) da Informação nº 162/2020-SECONT/3ºDICONTE (peça 24); c) do Parecer nº 521/2020-G4P (peça 26); II - julgar: a) nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 203 do RI/TCDF, regulares as contas do Sr. Igor Danin Tokarski (Administrador

Regional); b) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o art. 204 do RI/TCDF, regulares, com ressalvas, as contas dos Srs. Paulo Henrique Ramos Feitosa (Administrador Regional), André Ricardo Chagas Sant’Ana (Diretor de Administração Geral) e Cícero Gonçalves Matos (Diretor de Administração Geral), tendo em vista as impropriedades descritas no item 11 – “Adiantamento de 13º não devolvido em época própria” do Relatório de Auditoria nº 05/2016- DIRFA/CONAP/SUBCI/CGDF (associado ao e-TCDF); no Relatório Contábil Anual – Exercício 2015 – SEF (peça 12); no Relatório de Bens Móveis nº 66/2016 – SEF (peça 9, p. 72/74); e no Relatório de Bens Imóveis nº 66/2016 – SEF (peça 9, p. 135/142); III – determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal – RA XXII que: a) com base no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas no item “II.b” retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) doravante, sejam enviadas as informações corretas e atualizadas sobre o rol de responsáveis das tomadas de contas anuais da jurisdição, nos termos do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução TCDF nº 267/2013; IV – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II supramencionado em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acordões apresentados pelo Relator; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001852/2020-06-e - Aposentadoria de MARIA DA CONCEIÇÃO TEODORO DE SOUZA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3100/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) no módulo Concessões do SIRAC: a) na aba "Dados da Concessão", registre a acumulação de cargos em que incorreu a servidora; b) na Aba "Anexos e Observações", junte: i) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, acerca da licitude da acumulação, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, relativamente ao período de 02.05.13 e 15.07.15, nos termos da Decisão nº 6069/2017; ii) informações quanto à carga horária cumprida pela servidora nas matrículas nºs 337927 (30 ou 40 horas) e 2241331 (20 ou 40 horas); 2) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que julgar necessárias, em face do disposto no subitem anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002672/2020-33-e - Revisão da pensão militar instituída por JOÃO PESSOA VALADÃO - PMDF. DECISÃO Nº 3101/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em análise (Ato/Sirac nº 002747-5), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do quantum pensional ocorrerá nos termos do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002674/2020-22-e - Pensão militar instituída por NEY BASTOS - PMDF. DECISÃO Nº 3102/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 2826-5), dispensando-se a verificação da regularidade da fixação do benefício (item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007), uma vez que o respectivo pagamento já chegou ao seu termo desde fevereiro de 2020; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002919/2020-11-e - Admissões realizadas pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em decorrência do Edital Normativo nº 41/2012. DECISÃO Nº 3103/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas adicionais juntadas ao processo em apreço; 2) da inclusão e do posterior desligamento de Belchior Muniz Dutra de Andrade, Filipe Avelar Guillard e Vinícius Gomes Dos Santos Fontes, no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC, na graduação de Soldado, da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12.12.2012; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões nos Quadros de Praças Policiais Militares Combatentes – QPPMC e de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP-7, na graduação de Soldado, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012, Soldado Policial Militar Combatente: Daniela Caputo de Carvalho Castro; Soldado Policial Militar Especialista Corneteiro: Alexandre de Souza de Oliveira, Edmilson de Siqueira Campos Junior, Juliana Nunes Barros, Pedro Lúcio Souza Dantas Carvalho e Raquel Soares Miranda; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) notifique o policial militar Marcos Vinícius Taveira, aprovado no concurso público para ingresso no Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros – QPMP-7, na graduação de Soldado, regulado pelo Edital nº 41 – DGP/PMDF, publicado no DODF de 12/12/2012, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da aludida notificação: a) apresentar razões de defesa neste Tribunal, ante a possibilidade de a Corte considerar ilegal sua inclusão, tendo em vista que a acumulação em que incorre (Praça da PMDF e Escriturário do Banco do Brasil, com ingresso em 01.12.2009) não encontra amparo no art. 37, XVI, da Constituição Federal, tampouco a fruição de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, referente ao vínculo junto ao Banco do Brasil, afasta a vedação de tal acumulação, por não retirar do interessado a titularidade do

emprego, a teor do disposto na Decisão Normativa TCDF nº 1/2003, na Súmula nº 246 do TCU, bem como na jurisprudência dominante; ou b) fazer, desde já, a opção por um dos aludidos vínculos; 2) encaminhe a este Tribunal as informações pertinentes, com a indicação clara das providências adotadas; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002939/2020-92-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3104/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências elencadas a seguir: 1) em relação ao Ato/SIRAC nº 014683-3: a) esclareça a divergência apontada pelo controle interno, relativa ao cálculo dos proventos e aos dados constantes da aba Proventos; b) junte, à aba “Anexos e Observações”, o parecer sobre a licitude da acumulação e a comprovação da compatibilidade da carga horária nos cinco anos anteriores à data da aposentadoria, em observância à Decisão nº 6069/2017; c) dê ciência ao servidor sobre a conclusão que sobrevier no tocante à acumulação, para fins de ampla defesa e contraditório; 2) em relação ao Ato/SIRAC nº 017963-0: ajuste no SIGRH a parcela de ATS do servidor de 14% para 13%, conforme informado na aba Proventos do SIRAC, observando previamente o contraditório e a ampla defesa; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00002945/2020-40-e - Aposentadoria de SIMONE MESQUITA OBANDO - SEE/DF. DECISÃO Nº 3105/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação Distrito Federal - SEE/DF que adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: 1) no módulo Concessões do SIRAC: a) corrija o nome da mãe da interessada, de “Carmem” para “Carmen”; b) na aba “Dados da Concessão”, registre a acumulação de cargos em que incorreu a servidora; c) na aba “Anexos e Observações”, junte: i) parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, acerca da licitude da acumulação, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, relativamente ao período compreendido entre março de 2010 e fevereiro de 2015, nos termos da Decisão nº 6069/2017; ii) informações quanto à jornada de trabalho cumprida pela servidora nos respectivos cargos acumulados; 2) em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique a servidora para que, caso queira, apresente as alegações que julgar necessárias, em face do disposto nos subitens “1.b” e “1.c.”; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003077/2020-15-e - Pensão militar instituída por JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO - PMDF. DECISÃO Nº 3106/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) tornar sem efeito a Portaria/DIPC nº 330, de 10/02/2012, publicada no DODF de 15/03/2012; 2) retificar a Portaria/DIP nº 692, de 06/08/2007, publicada no DODF de 07/03/2012, para: a) SUBSTITUIR o texto “na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, este com redação do artigo 4º, da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO, matrícula 02.111-3, reformado com proventos integrais, falecido em 14 de julho de 2007, falecido em 14 de julho de 2007, na proporção de 1/5 (um quinto) da pensão tronco para cada Pensionista Militar: MARLENE MARTINS ARAÚJO, matrícula 04956958, DALILA MARTINS ARAÚJO ALVES, matrícula 04957032, DANIELA MARTINS ARAÚJO, matrícula 04957041, DARLENE MARTINS ARAÚJO, matrícula 04957059 e DAYANE MARTINS ARAÚJO, matrícula 04957083, respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, ...” POR “na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, datada de 19 de dezembro de 2003, c/c os arts. 36, § 3º, inciso I, este com redação do artigo 4º da Lei nº 10.556/2002; 37, inciso I, 39, § 1º, e 53, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º Sargento QPPMC JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO, matrícula 02.111-3, reformado com proventos integrais, falecido em 14 de julho de 2007, em favor de MARLENE MARTINS ARAÚJO, matrícula 04956958, DALILA MARTINS ARAÚJO ALVES, matrícula 04957032, DANIELA MARTINS ARAÚJO, matrícula 04957041, DARLENE MARTINS ARAÚJO, matrícula 04957059 e DAYANE MARTINS ARAÚJO, matrícula 04957083, respectivamente, viúva e filhas maiores do instituidor, a contar do óbito, sendo o benefício destinado integralmente (100%) para a viúva”; b) EXCLUIR a expressão: “Sacar em favor das Beneficiárias, a contar de 1º de agosto de 2007, data em que o instituidor foi excluído da Folha de Pagamento.”; 3) no SIRAC, na Aba “Dados da Concessão”, excluir os dados alusivos ao ato identificado no subitem 1 (a ser tornado sem efeito) e incluir aqueles relativos à retificação de que trata o subitem 2 (a ser editado); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003080/2020-39-e - Pensão militar instituída por EDSON SOUZA DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3107/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) ratifique ou retifique as datas de publicação e de retificação do ato concessório, registradas na aba “Dados da Concessão” do módulo Concessões do SIRAC; 2) junte, na aba “Anexos e Observações” do SIRAC, os atos de concessão e de retificação; 3) na aba “Tempos” do SIRAC, exclua o tempo de licença especial não

usufruída para efeitos de ATS, observando eventuais reflexos no pagamento da pensionista, garantindo-se o exercício do contraditório e da ampla defesa à interessada, em caso de decesso do beneficiário; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00003226/2020-46-e - Admissões realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, decorrentes do Edital Normativo nº 1/2009. DECISÃO Nº 3108/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) para fins de registro, das seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal – METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2009 – SEPLAG/METRÔ, publicado no DODF de 25.3.2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado: Agente de Estação: Emar Alves da Silva e Gustavo Matos Viana; Agente de Segurança Operacional: Anderson dos Santos, Antonio Elias de Oliveira Neto, Dione Gomes de Aguiar e Jose Gomes de Lima; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003457/2020-50-e - Aposentadoria de ORLANDO FERRACCIOLLI FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 3109/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias: I – no módulo Concessões do SIRAC: 1) junte à aba “Anexos e Observações” do SIRAC parecer conclusivo da Comissão de Acumulação de Cargos, sobre a licitude da acumulação em que incorre o servidor, com pronunciamento específico sobre a compatibilidade horária no exercício dos dois cargos, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria em exame, nos termos da Decisão nº 6.069/2017, apresentando, também, as folhas de ponto correspondentes a esse mesmo período; 2) informe sobre a ausência de cómputo em duplicidade de tempos averbados, juntando os documentos necessários à comprovação do alegado; II – em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, cientifique o servidor para que, se for do seu interesse, apresente as alegações que julgar necessárias, em face do disposto no item anterior; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00004181/2020-27-e - Aposentadoria de MARGARIDA PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3110/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 11280-0), ressaltando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no tocante à Gratificação de Titulação, que observe o que foi decidido no Processo/TJDFT nº 071121287.2019.8.07.0018, já transitado em julgado, adotando as medidas porventura cabíveis para corrigir os proventos da servidora, cujo cumprimento será acompanhado também no Processo nº 7461/2017-e (item IV da Decisão nº 328/2020); III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00004515/2020-62-e - Representação do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, com pedido cautelar, acerca da realização do evento privado Na Praia Edição Hotel, ocorrido no dia 25 de julho de 2020, no Hotel Royal Tulip Brasília Alvorada. DECISÃO Nº 3111/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 7/2020-G4P e anexos (Peças 1 a 6); b) da Informação nº 72/2020 - DIGEM3(e-DOC D2782FD1-e); c) do Ofício nº 310/2020-MPC/PG (e-DOC D2782FD1-e); d) da documentação encaminhada pelo Hotel Royal Tulip Brasília Alvorada (e-DOC 116CC43B-e); II - reconhecer a perda de objeto da exordial, em razão da decisão judicial proferida na Ação Civil Coletiva nº 0704855 - 57.2020.8.07.0018; III - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3080/1989 - Atas de Diretoria do Conselho de Administração da Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. - SAB, tendo como objeto específico a permuta, sem licitação, do imóvel de propriedade daquela empresa, na EQN 502/503, pelo terreno localizado na EQN 408/409, de propriedade da DISBRAVE S.A. DECISÃO Nº 3112/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1322/GPR (e-doc 2B3D4413), encaminhado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF; b) da manifestação proferida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-doc 2ECAB880 e anexo constante do e-doc 542DC55); II – dar ciência à Secretaria-Geral de Controle Externo – SEGECEX da questão apresentada pelo Ministério Público junto à Corte, relativamente à necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle voltados ao acompanhamento dos processos sobrestados neste Tribunal de Contas, tendo em vistas os fatos verificados nos autos em exame; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM, para adoção das medidas cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27538/2006-e - Prestação de contas do Contrato de Gestão nº 001/2001, firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF e o extinto Instituto Candango de Solidariedade – ICS, referente ao exercício de 2004. DECISÃO Nº 3113/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da petição da Srª. Dirlene Fiel dos Santos de Souza (fls. 278/298 do e-doc 22C23D7B-e), ressaltando que, após a sua notificação, poderá valer-se dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; II - julgar: a) irregulares, nos termos do art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 1/94, as contas dos Srs. Manoel Pereira de Lucena

(Diretor de Finanças), Emílio Carlos Vitali (Diretor de Administração), Lázaro Severo Rocha (Presidente) e Dirlene Fiel dos Santos Souza (Diretora de Promoção Social), responsáveis pelo Instituto Candango de Solidariedade à época do ajuste, em face das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 149/2006 – CONT/DIN (fls. 298/309 do edoc 58BCF24C) e na Informação nº 123/2009 (fls. 85/93 do e-doc 272567A4-e): 1) ausência de metas específicas, prazos e critérios de avaliação de desempenho; 2) inexistência de relatório de execução do contrato de gestão, bem como da sua devida análise; 3) ausência de justificativa para o preço contratado; 4) inexistência de regulamento publicado; 5) inexistência de relatório de publicação dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão; 6) inexistência de processo de prestação de contas; 7) notas fiscais sem o atesto do executor do contrato; 8) problemas no controle dos servidores do Instituto Candango de Solidariedade – ICS empregados no desenvolvimento do contrato; 9) impossibilidade de analisar e avaliar o desempenho da instituição em cotejo com as metas pactuadas, inobservando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea “a” da Resolução nº 164/04; 10) prática de atos de gestão ilegítimos e antieconômicos; 11) inexistência de licitação para os serviços contratados pelo DER/DF com o ICS; 12) mera indicação da forma de utilização dos valores repassados, sem elementos comprobatórios da realização das despesas; b) regulares, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, as contas dos membros do Conselho de Administração do Instituto Candango de Solidariedade, excluídos do rol de responsáveis pelas Decisões nºs 1.527/12 e 2.764/19; Srs. José Vital de Araújo Fagundes, Benjamin Segismundo de Jesus Roriz, Edimar Pireneus Cardoso, João Ignácio Perius e Adilson Waldemar Raposo Júnior; III - notificar, com fundamento no art. 26 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis nominados no inciso II, alínea “a”, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham aos cofres do Distrito Federal, em solidariedade, o montante de R\$ 9.173.257,62 (em 17.3.2020), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acordãos apresentados pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos responsáveis nominados no inciso II; VI - autorizar: a) desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso não atendidas as notificações demandadas no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 38495/2009-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão nº 4.597/09, para apurar possíveis irregularidades relacionadas ao reajuste de 90% (noventa por cento) no salário de um grupo de empregados da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, implementado no ano de 2003. DECISÃO Nº 3114/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os autos conclusos da tomada de contas especial objeto do Processo nº 480.000.351/2015; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 25513/2014 - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e agentes de material da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal – SEGOV/DF, relativa ao exercício de 2013. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, OAB/DF nº 15.153. DECISÃO Nº 3033/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29628/2017-e - Representação nº 38/2017-CF do Ministério Público junto à Corte, com pedido de cautelar, em face de possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios para a contratação de serviços de atendimento médico-veterinário aos cães do Grupamento de Busca e Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. DECISÃO Nº 3116/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios SEI-GDF nºs 45/2020-CBMDF/GABCG (e-doc 64356FC3-c) e 440/2020-CBMDF/GABCG (e-doc 40B972F4-c); II – ter por cumprido o inciso III da Decisão nº 4.279/19 (e-doc FED7B7C0-c); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6207/2018-e - Representação nº 7/2018-CF ofertada pelo Ministério Público junto à Corte, que versa sobre possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, cujo objeto é a contratação do Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável – ISDES, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. OTÁVIO FARIA RIBEIRO, OAB/DF nº 50.840, representante legal da Srª. Dilzimar Teixeira de Alvim. DECISÃO Nº 3034/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo deficiente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 15443/2018-e - Representação da empresa Griaule Biometrics S.A., que trata de possível irregularidade na contratação dos serviços de emissão de documentos oficiais de identificação expedidos pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3117/2020 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 292/2018 – PCDF/DGPC/ASS (e-doc 5E40F298-c) e anexos e do Ofício nº 308/2020-PCDF/DGPC/ASS (e-doc 404F76BF-c), encaminhados pela Polícia Civil do Distrito

Federal; b) do documento apresentado pela empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A. (e-doc D445B2F7-c); II – ter por atendida a Decisão nº 3.882/18; III – considerar, no mérito, improcedente a representação formulada pela empresa Griaule Biometrics S.A.; IV – autorizar: a) o envio da cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à representante, Griaule Biometrics S.A., à Polícia Civil do Distrito Federal e à empresa Valid Soluções e Serviços de Segurança em Meios de Pagamento e Identificação S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do Parecer nº 487/201-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima.

PROCESSO Nº 30639/2018-e - Pensão civil instituída por VALTER DE ASSIS BARBOSA - SINESP/DF. DECISÃO Nº 3118/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 5.643/18; II - determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) justifique o pagamento à pensionista vitalícia do percentual de 30% dos estípedios, quando a sentença judicial definia para a beneficiária 20% de pensão alimentícia (v. aba Anexos e Observações do SIRAC); b) promova, se for o caso, os ajustes nas abas Proventos e Dados dos Beneficiários do SIRAC, não sem antes observar o contraditório e a ampla defesa, consoante consignado no inciso I, alínea “d” da Decisão nº 5.643/18; c) encaminhe ao Tribunal as informações sobre as providências adotadas, anexando no módulo SIRAC, inclusive, a documentação pertinente à notificação da interessada, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20042/2019-e - Autos instaurados para abrigar as razões de justificativa do Sr. Charles dos Santos Dias, ex-Administrador Regional de Vicente Pires, pelo descumprimento do inciso VI da Decisão nº 1.318/18, proferida no Processo nº 36856/2011. DECISÃO Nº 3119/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Charles dos Santos Dias, em resposta à audiência determinada pela Decisão nº 2.835/19, para, no mérito, considerá-las improcedentes; II – aplicar ao mencionado responsável, com fulcro no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 272, inciso IV, do RI/TCDF, a multa de R\$ 3.478,26, em virtude do descumprimento injustificado de determinação deste Tribunal (inciso VI da Decisão nº 1.318/18); III – notificá-lo para recolher o valor da sanção aos cofres públicos do Distrito Federal, autorizando, desde já, a adoção das providências previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida a referida notificação; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acordão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00001083/2020-38-e - Pensão militar instituída por ANIVAL FERNANDES DOS SANTOS e revisão do benefício - PMDF. DECISÃO Nº 3120/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão inicial (Ato nº 002002-3), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar o retorno do ato revisional (Ato nº 008944-8) à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique a Portaria DIPC nº 734, de 18.10.2013, publicada no DODF de 22.11.2013, no sentido de considerar a revisão da pensão militar em análise fundamentada no artigo 52 da Lei nº 10.486/02 e, ONDE SE LÊ “REVER a Portaria DIPC nº 711, de 13 de agosto de 2008 ...”, LEIA-SE “REVER as Portarias DIP nº 664, de 12 de junho de 2008, e DIPC nº 711, de 13 de agosto de 2008, ambas alteradas pela Portaria DIPC nº 540, de 07 de maio de 2012 ...”, mantendo inalterados os demais termos daquele ato; b) no SIRAC: 1) na aba “Dados da Concessão”, registre os dados alusivos ao ato de retificação de que trata o item 1; 2) na aba “Dados dos Beneficiários”, no tocante à figura da companheira do instituidor, Srª BENÉ JOETE DO NASCIMENTO SOUZA, consigne os dados correspondentes à ação judicial em que se reconheceu sua união estável com o falecido militar, assinalando, inclusive, se transitou em julgado (e em qual data); 3) na aba “Histórico”, promova as seguintes alterações relacionadas à reforma do instituidor da pensão: 3.1) campo “Modalidade do Ato”: “Invalidez decorrente de doença não especificada em lei”; 3.2) campo “Paridade”: “Sim”; 3.3) campo “Data de Publicação”: “22/05/1990”; 3.4) campo “Sessão”: “2753 – 11/07/1991”; 4) na aba “Anexos e Observações”, acostose os elementos comprobatórios da habilitação judicial da pensionista nominada na alínea “b”; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Representação, com pedido de liminar, oferecida por servidor da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, acerca de suposta irregularidade cometida pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal ao se pronunciar pelo prosseguimento de ação judicial que pode culminar na sua exclusão dos quadros da Corporação Militar. DECISÃO Nº 3037/2020 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001842/2020-62-e - Aposentadoria de ROSANGELA FATIMA OLIVEIRA DE NUNES FREITAS - SES/DF. DECISÃO Nº 3121/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que,

no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) manifeste-se sobre: 1) a licitude da acumulação dos cargos de Médica na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e no Ministério da Defesa, no período de 18.9.1985 a 15.4.2013, informando a carga horária semanal cumprida na esfera federal e a jornada de trabalho diário cumprida em cada vínculo; 2) a compatibilidade da carga horária nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, de 16.4.2008 a 15.4.2013, nos termos da Decisão TCDF nº 6.069/17 (Processo nº 34.894/15); b) verifique junto ao Ministério da Defesa se ocorreu averbação de tempo de serviço para a aposentadoria naquele vínculo, a fim de evitar eventual duplicidade no tempo de serviço averbado; c) indique no campo "Acumulações Informadas", da aba "Dados da Concessão", o resultado apurado pela comissão sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo que tratou do assunto; d) dê ciência à interessada, para que, se julgar necessário, e em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, apresente razões de defesa, juntando-se ao SIRAC o termo de comprovação da realização da notificação; e) junte à aba "Anexos e Observações" os documentos comprobatórios que julgar pertinentes, sobretudo cópia do parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos e análise da compatibilidade da carga horária; f) na aba "Dados do Servidor", retifique o campo "Documento de Identidade" de "M62770" para "M362770", e o campo "Órgão Expedidor" de "SSP-DF" para "SSPMG"; g) na aba "Dados da Concessão", retifique o campo "Ingresso no Serviço Público" da data "18/09/1985" para "01/03/1984"; II – recomendar à jurisdicionada que, com relação à Gratificação de Titulação, observe o que vier a ser decidido em definitivo no Processo nº 071121287.2019.8.07.0018, adotando as medidas cabíveis, o que será objeto de acompanhamento no Processo nº 7.461/17-e (inciso IV da Decisão nº 328/20); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001844/2020-51-e - Revisão da pensão militar instituída por FRANCISCO AIRTON DE LUCENA - PMDF. DECISÃO Nº 3122/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de revisão publicado no DODF de 28.03.2012 a fim de corrigir sua fundamentação legal para "artigos 7º, incisos I e II, 9º, § 3º, e 28 da Lei nº 3.765/1960"; b) no SIRAC: 1) na aba "Histórico", corrija o posicionamento funcional e a modalidade do ato que concedeu a pensão inicial; 2) na aba "Dados da Concessão", registre o ato mencionado no item anterior e corrija a vigência para 29.07.2010; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002224/2020-30-e - Pensão militar instituída por OSWALDO PEREIRA DANTAS - PMDF. DECISÃO Nº 3123/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclarecer a divergência apontada pelo Controle Interno quanto a vantagem de ATS nas abas Tempos (33%) e Proventos (31%), e providenciar os ajustes necessários; b) caso haja alteração nos proventos: 1) notificar a beneficiária por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente defesa prévia, ante a possibilidade de redução do percentual do ATS; 2) anexar ao módulo SIRAC a documentação que comprove ter sido a pensionista notificada, conforme preconiza a Decisão do TCDF nº 2.419/20; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002280/2020-74-e - Aposentadoria de VERA MARIA MELLILLO LOPES DOS SANTOS GAMARSKI - SEGETH/DF. DECISÃO Nº 3124/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) esclareça a divergência apontada pelo Controle Interno quanto a vantagem de ATS nas abas Tempos (33%) e Proventos (32%), e providencie os ajustes necessários; b) caso haja alteração nos proventos: 1) notifique a interessada por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente defesa prévia, ante a possibilidade de redução do percentual do ATS; 2) anexe ao módulo SIRAC a documentação que comprove ter sido a interessada notificada, conforme preconiza a Decisão do TCDF nº 2.419/20; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00002391/2020-81-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do Edital nº 12/07. DECISÃO Nº 3125/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão e posterior desligamento de Rita Alves França, admitida no cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.7.2007; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/07, publicado no DODF de 16.7.2007: Claudia Felipe da Silva Dutra, Geralda Carvalho Barbosa de Araujo, Jose Carlos Tavares de Carvalho, Maria Eliane Pereira de Sousa, Rosilene Pereira de Deus, Sonia Maria da Costa e Susivane Martins Neves Rosa; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes

providências: a) notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, as seguintes servidoras, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do interesse, apresentem informações acerca dos vínculos atualmente exercidos, bem como das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade das acumulações e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, ante a possibilidade de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão: 1) Joselane de Lima Nunes Oliveira (acumula com o cargo de Técnico em Enfermagem do Hospital de Urgência de Goiânia/GO); considerando as jornadas de trabalho dos dois vínculos, a servidora chegou a trabalhar 24h consecutivas, em pelo menos um dia da semana, sem o intervalo necessário para deslocamento entre os dois postos de trabalho; 2) Nilva Alves Miranda (acumula com o cargo de Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO - CIAMS); considerando as jornadas de trabalho dos dois vínculos, em pelo menos um dia da semana, não houve intervalo para deslocamento entre os dois postos de trabalho; b) encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas na alínea anterior, indicando as eventuais providências adotadas, não sem antes anexar a documentação pertinente à notificação das interessadas ao módulo SIRAC, conforme preconiza a Decisão nº 2.419/20; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003173/2020-63-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3126/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as seguintes concessões de pensões civis, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: a) Geraldo Jésus Toledo (Ato nº 029469-0) e Valdemar Queiroz Matos (Ato nº 034360-3), cargo de Técnico de Gestão Educacional; b) Osvaldo Bento da Silva (Ato nº 030900-9), Joaquim Ribeiro Araujo (Ato nº 034286-8), Franklin da Silva Couto (Ato nº 034344-5), Valdemar Ribeiro de Araujo (Ato nº 034371-2) e Raimundo Nonato de Sousa (Ato nº 034410-6), cargo de Agente de Gestão Educacional; c) Dilza Maria Cândido Dematte (Ato nº 030860-0), Maria Carmen Figueiredo Azevedo Dias (Ato nº 030968-3), Evandina Alves de Paiva (Ato nº 031203-5), Ana Meire Viana Dias (Ato nº 034284-8), Ludovina Maria de Araujo Silva (Ato nº 034345-0), Kedma Santana Amim de Queiroz (Ato nº 034347-0), Moacir Francisco Borges (Ato nº 034362-3), Geraldo Roberto dos Santos (Ato nº 034408-2) e Sonia Maria dos Anjos Moreira (Ato nº 034604-8), cargo de Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003448/2020-69-e - Pensão civil instituída por DORALIA DUARTE GALESSO - SEE/DF e SEC/DF. DECISÃO Nº 3127/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; I – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003612/2020-38-e - Aposentadoria de JOSE DOMINGOS DA MOTTA - SES/DF. DECISÃO Nº 3128/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) verifique eventual divergência nos saldos de licenças prêmio concedidas ao servidor e convertidas em pecúnia; b) caso seja confirmada alguma irregularidade, notifique por todos os meios admitidos em lei, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório, o servidor Jose Domingos da Motta para que, no prazo de 30 (trinta) dias, se for do seu interesse, apresente defesa; c) junte ao módulo SIRAC o termo que comprove a ciência do inativo a respeito da referida notificação; d) decorrido o prazo sem manifestação, adote as medidas necessárias, com vistas à respectiva regularização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003614/2020-27-e - Aposentadoria de IRENNE SANCHÁ BANDEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3129/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003617/2020-61-e - Pensão civil instituída por AMONILSON JOSE NASCIMENTO GUIMARAES - SES/DF. DECISÃO Nº 3130/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00003644/2020-33-e - Pensão civil instituída por LUIZ DE FRANÇA ALBUQUERQUE - PCDF. DECISÃO Nº 3131/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA  
PROCESSO Nº 25300/2007-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 123/2012, para apurar prejuízo advindo dos Contratos nºs 037, 039, 040, 043, 044 e 045/07 - SES, celebrados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para a construção dos Centros de Saúde de Arapoanga,



Mestre D'Armas, Vila Estrutural, Itapoã, Riacho Fundo II e expansão da Vila São José, em Brasília. DECISÃO Nº 3094/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Notificação nº 251/2019 – SECONT (p. 153, e-DOC 4948BAEA-e) e dos Ofícios nºs 261– SECONT e 262/2020 – SECONT (e-DOCs 4CF5CF4C-c, e FBE80E48-c, respectivamente); II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 32964/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apuração de responsabilidade civil pelo prejuízo causado ao erário distrital em virtude da execução parcial do objeto “Copa Internacional de Vôlei Adulto Feminino”, como visto na prestação de contas do Convênio nº 005/2011, celebrado entre o Distrito Federal, representado pela Secretaria de Turismo do Distrito Federal e o Instituto Pró Ação. DECISÃO Nº 3083/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento ao recurso de reconsideração interposto pelo Instituto Pró Ação, por intermédio do seu representante legal, Sr. Zilmar Moreira da Silva, contra os termos da Decisão nº 180/2020, haja vista o disposto no art. 280 do RI/TCDF, c/c o § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/1994; II – dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, ressaltando que, após o julgamento definitivo das contas, o responsável poderá se valer dos meios recursais adequados de impugnação em face desta decisão; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 23480/2016-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal (atual Casa Civil do Distrito Federal), em razão da duplicidade de pagamento, por erro da Administração, de contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário de agentes públicos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), no período de 2005 a 2008. DECISÃO Nº 3132/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 002.000.376/2016; II – considerar prejudicada a sua apreciação de mérito, ante a ausência dos pressupostos para responsabilização subjetiva; III – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF que: a) adote providências com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, com vistas à restituição ou compensação das quantias recolhidas pela então Secretaria de Estado de Governo a título de contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário de agentes públicos vinculados ao RGPS, referentes ao período de 2005 a 2008, em que as GFIP/GPS foram emitidas na competência 1 a 12, quando o correto era o recolhimento na competência 13, o que ensejou posterior pagamento em duplicidade mediante reconhecimento de dívida (Processo nº 360.000.471/2009); b) apure se, no caso dos demais órgãos e entidades do complexo administrativo distrital, houve compensação dos desembolsos efetuados via reconhecimento de dívida relativos a contribuições previdenciárias incidentes sobre o 13º salário de agentes públicos vinculados ao RGPS (concernentes ao período de 2005 a 2008, em que as informações foram transmitidas e recolhidas em GFIP/GPS juntamente com as folhas mensais, em vez do recolhimento na competência 13), e, em havendo valores não compensados nos períodos subsequentes, adote providências para compensação ou restituição das quantias indevidamente pagas ao fisco federal; c) caso se faça necessário, empreenda ações de articulação institucional na Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, com vistas à promoção de medidas de ordem administrativa e/ou judicial adequadas para a tutela dos interesses do Distrito Federal relativos à matéria; d) no prazo de 90 (noventa) dias, informe ao TCDF as providências adotadas, bem como o resultado da apuração indicada na alínea “b” supra; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 911/2017-e - Relatório de Auditoria Especial nº 04/2016 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, no período de 22.08.2016 a 23.09.2016, a fim de verificar a conformidade dos contratos de telefonia fixa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, que falou também em nome da Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda. DECISÃO Nº 3035/2020 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 11531/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à Decisão nº 5018/2018, para apurar irregularidades referentes à contratação e execução do Programa Jovem Candango do Distrito Federal, por meio dos Contratos nºs 11/2014-SEAP e 2/2014-SEAP, celebrados pela então Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal – SEAP/DF, atual Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, com a Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração - RENAPSI e com a Instituição Obras do Centro Espírita Fraternidade Jerônimo Candinho - OSJC. DECISÃO Nº 3133/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo SEI nº 00480-00006017/2018-34; II – considerar: a) superada a diligência contida no item IV-a da Decisão nº 5.018/2018, em razão das apurações e conclusões levadas a efeito no bojo do Processo nº 21.267/2014; b) regular o encerramento da TCE em exame, ante a não detecção de prejuízo, com fulcro no

art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998 – TCDF, dando conhecimento do fato à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 12244/2019-e - Aposentadoria de RITA MARIA DE PAULA DUTRA - SES/DF. DECISÃO Nº 3134/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão nº 1.983/2019, reiterada pela Decisão nº 3.629/2019; II – determinar o retorno do ato em diligência para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF: a) encaminhe à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal as folhas de pontos da servidora Rita Maria de Paula Dutra, referentes ao período de 12/06/2008 a 11/06/2013, para fins de análise de compatibilidade de carga horária, em virtude de acumulação de cargos ocorrida; b) preencha o campo “Acumulações Informadas” na aba “Dados da Concessão”, incluindo a licitude ou não da acumulação e o número do processo da acumulação; c) retifique o posicionamento funcional da servidora no SIRAC do Padrão V para o Padrão VI da Classe Especial, ocupado por ela à época da concessão, conforme consta do ato publicado; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24080/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF, em atendimento à Decisão nº 3501/2011, para apurar possíveis irregularidades na execução do Convênio nº 12/2010/FAP-DF, celebrado pela FAP/DF com a Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos. DECISÃO Nº 3135/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial objeto do Processo nº 193.000.496/2015, associado eletronicamente; II – ordenar, nos termos do art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação da Favela Produções e Promoções Artístico Culturais – Fábrica de Talentos, e de seu representante legal à época, Sr. Francisco Ferreira Morbeck, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem alegações de defesa ou recolherem, em solidariedade, o débito no valor original de R\$ 441.871,20, que deverá ser atualizado até a efetiva quitação, nos termos da LC nº 435/2001, em razão das irregularidades verificadas na execução do Convênio nº 12/2010/FAP-DF, o que pode ensejar o julgamento de suas contas como irregulares, nos termos do art. 17, III, “b” e “c”, da LC nº 1/1994, assim como a aplicação da multa prevista no art. 56 do referido normativo; III – nos termos do art. 13, III, da Lei Complementar nº 1/1994, determinar a audiência dos Gestores da FAP/DF, Srs. Kazuyoshi Ofugi, Paulo Sérgio Bretas de Almeida Sanes, Renato Caiado de Rezende e Michelangelo Giotto Santoro Trigueiro, em decorrência das falhas verificadas na formalização e no acompanhamento do Convênio nº 12/2010/FAP-DF, haja vista a possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, II e III, da citada LC; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 31494/2019-e - Representação, com pedido cautelar, da empresa Pentag Engenharia Ltda., em face de possíveis irregularidades no edital de Tomada de Preços nº 003/2019-ASCAL/PRES, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização da Praça do Povo, localizada na Quadra 3 do Setor Comercial Sul - SCS. DECISÃO Nº 3017/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação protocolada pela sociedade empresarial Pentag Engenharia Ltda. (peça 28); II - determinar à Novacap que paralise a Tomada de Preços nº 003/2019 – ASCAL/PRES na fase em que se encontra, até ulterior manifestação desta Corte de Contas acerca da matéria; III - estabelecer prazo de 5 (cinco) dias para a Novacap apresentar esclarecimentos quanto ao teor da representação em voga; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da representação (peça 28), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Novacap, para subsidiar o cumprimento do item III; b) a ciência desta decisão à representante, informando-lhe que futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush ([www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) Espaço do Cidadão Acompanhamento por e-mail); c) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências de sua alçada, em caráter prioritário.

PROCESSO Nº 00600-00002219/2020-27-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSIAS VIANA DE SOUSA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3136/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de pensão em exame (Ato nº 021772-2), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, posteriormente, adote as providências porventura cabíveis no pagamento do benefício, no SIGRH, à pensionista ELSA FERNANDES DE SOUSA VIANA (Matrícula nº 16548213), o que será objeto de verificação em futura auditoria, em face do disposto a seguir: a) acompanhe os desfechos do Processo nº 0004641-88.2012.8.07.0018/TJDF, até o trânsito em julgado, e do Processo/TCDF nº 1258/2011; b) observe, quanto ao cálculo e reajustes da pensão/revisão sob exame, decorrentes da EC nº 70/2012, o teor da Decisão nº 4148/2013, proferida no Processo TCDF nº 19417/2012; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002242/2020-11-e - Pensão civil instituída por JOSIAS VIANA DE SOUSA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 3137/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a

concessão da pensão em exame (Ato nº 000835-0), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002277/2020-51-e - Revisão da pensão civil instituída por JOSIAS VIANA DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 3138/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão de pensão civil em exame (Ato nº 022546-6), ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00002362/2020-19-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA/ADM, decorrentes do Edital nº 1/2004 – SGA/ADM. DECISÃO Nº 3139/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões no então cargo de Técnico de Administração Pública, atual Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental (Especialidade Agente Administrativo), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 – SGA/ADM, publicado no DODF de 17/09/2004, com lotações nos seguintes órgãos: na então Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal: Flávia Marta Camarano Salim, Genise Maria Dos Santos Barros, Geraldo Araujo Bezerra, Greta Noira Albuquerque Araújo, Karla Chaves Gentil, Kellye Pereira Soares Sousa, Livia Marcia Faria e Silva, Renata Maria de Oliveira Pinto Tavares, Teresa Cristina Antunes Ribeiro e Wenderson Torres da Silva; Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal: Janaina Dias de Oliveira Jardim; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00002555/2020-70-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SEE/DF, decorrentes do Edital nº 12/2007. DECISÃO Nº 3140/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007, Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem: Claudirene Araujo Martins, Gracilene de Jesus Ferreira, Ione Nunes Campos, Ivani da Conceição Gomes, Jesuita Silva Duarte, Railta de Oliveira, Renata Galvão da Silva Pessoa, Sunamir da Silva Lino e Tarcizo Jose dos Santos; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Técnico em Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 16.07.2007: a) notifique a servidora Sonia Maria de Souza Barbosa, que acumula o cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Prefeitura Municipal de Anápolis, desde 22.04.2014 (informação constatada mediante cruzamento entre as bases de dados disponíveis no TCDF), para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente informações acerca das atuais escalas de trabalho cumpridas nos cargos acumulados, de forma que se possa verificar a legalidade da acumulação e a compatibilidade de horários entre as jornadas de trabalho, adotando, desde já, caso necessário, as medidas para adequar a admissão ao que prescreve o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, se for o caso, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no prazo acima referido, encaminhe a este Tribunal as informações mencionadas no item retro, indicando as eventuais providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00003330/2020-31-e - Representação da empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda., noticiando supostas irregularidades no Ato Convocatório nº 008/2020, lançado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, para contratação de serviços continuados operacionais de transporte de pacientes nas dependências do Hospital de Base, do Hospital Regional de Santa Maria e das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), por meio de serviço de “maquieiro”. DECISÃO Nº 3025/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do recurso inominado interposto pela empresa Exact Clean Comércio e Serviços Ltda. contra a Decisão nº 2621/2020, pois preenche os requisitos de admissibilidade contidos no § 8º do art. 277 do RI/TCDF; II – conceder o prazo de 5 (cinco) dias para que o Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGES/DF e a empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. apresentem, caso entendido necessário, contrarrazões recursais, a teor do que prevê o art. 283 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, na pessoa de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o envio de cópia ao Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal – IGESDF e à empresa SS Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda. do recurso inominado conhecido, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência contida no item II supra; c) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso em voga e adoção das demais providências cabíveis, com a urgência que o caso requer.

PROCESSO Nº 00600-00003402/2020-40-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 3141/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0074703 - ZILA DOS REIS GONCALVES - APOSENTADORIA - SES - Técnico em Saúde; Ato nº 0297520 - EDNA DA SILVA BERNARDES FULQUIM - APOSENTADORIA - SES - Enfermeiro; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003616/2020-16-e - Aposentadoria de ROBERTA DE BARROS PIMENTEL - SES/DF. DECISÃO Nº 3142/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 3.869/2019; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; III – recomendar ao jurisdicionado que acompanhe o deslinde da Ação Judicial nº 0711212-87.2019.8.07.0018, em trâmite no TJDF, bem como o Processo nº 7.461/2017 deste Tribunal, que tratam sobre a apuração do percentual da Gratificação de Titulação; IV – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00003634/2020-06-e - Aposentadoria de REGINA MARCIA CARVALHO TRINDADE - SES/DF. DECISÃO Nº 3143/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00004091/2020-36-e - Representação nº 45/2020 – CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre contratações celebradas pelo Instituto de Gestão Estratégica do Distrito Federal - IGES/DF, para soluções de informática, publicidade e telemedicina. DECISÃO Nº 3026/2020 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Representação nº 45/2020-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte (peça 11); II – determinar, com esteio no art. 123, § 3º, c/c o art. 230, § 7º, do RI/TCDF, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor do que foi delineado na peça inaugural, no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhando cópia de todos os documentos referenciados em sua manifestação, ou, alternativamente, inserindo uma tabela contendo o número verificador dos documentos citados (número do SEI – e os respectivos códigos CRC), a fim de viabilizar o acesso ao inteiro teor desses documentos por meio das ferramentas de consulta públicas já disponíveis; III – conceder igual prazo para que as sociedades empresárias Smart 7 Digital Ltda. - ME, CNPJ 19.416.207/0001-70, e Fértil Comunicação e Marketing Ltda., CNPJ 10.589.522/0001-24, se assim desejarem, apresentem os esclarecimentos que entenderem pertinentes acerca da exordial; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, da Representação do Parquet especial e desta decisão ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGES/DF, bem como às sociedades empresárias Smart 7 Digital Ltda. - ME e Fértil Comunicação e Marketing Ltda. para subsidiar o cumprimento dos item II e III retro; b) o retorno dos autos à SEASP, para as providências cabíveis.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 35/2020, publicado no DODF de 27.07.2020, página 16, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 18h16, a Presidente passou a direção dos trabalhos ao Vice-Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, deixando de presidir o julgamento dos processos de relato oral do Conselheiros PAIVA MARTINS, e dos processos constantes da pauta da sessão administrativa, reassumindo-a às 18h45.

Às 18h28, o Vice-Presidente, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a às 18h39.

O Vice-Presidente convocou, com base nos arts. 86 e 87 do RI/TCDF, sessões administrativa e reservada, realizadas a seguir.

Finalmente, o Tribunal decidiu, em decorrência da decisão proferida, nesta data, no Processo nº 28388/2019, cancelar a sessão especial prevista para o dia 17 de agosto de 2020, às 15 horas, na qual faria a apreciação da Prestação de Contas Anual do Governador do Distrito Federal, relativa ao exercício de 2019

Nada mais havendo a tratar, às 18h38, o Vice-Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 129 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

## SEÇÃO II

## PODER EXECUTIVO

## DECRETOS DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TATELY DE SOUSA RIBEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00702649, de Assessor, da Gerência de Formalização de Contratos, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TATELY DE SOUSA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Instrução Contratual, da Gerência de Formalização de Contratos, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOÃO PAULO MONTEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00702651, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO MONTEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE ANDALUZA BATISTA DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00702652, de Chefe, do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE ANDALUZA BATISTA DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Diligências, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, JUCELIA FARIAS DE MOURA XAVIER do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00702653, de Chefe, do Núcleo de Controle, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JUCELIA FARIAS DE MOURA XAVIER para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Controle, da Gerência de Acompanhamento Contratual, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MONICA CAROLINE DOS SANTOS MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00702658, de Gerente, da Gerência de Administração de Riscos, da Diretoria de Reequilíbrio e Controle, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA CAROLINE DOS SANTOS MACIEL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Administração de Riscos, da Diretoria de Administração de Contratos e Convênios, da Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUIZA ALMEIDA LONDE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00701405, de Diretor, da Diretoria de Análise da Receita Pública, da Coordenação de Análise Estratégica de Dados Orçamentários, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, BRUNO PESSOA TAVARES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702772, de Chefe, da Assessoria de Rotinas de Trabalho do Processo Orçamentário, da Coordenação Geral

do Processo Orçamentário, da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZA ALMEIDA LONDE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Elaboração e Modernização dos Instrumentos de Planejamento, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO PESSOA TAVARES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Planos e Programas de Governo, da Diretoria de Elaboração e Modernização dos Instrumentos de Planejamento, da Coordenação de Gestão Pública e Social, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADELITA JEANE RABELO CORREA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, código SGRH 00701309, de Chefe, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 31 de julho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00700774, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR VIVIANE OLIVEIRA DE ALMEIDA NOGUEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, código SGRH 00701309, de Chefe, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00701276, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSELI MELO DA SILVA OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00700774, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CHRISTIANE MOREIRA DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 01400215, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR CHRISTIANE MOREIRA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR MICHELLE MAIA DE OLIVEIRA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR EDER JORGE DE MORAES BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, de Assessor, da Unidade de Projetos Especiais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MAJ QOBM/Intd JEFFERSON VIDAL DE MATTOS, matrícula/GDF 1.694.764-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 00103072, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CAP QOBM/Intd JÚLIO CÉSAR DA SILVA, matrícula/CBMD 1415866, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 00103072, de Assessor Técnico, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO, Procurador do Distrito Federal, matrícula 1.695.148-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, código SGRH 55002888, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR WASHINGTON CARDOSO ALKIMIM JÚNIOR, Procurador do Distrito Federal, matrícula 238.739-5, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, código SGRH 55002888, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANTONIO DOS REIS SANTIAGO, Assistente Social, matrícula 1442353-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55004053, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 156063-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55004053, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 5 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VICTOR HUGO APARECIDO DE SOUZA CAMPOS, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 156063-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55004044, de Gerente, da Gerência

de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA CAROLINA DA SILVA COSTA, Enfermeiro, matrícula 1438574-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55004044, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 de Santa Maria, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR JÚLIO CÉSAR ARAÚJO MARTINS, Enfermeiro, matrícula 1686681-9, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003623, de Chefe, do Núcleo de Ensino e Pesquisa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ROSA ÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 16983254, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003682, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA OLIVEIRA FERNANDES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003682, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179719-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003639, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER DOS SANTOS ALVES, Técnico em Contabilidade, matrícula 1695045-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003639, de Chefe, do Núcleo de Engenharia Clínica e Física Médica, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SHIRLEY ALVES LACERDA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 127202-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MURILLO MIGUEL NUNES DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 179719-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55005639, de Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR GRASIELA DE JESUS MAZURANA, Enfermeiro do Trabalho, matrícula 1443895-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003632, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR CYNTIA AQUINO ARAÚJO, Enfermeiro, matrícula 16852044, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003632, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho na Ceilândia, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLEYTON AGUIAR ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 1.440.637-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005592, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, Administradora, matrícula 1.442.906-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005592, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Secundária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ISLANE OLIVEIRA BARBOSA, Administradora, matrícula 1442906-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003420, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR KLEYTON AGUIAR ROCHA, Técnico Administrativo, matrícula 1440637-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003420, de Chefe, do Núcleo de Controle de Escalas, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de maio de 2020, publicado na Edição Extra 71-A, de 12 de maio de 2020, página 9, o ato que nomeou ERICA DA SILVA PEREZ

ARAÚJO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 142842-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55003419, de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEIRE RUTH SILVA ANSELMO, Administrador, matrícula 1658904-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003421, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FERNANDA OLIVEIRA TAVARES, Técnico Administrativo, matrícula 1.440.199-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003421, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE RUTH SILVA ANSELMO, Administrador, matrícula 1658904-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55003419, de Gerente, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA VERIDIANA DA COSTA DE CARVALHO, matrícula 1694497-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 55003635, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TIAGO DE ARAÚJO CÔRTEZ, AOSD - Farmácia, matrícula 1686836-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 55003635, de Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada na Ceilândia, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JÉSSICA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula 1.439.586-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55004012, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE DOS SANTOS TOLENTINO, Biólogo, matrícula 1.433.255-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55004012, de Chefe, do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Imunização, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KLEBER BRITO MOREIRA, matrícula 1698274-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH55003909, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCINEIDE GOMES MOREIRA CAMPOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003909, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA CARVALHO THOMAS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1.676.666-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55005363, de Supervisor de Serviços da Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 4 de Sobradinho, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ FILIPE PINHEIRO GOES, Enfermeiro, matrícula 1660652-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, código SGRH 55005690, de Gerente, do Centro de Atenção Psicossocial CAPS Samambaia Unidade I, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALLAN KEYSER DE SOUZA RAIMUNDO, Fisioterapeuta, matrícula 150826-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003529, de Chefe, do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional do Guarã, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR DEBORAT LIMA DE FREITAS, Administrador, matrícula 1657753-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55004080, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JAKELINE BATISTA DA SILVA, Técnico Administrativo, matrícula 1441708-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55004080, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de

Atenção Primária da Região Sudoeste, da Gerência de Pessoas das Unidades da Atenção Primária da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, IGOR XAVIER DE LIMA, Enfermeiro, matrícula 1685468-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-1, código SGRH 55004157, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2020.

NOMEAR MARIANA LOPES FRANCO SUGUINO, Enfermeiro, matrícula 1670850-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-1, código SGRH 55004157, de Supervisor de Enfermagem, da Gerência de Enfermagem, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KAROLINE LEITE BRITO, Técnico Administrativo, matrícula 1688194-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55004075, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA APARECIDA ALVES DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, matrícula 192785-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55004075, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada em Samambaia, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Sudoeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeada para outro cargo, VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, Farmacêutico Bioquímico Laboratorial, matrícula 1443892-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003271, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional da Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ MARCELO DE MORAES PORTO, Farmacêutico Bioquímico Laboratorial, matrícula 188971-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003271, de Chefe, do Núcleo de Farmácia Hospitalar, da Gerência de Apoio Operacional da Unidade de Atenção Especializada na Asa Norte, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ MARCELO DE MORAES PORTO, Farmacêutico Bioquímico Laboratorial, matrícula 188971-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003334, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR VANUZA CRISTINA LIMA SÁ, matrícula 1443892-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003334, de Chefe, do Núcleo de Patologia Clínica, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCOS FABRÍCIO DE JESUS SOUSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 05500544, de Gerente, da Gerência Administrativa do Fundo de Apoio ao Esporte, da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de julho de 2020, publicado no DODF nº 128, de 09 de julho 2020, página 12, o ato que nomeou THIAGO MIRANDA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 01000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO TOM DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 01000014, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR EVERALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000091, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar de 15 de julho de 2020.

EXONERAR MARLUCY LOPES DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000083, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por esta sendo nomeado para outro cargo, JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00000808, de Gerente da Gerência de Instrução Processual, da Diretoria de Compras Governamentais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO MARCOS FERREIRA E SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 01000091, de Diretor, da Diretoria de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO HENRIQUE SOUSA MOREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 01000083, de Gerente, da Gerência de Planejamento e Prestação de Contas, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIO SILVANO DIAS BATISTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 08700106, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal, a contar de 27 de julho de 2020.

NOMEAR ANA LUIZA FRAGA DUARTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, código SGRH 08700106, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Lago Sul do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 13 de fevereiro de 2020, publicado no DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 23, o ato que nomeou JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, código SGRH 09900084, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 09900081, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR ROBINSON CRUSOÉ JOSÉ DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 09900084, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

NOMEAR DARLEY DA COSTA PEREIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 09900081, de Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRA JOFFILY DE AZEVEDO, matrícula 44.036-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 03100852, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO MARCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, matrícula 272.038-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 03100852, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, ALDO CÉSAR VIEIRA PEREIRA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 93000595, de Gerente, da Gerência de Campanhas Educativas, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRÉIA MARTINS AVELINO DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 93000592, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ANDRÉIA MARTINS AVELINO DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Campanhas Educativas, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR LÉDIO LABOISSIERE PACHECO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, da Diretoria de Educação de Trânsito, da Superintendência de Trânsito, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR ADÃO TELES DA SILVA, matrícula 93.498-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 93000506, de Chefe, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR NEI BARBOSA DA SILVA, matrícula 94.269-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 93000507, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR ELENIRSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula 94.116-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 93000506, de Chefe, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR EDISOM DA SILVA LEITE, matrícula 94.141-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 93000507, de Encarregado de Manutenção e Lubrificação, do Núcleo de Conservação Mecanizada, do Primeiro Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR JOAQUIM GUEDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 93000462, de Gerente, da Gerência de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

NOMEAR THAIS PALMEIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA DE FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 93000462, de Gerente, da Gerência de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixa de Domínio, da Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR ANTONIO VICENTE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula 93.995-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 93000524, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

NOMEAR FRANCISCO LOPES DE ARAÚJO, matrícula 94.011-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 93000524, de Encarregado de Roçada, do Núcleo de Conservação Manual, do Segundo Distrito Rodoviário, da Superintendência de Obras, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

EXONERAR, a pedido, MARCOS DE SOUSA FERREIRA, matrícula 02734990, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 55500002, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS, a contar de 22 de julho de 2020.

NOMEAR FRANCISCO DONIZETI DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, código SGRH 55500002, de Assessor Especial, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS.

EXONERAR, a pedido, CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 55100029, de Pregoeiro, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar de 19 de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 140.2084-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 55100030, de Assessor, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 140.2084-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Pregoeiro, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR MARCELO LUIZ LEMOS, Analista de Atividades do Hemocentro, Economista, matrícula 169.4582-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 55100030, de Assessor, do Centro de Compras, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR CARLOS EDUARDO LUSTOSA SANTOS, Técnico de Atividades do Hemocentro, matrícula 1402090-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR EDILMARA ALBINO DATO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Sistemas, da Unidade de Tecnologia da Informação, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR, a pedido, VICENT DANIEL CAVALCANTI LEMOS GAUTIER, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 266.839-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 02900673, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização III, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR NEDER AQUIDO GUIDA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 37.406-7, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 02900673, de Diretor, da Diretoria de Fiscalização III, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 02900620, Secretário Geral, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Auditor Fiscal, ID 108.861 - 6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CDA-01, código SGRH 02900588, de Presidente, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ELAINE FRANCISCA DIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900621, de Assessor Especial, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ELAINE FRANCISCA DIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, código SGRH 02900597 de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR LUCAS GOMES DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 02900604, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR RODRIGO CAMILLO WALCACER para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 02900604, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR GABRIEL ROSA MARQUES VERAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900685, de Diretor, da Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 197.517-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900699, de Diretor, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR FLÁVIO GOES MENICUCCI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900699, de Diretor, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 195.358-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 02900589, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR GABRIELA ALBUQUERQUE MARMO DE OLIVEIRA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 195.358-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR CLARA BOECHAT DE LACERDA MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 02900648, de Assessor, da Diretoria de Licenciamento II, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR RICARDO DE CASTRO DUTRA, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 104.971-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 02900648, de Assessor, da Diretoria de Licenciamento II, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MAIARA BORGES, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 263.886-X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 02900589, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR DANIEL VIEIRA INÁCIO, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 264.388-X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 02900689, de Diretor, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação I, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ANDRYELLE DE SOUZA CASTRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900689, de Diretor, da Diretoria Regional de Unidades de Conservação I, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR ÉRIKA NAZARÉ GADELHA MEIRA CERQUEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 02900595, de Assessor de Projetos Estratégicos, do Gabinete, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA PAULA PEREIRA DURÃES o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 02900596, de Assessor, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ANA PAULA PEREIRA DURÃES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THÚLIO CUNHA MORAES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 2639181, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, código SGRH 02900597, de Chefe, da Procuradoria Jurídica, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR THÚLIO CUNHA MORAES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 2639181, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 02900620, de Secretário Geral, da Secretaria-Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 184.087-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SIGRH 00000682, de Chefe, da Unidade de Planejamento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ARIANA DIAS DA SILVA FERREIRA LEITE, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 184.087-8, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Unidade de Planejamento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR MARCELLE DE CASTRO CAVALHEIRO, Professora, matrícula 203.370-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SIGRH 02900609, de Assessor, da Unidade de Educação Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FERNANDA GABLER GONTIJO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 02900634, de Gerente, da Gerência do Escritório de Processos, da Secretaria-Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR FERNANDA GABLER GONTIJO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-08, de Chefe, da Assessoria de Processos, da Unidade de Planejamento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLLIANE SILVA BEZERRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900671, de Assessor, da Diretoria de Fiscalização II, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO ANGELO DA SILVA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34.773-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SIGRH 02900701, de Assessor Técnico, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ANTONIO ANGELO DA SILVA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34.773-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção de Parques, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR HENRYK SKOWRONSKI do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900702, de Chefe, do Núcleo de Projetos e Obras, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1.660.542-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 02900703, de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 1.660.542-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Manutenção de Parques, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR MANARA ROCHA HARDMAN do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900687, de Administrador de Parques, da Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, da Superintendência de Unidade de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 02900704, de Diretor, da Diretoria de Conservação, da Superintendência de Unidade de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ALEXANDRE ROCHA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Conservação e Fauna, da Superintendência de Unidade de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AMARILDO DE RESENDE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900705, de Assessor, da Diretoria de Conservação, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR AMARILDO DE RESENDE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Diretoria de Conservação e Fauna, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, COSMO VALADARES DA COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 02900707, de Chefe, da Assessoria Técnica de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR COSMO VALADARES DA COSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR DIOGO PRIETO CHAVES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 264.135-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 02900708, de Assessor, da Assessoria Técnica de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REALDO DELGADO PAIVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SIGRH 02900717, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR REALDO DELGADO PAIVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 195.084-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SIGRH 02900726, de Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 195.084-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Manutenção e Administração Predial, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GESNEI PEREIRA CARVALHO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1.660.507-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SIGRH 02900715, de Assessor, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR GESNEI PEREIRA CARVALHO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 1.660.507-1 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Arrecadação, da Gerência de Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, THAYS APARECIDA OLIVEIRA FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900599, de Assessor, da Procuradoria Jurídica, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR THAYS APARECIDA OLIVEIRA FREITAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SIGRH 02900621, de Assessor Especial, da Secretaria Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ROSANA MARIA DA COSTA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900599, de Assessor, da Procuradoria Jurídica, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR POLLIANE SILVA BEZERRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula 183.941-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Assessoria Técnica de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR JOSEIVALDO ALVES BEZERRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Assessoria Técnica de Administração Geral, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR IRVING MARTINS SILVEIRA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, matrícula 264.4282-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, LINCOLN CORREIA CABRAL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SIGRH 02900700, de Assessor, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a partir de 1º de julho de 2020.

NOMEAR IGOR GONÇALVES DORNELAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 02900700, de Assessor, da Diretoria de Projetos, Obras e Manutenção, da Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CAIO FELIPE CARVALHO ARANHA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 02900592, de Assessor Técnico, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR CAIO FELIPE CARVALHO ARANHA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, XXVI e XXVII da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 4º da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, resolve:

DISPENSAR ANA LUZIA DIAS FRANCA SOUZA da Função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal.

DESIGNAR LEILANE DOS SANTOS PEIXOTO NASCIMENTO para exercer a Função de Membro Suplente do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e o que consta nos autos dos Processos SEI 00080-00089112/2019-21 e 00080-00093897/2020-71, resolve:

ANULAR a nomeação da candidata FLÁVIA DE SOUSA LACERDA, contida no Decreto de 17 de março de 2012, publicado no DODF nº 61, de 28/03/2007, para exercer o cargo de Professor Classe C, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, Componente Curricular: ATIVIDADES, classificada em 125º lugar no concurso público realizado pelo CESPE / UnB, regido pelo Edital nº 01/2002 - SGA/SE, de 31.10.2002, publicado no DODF nº 211, de 04.11.2002 e homologado pelo Edital nº 05, de 30.01.2003, publicado no DODF nº 23, de 31.01.2003, tendo em vista decisão proferida no Processo nº 2007.01.1.010786-5 (AS 0002.089/2007).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga em benefício do candidato MATHEUS SUAVINHA JAYME, aprovado em 62º lugar, no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 06, de 2 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018 e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 39, de 4 de julho de 2018, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercer o Cargo de Médico, na Especialidade de Cirurgia Geral - Trauma, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo: 00703952-22.2020.8.07.0018, conforme instrução dos autos do Processo SEI: 00020-00021177/2020-27.

IBANEIS ROCHA

#### RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de julho de 2020, publicado no DODF nº 138, de 23 de julho de 2020 página 27, o ato que nomeou e exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, DORILENE DA LUZ VIEIRA FARIAS da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...DORILENE DA LUZ VIEIRA FARIAS...", LEIA-SE: "...DORILENE DA LUZ VIEIRA DE FARIAS...".

No Decreto de 04 de agosto de 2020, publicado no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2020, página 12, o ato que nomeou NILSON MARCELO FELISMINO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Gama II...", LEIA-SE: "...da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Santa Maria Sul...".

## SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 330, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme constante no Formulário para Indicação de Executores e Suplentes de Contratos nº 03/2020 - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DIPIM, as servidoras ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula nº 174.869-6, na qualidade de Executor Titular, e CLEIDE REGINA DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula nº 1430959-9, na

qualidade de Executor Suplente; do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 08/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - RA XI, cujo objeto é a Cessão de Uso, não onerosa, do imóvel cuja área total aproximada é de 5.200 m², localizado sob o endereço ao SER/SUL, Área Especial, lote 08, Cruzeiro, Brasília/DF, TEL nº 5129/17, com registro cartorial sob número de matrícula 52.448, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, e Inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 1922401-X, presente em processo Licitatório junto a TERRACAP – Companhia Imobiliária de Brasília, conforme Lei nº 5.565/2015. Processo SEI-GDF nº 00410-00015199/2018-95.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 – MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA BARROS, Ouvidora, matrícula nº 224.319-9 e VANESSA PEREIRA, Chefe de Gabinete, matrícula nº 222.045-8, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito Instituto de Defesa do Consumidor.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

### SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-015277/1997, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 162, de 29 de maio de 2020, publicada no DODF nº 102, de 01/06/2020, pág. 51, que averbou o tempo de contribuição da servidora DENISE RODRIGUES DO PRADO, matrícula nº 37.384-2, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "... e de 01/09/1990 a 11/07/1991, para a TV Studio de Brasileira S/C Ltda...", LEIA-SE: "... e de 01/08/1990 a 11/07/1991, para a TV Studio de Brasileira S/C Ltda...".

MAURÍLIO DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0040-006141/2002, resolve: RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 218, de 04 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 147, de 05/08/2020, pág. 17, o ato que averbou o tempo de Contribuição da servidora ISABEL CRISTINA DE ARAÚJO, matrícula nº 33.026-4, para fazer constar, ONDE SE LÊ: "...trabalhados: de 17/07/1986 a 25/04/1989 para o Comércio de Mat. de Construção...", LEIA-SE: "...trabalhados: de 14/07/1986 a 25/04/1989, para o Comércio de Mat. de Construção...".

MAURÍLIO DE FREITAS



ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no Processo nº 0136-000170/1995, resolve: RETIFICAR na ordem de Serviço nº 216, de 31 de julho de 2020, publicada no DODF nº 145, de 03 de agosto de 2020, pág. 45, o ato que averbou o tempo de contribuição do servidor PAULO SÉRGIO LEÃO ANCONI, matrícula nº 43.243-1, para fazer constar: ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 42.243-1...", LEIA-SE: "...matrícula nº 43.243-1..."

MAURÍLIO DE FREITAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório dos servidores aprovados, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro e Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal, admitidos em AGOSTO/2017, relacionados no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: lotação, código/especialidade, matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final.

ADMC...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16809904; OSMAR DA SILVA FERREIRA; 11/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16810066; VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO AMARAL; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16810767; FABRICIA FIGUEREDO DA SILVA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,74; - 16810821; THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,96; - 16810872; JORGE LUIZ DE MORAIS BEZERRIL; 28/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,12; - 16810988; ANDERSON NONATO SANT'ANA SERGIO; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,48; - 16811216; MICHELLE GONCALVES DUARTE MAIA; 24/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16811550; ELDA FABRICIO MARINHO; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16811771; ELAINE ROCHA GOULART; 28/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16812131; JULIANO ALVES CARNEIRO; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,64; - 16812549; ROBERTO DANTAS DE LIMA; 28/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,88 | 701031 - MEDICO - MEDICINA NUCLEAR; - 16810589; ALYNE SELLANI FERREIRA ALVES; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,92 | 701032 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 16809688; JULIANA ANTUNES BORBA; 07/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,88 | 7042 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 16808614; EVERTON GIOVANNI ALVES; 01/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00; - 16811488; JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR; 29/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,73 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16809971; LIGIA AGUIAR SALOMAO; 28/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16811208; KARINA TAMILA LINS LIVINO DE CARVALHO; 24/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,96 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 16811763; LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO; 21/08/2017; AS01; UNICA I; 9,92; - 1681195X; GLADISTONE ALVES ROCHA; 28/08/2017; AS01; UNICA I; 9,88.

MSVP...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16810864; VELMA CLENES HOTA DA SILVA; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,70 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16810031; SERGIO GOMES DE ANDRADE; 01/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,86. SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16808215; DARIO YURI ARAUJO NOGUEIRA; 01/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,90 | 7030 - PSICOLOGO; - 16807987; NATALIA MONTEIRO PORTELLA; 01/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16810643; LIDIA RODRIGUES DANTAS; 28/08/2017; CE31; TERCEIRA I; 9,80 | 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 1680998X; CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA; 28/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,54 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16811941; MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA; 17/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,84; - 16812557; SILENA MARIA CORREA MARQUES; 23/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,84 | 8060 - TECNICO EM NUTRICA; - 16812883; PAULA CORREIA SANTANA; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16809823; JESSICA PINHEIRO DE PAULA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 16810112; STEPHANIE SOARES GOMES GONCALVES; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16810252; CLARISSA MARQUES LOBATO; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,50; - 16810783; GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 16811135; AMANDA TAVARES SILVA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,60; - 16811313; TUANE SOUZA DOS SANTOS PIRES; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80; - 1681178X; IDAYANE DE SOUSA MOREIRA NUNES; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,50; - 16812581; MARIANA MEDEIROS FERNANDES; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,72.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL...: - 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16810600; SUSAN SUELLEN BARROS; 21/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16803825; JEAN RODRIGO DE ALMEIDA VILLARINHO; 02/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,24; - 16808428; NERIVALDA LUIZ DOS SANTOS; 01/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,92 | 701023 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 16809300; ANA CAROLINA BORGES BUENO; 01/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,72 | 701045 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 16811569; LUCIANA DO NASCIMENTO MARQUES CARNEIRO; 29/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,72 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16808029; LUCIA KIMIKO MAKIGUSSA; 01/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,84 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 16810538; JULLIANO MATEUS TADDEU DE OLIVEIRA; 18/08/2017; CD31; TERCEIRA I; 9,88 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16811593; VANESSA GUEDES PARENTE; 22/08/2017; CE31; TERCEIRA I; 9,00 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16811283; LUCAS STANGHERLIN TAVARES FERREIRA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,76; - 1681133X; ROSELENE PINHEIRO DE OLIVEIRA; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80 | 8042 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 16811348; ELIS DAIANA MUNIZ ARAUJO; 15/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,30 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1681214X; BRUNA INACIO DOS SANTOS SOUSA ARAGAO; 28/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,76.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 16811518; LEIDA MARIA CARDOSO COSTA DOS SANTOS; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,92; - 16812727; LUCIANE PEREIRA SOARES; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,28 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16810317; JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,85 | 702024 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1681052X; VIVIANE MAIA VERAS; 18/08/2017; CD31; TERCEIRA I; 9,52 | 7030 - PSICOLOGO; - 16811704; MARCOS CELSO PRADO SANTANA; 16/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,52 | 7042 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 16811429; GEANE KARLA GONCALVES FERREIRA DUARTE; 22/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 10,00 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16812301; FLORIPES MARTINS SANTOS DE SOUSA; 21/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16810562; LUZIA PEREIRA DA SILVA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,48; - 16811542; ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,92.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDESTE...: - 701036 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 16811712; FREDERICO FERNANDES LOSS; 24/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 7030 - PSICOLOGO; - 16810309; CARLOS ALEXANDRE ARAUJO BENICIO DA COSTA E SILVA; 18/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,72 | 8020 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 16808622; DIEGO DE ALMEIDA CAIRES; 07/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,72 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16810368; JANE MAGALHAES SILVA DE OLIVEIRA; 16/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 16810856; PATRICIA KARLA DA SILVA LOPES; 16/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 7,32 | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16810635; ALINE RODRIGUES ALVES; 17/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,88; - 16811526; ANDREIA AGUIDA DE ARAUJO; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,88 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16811720; LUIS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,56.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 701037 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 16811054; EDUARDO MAGALHAES SILVA; 21/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,24 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16812573; DEISE CRISTINA MESQUITA DE SOUSA; 22/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,72 | 7100 - ASSISTENTE SOCIAL; - 16810996; MAISA MENEZES MARQUES; 15/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,52 | 7120 - NUTRICIONISTA; - 16809718; NADIA NASCIMENTO BARRE M AMORE; 01/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,70 | 8035 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 16810376; CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES; 25/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,50; - 16812387; FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS; 21/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,68 | 8057 - AOSD-FARMACIA; - 1681262X; MICHELLE KATARINA DA SILVA SOUSA; 28/08/2017; AS01; UNICA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16809831; KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,98.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 701027 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 16812441; LEANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES; 24/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,80 | 701043 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 16811240; JOANNA PAULA CAMARA LIMA DA COSTA; 24/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 10,00 | 701071 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 16811917; RUBIA ARAKAKI DE OLIVEIRA; 22/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,36; - 16812565; MARESSA QUEZZIA LONDE MACEDO; 28/08/2017; CM31; TERCEIRA I; 9,28 | 7110 - ENFERMEIRO; - 16811321; NADYELLE NOBERTO SOARES; 29/08/2017; CE31; TERCEIRA I; 10,00 | 8044 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 16811003; LAIS ARMAN JOVITA; 29/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,80 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16809920; FABRICIO CLIVLAN FERREIRA RIBEIRO; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,30; - 16810244; ALINE ARAUJO VIEIRA SABALA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,70; - 1681035X; EDILENE DAS CHAGAS RODRIGUES LISBOA COSTA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,00; - 16810651; LAYS GOMES PEREIRA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,50; - 1681164X; TANDARA REGIA RIBEIRO DE

SOUSA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40; - 16811658; SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS; 28/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,20; - 16812050; ALECIA PEREIRA DA SILVA; 22/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 9,40.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA... - 7161 - FISIOTERAPEUTA; - 16809939; KERLEN DEBORA MENDES DOS SANTOS; 01/08/2017; ES31; TERCEIRA I; 9,28 | 8060 - TECNICO EM NUTRICAÇÃO; - 16809807; LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL; 01/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00; - 1681150X; BEATRIZ LAMPER MARTINEZ; 10/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 10,00 | 8140 - TECNICO ENFERMAGEM; - 16810341; RAIZA QUEIROZ XAVIER; 24/08/2017; TS31; TERCEIRA I; 8,88.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

## SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a publicação da Portaria Nº 1032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91, de 13 de dezembro de 2017, resolve: Art. 1º Designar a representante colaboradora da Referência Técnica Distrital em Patologia Clínica da SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG a servidora FERNANDA PEREIRA DUARTE SENA, Matrícula nº 1.443.690-6, com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 03 (três) meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO BERNARDES

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 111, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA, Médico Cirurgia Geral, matrícula 129217-X, para substituir o Gerente da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

CARLOS FERREIRA PORTILHO

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 17, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a servidora CLÁUDIA LIMA LEITE, Técnico Administrativo, Matrícula 127.708-1, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 27/06/2020, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00313435/2020-50.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 296, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

DISPENSAR a servidora LOUISE GONCALVES DUTRA DE CAMPOS, Técnica Administrativa, Matrícula 198667-8, da função de Substituta da Chefia do Núcleo de Gestão de Pessoas da Atenção Especializada da Região Leste, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

DISPENSAR a servidora CAROLINA GALASSI MOURA LIMA, AOSD Padioleiro, Matrícula 0142083-6, da função de Substituta da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

DESIGNAR o servidor BRUNO MARCIO DE OLIVEIRA, Técnico Administrativo, Matrícula 0198261-3, como substituto legal da Gerente da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 297, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ANTONIO ROGACIANO PEREIRA MOREIRA, Matrícula 0142159-x, AOSD, como Substituto legal do Chefe do Núcleo de Atividades Gerais e Manutenção Predial, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Paranoá, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 298, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR a servidora AGILKIA KASSANDRA NUNES SUMIZONO, Matrícula nº 1684982-5, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Nutrição e Dietética, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RAQUEL BEVILÁQUA MATIAS DA PAZ MEDEIROS SILVA

## SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1082, DE 29 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; à vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI 17856081, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, por assiduidade ao servidor (a) ROSANGELA ALVES DOS SANTOS, matrícula 135.118-4, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) na(o) GSAP1/SRSSU/SANTA MARIA, 5º Quinquênio, período: 20/01/2015 a 19/01/2020, processo 0285-000.034/2010; ROSSI CAETANO PEREIRA, matrícula 137.755-8, ocupante do cargo efetivo de TECNICO ADMINISTRATIVO, lotado na(o) GSAP2/SRSSU/SANTA MARIA, 4º Quinquênio, período: 17/02/2015 a 15/02/2020, processo nº 0285-000.120/2010; SONIA APARECIDA DA CRUZ DA SILVA, matrícula 132.306-7, ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA, lotado na(o) GERSU/DIRAPS/SRSSU, 6º Quinquênio, período: 14/03/2015 a 11/03/2020, processo nº 0061-022.467/1995; DEBORAH CECILIA DE LIMA SOUZA, matrícula 138.455-4, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na(o) GSAP5/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 07/04/2015 a 04/04/2020, processo nº 0275-000.533/2005; SUELI FERNANDES FONSECA, matrícula 138.175-X, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na(o) GSAP3/UBS3-GAM/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 27/03/2015 a 24/03/2020, processo nº 275-000.391/2005; MARLUCE SOUSA DA SILVA, matrícula 138.641-7, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na(o) GSAP5/UBS5-GAM/SRSSU/GAMA, 4º Quinquênio, período: 10/05/2015 a 07/05/2020, processo nº 0275-000.431/2005; VANESSA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 1.670.946-2, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, lotado na(o) GSAP1/SRSSU/GAMA, 1º Quinquênio, período: 29/05/2015 a 26/05/2020, por requerimento; MARINEIDE LIDIA DOS SANTOS, matrícula 125.256-9, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na(o) GSAP5/UBS5-GAM/SRSSU/GAMA, 7º Quinquênio, período: 30/05/2015 a 27/05/2020, processo nº 0061-034.407/1992; MARLI SANTANA DA CRUZ LUDGERO BARBOSA, matrícula 135.777-8, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado na(o) GSAP7/ SRSSU/GAMA, 5º Quinquênio, período: 30/05/2015 a 27/05/2020, processo nº 0061-033.589/2000.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1093, DE 31 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; à vista do contido no Art. 13, inciso XI, da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processos SEI nº 00060-00308738/2019-17, resolve: CONCEDER Abono Permanência a partir de 07/04/2020, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES MARQUES PAZA, matrícula 139.842-3, cargo Auxiliar de Enfermagem, com lotação na GSAP-04-GAMA/DIRAPS/SRSSU, com base no Art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, de acordo com o processo SEI nº 00060-00155735/2020-16.

CONCEDER Abono Permanência a partir de 06/01/2020, equivalente ao valor da contribuição previdenciária à servidora SARA SOUSA DIAS VIEIRA, matrícula 130.429-1, cargo Auxiliar de Enfermagem, com lotação na GSAP-02-GAMA/DIRAPS/SRSSU, com base no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI 00060-00148636/2020-70.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1099, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso VIII do artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e tendo em vista o disposto no Artigo 448, inciso IX, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): NADIA MARCELINO FERREIRA, 1.673.659-1, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.809 dias, ou seja, 10 anos, 5 meses e 9 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de dezembro de 1995 a 31 de maio de 1996, 04 de abril de 1997 a 15 de abril de 1998, 1º de setembro de 1998 a 26 de maio de 1999, 06 de outubro de 1999 a 20 de dezembro de 1999, 02 de maio de 2000 a 15 de junho de 2000, 1º de setembro de 2000 a 30 de setembro de 2000, 13 de fevereiro de 2001 a 1º de março de 2001, 1º de maio de 2001 a 04 de maio de 2005, 15 de setembro de 2005 a 06 de março de 2006, 04 de maio de 2006 a 22 de abril de 2008, 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014 e 23 de setembro de 2015 a 21 de dezembro de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00448331/2019-21. NADIA MARCELINO FERREIRA, 1.673.659-1, Técnico Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 142 dias, ou seja, 4 meses e 22 dias, prestados a Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, no período de 19 de fevereiro de 2015 a 10 de julho de 2015, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00448331/2019-21. ROSSIRLEZ RODRIGUES DA SILVA, 1.664.452-2, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.796 dias, ou seja, 15 anos, 10 meses e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 14 de dezembro de 1987 a 28 de janeiro de 1988, 1º de setembro de 1990 a 24 de junho de 1991, 02 de maio de 1994 a 31 de março de 2001, 26 de junho de 2003 a 26 de abril de 2004, 1º de junho de 2004 a 02 de setembro de 2004, 1º de outubro de 2004 a 13 de abril de 2009, 1º de novembro de 2009 a 05 de março de 2010, 15 de setembro de 2011 a 10 de janeiro de 2012, 20 de março de 2012 a 11 de junho de 2013 e 06 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2013, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00111826/2020-31.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de março de 2015, publicada no DODF nº 57 de 23 de março de 2015, pág. 19, o ato que averbou o tempo de serviço de ÂNGELA LÚCIA TEIXEIRA RAMOS, 127.715-4, Técnico Administrativo, CGSG. ONDE SE LÊ: "...489 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18 de junho de 1986 a 19 de outubro de 1987...". LEIA-SE: "... 488 dias, ou seja, 1 ano, 4 meses e 3 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 18 de junho de 1986 a 19 de outubro de 1987...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 275.000.111/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de abril de 2015, publicada no DODF nº 85 de 05 de maio de 2015, pág. 16, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA DE FATIMA SILVA BARCELOS, 171575-5, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, CGSSS. ONDE SE LÊ: "...1.297 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1974 a 04 de janeiro de 1977 e 1º de agosto de 1988 a 30 de abril de 1989...". LEIA-SE: "...1.292 dias, ou seja, 3 anos, 6 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de março de 1974 a 04 de janeiro de 1977 e 1º de agosto de 1988 a 30 de abril de 1989...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 281.000.061/2015.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1101, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme Processo SEI nº 00060-00327539/2020-41, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: Nome: ADAIR FERNANDES DA CRUZ Mat.: 147.476-6 Qq.: 5º - 29.04.15 a 26.04.20 Requerimento; Nome: DARCY GOMES DA SILVA Mat.: 135.229-6 Qq.: 3º - 02.01.05 a 31.12.09; Qq.: 4º - 01.01.10 a 30.12.14; Qq.: 5º - 31.12.14 a 29.12.19 Proc.: 061.033.113/2000; Nome: ELZA DA SILVA LIMA Mat.: 129.404-0 Qq.: 4º - 03.06.05 a 01.06.10; Qq.: 5º - 02.06.10 a 03.06.15 Proc.: 061.044.112/1995; Nome: GERALDO C. FERNANDES VALADARES Mat.: 137.807-4 Qq.: 3º - 25.02.10 a 23.02.15; Qq.: 4º - 24.02.15 a 22.02.20 Proc.: 275.000.843/2005; Nome: PATRICIA LOPES DE LIMA Mat.: 134.286-X Qq.: 4º - 20.07.04 a 18.07.09; Qq.: 5º - 19.07.09 a 17.07.14; Qq.: 6º - 18.07.14 a 16.07.19 Proc.: 061.033.327/1999;

TORNAR SEM EFEITO As retificações da publicação da Licença Prêmio do servidor ADAIR FERNANDES DA CRUZ, Matrícula: 147.476-6, publicado no DODF nº 125 de 06 de julho de 2020, página 50.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 87 de 09 de maio de 2016, página 19. Na Ordem de Serviço, datada de 13 de abril de 2016, ONDE SE LÊ: "...Nome: ADAIR FERNANDES DA CRUZ, Matrícula: 147.476-6, Qq.: 2º 31.10.08 a 28.01.14, Requerimento..." LEIA-SE "...Qq.: 2º 02.02.00 a 01.03.05...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 101 de 30 de maio de 2019, página 41. Na Ordem de Serviço Nº 660, datada de 28 de maio de 2019, ONDE SE LÊ: "... Nome: ADAIR FERNANDES DA CRUZ, Matrícula: 147.476-6, Qq.: 3º 29.01.14 a 27.01.19...", Requerimento. LEIA-SE "...Qq.: 3º 02.03.05 a 28.02.10...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 133 de 13 de julho de 1999, página 14. Na Ordem de Serviço, datada de 30 de junho de 1999, ONDE SE LÊ: "...Nome: PATRICIA LOPES DE LIMA, Matrícula: 134.286-X, Qq.: 1º 13.05.94 a 12.05.99, Proc: 061.033.327/1999...". LEIA-SE "...Qq.: 1º 13.05.94 a 11.05.99...", ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 220 de 17 de novembro de 2015, página 17. Na Ordem de Serviço, datada de 27 de outubro de 2015, ONDE SE LÊ: Nome: ROBERTO RODRIGUES DAS NEVES, Matrícula: 143.588-4, Qq.: 5º 04.05.10 a 01.08.15, Proc: 062.000.119/1998. LEIA-SE Qq.: 5º 04.05.10 a 01.07.15, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 196 de 14 de outubro de 2005, página 20. Na Ordem de Serviço Nº 89, datada de 05 de outubro de 2005, ONDE SE LÊ: Nome: GERALDO C. FERNANDES VALADARES, Matrícula: 137.807-4, Qq.: 1º 28.02.00 a 27.02.05, Proc: 275.000.843/2005. LEIA-SE Qq.: 1º 28.02.00 a 25.02.05, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 205 de 26 de outubro de 2010, página 19. Na Ordem de Serviço, datada de 14 de outubro de 2010, ONDE SE LÊ: Nome: GERALDO C. FERNANDES VALADARES, Matrícula: 137.807-4, Qq.: 2º 28.02.05 a 27.02.10, Proc: 275.000.843/2005. LEIA-SE Qq.: 2º 26.02.05 a 24.02.10, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 112 de 16 de junho de 2005, página 34. Na Ordem de Serviço Nº 51, datada de 08 de junho de 2005, ONDE SE LÊ: Nome: MIRIAN LOURES DE MENESES, Matrícula: 141.147-0, Qq.: 1º 22.05.00 a 21.05.05, Proc: 275.000.422/2005. LEIA-SE Qq.: 1º 22.05.00 a 20.05.05, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 148 de 3 de agosto de 2010, página 34. Na Ordem de Serviço, datada de 15 de junho de 2010, ONDE SE LÊ: Nome: MIRIAN LOURES DE MENESES, Matrícula: 141.147-0, Qq.: 2º 22.05.05 a 21.05.10, Proc: 275.000.422/2005. LEIA-SE Qq.: 2º 21.05.05 a 19.05.10, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 221 de 18 de novembro de 2015, página 37. Na Ordem de Serviço, datada de 30 de setembro de 2015, ONDE SE LÊ: Nome: MIRIAN LOURES DE MENESES, Matrícula: 141.147-0, Qq.: 3º 22.05.10 a 21.05.15, Proc: 275.000.422/2005. LEIA-SE Qq.: 3º 20.05.10 a 18.05.15, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 106 de 2 de junho de 2010, página 31. Na Ordem de Serviço, datada de 25 de maio de 2010, ONDE SE LÊ: Nome: LAMARCK LALYS RODRIGUES BARBOSA, Matrícula: 150.836-9, Qq.: 1º 29.07.96 a 28.07.01, Proc: 275.001.175/2009. LEIA-SE Qq.: 1º 29.07.96 a 27.07.01, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 106 de 2 de junho de 2010, página 31. Na Ordem de Serviço, datada de 25 de maio de 2010, ONDE SE LÊ: Nome: LAMARCK LALYS RODRIGUES BARBOSA, Matrícula: 150.836-9, Qq.: 2º 29.07.01 a 28.07.06, Proc: 275.001.175/2009. LEIA-SE Qq.: 2º 28.07.01 a 26.07.06, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 22 de 31 de janeiro de 2017, página 18. Na Ordem de Serviço Nº 09, datada de 05 de janeiro de 2017, ONDE SE LÊ: Nome: LAMARCK LALYS RODRIGUES BARBOSA, Matrícula: 150.836-9, Qq.: 3º 29.07.06 a 28.07.11, Proc: 275.001.175/2009. LEIA-SE Qq.: 3º 27.07.06 a 25.07.11, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 22 de 31 de janeiro de 2017, página 18. Na Ordem de Serviço Nº 09, datada de 05 de janeiro de 2017, ONDE SE LÊ: Nome: LAMARCK LALYS RODRIGUES BARBOSA, Matrícula: 150.836-9, Qq.: 4º 29.07.11 a 26.10.16, Proc: 275.001.175/2009. LEIA-SE Qq.: 4º 26.07.11 a 22.08.16, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 34 de 17 de fevereiro de 2000, página 26. Na Ordem de Serviço Nº 05, datada de 26 de janeiro de 2000, ONDE SE LÊ: Nome: DARCY GOMES DA SILVA, Matrícula: 135.229-6, Qq.: 1º 06.12.94 a 04.01.00, Proc: 061.033.113/2000. LEIA-SE Qq.: 1º 06.12.94 a 03.01.00, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 87 de 9 de maio de 2006, página 34. Na Ordem de Serviço Nº 36, datada de 20 de abril de 2006, ONDE SE LÊ: Nome: DARCY GOMES DA SILVA, Matrícula: 135.229-6, Qq.: 2º 05.01.00 a 04.01.05, Proc: 061.033.113/2000. LEIA-SE Qq.: 2º 04.01.00 a 01.01.05, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 87 de 09 de maio de 2016, página 19. Na Ordem de Serviço, datada de 13 de abril de 2016, ONDE SE LÊ:

Nome: ADAIR FERNANDES DA CRUZ, Matrícula: 147.476-6, Qq.: 2º 31.10.08 a 28.01.14, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 2º 02.02.00 a 30.01.05, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 101 de 30 de maio de 2019, página 41. Na Ordem de Serviço Nº 660, datada de 28 de maio de 2019, ONDE SE LÊ: Nome: ADAIR FERNANDES DA CRUZ, Matrícula: 147.476-6, Qq.: 3º 29.01.14 a 27.01.19, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 3º 31.01.05 a 29.01.10, ratificando-se os demais dados.

RETIFICAR A PUBLICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO NO DODF Nº 125 de 06 de julho de 2020, página 50. Na Ordem de Serviço Nº 911, datada de 02 de julho de 2020, ONDE SE LÊ: Nome: ADAIR FERNANDES DA CRUZ, Matrícula: 147.476-6, Qq.: 4º 01.03.10 a 25.09.15, Requerimento. LEIA-SE Qq.: 4º 30.01.10 a 28.04.15, ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

#### RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 30 de junho de 2015, publicada no DODF Nº 136, de 16 de julho de 2015 página 24, no que se refere à licença-prêmio da servidora VANESSA RAISSA MARTINS BARROS DA SILVA, matrícula 138.673-5, GSP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, ONDE SE LÊ: "...3º Quinquênio, período: 20/05/2020 a 19/05/2015, processo 0275-000.703/2005...", LEIA-SE: "...VANESSA RAISSA MARTINS BARROS DA SILVA, matrícula 138.673-5, GSP02/UBS2-SM/SRSSU/SANTA MARIA, 3º Quinquênio, período: 20/05/2020 a 18/05/2015, processo 0275-000.703/2005...", ratificando-se os demais dados.

### CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 425, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e,

Considerando o art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2011,

Considerando a Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012,

Considerando a necessidade de modificar as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade de Correição Administrativa, resolve:

Art. 1º Recompor a 1ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (1ª CPIP), 2ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (2ª CPIP), 3ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (3ª CPIP) e a 4ª Comissão de Procedimento de Investigação Preliminar (4ª CPIP), ambas de caráter permanente, no âmbito da Unidade Setorial de Correição Administrativa, diretamente subordinadas à Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares-DIAPPP/USCOR/CONT/SES, designando-se, neste ato, seus respectivos componentes:

I - 1ª CPIP: TÁBATA DE SOUSA LONDE, matrícula nº 1.435.427-6, (Presidente); DANIELLE ROSA DE AZEVEDO, matrícula nº 1.661.757-6, (1º membro); PABLO REZENDE VARGAS, matrícula nº 1.431.614-5 (2º membro); LEANNY KEYLA LUSTOSA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.666.688-7, (3º membro); JOYCE MARA FLORENCIO ISIDRO, matrícula nº 1.666.788-3, (4º membro); BRUNO CORTE SANTANA, matrícula nº 1.672.069-5, (5º membro); ROSANA MARIA COSTA OTAVIANO, matrícula nº 1.436.870-6, (6º membro); STEPHANIE MENDES LOPES, matrícula nº 1.677.183-4, (7º membro) e ODETE TERESINHA BRENTANO, matrícula nº 139.027-9, (8º membro).

II - 2ª CPIP: RAQUEL MOTTA DOS REIS, matrícula nº 159.406-0, (Presidente); SORAYA VASCONCELOS MANITO, matrícula nº 133.713-0, (1º membro); ANA CAROLINA VAQUEIRO FIGUEIREDO, matrícula nº 1.433.258-2, (2º membro); MARTINA GOMES DE MIRANDA, matrícula nº 1.659.627-7, (3º membro); POLIANA ALVES PEREIRA, matrícula nº 1.434.342-8, (4º membro); LEIDIANE LOPES LINO, matrícula nº 1.661.327-9, (5º membro); ISABEL DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1.434.382-7, (6º membro) e VIVIANE LUNA DOS SANTOS, matrícula nº 1.434.709-1 (7º membro).

III - 3ª CPIP: ALDA SOUZA RODRIGUES, matrícula nº 1.442.9055 (Presidente), SEBASTIANA MARTINS DE MOURA ALVES, matrícula nº 144.605-3 (1º membro), FRANCINEIDE DOMINGOS DE ALMEIDA, matrícula nº 199.282-1 (2º Membro), THAYS PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 1.657.921-6 (3º Membro), GUSTAVO ALESSANDRO MACIEL NASCIMENTO, matrícula nº 1.431.628-5 (4º membro) e PATRÍCIA DA SILVA ALMEDA SALES, matrícula nº 1.688.905-3 (5º membro).

IV - 4ª CPIP: LUCIANO JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 1.443.030-4 (Presidente), ARAY PINHEIRO CALVALCANTI, matrícula nº 113.958-4 (1º Membro), FRANCISCO RIBEIRO QUEIROZ, matrícula nº 1.673.855-1 (2º Membro), REJANE DO SOCORRO SOUZA COSTA, matrícula nº 138.105-9 (3º membro) e DANILO LEAL DE ARAÚJO, matrícula nº 1.434.047-X (4º membro).

Art. 2º Compete as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizar investigação preliminar nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 13 de julho de 2012.

Art. 3º Os membros das Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) realizarão suas atividades, prioritariamente, na Diretoria de Análise Prévia e Procedimentos Preliminares, podendo, a critério do Diretor, realizar tarefas fora da mencionada Unidade.

Art. 4º Os servidores designados para compor as Comissões de Procedimento de Investigação Preliminar (CPIP) deverão se apresentar à DIAPPP/USCOR/CONT/SES da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Na hipótese de impedimento legal ou regulamentar dos presidentes, os primeiros membros das respectivas comissões substituirão durante o período.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, no âmbito de sua competência regimental.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as portarias anteriores.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

### COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-GERAL, DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, e conforme o Processo SEI nº 00060-0032520/2020-17, resolve: DESIGNAR GABRIELLA RIBEIRO CHRISTMANN, Enfermeira, Matrícula nº 1.435.671-6, para substituir o(a) Diretor(a) da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar - DIRAAH/CRDF, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PETRUS LEONARDO BARRÓN SANCHEZ

### HOSPITAL MATERNO INFANTIL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 08 de janeiro de 2019, publicado no DODF nº 02, Edição Extra, de 08 de janeiro de 2019, resolve:

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, nos termos do artigo 139 da lei complementar 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a seguinte sequência: nome, matrícula, quinquênio e período aquisitivo à: EDUARDO HECHT, 0135327-6, 5º, 28/11/2014 a 26/11/2019; TELMA CARVALHO PEREIRA, 1439541-X, 1º, 02/08/2012 a 31/07/2017.

RETIFICAR na Ordem de Serviço publicada no DODF nº 73, de 17/04/2007, página 25, a concessão de Licença-Prêmio por assiduidade à CLAUDIONICE LUCIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula 0142225-1, ONDE SE LÊ: "... 1º quinquênio, período 13/03/2002 a 12/03/2007..." LEIA-SE: "... 1º, 13/03/2002 a 11/03/2007 ...".

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar MARIA AMÉLIA NERI FRAGA, matrícula 1690875-9, Gerente da Gerência de Gestão de Pessoas, JOSE MANOEL MACHADO FARIAS NETO, matrícula 1681785-0, Analista de Atividades do Hemocentro; FABIANO DA SILVA DE SOUZA CRUZ, matrícula 1402138-2, Técnico de Atividades do Hemocentro; PERLA FABIOLA DE ARAUJO, matrícula 1402212-5, Técnico de Atividades do Hemocentro; RICARDO LUCIO SOUZA TRAJANO, matrícula nº 1401933-7, Técnico de Atividades do Hemocentro para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as Instruções nº 36, de 28 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019, pág.21, nº 116, de 22 de julho de 2019, publicada no DODF nº 138, de 24 de julho de 2019, pág. 19 e nº 66, de 15 de maio de 2020, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, pág.17.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 34539, de 31 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Designar LAUCIENE MARIA MONTALVÃO, matrícula 1401944-2, Analista de Atividades do Hemocentro; MARINA DE MELO LIMA PAIVA, matrícula 1402195-1, Analista de Atividades do Hemocentro e CARLOS EDUARDO MEIRA GOMES, matrícula 353.123-6, Analista de Atividades do Hemocentro, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho para efeito

de avaliação dos servidores em estágio probatório, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados na Fundação Hemocentro de Brasília, para aquisição da estabilidade.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 190, DE 30 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nos períodos que especifica:

DESIGNAR ELIANA COUTINHO VIEIRA AMOR, matrícula 28.936-1, para substituir VERA LUCIA RUDEK MARTINS, matrícula 214.660-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Educação Infantil Águas Claras, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 15/07/2020 a 29/07/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00135850/2020-91.

DESIGNAR DANILO VASCONCELOS ARAÚJO, matrícula 213.274-5, para substituir DÉBORA NUNES DA SILVA, matrícula 214.644-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Palmeiras, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, pelo período de 06/08/2020 a 01/09/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00128697/2020-46.

DESIGNAR HELIETE SANTOS FERREIRA DA SILVA, matrícula 43.736-0, para substituir ROSELY RODRIGUES PEREIRA, matrícula 20.331-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 10 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, pelo período de 03/08/2020 a 01/09/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00133192/2020-01.

DESIGNAR ROBINSON NOGUEIRA BARROSO PAIS, matrícula 215.298-3, para substituir LUZINETE ASSENCIO PEREIRA, matrícula 31.073-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Educacional 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 01/08/2020 a 29/09/2020, por motivo de licença prêmio por assiduidade do titular. Processo nº 00080-00130969/2020-78.

DESIGNAR SAULO PACÍFICO DE OLIVEIRA GUEDES, matrícula 213.516-7, para substituir MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 42.236-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 03 de Brasília, Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, pelo período de 13/07/2020 a 17/07/2020 e 21/07/2020 a 24/07/2020, por motivo de abono de ponto anual e abono de ponto por serviço obrigatório eleitoral do titular. Processo nº 00080-00131324/2020-52.

DESIGNAR DEUSIMAR FARIAS DE MOURA, matrícula 225.422-0, para substituir MARCELO LUSTOSA DA SILVA, matrícula 29.375-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 02 do Riacho Fundo I, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, pelo período de 08/09/2020 a 07/10/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00133623/2020-21.

DESIGNAR JORGE SOARES DE SOUZA, matrícula 29.337-7, para substituir MARIA CLEONICE MONTEIRO REICHERT, matrícula 43.546-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 04 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 03/07/2020 a 31/07/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00120639/2020-74.

DESIGNAR PAULO HENRIQUE CRUZ, matrícula 44.321-2, designado para substituir ANDREA BEATRIZ DOS SANTOS, matrícula 24.420-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 03 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 16/07/2020 a 14/08/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00086401/2020-11.

DESIGNAR ELIANA MARTINS DA SILVA ARVELOS, matrícula 43.434-5, para substituir JOVENILCE PEREIRA DE SOUZA, matrícula 25.337-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro Interescolar de Línguas de Brazlândia, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, pelo período de 02/07/2020 a 03/07/2020 e 06/07/2020 a 20/07/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00126957/2020-49.

DESIGNAR JOELMA TEIXEIRA SCHALCHER MARTINS, matrícula 34.730-2, para substituir ELIANA ROMUALDO PONCIANO, matrícula 216.970-3, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente Professor Anísio Teixeira, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, pelo período de 21/08/2020 a 04/09/2020, por motivo de férias do titular. Processo nº 00080-00129054/2020-10.

DESIGNAR THIAGO CARLOS DA SILVA, matrícula 241.423-6, para substituir GISELLY SOARES PEREIRA LOPES, matrícula 226.268-1, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 09 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, pelo período de 10/07/2020 a 08/08/2020, por motivo de licença médica do titular. Processo nº 00080-00032081/2020-71.

DESIGNAR CARLOS ANDRE DE AQUINO, matrícula 300.619-0, para substituir QUEILLISSON MARCELLO CAPÚCCI, matrícula 210.976-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro Educacional Casa Grande, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, pelo período de 01/04/2020 a 27/06/2020, por motivo de substituição do Diretor. Processo nº 00080-00070805/2020-84.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor: FIRMINO MOREIRA DE QUEIROZ, matrícula 24.513-5, de Presidente da Comissão de Acompanhamento sobre Provisões de Encargos Trabalhistas.

Art. 2º Designar o servidor: CARLOS ALEXANDRE GOMES DE MEDEIROS, matrícula 246318-0, como Presidente da Comissão de Acompanhamento sobre Provisões de Encargos Trabalhistas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO ANDRÉ

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 318, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, combinado com o artigo 1º, inciso I, alíneas "b" e "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 07-08-2020, os policiais militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por aguardarem transferência para a reserva remunerada por contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, os Policiais Militares abaixo relacionados, no mesmo posto ou graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto ou graduação, nos termos dos artigos 87, inciso I, 90, inciso I, e 91 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, §§ 1º, inciso I, 4º, 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, artigo 1º da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757, de 28 de julho de 2008, artigos 115 e 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requererem passagem para a reserva remunerada e contarem mais de 30 (trinta) anos de serviço: Coronel QOPM VINICIUS SILVA DE FREITAS, Matrícula 50.176/X, Processo nº 00054-00074244/2020-91; 2º Tenente QOPMA DJACIR JONAS DA SILVA, Matrícula 18.425/X, Processo nº 00054-00073963/2020-95; Subtenente QPPMC MARIA DO SOCORRO RODRIGUES NUNES MELO, Matrícula 16.170/5, Processo nº 00054-00045455/2020-17; Subtenente QPPMC ALZIRO GASPARETO DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 17.733/4, Processo nº 00054-00074897/2020-71; Subtenente QPPMC JUVÊNCIO DE BRITO ROCHA, Matrícula 17.742/3, Processo nº 00054-00072940/2020-63; Subtenente QPPMC NILSON LUIZ GOMES, Matrícula 18.055/6, Processo nº 00054-00074277/2020-31; Subtenente QPPMC JOCELINO JANUÁRIO DE SOUSA, Matrícula 18.122/6, Processo nº 00054-00073032/2020-97; Subtenente QPPMC GILSON BRAZ, Matrícula 18.137/4, Processo nº 00054-00075611/2020-74; Subtenente QPPMC CLEBER MAURICIO NASCIMENTO, Matrícula 18.551/5, Processo nº 00054-00073207/2020-66; Subtenente QPPMC JAIR ALVES DE ALMEIDA, Matrícula 18.643/0, Processo nº 00054-00072627/2020-25; 1º Sargento QPPMC ANTONIO CARLOS RIBEIRO BARROS, Matrícula 15.870/4, Processo nº 00054-00072812/2020-10; 1º Sargento QPPMC IZAIAS ALVES MOTTA, Matrícula 15.954/9, Processo nº 00054-00073715/2020-44; 1º Sargento QPPMC JORGE GOMES DE MELLO, Matrícula 16.352/X, Processo nº 00054-00077094/2020-78; 1º Sargento QPPMC RONALDO DA COSTA, Matrícula 17.757/1, Processo nº 00054-00076362/2020-34; 1º Sargento QPPMC EDILSON DA COSTA BARBOSA, Matrícula 17.776/8, Processo nº 00054-00073026/2020-30; 1º Sargento QPPMC MARCINO FRANCISCO DA SILVA, Matrícula 17.855/1, Processo nº 00054-00074286/2020-22; 1º Sargento QPPMC SÉRGIO MOREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 18.406/3, Processo nº 00054-00074218/2020-63; 1º Sargento QPPMC CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DA GLÓRIA, Matrícula 18.708/9, Processo nº 00054-00074819/2020-76; 1º Sargento QPPMC RUBECA JANUÁRIO DE MIRANDA, Matrícula 19.480/8, Processo nº 00054-00077124/2020-46.

JULIAN ROCHA PONTES

## PORTARIA DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, com base no Despacho Correicional nº 058/2019 - SPE/DIVCOR/DCC e Ofício nº 214/2020 - PMDF/DCC/DIVCOR/SPE de 24/07/2020, resolve: EXCLUIR, a bem da disciplina das fileiras da Corporação, o 2º SGT QPPMC GUTEMBERG FERREIRA DOS PASSOS - Mat. 22.675-0, por ter sido julgado incapaz de permanecer nas fileiras da Corporação, no Conselho de Disciplina nº 2019.0511.08.0016, com fundamento no art. 13, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 6.477/77 corroborado, ainda, pelo art. 112, inciso III da Lei 7.289/84. Em consequência, fica efetivada a exclusão a contar de 06 de agosto de 2020. Publique-se em BCG.

JULIAN PONTES ROCHA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL  
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

## PORTARIA Nº 652, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00077537/2020-21, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 37, caput e inciso I; artigo 39, § 1º; e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM CARLOS ANDRÉ DAS DORES PEREIRA, matrícula nº 74.114/0, da ativa, falecido em 09 de julho de 2020, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiária: CLEIA LIMA LEITE, ANA LETÍCIA PEREIRA LIMA e ANNA JÚLIA PEREIRA LIMA, respectivamente, viúva e filhas menores de 21 anos do instituidor, a contar da data do óbito.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## PORTARIA Nº 654, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo de Pensão Militar nº 054.002.429/2017, resolve: EXCLUIR da condição de pensionista militar a senhora MARIA EUZA BATISTA LIMA, viúva do instituidor, falecida no dia 23 de junho de 2020, conforme certidão de óbito nº 021048 01 55 2020 4 00091 034 0021234 68, do 3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS - BRASÍLIA/DF; Rever a Portaria DIPC nº 696 de 07 de junho de 2017, para reverter, na forma do Artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º; artigos 50, 52 e 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da pensão a que fazia jus a senhora MARIA EUZA BATISTA LIMA, legado pelo SD PM MANOEL DA ROCHA LIMA, matrícula nº 01.858/9, reformado com proventos integrais, falecido em 08 de maio de 2017, integralmente para POLLIANA CHRISTINA BATISTA LIMA, filha maior do instituidor, a contar de 23 de junho de 2020, data de falecimento da viúva.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

## DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

## PORTARIA Nº. 224, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o 2º TEN QOPMA EDVALDO NERI DE SANTANA, Mat. 17.804/7, para a Função de Presidente, o ST QPPMC HUDNON AZEVEDO MATOS, Mat. 16.114/4, para a Função de 1º Membro, o 1º SGT QPPMC SANDRA MARIA VITOR, Mat. 17.645/1, para a Função de 2º Membro, e o 2º SGT QPPMC UBIRAJARA BARBALHO SAMPAIO, Mat. 22.677/7, para Função de 3º Membro, referente ao Contrato nº 46/2020 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa SIDEOUT PROJECTS SISTEMAS DE ARMAZENAGEM EIRELI, nos autos do Processo SEI nº.00054-00092236/2019-93.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: 2º TEN QOPMA EDVALDO NERI DE SANTANA, Mat. 17.804/7, na função de Presidente, ST QPPMC HUDNON AZEVEDO MATOS, Mat. 16.114/4, na função de 1º Membro, 1º SGT QPPMC SANDRA MARIA VITOR, Mat. 17.645/1, na Função de 2º Membro, e o 2º SGT QPPMC UBIRAJARA BARBALHO SAMPAIO, Mat. 22.677/7, na função de 3º Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

## PORTARIAS DE 03 DE AGOSTO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000404/2006-CBMD, resolve: REFORMAR o 2º Sargento BM RRm. EDMILSON LEITE

FONSECA, matrícula nº 1400671, a contar de 08 de junho de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-000861/1996-CBMD, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm. SEBASTIÃO BENTO TAVARES, matrícula nº 1401655, a contar de 27 de março de 2020, na mesma graduação, com proventos proporcionais, calculados com base em tantas cotas de soldo forem seus anos de serviço computados para a inatividade, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479/1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, c/c o artigo 20, §§ 1º, II e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001099/2007-CBMD, resolve: REFORMAR o Cabo BM RRm. VICENTE FERREIRA LOPES, matrícula nº 1401368, a contar de 06 de abril de 2020, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986 - Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal na redação do artigo 110 da Lei nº 12.086/09, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/02.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

## POLÍCIA CIVIL

## DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER pensão civil a MARIA APARECIDA DA SILVA COSTA, cônjuge do ex-servidor ANTÔNIO IRIS DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 19.640-1, SIAPE nº 1406835, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea "c", da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 15/07/2020. Processo SEI nº 00052-00013461/2020-61.

CONCEDER pensão civil a SHEILA CRISTINA NINOMIA TAIA, cônjuge, MARIA EDUARDA NINOMIA TAIA, FERNANDA NINOMIA TAIA e BRUNA NINOMIA TAIA, filhas menores de 21 anos do ex-servidor MÁRCIO TAIA, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 57.746-4, SIAPE nº 1411395, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, incisos II e V, alínea "c", item 6, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17/06/2015, c/c artigo 40, §§ 7º e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13/11/2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 30/07/2020. Processo SEI nº 00052-00013584/2020-01.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

## ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 25, de 18 de junho de 2018, resolve: CONCEDER abono de permanência ao servidor CELMO KENNEDY DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula SIGRH nº 48.444-X, matrícula SIAPE nº 1410848, a partir de 27.10.2018, por ter implementado os requisitos da aposentadoria previstos no artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85, com redação dada pela Lei complementar nº 144, de 15/05/2014 c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme Processo SEI-GDF nº 00052-00005324/2020-53, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 103/2019 c/c § 3º do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019 e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF.

FERNANDO CESAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## INSTRUÇÃO Nº 114, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: SUSPENDER as férias do servidor BRUNO CESAR FERNANDES DA SILVA,

matrícula 250.668-8, lotado no Depósito de Veículo Apreendido Sul, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 20/04/2020 a 29/04/2020. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 05/10/2020 a 14/10/2020, nos termos do processo SEI: 00055-00101042/2018-87.

ANDERSON MOURA E SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 115, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR ENIO BRITO LOPES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.188-6, para substituir ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.197-1, chefe, símbolo CPC-06, da Unidade de Registro Nacional de Acidentes e Estatística de Trânsito - UREST, da Gerência de Estatística de Acidentes de Trânsito - GEREST, do DETRAN/DF, no período de 24 e 25/08/2020, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00028892/2020-48.

ANDERSON MOURA E SOUSA

#### INSTRUÇÃO Nº 116, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR DÉBORA DE PAULA ARAÚJO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 196.130-6, para substituir SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.204-1, gerente, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas - GERPE, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 13 e 14/08/2020, por motivo de abono de ponto anual do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00003918/2020-45.

ANDERSON MOURA E SOUSA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

### CHEFIA DE GABINETE

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

Designa servidores para missão de interesse público fora do Distrito Federal O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 15, de 22/07/2020, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no art. 1º, § 2º, inciso IV, do Decreto 39573, de 26 de dezembro de 2018, e art. 1º, inciso II, letra "f" do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018,, o afastamento, dos servidores: ANTÔNIO ARINO ARAÚJO VIDAL, matrícula nº 179.448-5, Agente de Execução Penal; JADILLE MENDES CORREA, matrícula nº 1682459-8, Agente de Execução Penal; WANDERSON DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 168.247-68, Agente de Execução Penal; LUCAS ANGEL OLIVEIRA, matrícula nº 193639-5, Agente de Execução Penal; RODRIGO PEREIRA SIRIANO, matrícula nº 196605-7, Agente de Execução Penal; JOSÉ LUCIANO RAIOL RIBEIRO, matrícula nº 175879-9, Agente de Execução Penal; DANIEL JÚLIO FERREIRA, matrícula nº 194650-1, Agente de Execução Penal; DANIEL DE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 195.067-3, Agente de Execução Penal, no período de 11 a 15 de agosto de 2020, com ônus total para o Distrito Federal, para que se desloquem até a cidade de Mogi das Cruzes - SP, visando receber e transportar para o Distrito Federal, os Veículos Tipo Furgão Adaptado para Transporte de Presos doados pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e mencionados no processo 04026-00002279/2020-62.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÉRITO PEREIRA DA CUNHA

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010 e artigo 3º da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação - AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI: ABEL PEREIRA GOMES, 181.582-2, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 28/07/2020, 04026-00003260/2020-33; ALEX NOBREGA DO NASCIMENTO, 178.573-7, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 30/07/2020, 04026-00004281/2020-76; CHARLES BENTO

SILVA, 187.823-9, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 30/07/2020, 04026-00004230/2020-44; EUGENIO DOURADO DOS SANTOS, 181.769-8, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 22/07/2020, 04026-00000087/2020-11; JERONILSON DE OLIVEIRA SANTOS FRANCA, 178.353-X, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 27/07/2020, 04026-00003851/2020-19; JOSE ROBERTO COSTA, 181.515-6, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 20/07/2020, 04026-00002828/2020-07; RAUL LUCIANO DE SOUZA, 187.616-3, AG. EXECUÇÃO PENAL, 4%, 02/07/2020, 04026-00000239/2020-86.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010 e artigo 3º da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11 de 16 de maio de 2014, aos servidores relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual da gratificação, vigência e número do Processo SEI: ÉRIKA BARSANULFO DE ANDRADE RODRIGUES, 196.607-3, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 1º/08/2020, 04026-00004429/2020-72.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso IV da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00090-00014058/2020-67, resolve: SUSPENDER as férias do servidor MATSON LOPES DA SILVA, matrícula 37.981-6, Coordenador de Serviços Especiais, da Subsecretaria de Serviços, da Secretaria Executiva de Mobilidade, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal a contar de 18/08/2020 a 05/09/2020, referente ao exercício de 2019, por necessidade do serviço, assegurando ao mesmo a fruição em período a ser marcado oportunamente.

WALLACE MOREIRA BASTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea i, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do Art. 8º, inciso IX da LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020, do Parecer Referencial SEI-GDF nº 08/2020 - PGDF/PGCONS e da Circular nº 42/2020 - SEEC/SEGEA/SUGEP, de 08 de julho de 2020 resolve: TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de nº 67, de 21 de julho de 2020, publicada no DODF nº 138 de 23 de julho de 2020, página 45, a concessão de licença-prêmio por assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 aos servidores: AUDALUCIA FERREIRA DE JESUS, matrícula 46.118-0, referente ao 5º quinquênio, no período de 05/07/2015 a 02/07/2020; MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 266.443-7, referente ao 4º quinquênio, no período de 17/07/2015 a 17/07/2020; WAGNER FERREIRA ARAUJO, matrícula 263.819-3, referente ao 4º quinquênio, no período de 24/07/2015 a 21/07/2020; CARLOS EDUARDO NEVES LAMAR, matrícula 193.243-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 25/07/2015 a 22/07/2020.

WALLACE MOREIRA BASTOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea i, da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, e nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: CONCEDER licença-prêmio por assiduidade nos termos do artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 a servidora: MARIA NILDE MOREIRA DA SILVA, matrícula 419532, referente ao 5º quinquênio, no período de 03/07/2014 a 01/07/2019.

WALLACE MOREIRA BASTOS

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 77, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15, do Decreto nº 38.036, de 03, de março de 2017, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 48-SEMOB, de 10 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018. Processo SEI nº 00090-00013065/2020-41, resolve: AUTORIZAR a conversão em pecúnia de 9 (nove) meses de licença-prêmio por assiduidade da servidora MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA, matrícula nº 33.980-6, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

WALLACE MOREIRA BASTOS

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89 do Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, combinado com a Instrução nº 01, de 18 de abril de 2018, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto 31.452/2009, ao servidor WELLINGTON CASTRO DE OLIVEIRA, matrícula 192.920-8, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, observando-se a seguinte ordem: título, percentual, data de concessão, processo SEI-GDF. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento da servidor. Graduação, 10%, 07/08/2020, 0113-007362/2010.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SECRETARIA EXECUTIVA**

## PORTARIA Nº 484, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BÁRBARA DANIELLE MOREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 172.319-7, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir VANESSA SOUSA BARBOSA, matrícula nº 197.228-6, no cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 02802896, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/08/2020 a 31/08/2020, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## PORTARIA Nº 485, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00417-00034293/2018-56, prorrogada por meio da Portaria nº 129, de 10 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Reconstituir MARIA DO SOCORRO LOPES ARAÚJO GARCIA, Especialista Socioeducativo, matrícula 172.878-4, LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.828-1, e DANIELLE DIAS CESAR, Especialista Socioeducativo, matrícula 198.143-9, para sob a presidência da primeira, comporem a comissão e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Reconstituir LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula 171.920-3, como membro suplente, nos termos do art. 229, §7º, da LC 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (dias) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## PORTARIA Nº 486, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e, ainda o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, publicado na Edição Extra do DODF nº 01 de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar os servidores LUIS RICARDO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 245.845-4 e THIAGO ALVES DA SILVA, matrícula nº 245.855-1, para atuarem junto à Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral, no desenvolvimento da reformulação do Portal do Voluntariado - <http://www.portaldovoluntariado.df.gov.br/> - desta Pasta.

Parágrafo único. No desenvolvimento das atividades, os servidores se reportarão, hierarquicamente, ao Coordenador de Infraestrutura e Segurança e ao Chefe da Unidade de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Administração Geral.

Art. 2º Em razão da designação, enquanto perdurarem os trabalhos, as folhas de frequência dos servidores serão atestadas, respectivamente, pela Coordenação de Infraestrutura e Segurança e pela Unidade de Tecnologia da Informação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos anteriormente praticados pelos servidores em comento, devidamente atestados pela Coordenação de Infraestrutura e Segurança e pela Unidade de Tecnologia da Informação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## PORTARIA Nº 487, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII, XIX e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Tomada de Contas Especial, designada na Portaria nº 181, de 02 de março de 2020, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2020, página nº 42.

I - Dispensar LUIZA COELHO GRIEBLER, matrícula nº 197.519-6, da função de Presidente; e

II - Designar INÁCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 174.416-X, para a função de Presidente.

Art. 2º A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: INÁCIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 174.416-X;

II - Membro titular: MARIANA MATOS VIDAL, matrícula nº 198.112-9; e

III - Membro titular: VANDERSON MARQUES DOS SANTOS, matrícula nº 134.373-4.

Parágrafo único. O Presidente da Comissão Tomadora será substituído em seus afastamentos legais, pelo membro designado no inciso I do caput, e em caso de impedimento, pelo membro designado no inciso II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## PORTARIA Nº 488, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR THIAGO RENAN SALOMÃO VISGUEIRA, matrícula nº 240.258-0, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir WESDARLEY DANTAS FERRE, matrícula nº 218.070-7, no cargo de Chefe de Plantão, da código SIGRH nº 02803065, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 21/06/2020, por motivo de abono de ponto.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## PORTARIA Nº 489, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR JOSÉ CLAITON BORGES GOMES, matrícula nº 198.128-5, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência



Administrativa, da Unidade de Interação de Santa Maria, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, por motivo de férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 490, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DALLILA RETLAVIME SOARES SANTOS RODRIGUES, matrícula nº 197.978-7, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Interação Feminina do Gama, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 29/07/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 491, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CANDIDA REGINA DE BONA FARIA, matrícula nº 221.156-4, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Chefe, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Interação Provisória de São Sebastião, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 13/07/2020.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

PORTARIA Nº 492, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CRISTIANE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 172.972-1, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir RAILA BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 220.434-7, no cargo de Chefe de Plantão, código SIGRH nº 00000910, da Gerência de Segurança, da Unidade de Interação Feminina do Gama, da Coordenação de Interação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 08/08/2020 e no período de 11/08/2020 a 20/08/2020, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de FAUSTO DA COSTA SOUZA, matrícula nº 102.384-5, Auxiliar Socioeducativo, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme o Processo SEI-GDF nº 00400-00035709/2020-01.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, o disposto no artigo 8º da Portaria-SEAP nº 86, de 08 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER, Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas-GHPP, nos termos do art. 22 da Lei nº 5.190/2013, ao servidor abaixo. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data de vigência e nº do processo: DANIEL AMARO ABRANTES PESSANHA JUNIOR, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1430746-4, Pós-Graduação, 20%, 01/08/2020, 0400-000535/2013; MARCIA DANIELA ALVES DE CARVALHO COSTA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1430861-4, Pós-Graduação, 20%, 01/08/2020, 0090-004637/2015.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso I, alínea "j" da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e tendo em vista o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, ainda, nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452 de 22 de março de 2010, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, aos servidores relacionados: Relação por nome, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e número do processo: THIAGO BARBOSA CHAGAS, Agente Socioeducativo, 240.455-9, Pós-Graduação, 15%, 26/07/2020, 00417-00047422/2018-76; LUISE ALVES PEREIRA, Agente Socioeducativo, 245.078-X, Pós-Graduação, 15%, 15/07/2020, 00400-00033626/2020-79; THAISA LIMA FERNANDES, Agente Socioeducativo, 245.037-2, Pós-Graduação, 15%, 15/07/2020, 00400-00058456/2019-00; DHELIO CESAR DOS SANTOS FERNANDES, Agente Socioeducativo, 102.690-9, Pós-Graduação, 15%, 22/07/2020, 0400-000985/2010; HENRIQUE CARLOS DUTRA, Agente Socioeducativo, 103.402-2, Pós-Graduação, 15%, 20/07/2020, 00400-00002686/2019-14; LARISSA DA SILVA SANTOS, Técnico Socioeducativo, 244.154-3, Pós-Graduação, 15%, 29/07/2020, 00400-00027112/2019-41; FELIPE FERRAZ MERINO, Agente Socioeducativo, 0104506-7, Mestrado, 20%, 27/07/2020, 0360-001263/2011; JOAO LUCAS FRANCO DE LEMOS, Técnico Socioeducativo, 0245880-2, Pós-Graduação, 15%, 20/07/2020, 00400-00033937/2020-38; JOSEVANIA DA SILVA DE BARROS, Técnico Socioeducativo, 0218014-6, Pós-Graduação, 15%, 01/08/2020, 0400-001401/2011; WILLIAM FREITAS TAVARES, Agente Socioeducativo, 245.110-7, Pós-Graduação, 15%, 05/08/2020, 00400-00000200/2020-39; LAÍSA DE ALMEIDA PEREIRA, Agente Socioeducativo, 245.055-0, Pós-Graduação, 15%, 23/07/2020, 00400-00056869/2019-41; KÁRITA RACHEL PEDROSO BASTOS, Especialista Socioeducativo, 171.932-7, Doutorado, 30%, 31/07/2020, 0400-000648/2010.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 09 DE AGOSTO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 16614011 e MÁRIO BASTA GOMES JÚNIOR, matrícula 0101171-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente, do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 33/2020, que tem por objeto a aquisição de 12 m³ de AREIA, Tipo: lavada, Granulometria: fina, Cor: branca, Aplicação: para parque de diversão -quantidade 12 metros cúbicos, marca nsa, e 12m³ de BRITA, Material: rocha fragmentada, Tamanho: brita nº 01- quantidade 12 metros cúbicos, marca SARKIS, consoante específica o Edital do Pregão Eletrônico 045/2020 id (43591200), da Proposta de id (44034019), que passam a integrar o presente termo, conforme consta no Processo SEI-GDF nº 00070-00003463/2020-24.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010 e Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar ao servidor cópia da respectiva nota de empenho, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na competência delegada por meio do art. 2º, VI, VII e VIII, da Portaria Nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 232, de 07/12/2018, no exercício da competência

inscrita no art. 211, § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Dispensar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos:

I) do Processo nº 00431-00003677/2020-36:

- a) JANETE JOANA VAN DER GEEST BRÜGGER, Educadora Social, matrícula 197.493-9, da função de Presidente;  
 b) GABRIELA LOURENÇO DE LIMA WAIHRICH, Especialista em Assistência Social, matrícula 177.231-7, das funções de Membro e Presidente Suplente.

Art. 2º Designar, no âmbito da Comissão Processante competente para atuar nos autos:

I) do Processo nº 00431-00003677/2020-36:

- a) ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para exercer a função de Presidente;  
 b) LORENA CARMO DE SOUZA, Técnico em Assistência Social, matrícula 179.068-4, para exercer as funções de Membro e Presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELAYNE RANGEL

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do Art. 8º, inciso XVII do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 20, inciso VI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.824, de 25 de janeiro de 2018, e tendo em vista as disposições contidas no caput do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar, MARLI MACEDO NAZIOZENO SEABRA, matrícula nº 273.797-3 e SHIRLEI MACHADO DE JESUS, matrícula nº 274.801-0 Executor Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 15/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e a empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, referente a prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, com validade de 24 meses, ambos A3 Token USB, objeto do Processo SEI-GDF nº 00390-00002759/2020-14.

Art. 2º Compete aos executores, designados no artigo anterior, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como outras atribuições constantes no respectivo Contrato/Processo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA ROSA SAVITE

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 188, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre designação de Comissão Executora do Contrato nº 023/2020, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF e o UNIK CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução SEI-GDF nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar GABRIEL PINTO CRUZ OLIVEIRA, matrícula nº 1135-5, CPF \*\*\*.203.191-\*\*, como titular, e CATERINA FERRERO, matrícula nº 873-7X, CPF: \*\*\*.594.151-\*\*, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 023/2020 referente à construção de empreendimentos habitacionais localizados na Quadra 105, Setor Habitacional Sol Nascente, Trecho 02, em Ceilândia – DF, totalizando 420 unidades habitacionais.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO na função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em substituição a RUY COUTINHO DO NASCIMENTO (Designado pela Portaria nº 01 de 14/02/2019).

Art. 2º Designar BRUNO DE OLIVEIRA WATANABE na função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em substituição a MÁRCIO FARIA JÚNIOR (Designado pela Portaria nº 01 de 14/02/2019).

Art. 3º Designar MARCOS TADEU DA SILVA FERREIRA na função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, em substituição a ALLEX DE MELO MORAES (Designado pela Portaria nº 01 de 14/02/2019).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

### FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 147, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: Designar a servidora VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6, Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária, Símbolo CPC-06, para substituir ZÉLIA MARIA DE JESUS PITA VENTURA, matrícula nº 392.483-1, Gerente de Programação e Execução Orçamentária, Símbolo CPC-08, no período 27/08/2020 a 28/08/2020, por motivo de afastamento de abono de ponto, e, de 08/09/2020 a 22/09/2020, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo SEI - 00196.00000204/2020-61.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 148, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 78, de 14 de abril de 2020, publicada no DODF nº 72, de 16 de abril de 2020, página 31, composta pelos servidores: BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0; ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; e VANESSA CARNEIRO FERNANDES FERREIRA AMARAL, matrícula nº 175.620-6, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem os fatos constantes no Processo nº 0196-000085/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 149, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar DEVANICE RODRIGUES DA COSTA DE CAMPOS, matrícula nº 275.703-6, em substituição ao ex servidor ANTÔNIO PAULO SOARES, como suplente da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP, constante no Processo nº 00196-00001139/2018-77.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 150, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art.1º Instaurar Comissão de Sindicância composta pelos servidores: BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 1.200.272-0; MARCOS ANTÔNIO LANDIM DE SOUZA, matrícula nº 32.065-X ; e SHEILA MARIA SOUZA NUNES, matrícula nº 276.894-1, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem os fatos constantes no Processo nº 00196-00000214/2020-05.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 152, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art.1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instaurada pela Instrução nº 130, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, composta pelos servidores: THEREZA CHRISTINA ANDRADE MARQUES CARVALHO, matrícula nº 37.895-X; ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4; e MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, apurarem os fatos constantes no Processo nº 00196-00001605/2018-14.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 55, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I e III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF considerando o Ofício Circular SEI nº 486/2020/ME, de 19/02/2020, e considerando a solicitação da Presidente da Comissão Permanente de Inventário do Convênio Plurianual SINE (CP-SINE), no Despacho SEI 44861008, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL MARTINS DA SILVA, matrícula 277.740-1, para substituir SANDRA DE SOUSA TAVARES, Matrícula 276.854-2, na função de Vice-Presidente, da Comissão Permanente de Inventário do Convênio Plurianual SINE (CP-SINE), instituída pela Portaria nº 48, de 23 de julho de 2020, publicada no DODF nº 140, de 27 de julho de 2020, página 52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso IV da Portaria nº 34, de 04 de junho de 2020, publicada no DODF nº 107 de 08 de junho de 2020, resolve: TORNAR PÚBLICA a aquisição ao direito de Licença Prêmio por Assiduidade dos servidores a seguir relacionados, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011: ALISSON ANANIAS LOPES, matrícula 126.583-0, referente ao 3º quinquênio, no período de 02 de maio de 2015 a 15 de maio de 2020; ANADÉLIA TELES DE CASTRO, matrícula 124.624-0, referente ao 3º quinquênio, no período de 16 de abril de 2015 a 16 de abril de 2020; LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula 91.067-8, referente ao 5º quinquênio, no período de 01 de dezembro de 2014 a 29 de novembro de 2019 e TELMA DANTAS AVELAR, matrícula 91.123-2, referente ao 5º quinquênio, no período de 29 de setembro de 2014 a 24 de outubro de 2019.

CARLA TATIANA DA SILVA RODRIGUES

## DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 220, DE 04 DE AGOSTO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e VI, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 8º, 9º, incisos VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 908/2016, que promoveu alterações na Lei Complementar Distrital nº 828/2010 e Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

EXONERAR, ANA PAULA ALMEIDA SANTOS, matrícula 224.135-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA DE CÁSSIA SOARES SIMIL CORDEIRO, matrícula 237.582-6, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE BARRETO NASARETH, matrícula 237.555-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA SOARES SIMIL CORDEIRO, matrícula 237.582-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE BARRETO NASARETH, matrícula 237.555-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA CLÁUDIA ALVES SILVA DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assessor Técnico de Atendimento Judiciário, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá e do Itapoã, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

## TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 209, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inc. III, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00000581/2020-63-e, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária ao servidor SIDNEY COSTA DE PAULA, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, matrícula nº 957-0, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, fundamentada no artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, com a vantagem pessoal prevista no art. 5º da Lei nº 4.584/11.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 210, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, a pedido, nos termos do inciso II do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, GUSTAVO MONTENEGRO DE OLIVEIRA SA, matrícula nº 1755, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Consultoria Jurídica da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 211, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1752, servidor comissionado sem vínculo efetivo, do cargo em comissão de Assessor, símbolo TCCCA-1, da Corregedoria da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 212, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 29/2020-e, resolve: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO BOSCO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 1752, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-1, da Consultoria Jurídica da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

**SEÇÃO III****PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA  
SECRETARIA GERAL****EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO (4º TERMO ADITIVO)**

Processo: 001-000.283/2016. Permissão de Uso nº 03/2016. Firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Permitente, e a empresa CAFÉ BUFFET DO LAGO EIRELI, Permissionária. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Permissão pelo período de 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar de 18 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Permitente, MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Secretário-Geral, e, pela Permissionária, DIEGO AUGUSTO VAZ BARBOSA - Representante.

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO  
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: DRIVE a Informatica Ltda, no valor total de R\$ 1.884.000,00 e MCR Sistemas e Consultoria Ltda, no valor total de R\$ 2.674.000,00. Processo nº 00110-00003088/2019-56. Demais informações no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou pelo e-mail: [pregoeirosulog08@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - UASG 974002**

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender a demanda das Agências da Receita do Distrito Federal e da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação no sistema Comprasnet, visando a aquisição de equipamentos permanentes de informática (totens de autoatendimento para emissão de senhas (sem software) com garantia on site de 60 meses), de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 348.077,94. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 130103. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Contrato de empréstimo nº 3040/OC-BR-BID – Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF – PRODEFAZ/PROFISCO – DISTRITO FEDERAL; Elemento de Despesa: 44.90.52. Fonte de Recursos: 136. Abertura das propostas dia 24/08/2020, às 10:00h. Processo nº: 00040-00019048/2019-61. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: [pregoeirosulog11@economia.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog11@economia.df.gov.br).

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA

**COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS  
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0204/2020 (\*)**

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: CINECON DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 18.199.200/0001-80, item 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 37.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0205/2020 (\*)**

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: OTIMO - COMERCIO DE INFORMATICA E TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 20.411.148/0001-26, itens 23 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 37.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0206/2020 (\*)**

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: LARISSA AQUINO DE MEDEIROS ME - CNPJ: 21.638.856/0001-67, itens 27 e 28. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 38.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0207/2020 (\*)**

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: NM TECH COMERCIO E SERVICOS DE SUPRIMENTOS PARA INFORMA - CNPJ: 23.762.124/0001-00, itens 7 e 13. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 38.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0208/2020 (\*)**

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e itens homologados: GYN COMERCIO DE PRODUTOS EM T.I EIRELI - CNPJ: 30.426.527/0001-43, itens 20 e 21. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 38.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0209/2020 (\*)**

Processo: 00040-00025043/2019-77, Pregão Eletrônico nº 0068/2020, com HOMOLOGAÇÃO TOTAL em 21 de julho de 2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de informática (cabeça de impressão, cartucho de toner, HD externo e outros). Assinatura da Ata: 07/08/2020. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora e item homologado: FREIRE AGUIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - CNPJ: 36.064.568/0001-13, item 26. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 07 de agosto de 2020  
RODRIGO NUNES MACHADO  
Diretor

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 150, de 10 de agosto de 2020, página 38.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,**  
**PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 043/2020, cujo objeto é prestação de serviços de desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação em Alta Plataforma. Empresa vencedora: SPREAD SISTEMAS E AUTOMACAO LTDA, CNPJ's: 19.138.940/0001-70, pelo valor total de R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 349/2020. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

**RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020**

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 053/2020, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de suporte, manutenção, apoio técnico e consultoria para o sistema de gestão de pessoas – ERP Benner. Empresa vencedora: BENNER SISTEMAS S/A, CNPJ: 02.288.055/0001-74, pelo valor total de R\$ 3.639.952,00 (Três Milhões, Seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 452/2020. Thiago Rocha Ribeiro - Pregoeiro

**BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020**

A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. torna público o Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2020 cujo o objeto é a contratação de serviços de subscrição de Softwares da Plataforma Tableau, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, em consonância com as Leis n.º 13.303/16 e n.º 10.520/2002. Data de início do recebimento das propostas: 11/08/2020. Data da Sessão Pública: 21/08/2020 às 10 horas. Local de realização: www.bmmnetlicitacoes.com.br. Módulo Público. Local de retirada do Edital gratuitamente no site: www.segurosbrb.com.br. Processo nº 2079/2016.

WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR  
 Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2020A**

Processo: 00060-00218757/2019-52. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 196/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 196/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: Fórmula infantil. ITEM ADJUDICADO: 01 e 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 66.150,00. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa ANDERSON OLIVEIRA DE SOUSA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

**EDITAL Nº 34, DE 10 DE AGOSTO DE 2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL**  
**RESULTADO PRELIMINAR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital n. 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital n. 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital n. 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado Preliminar para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), edital de abertura nº 23, de 17/06/2020 publicado em 19/06/2020 no DODF nº 114 e retificado pelo Edital nº 32 de 29 de julho de 2020, publicado no DODF nº 144 de 31 de julho de 2020.

Art. 1º Fica divulgada a relação, por cargo e em ordem alfabética, dos candidatos com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular.

Art. 2º O candidato que desejar interpor recurso contra a nota preliminar e/ou eliminação do processo seletivo disporá de 03 (três) dias para fazê-lo, da 0h do dia 12 de agosto de 2020 às 23h59min do dia 14 de agosto de 2020, ou seja, primeiro dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar da análise curricular oficial a ser divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º O candidato deverá enviar sua solicitação de recurso, por meio de formulário oficial, para o endereço eletrônico: recursosedf@gmail.com sob o título "Recurso: Processo Seletivo Simplificado Emergencial".

Art. 4º O Formulário Oficial deverá ser acessado no site da Secretária de Saúde do Distrito Federal, no endereço eletrônico: <http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/>

Art. 5º O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, ilegíveis e em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais serão indeferidos.

Art. 6º Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as regras previstas neste Edital.

Art. 7º A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

Art. 8º Estão eliminados do certame os candidatos que obtiveram nota 0 (zero) por não pontuarem em conformidade com o item 8.5 do Edital nº 23, de 17 de junho de 2020 publicado no DODF de 19 de junho de 2020. Em conformidade com os 8.16 e 8.17 do Edital nº 32, de 29 de julho de 2020 publicado no DODF de 31 de julho de 2020, A documentação não anexada no momento da inscrição ou em que não guarda coerência com o declarado pelo candidato ou com os critérios técnicos, não foram pontuadas.

Art. 9º Resultado Preliminar para o cargo de ENFERMEIRO (cargo 401), ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0700002579, ABIGAYL SOUSA ALVES FONSECA SANTOS, 1,00; 0700003313, ADINALDA RIBEIRO JARDIM, 4,00; 0700001504, ADLLA KARLA DOS REIS MOREIRA, 1,00; 0700006633, ADRIANA ALVES CORDEIRO, 7,00; 0700003861, ADRIANA DA COSTA BARROS, 4,00; 700000622, ADRIANA GAZOLA FERREIRA, 13,00; 0700001379, ADRIANA HELENA SILVA LINO, 10,00; 0700006492, ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA, 4,00; 0700001052, ADRIANA OLIVEIRA SILVA BALEA, 5,00; 0700001243, ADRIANA RODRIGUES GOMES, 3,00; 0700001400, ADRIANO TELES DE MATOS, 4,00; 0700000191, ADRIENE MARIA CANDIDA SILVA, 4,00; 0700003008, ADSON MONTALVÃO OLIVEIRA, 5,00; 0700006099, ADSSON FERNANDES LEMOS DINIZ, 4,00; 0700003898, AILTON CARLOS DA SILVA, 4,00; 0700003973, AILTON SOARES BARBOSA, 4,00; 0700003645, ALAN DOUGLAS LOPES FLORES, 3,00; 0700006619, ALAN WANDERSON DA SILVA LIMA, 9,00; 0700003937, ALBERT TAVARES OLIVEIRA, 3,00; 0700005880, ALBERTO MEDEIROS FERREIRA JÚNIOR, 4,00; 0700000482, ALBERTO SILVA DE QUEIROZ, 4,00; 0700003596, ALESSANDRA BATISTA DE CAMPOS, 20,00; 0700003998, ALESSANDRA DA MOTA SAKAKURA, 6,00; 0700003156, ALESSANDRA DILENE SOUZA MESQUITA, 6,00; 700003948, ALESSANDRA SILVA BARBOSA, 4,00; 0700004320, ALESSANDRO GUTEMBERG DE FRANÇA VERAS, 14,00; 0700001562, ALESSANDRO LOPES RODRIGUES, 3,00; 0700000853, ALEX MESAQUI MANAIA, 6,00; 0700004085, ALIANA REGINA DE SOUZA MOSLAVES, 3,00; 0700002933, ALINE ALVES AMORIM, 7,00; 0700006469, ALINE CRISTINA LINA MAGALHAES, 6,00; 0700000252, ALINE CRUZ DE PAULA, 21,00; 700006565, ALINE DA COSTA NEVES, 4,00; 700006560, ALINE DE ANDRADE FELIX, 4,00; 0700005745, ALINE FERREIRA DE SOUSA, 1,00; 0700000189, ALINE FRANCISCA SOBRINHO, 1,00; 0700003927, ALINE MANO NUNES FONSECA, 1,00; 0700005099, ALISON JOSÉ RIBEIRO, 4,00; 0700001524, ALISSON MARCOS ABREU MAGALHAES, 3,00; 0700004984, ALISSON TONINI LOPES, 10,00; 0700002206, ALIVANE COUTO CANTANHEDE CANEDO, 8,00; 0700005982, ALLAN BRUNO DE SOUZA MARQUES, 6,00; 0700004762, ALUISSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, 9,00; 0700000315, ALYNE NERES DA SILVA, 5,00; 0700004779, AMANDA DA SILVA MELO, 6,00; 0700006523, AMANDA CAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA CASTRO, 3,00; 0700004371, AMANDA CRISTINE MARTINS FRUTUOSO, 1,00; 0700003261, AMANDA THAYSA SILVA COSTA, 4,00; 0700001093, AMELIA ROSA NEVES, 10,00; 0700003046, AMILTON SILVA AMORIM, 4,00; 0700004254, ANA CARLA SOUSA DA SILVA, 8,00; 0700000284, ANA CAROLINA ARAUJO DE OLIVEIRA, 1,00; 0700002338, ANA CAROLINA MALHEIRO BRAGA, 7,00; 0700006059, ANA CAROLINE BORBA AZEVEDO, 7,00; 0700001561, ANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, 4,00; 0700003376, ANA CLARA GONÇALVES SANTIAGO, 11,00; 0700003036, ANA CLÁUDIA DA SILVA CHAVES CAVALCANTE, 4,00; 700003425, ANA CRISTINA MAIA DE SOUSA, 5,00; 0700004899, ANA LUCIA DE SOUZA CORADO NUNES, 4,00; 0700005462, ANA PAULA FARIAS LACERDA, 6,00; 0700006261, ANA PAULA NOGUEIRA RODRIGUES, 12,00; 0700005406, ANA PAULA OLIVEIRA ALVES, 4,00; 0700001622, ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS, 5,00; 0700004897, ANA PAULA SANTOS ABREU, 2,00; 0700000713, ANA RODRIGUES AGUIAR, 4,00; 0700005189, ANADEGE FREIRE DA SILVA, 14,00; 0700006432, ANALVA DURÃES BATISTA, 4,00; 0700001648, ANDERSON DA SILVA CASTRO, 4,00; 0700003172, ANDERSON JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES, 17,00; 0700000010, ANDERSON SILVA DOS SANTOS, 3,00; 0700006650, ANDRÉ DI CARLO ARAÚJO DUARTE, 6,00; 0700003493, ANDRÉ GUSTAVO BORGES DA CUNHA, 5,00; 0700005754, ANDRÉ LUIS VIEIRA RIBEIRO, 4,00; 0700006470, ANDRE LUIZ RODRIGUES SOARES SOUSA, 4,00; 0700001540, ANDRÉA FRANCISMAR DO NASCIMENTO SILVA, 4,00; 0700004924, ANDRÉA GONÇALVES DE SOUSA, 5,00; 0700000427, ANDREIA ALVES DE MEDEIROS, 4,00; 700006080, ANDREIA CRISTINA PULU DA SILVA RODRIGUES, 1,00; 0700004576, ANDREIA DA COSTA ALVES, 4,00; 700004805, ANDREIA DE ARAUJO BEZERRA, 4,00; 700002309, ANDREIA MARIA DOS SANTOS, 4,00; 0700005530, ANDRÉIA RIBEIRO DA SILVA, 1,00; 0700005545, ANDREIA WINTER VALENTIM, 4,00; 0700004900, ANDRESA RODRIGUES DA SILVA, 1,00; 0700005670, ANE CAROLINE PLACEDINO LOPES, 1,00; 0700004470, ANGELA MARIA BARROS, 4,00; 0700000413, ANNA CAROLINA RIBEIRO DA SILVA, 4,00; 0700005377, ANNA KAROLINE CARVALHO SOUSA, 5,00; 0700003979, ANNA

KRISTINA SILVA COELHO, 4,00; 700001228, ANNA PAULA HORMES DE CARVALHO, 4,00; 0700005852, ANNDREYA MARQUES DE SOUZA RODRIGUES, 2,00; 0700006050, ANNE LUCIA NOGUEIRA MOURA, 3,00; 0700003728, ANTONIA ALMEIDA ARAUJO, 4,00; 0700000511, ANTONIO ACELINO MESQUITA REGO FILHO, 4,00; 0700001781, ANTONIO CARLOS ANDRADE SILVA, 12,00; 0700005531, ANTONIO JOSIBERTO MARTINS DE SOUZA, 4,00; 0700004599, APARECIDA LIM DE MENDONÇA, 1,00; 0700000418, ÁQUILA PRISCILA BENTO DOS SANTOS, 3,00; 0700005755, ARIADNA RIBEIRO DE ARAUJO, 3,00; 0700004838, AURIANY DA SILVA MOTA LISBOA, 4,00; 0700000246, AUXILIANE DOS SANTOS PAULINO, 5,00; 0700006341, BÁRBARA DE CALDAS MELO, 10,00; 0700001518, BARBARA KARILINA SOUSA, 4,00; 0700004896, BÁRBARA LORRANE ORBILEN DOS SANTOS, 4,00; 0700002276, BEATRIZ CAROLINE EMILIANO SARAIVA, 4,00; 0700003672, BEATRIZ CARVALHO LIMA, 4,00; 0700003862, BEATRIZ DO CARMO FERNANDES OLIVEIRA, 5,00; 0700003533, BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA, 4,00; 0700006355, BETÂNIA PINHEIRO FIGUEIRA, 1,00; 070000138, BIANCA LISBOA SILVA, 3,00; 0700006481, BLENDA FREITAS SILVA, 2,00; 0700002470, BRENA ANTUNES ROSA, 3,00; 0700004735, BRENNDA LORHANNY DE SOUZA SANTOS, 7,00; 700005200, BRUNA MAYARA VIANA PEREIRA, 7,00; 0700001268, BRUNO DUARTE VIEIRA, 6,00; 0700002502, BRUNO MARTINS DOS SANTOS, 1,00; 0700002729, CAMILA ALCÂNTARA VELOSO MOTA, 11,00; 0700002799, CAMILA ALVES DE ÁVILA, 1,00; 0700005528, CAMILA CARMEM GOMES FERNANDES, 4,00; 0700002681, CAMILA CHAVES DE MACEDO, 4,00; 0700000441, CAMILA GOMES DA SILVA, 4,00; 0700003521, CAMILA REGINA PEREIRA DE BRITO, 1,00; 0700005152, CAMILA SILVA DE ASSUNÇÃO, 1,00; 0700004530, CAMILA SOUSA NOGUEIRA, 4,00; 0700006423, CAMILA VIEIRA DA SILVA, 4,00; 0700000851, CAMILLA NUNES MAGALHÃES, 5,00; 0700002414, CARINA LOPES ALVES DA SILVA, 6,00; 0700005986, CARLA DANIELLE FERREIRA ABREU, 4,00; 0700002253, CARLA DE ARAÚJO LIMA, 1,00; 0700006323, CARLA FERNANDA ALVES VIEIRA, 4,00; 0700005709, CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CARVALHO, 3,00; 0700000093, CARLA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA, 5,00; 0700006502, CARLIANE SOUSA SILVA, 3,00; 0700006458, CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA LISBOA, 1,00; 0700005742, CAROLINA COSTA E SILVA, 7,00; 0700006721, CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA, 5,00; 0700005771, CAROLINA TIAGO DA SILVA, 6,00; 0700003077, CAROLINE DE SANTANA BARBOSA, 5,00; 0700004146, CAROLINE FAGNANI MARTINIANO, 5,00; 0700004072, CASSIA DO AMARAL CURADO, 6,00; 0700004739, CASSIA JECYLIA PEREIRA FAGUNDES DE OLIVEIRA, 6,00; 0700005831, CASSIA OLIVEIRA DA ROCHA, 3,00; 0700003647, CÁSSIA SOARES RIBEIRO, 1,00; 0700000082, CASSIANE DE SOUSA FERNANDES, 1,00; 0700003642, CATARINA MELO BALBINO DE SOUZA, 1,00; 0700004285, CATIANE DO NASCIMENTO SOUZA, 2,00; 0700003454, CELESTE SHUINA SIQUEIRA, 5,00; 0700003819, CELIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA RIBEIRO, 6,00; 0700000576, CERES MAGALI VERAS, 1,00; 0700001989, CESAR FREIRE ARAÚJO, 8,00; 0700004580, CHRISTIANE FLORENCIO DE ASSIS, 5,00; 0700001026, CHRISTY LIVIA QUEIROZ MELO DE SOUSA, 4,00; 0700002629, CLARA CRISTINA BATISTA DE AQUINO, 5,00; 700000726, CLARICE FERREIRA DA SAILVA, 4,00; 0700001333, CLARISSE DE MENDONÇA BRITO, 1,00; 0700000812, CLAUDENICE PEREIRA DIAS, 4,00; 0700000283, CLAUDIA FERNANDA THOMAZ MAYA TABOSA, 2,00; 700004887, CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO, 10,00; 700002804, CLAUDIA MARIA DO NASCIMENTO ISIDIO, 4,00; 0700005635, CLÁUDIA SCHIAVO DOS SANTOS, 4,00; 0700001702, CLAUDIANO DA CONCEIÇÃO LIMA, 10,00; 0700005087, CLAUDINA DA CONCEIÇÃO LIMA PEREIRA, 4,00; 0700005918, CLEA VALDIVINO E SILVA, 3,00; 0700001058, CLEIDIANY FELICIA PEREIRA DA SILVA, 1,00; 0700003348, CLENIA MARIA DE ARAUJO DE CASTRO E SOARES, 5,00; 0700003099, CLENILDA LOPES DOS SANTOS, 6,00; 0700002988, CLEUNICE CARDOSO FERREIRA, 1,00; 0700000409, CLEUSA DOS SANTOS LOPES, 4,00; 0700002858, CLEUSA FERREIRA DO NASCIMENTO, 4,00; 0700003210, CRISTHIANE SALIM CABUS, 5,00; 0700000424, CRISTIANE ALVES DO NASCIMENTO, 5,00; 0700002581, CRISTIANE BARBOSA DA SILVA, 3,00; 0700005975, CRISTIANE BRAGA JACINTO, 3,00; 0700006402, CRISTIANE DE PAULA MACEDO, 5,00; 0700004043, CRISTIANE PINHEIRO ANDRADE, 4,00; 0700006733, CRISTIANO DA COSTA BESERRA, 9,00; 0700005518, CRISTINA AYAKO KIMURA REZENDE, 17,00; 0700001770, CRISTINA SANTOS PINTO DE ARRUDA NASCIMENTO, 1,00; 0700005682, DAIANA AZEVEDO DOS SANTOS, 1,00; 0700002732, DAIANA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, 4,00; 0700001201, DAIANA RUFINO PEREIRA COUTO, 7,00; 0700006089, DAIANE DALILA MARTINS, 6,00; 0700002742, DAIANE PEREIRA DE SOUZA, 1,00; 0700000094, DAISY PONTES MARTINS, 1,00; 0700003017, DAMIÃO COSTA DE FARIA, 4,00; 0700005612, DANIELA FARIA LIMA, 7,00; 0700000886, DANIELE SOARES MENDES, 4,00; 0700001692, DANIELLE ALVES DA SILVA, 5,00; 0700000317, DANIELLE BANDEIRA COSTA DE SOUSA FREIRE, 4,00; 0700004325, DANIELLE DE SOUSA RODRIGUES LEMOS, 2,00; 0700002183, DANIELLI ALVES SIQUEIRA, 4,00; 0700004818, DANIELLY TELES ALVES, 5,00; 0700005964, DAYANNA JÉSSICA ALBINO DA SILVA, 4,00; 0700001774, DÉBORA DA SILVA DE OLIVEIRA, 4,00; 0700000435, DEBORA MUNIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, 1,00; 0700000520, DEBORA NEIVA DE SOUSA CARVALHO, 4,00; 0700001031, DÉBORA RODRIGUES DE SOUZA, 1,00; 700002547, DECIO FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUSA, 11,00; 0700002792, DÊNIA MENDES DE SOUZA, 6,00; 0700005874, DENILDES PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 5,00; 0700006684, DENILDO FERREIRA MENEZES, 8,00; 700001056, DENIS GREIKE LOPES, 10,00; 0700001975, DENIS

ROBSON FERNANDES, 3,00; 0700006528, DENISE ALVES RODRIGUES, 1,00; 0700004636, DENISE DOS PASSOS FERNANDES, 1,00; 0700000103, DENISE MARTINS DE OLIVEIRA REIS, 4,00; 0700005620, DENISE REGIS PINHEIRO, 4,00; 0700002391, DERLENE GOMES SANTANA SILVA, 4,00; 0700006448, DEUSELITA GONÇALVES DE LIMA FREIRE, 4,00; 0700002667, DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES, 4,00; 0700001218, DEYVID DOS SANTOS BISPO, 4,00; 0700004249, DIANA GOIS DOS SANTOS, 7,00; 0700005449, DIEGO LUIZ DOS SANTOS BARBOSA, 4,00; 0700000460, DIEGO MARTINS COELHO, 5,00; 0700003989, DILSA MARIA DA SILVA, 5,00; 0700005442, DIOGO VIEIRA DA SILVA, 4,00; 0700005881, DIRANILCE COSTA, 6,00; 0700002299, DOUGLAS DOS SANTOS GONÇALVES, 4,00; 0700004628, DOUGLAS PRADO LOURENÇO, 8,00; 0700005574, ECLEDINALDO FONTENELE LIMA JUNIOR, 8,00; 0700003349, EDGAR LUIZ NEVES DOS SANTOS, 1,00; 0700006276, EDJAKELE DANTAS CARVALHO, 6,00; 0700003472, EDNA BELTRÃO DA SILVA, 8,00; 0700003394, EDNEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, 6,00; 0700000578, EDUARDO GEREMIAS ARAUJO, 11,00; 0700006327, EDUARDO MENDONÇA COIMBRA, 8,00; 0700000433, EDUARDO PEDRO DE SIQUEIRA, 5,00; 0700000537, ELAINE ALVES DE, 5,00; 0700003188, ELAINE CRISTINA ANTONIO DE SOUZA COSTA, 6,00; 0700001407, ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, 10,00; 0700000128, ELAINE LIMA DA CRUZ, 7,00; 0700006183, ELAINE LUIZ GOMES MOURA, 4,00; 0700005390, ELAINE PAULO SOARES, 4,00; 0700000900, ELANE BRAGA MAGALHÃES, 4,00; 0700002170, ELBA DORNELAS MORAIS, 4,00; 0700003426, ELBA DOS SANTOS CRUZ SOUSA, 4,00; 0700003462, ELDNA DIAS CARDOSO PINHEIRO, 4,00; 0700003643, ELENICE JOSE PEREIRA, 5,00; 0700002364, ELENICE RIBEIRO CAMELO, 4,00; 0700001736, ELIANA LACERDA DA SILVA, 2,00; 0700005979, ELIANE DE A SILVA, 4,00; 0700002847, ELIANE MORAIS PEREIRA, 4,00; 0700004613, ELIANIA PEREIRA DA SILVA, 11,00; 0700002850, ELIAS LAURINDO DE SOUSA, 7,00; 0700000385, ELIENE OLIVEIRA DOS ANJOS, 7,00; 0700003408, ELINEIDE ALVES DE ARAUJO, 5,00; 0700001439, ELISABETE ARAUJO DE ALMEIDA, 4,00; 0700000555, ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA, 5,00; 0700001470, ELISANGELA GOMES DOS SANTOS, 7,00; 700005772, ELISÂNGELA MORAIS FRANCO FERREIRA, 6,00; 0700005596, ELISÂNGELA TRESPACH DA SILVA, 4,00; 0700004504, ELISDENY BEZERRA GONÇALVES, 10,00; 0700003618, ELIZABETE DE CAMPOS VIEIRA, 4,00; 07000006311, ELIZETE LOPES DA SILVA, 1,00; 0700000704, ELLEN DOS SANTOS CARDOSO, 10,00; 0700001483, ELLEN KAROLINE RODRIGUES DIAS, 4,00; 0700004500, ELLEN LUCE SANTOS FERREIRA, 7,00; 0700004861, ELLEN PAES LANDIM SILVA, 1,00; 0700001564, ELTON PEREIRA BARBOSA, 4,00; 0700005300, EMANUELLE DE OLIVEIRA ALBERNAZ, 7,00; 0700001170, ÊNELLA RALLERY CARLOS CÂMARA, 1,00; 0700001179, ÉRICA DOS SANTOS DOURADO, 11,00; 0700003126, ÉRICA GOMES DA SILVA, 1,00; 0700001696, ERINALDO LAURINDO DE CASTRO, 7,00; 0700006316, ERIVANIA CARVALHO FORTUNATO, 5,00; 0700001981, ERYKA ALVES RODRIGUES, 5,00; 0700000501, ESTEFANIA CAIRES DE ALMEIDA, 4,00; 0700004878, ESTER FLORENTINO DE OLIVEIRA, 1,00; 0700003418, EULLER DENIS DE FARIA, 4,00; 0700006230, EUZINETE BANDEIRA DA SILVA, 4,00; 0700006324, EVANILSON ALVES, 5,00; 0700002511, EVERALDA PEREIRA DOS SANTOS, 4,00; 0700005448, FABIANA CHENDES LACERDA DE LIMA, 8,00; 0700004286, FABIANA FRAZÃO ALVES, 4,00; 0700000530, FABIANA SENA PAIVA, 5,00; 0700005826, FABIENE GERALDA DE FARIA PARREIRAS, 1,00; 0700003585, FÁBIO GERVÁSIO CAMARGO, 1,00; 0700005459, FABIOLA ELLEN SALES VITORIANO, 1,00; 0700006112, FABIULA CAVALCANTE LOPES MACHADO, 1,00; 0700005583, FABRICIA SANTOS DE ALMEIDA, 1,00; 0700000156, FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, 6,00; 0700000707, FERNANDA CRISTINA DA CHAGAS ARANHA, 5,00; 0700006108, FERNANDA CRISTINA GALAIM PURCINO DOS REIS, 6,00; 0700002812, FERNANDA DA ROCHA SILVA URANY, 2,00; 0700004403, FERNANDA DE OLIVEIRA GUEDES CORREA, 5,00; 0700005786, FERNANDA FLORIZA BANDEIRA, 11,00; 0700006138, FERNANDA GANDA DE NEGREIROS ATÉ, 4,00; 0700004281, FERNANDA MONTEIRO NATARIO, 4,00; 0700005162, FERNANDO DOMINGOS ALMEIDA, 1,00; 0700000971, FERNANDO JERÔNIMO DE LIMA PECCIA, 4,00; 0700001913, FERNANDO SANTOS ROCHA, 4,00; 0700004700, FLÁVIA AMARAL FREITAS, 10,00; 0700004786, FLÁVIA DIONIZIO RODRIGUES, 1,00; 0700001592, FLÁVIA LOURENÇA DE ALMEIDA, 7,00; 0700001771, FLAVIA MELO VAZ PACHECO DE ABREU, 5,00; 0700000338, FLÁVIA OLIVEIRA CARVALHO, 4,00; 7000006643, FLÁVIO BORGES PENA, 1,00; 0700004792, FLÁVIO DE MEDEIROS MARTINS, 4,00; 0700006590, FLÁVIO PINTO DA SILVEIRA, 1,00; 0700000503, FRANCIELLE SOUZA GUILHERME, 5,00; 0700005883, FRANCIMAURA PEREIRA DE SOUSA, 4,00; 07000006140, FRANCINALDO COSTA DA ROCHA, 4,00; 0700000993, FRANCIONE DOS REIS, 4,00; 0700005526, FRANCISCA ALVES DE SOUZA NETA, 1,00; 0700004440, FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, 4,00; 0700004840, FRANCISCA JULIANA DE ASSUNÇÃO SILVA, 13,00; 0700003830, FRANCISCA PAULINO DA SILVA DE OLIVEIRA, 4,00; 0700000477, FRANCISCA RIBEIRO PIRES, 4,00; 0700005625, FRANCISCO CAVALCANTE JÚNIOR, 7,00; 0700005022, FRANCISMEIRE SOARES PEIXOTO, 2,00; 0700002020, GABRIELA GOMES ROCHA SILVA, 4,00; 0700002662, GABRIELA LIMA GONCALVES, 12,00; 0700003732, GABRIELA RODRIGUES DE FARIA PIANCÓ, 3,00; 0700006068, GABRIELA SILVA MARINS, 8,00; 0700003463, GABRIELLE SOARES DE ABREU, 5,00; 0700004604, GABRIELLY RODRIGUES DE SOUZA MANZANO, 5,00; 0700004811, GEISSY BEATRIZ FERREIRA DIAS, 4,00; 0700000439, GERCIILIA MAXIMO ALVES, 6,00; 0700001329, GESIANE DIA DA SILVA, 7,00; 0700005405,

GILIARD PEREIRA SILVA, 4,00; 0700004305, GILMAR RIBEIRO DOA SANTOS, 4,00; 0700005722, GILMAR RODRIGUES CORREA, 1,00; 0700002259, GILSON CARLOS CARIDADE, 5,00; 0700004239, GISELMA LILIANE CAMPOS DE SOUZA, 1,00; 0700003580, GISLEY GABRIEL MARQUES MATIAS, 3,00; 0700003119, GIULIA GALHO BARROS CAETANO, 1,00; 0700000591, GIZELLY LIMA CARVALHO, 1,00; 0700005921, GLAUCIANE VAZ, 4,00; 0700003659, GLAUCIO PINHEIRO COELHO, 1,00; 0700004967, GLEICYANE MOTA CUNHA, 1,00; 0700004925, GRACIELMA ARAÚJO, 1,00; 0700000027, GRAZIELA DE MELO MANTOVANELI, 4,00; 0700004902, GRAZIELE DAYANE ETERNO DOS REIS, 5,00; 0700003111, GRAZIELLA NOTINE BATISTA, 4,00; 700001293, GRAZIELLE GOMES FARIA, 11,00; 0700003250, GUDIER DE FREITAS GUIMARÃES, 8,00; 0700006300, GUILHERME ARAÚJO ALMEIDA, 6,00; 0700002086, GUSTAVO AUGUSTO MELO, 4,00; 0700009949, GUSTAVO SILVA DE MELO, 2,00; 0700003346, HANNA CLARA TEIXEIRA MESQUITA, 4,00; 0700004451, HELEN CRISTINA SOARES SILVA, 4,00; 0700002437, HELEN MEIRELLES BARBOSA, 5,00; 0700002886, HELLEN REGIA DE AVELAR RODRIGUES, 6,00; 0700003291, HELOIANE NUNES DO NASCIMENTO RIBEIRO, 4,00; 0700001069, HERBETH FERREIRA DE MORAES, 4,00; 0700002562, HERNANE XAVIER DA SILVA, 4,00; 0700001391, HIGO FONSECA SOARES, 4,00; 0700006451, IANA DANIELA DE CASTRO ALMEIDA, 8,00; 0700005193, IARA KELLY MENDES ABDEL HAMID MUHAMMAD, 1,00; 0700006152, IARA MONTEIRO DA SILVA DE BRITO, 4,00; 0700006758, IDÊ INGRID RODRIGUES, 3,00; 0700003306, ILVANETE GONÇALVES RIBEIRO, 5,00; 0700002260, INGRID FERNANDES LOIOLA, 4,00; 0700000089, INGRID KAROLINY PEREIRA DA SILVA BARBOSA, 1,00; 0700000564, IONARA MIQUELE BOA SORTE CARDOSO, 5,00; 0700003853, IRACEMA MENDES DE JESUS AGUIAR, 7,00; 0700004466, IRANY CARVALHO DOS SANTOS, 5,00; 0700004749, IRINEU ALVES SILVA, 11,00; 0700001906, ISAAC DA COSTA SOUSA, 6,00; 0700001532, ISABEL CRISTINA NAVES COSTA, 4,00; 0700001502, ISABEL CRISTINA SANTANA ALMEIDA, 1,00; 0700003065, ISABEL MARIA BATISTA, 13,00; 0700002756, ISABELLA CAMARGO DE OLIVEIRA, 9,00; 0700006345, ISAUARA VIEIRA GONÇALVES SOUSA, 1,00; 0700005447, ISLAETE LOUZEIRO ALVES, 14,00; 0700006716, ISLAINE DE CARVALHO SILVA, 11,00; 0700003785, ISLENE KAROLLAYNE GOMES RIBEIRO, 1,00; 0700004894, ISRAEL MELO DE ANDRADE, 2,00; 0700003200, ISRAEL RIBEIRO DA SILVA, 2,00; 0700006418, IVANDA ARAÚJO MATIAS ISSA DE OLIVEIRA, 4,00; 0700005599, IVANI ROSA DE OLIVEIRA FERREIRA, 6,00; 0700005435, IVONE BRAUN MARIANO, 4,00; 0700005567, IVONE DIAS DE SOUZA, 2,00; 0700003246, IZABEL CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, 4,00; 0700002885, IZABELLA ARAUJO MORAIS, 4,00; 0700000066, IZABELLA DE SOUZA CAMPELO, 3,00; 0700002786, JACI ALMEIDA RIOS, 4,00; 0700005349, JACKSON GOMES CURADO, 1,00; 0700006626, JADE LUÍ ARMONDE CABRAL, 4,00; 0700004215, JAKELLYNE KELLY BUENO DE OLIVEIRA MACHADO, 10,00; 0700001590, JANÁINA LEMES REZENDE, 2,00; 0700006304, JANALUZA ALVES MIRANDA, 8,00; 0700005493, JANARA NATACHA RESENDE, 4,00; 0700003550, JANDER GUSMAO PEREIRA, 4,00; 0700005939, JANE DA ROSA PALINSKI, 7,00; 0700005160, JANE PAULO PONTES DE OLIVEIRA, 4,00; 0700001533, JANIELLE SILVA BRITO, 5,00; 0700005699, JAQUELINE DE ARAUJO SILVA, 5,00; 0700005102, JAQUELINE PEREIRA MOREIRA, 2,00; 0700006657, JARDEANE SAMARA DA CONCEIÇÃO SOARES FERRAZ, 4,00; 0700003308, JEANNY NUNES MOREIRA, 1,00; 0700001656, JEFFERSON COSTA SILVA, 6,00; 0700005271, JEFFERSON SOUZA DO AMARAL, 7,00; 0700005712, JERFFESON TEIXEIRA LUCIANO, 3,00; 0700000670, JESSICA ALVES, 6,00; 0700004615, JESSICA BORGES DE SOUZA, 6,00; 0700004667, JESSICA DOS REIS OLIVEIRA, 1,00; 0700005115, JÉSSICA FREITAS RODRIGUES DA SILVA, 4,00; 0700000349, JÉSSICA GOUVEIA VASCONCELOS, 1,00; 0700004922, JESSICA LIMA FERREIRA, 10,00; 0700003427, JESSICA PEREIRA DA SILVA, 18,00; 0700004540, JESSYCA CARVALHO MENDES, 1,00; 0700000771, JOANA D ARC DA SILVA, 1,00; 0700006510, JOANA DE FARIA BEZERRA SALES, 6,00; 0700006051, JOAO CARLOS DORNELAS BRITO, 1,00; 0700001374, JOÃO PINHEIRO DA SILVA, 4,00; 0700001415, JOCASTA COSTA SILVA, 1,00; 0700005994, JOCELINO PEREIRA DA SILVA FILHO, 1,00; 0700003630, JOCERLEY BAZILO DE SOUZA, 5,00; 0700002090, JOELMA ALVES FERREIRA, 3,00; 0700006368, JOELMA DE OLIVEIRA BISPO, 9,00; 0700005373, JOHANNES ABREU DE OLIVEIRA, 6,00; 0700002888, JOHN LENNON DA SILVA MOTA, 4,00; 0700000705, JOICE RIBEIRO MARQUES, 4,00; 0700006484, JOICEANE FROTA GONÇALVES, 12,00; 700001087, JONATHAN DAVID AMARAL FERNANDES, 4,00; 0700004612, JONATHAN DIAS FEITOSA, 8,00; 0700003125, JORGE MIGUEL BORGES OLIVEIRA, 7,00; 0700003766, JOSE DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO, 1,00; 0700002874, JOSÉ JESUS DA MOTA, 5,00; 0700004106, JOSÉ LEONARDO SANTOS NASCIMENTO, 5,00; 0700005024, JOSÉ LINO DE QUEIROZ, 5,00; 0700004185, JOSÉ VIEIDE GUEDES DA SILVA, 6,00; 0700001100, JOSÉ WILLIAM AMARO CAVALCANTE, 5,00; 0700000920, JOSEANE DE SOUZA RIBEIRO, 6,00; 700006084, JOSELENE LOPES DA SILVA, 8,00; 0700000858, JOSELINDA SOARES GUEDES FREIRE, 4,00; 0700000175, JOSELMA SOUSA AMORIM, 4,00; 0700001422, JOSENILDO DA NÓBREGA LUCENA, 10,00; 0700004709, JOSETRUDES DO NASCIMENTO BRUGGER, 4,00; 0700004871, JOSEVAL DOS REIS PEREIRA, 4,00; 0700000453, JOSIANE DE JESUS BATISTA DA SILVA, 4,00; 0700002777, JOSILENE DUARTE DA SILVA, 4,00; 0700005241, JOSIVANIA ALVES DE OLIVEIRA, 4,00; 0700003915, JOVENTINO DA SILVA LIMA, 4,00; 0700002912, JOYCE DA SILVA CAVALCANTE, 4,00; 0700000344, JUAN CARLO QUEIROZ MIRANDA, 1,00; 700004860, JUCIARA COELHO DE SOUZA DE

MEDEIROS, 4,00; 0700003847, JUCILEIDE SILVA CARVALHO, 3,00; 0700004213, JUCILENE DA SILVA FERRAZ, 3,00; 0700006121, JULHIANA SILVA CABRAL, 6,00; 0700006366, JULIA REGINA JOSE DE SOUZA APRIGIO, 11,00; 0700001996, JÚLIA TAVARES GOMES PEREIRA, 4,00; 0700000744, JULIANA CRISTINA DE SOUZA, 10,00; 0700002720, JULIANA DA SILVA MERA, 3,00; 0700001738, JULIANA DE CARVALHO BARBOSA, 1,00; 0700001101, JULIANA MARQUES COSTA, 4,00; 0700000821, JULIANA ROCHA SCARPELLI, 5,00; 0700002962, JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, 4,00; 0700000109, JUNIEL LISBOA FOLHA, 5,00; 0700006342, JURANICE QUEIROZ DE ALMEIDA, 4,00; 0700001152, JUSSARA CARDOSO SOARES, 4,00; 0700003680, KAIOMAKX RENATO ASSUNÇÃO RIBEIRO, 10,00; 0700004988, KALINE DE OLIVEIRA MEDEIROS, 4,00; 0700000367, KAMILA ALVES FEITOSA, 4,00; 0700002069, KAMILA FURTADO CLEMENTINO, 3,00; 0700003221, KAMILA MARIA SENA MARTINS COSTA, 4,00; 0700002016, KAMILA RESENDE MARTINS, 4,00; 0700005117, KAMILA STEFANNY RODRIGUES ROCHA BATISTA, 4,00; 0700004968, KAREN LIMA DA SILVA, 4,00; 0700006459, KARINA PAULA BARROSO DINIZ, 4,00; 0700004125, KARINE GONÇALVES DAMASCENA, 1,00; 0700006393, KARINE VASCONCELOS BATATINHA GONÇALVES, 1,00; 0700002194, KARINE VIEIRA MACIEL, 4,00; 0700000703, KARLA FORTUNA BORGES, 4,00; 0700002349, KARLA REZENDE MARANHÃO, 5,00; 0700003333, KARLA SAMPAIO DI SAMPAIO, 7,00; 0700006638, KAROLINE SOARES NUNES, 4,00; 0700005812, KATIA DO NASCIMENTO PIRES, 4,00; 0700005858, KATIUSCIA MARIA MARTINS DE LA RIOTTERIE, 1,00; 0700002717, KATIUSCIA RIBEIRO DA SILVA DUAILIBE AVILA, 13,00; 0700006262, KATYLLA FREITAS MARTINS, 4,00; 0700003983, KEILA PINTO ALVES CARDOSO, 1,00; 0700000102, KELCILENE GOMES DA SILVA, 5,00; 0700003247, KELEN MARIA APARECIDA NUNES SOARES, 4,00; 0700000280, KELLEN APARECIDA SPADOTI, 4,00; 0700000528, KELLIANE BARROS BARBOSA GONÇALVES, 1,00; 0700004760, KELLY CRISTINA SARAIVA PEREIRA, 4,00; 0700002818, KELLY FERNANDA FORTUNA BORGES MOURA, 4,00; 0700002077, KELLY KRISTINA MORAES ALTINO, 1,00; 0700000822, KELLY MARQUES SANTANA, 4,00; 0700002797, KEYLA FERREIRA COSMO DE SOUSA SALES, 4,00; 0700003883, KLEBER BRITO DE OLIVEIRA, 4,00; 0700006293, KLISCIA ROSA DE SOUSA, 8,00; 0700000183, KLYCIA GISELLE FARIAS VIEIRA, 9,00; 0700006103, LAERT DA SILVA NOGUEIRA, 4,00; 0700006125, LAIS ALCINA MATOS FREITAS, 13,00; 0700002853, LARA MORGANA DOS REIS FREITAS, 5,00; 0700006032, LARISSA BARRETO FERRAZ STRUCK, 7,00; 0700004849, LARISSA SATHLER GARCIA VIEIRA CORTES, 5,00; 0700001598, LARYSSE BEATRIZ GOMES LIMA, 1,00; 0700003192, LAUARA PEREIRA DE MENÉIS, 9,00; 0700002007, LAURA GIOVANINI LOPES, 5,00; 700006379, LAURA SANTOS LOPES, 10,00; 070000201, LAYANE AMANDA OLIVEIRA SOARES, 4,00; 0700003096, LAYANE FREITAS DAIREL, 6,00; 0700000801, LEDINA VANDA DA SILVA, 3,00; 0700006049, LEILA SOARES DE OLIVEIRA, 13,00; 0700004876, LEONARDO FERREIRA GONÇALVES, 3,00; 0700000958, LEONIE SANTOS DE OLIVEIRA, 1,00; 0700006515, LETÍCIA BATISTA LADISLAU HOLANDA, 6,00; 0700004650, LETÍCIA EUGÊNIO RODRIGUES PEREIRA, 4,00; 0700005849, LETICIA LIMA DA ROCHA SOUSA OLIVEIRA, 7,00; 0700002619, LETICIA PEREIRA RODRIGUES, 1,00; 0700006582, LETICIA RODRIGUES CASTRO, 4,00; 0700005860, LETICIA WERNER REGO, 1,00; 0700005807, LIAMARA SIQUEIRA ALENCAR, 10,00; 0700006700, LIDIANE DE OLIVEIRA SILVA, 4,00; 0700002532, LÍLIAN DE SOUSA COSTA, 7,00; 0700006391, LILIAN JOYCE SILVA DE SOUZA ALVES, 3,00; 0700002627, LILIAN RAMOS DA SILVA, 5,00; 0700003772, LILIAN SANTOS COSTA, 4,00; 0700006229, LILIANE DA SILVA BARBOSA RODRIGUES, 4,00; 0700003627, LINDA KÁTIA MAGALHÃES PINHEIRO, 5,00; 0700006274, LÍVIA ARAÚJO LEAL SILVA, 1,00; 0700004841, LÍVIA MARIA LIMA DA SILVA, 1,00; 0700000230, LIVVYA GRAICE LEITE AMARAL, 9,00; 0700002575, LIZARDA BENEDITA LOUZEIRO LINO, 4,00; 0700002551, LORENA DE PAULA PINTO, 4,00; 700005970, LORENA FERNANDES DE OLIVEIRA, 9,00; 0700000079, LOUIZE JULIE DE ANDRADE DIAMANTINO, 4,00; 0700003136, LOUYSE HILÁRIO DE MORAIS, 3,00; 0700004419, LUANA CAROLINY PEREIRA GOMES, 7,00; 0700005428, LUANDA DE ALMEIDA CURCIO, 4,00; 0700000225, LUANNA DE CASTRO E SILVA VIEIRA, 2,00; 0700000431, LUCAS ALVES DA SILVA, 1,00; 0700003388, LUCAS FRANKLYN MAGALHÃES DOS SANTOS, 1,00; 0700000561, LUCAS PAULO BRITO BORGES, 7,00; 0700000863, LUCAS TEIXEIRA GACEZ, 2,00; 0700000114, LUCAS VENTURA DE LIMA, 1,00; 0700004915, LUCIANA CAETANO BORGES VALADAO, 4,00; 0700005664, LUCIANA CLEMENTE NICACIO SANTOS, 11,00; 0700004637, LUCIANA DE ABREU OLIVEIRA, 8,00; 0700000604, LUCIANA LOURDES DA CONCEIÇÃO VIEIRA, 4,00; 0700006074, LUCIANA TEIXEIRA NICÁCIO LEITE PERY DOS SANTOS, 4,00; 0700004236, LUCIANE DE OLIVEIRA FEITOSA, 4,00; 0700004814, LUCIANO DE SOUSA CAMPOS, 1,00; 0700005789, LUCILENE DO NASCIMENTO ALMEIDA, 4,00; 0700005146, LUCILENE LEAL DE ALENCAR, 5,00; 0700001042, LUIZ CLÁUDIO DE MORAIS, 5,00; 0700002451, LUIZ FELLIPE DE MORAES DUTRA, 1,00; 0700003969, LUIZA AUGUSTA DANTAS MONTANHA DE ANDRADE GOMES, 3,00; 0700001772, LUIZA ESTEVES DE MELO, 7,00; 0700004769, LUZIA MARIA MOURA DE SOUSA ALENCAR ALENCAR, 4,00; 0700006428, LUZIVANIA GOMES DA COSTA VIEIRA, 1,00; 0700004137, MAGALI DE SOUZA, 10,00; 0700005502, MAGDA ARAUJO CARVALHO, 10,00; 0700002567, MAGDA DE JESUS GUEDES COPETTI, 14,00; 0700004150, MAIANA SILVA MEDEIROS, 4,00; 0700000697, MAIRA COSTA DE OLIVEIRA, 3,00; 0700002646, MANUEL JAIR MAGALHÃES RODRIGUES, 5,00; 0700005544, MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA, 4,00;

0700000515, MARCELA LIMA DE SOUZA, 4,00; 0700003110, MARCELA STEFANY LEONIAS ESTEVAM, 1,00; 0700003284, MARCELO CORREA DE ARAUJO, 7,00; 0700005663, MARCELO DE SOUSA SILVA, 1,00; 0700003032, MARCELO MENDES CEREJA, 1,00; 0700005257, MÁRCIA DO NASCIMENTO LIMA, 5,00; 0700005110, MÁRCIA MARIANA MAGALHÃES DE SOUSA CASTRO, 4,00; 0700000796, MARCLEI RAIFLOR MOREIRA DA SILVA, 4,00; 0700006085, MARCOS EDUARDO DO VALE SILVA, 4,00; 0700005516, MARDON FONSECA LEMOS, 4,00; 0700004661, MARGARETE SOARES DE SOUZA, 4,00; 0700005436, MARGARIDA RODRIGUES MATSUMOTO, 7,00; 0700003593, MARIA AGMALDA DE ASSUNÇÃO MONTEIRO, 5,00; 700003208, MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA, 6,00; 0700002795, MARIA AMELIA MARQUES, 2,00; 0700004032, MARIA APARECIDA MAMEDE LIRA, 1,00; 0700002953, MARIA UCELI BARBOSA DA SILVA, 11,00; 0700001027, MARIA BETANEA DA CRUZ, 1,00; 0700005673, MARIA BETÂNIA LINHARES LOPES, 6,00; 0700003799, MARIA CHARLENE BATISTA DE ANDRADE, 5,00; 0700001098, MARIA DA CONCEIÇÃO ROSA FERNANDES AGUIAR, 8,00; 0700003579, MARIA DA PIEDADE DA COSTA BRITO, 9,00; 0700001062, MARIA DAMAS DE ANDRADE DANIEL, 1,00; 0700001360, MARIA DAS DORES RODRIGUES, 4,00; 0700002896, MARIA DE FATIMA ALVES DONATO, 8,00; 0700005525, MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DOS SANTOS, 4,00; 0700001000, MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA, 1,00; 0700003582, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ANDRADE, 8,00; 0700003960, MARIA DE SOUZA TABLETES, 1,00; 0700001191, MARIA DELZA NASCIMENTO SILVA, 4,00; 0700006474, MARIA DO SOCORRO BORGES ARAÚJO, 4,00; 0700001039, MARIA DO SOCORRO DE MELO LIMA, 5,00; 0700003058, MARIA DOS REIS SANTOS, 15,00; 0700003711, MARIA ELIANA PEREIRA DE ARAUJO, 1,00; 0700000390, MARIA ELIETE LOPES SANTANA, 1,00; 0700003003, MARIA ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS, 4,00; 0700001463, MARIA HELENA SANTOS, 4,00; 0700004772, MARIA IVONE DE SOUZA VENTURA, 6,00; 0700000184, MARIA IZANILDA DA SILVA RODRIGUES, 12,00; 0700000304, MARIA JOSÉ FERREIRA LOPES, 8,00; 0700002245, MARIA JÚLIA GOMES DE FARIA, 4,00; 0700003142, MARIA MÔNICA DA CONCEIÇÃO, 4,00; 0700005220, MARIA RODRIGUES DA SILVA GADELHA, 1,00; 0700005346, MARIA SEBASTIANA FONSECA SOARES MELO, 5,00; 0700003835, MARIA SOCORRO DA SILVA, 4,00; 0700004815, MARIA TERESA NEVES COSTA, 5,00; 0700001951, MARIA THEREZA DA SILVA CRUZ DOS SANTOS, 8,00; 0700003779, MARIA ZENEIDE DE SOUSA CAMPOS, 7,00; 0700003982, MARIANA ALEXANDRE DA SILVA, 3,00; 0700005284, MARIANA CARDOSO DANTAS, 5,00; 0700002058, MARIANA FERREIRA CAMPOS, 4,00; 0700003052, MARIANA MACHADO VASQUES, 5,00; 0700001516, MARICEIA PEIXOTO DOS SANTOS, 4,00; 0700002605, MARILEIDE DO NASCIMENTO ARAUJO, 4,00; 0700003609, MARÍLIA ANUNCIADA DA SILVA CHISSOLUCOMBE, 1,00; 0700004941, MARINA HARUE YAMAMOTO BEZERRA, 4,00; 0700003079, MARINA MARTHA ALVES RODRIGUES, 6,00; 0700001419, MARINA MENEZES SANTOS, 4,00; 0700001973, MARINA VALIN DINIZ MORAES, 1,00; 0700005184, MARINALVA QUEIROZ DA SILVA, 5,00; 0700004823, MARISA DE FÁTIMA BORGES BRANDÃO, 4,00; 0700000314, MARLEIDE SILVA DA COSTA SANTOS, 5,00; 0700003396, MARLENE ALVES DO NASCIMENTO, 1,00; 0700003737, MARLI APARECIDA CABRAL SANTOS, 4,00; 0700005656, MARQUILENE SANTIAGO DE SOUZA, 5,00; 0700006212, MARTA ALVES SILVA, 4,00; 0700005787, MATEUS HENRIQUE REIS DE OLIVEIRA RUFINO, 1,00; 0700004789, MAURICIO TEIXEIRA ROCHA DE OLIVEIRA, 7,00; 0700004059, MAYARA GUIMARÃES LIMA, 3,00; 0700000485, MAYNA REIS DA SILVA, 1,00; 0700004397, MERIANY RODRIGUES DE ANDRDE, 9,00; 0700004524, MICHELE ASSIS DE OLIVEIRA, 5,00; 0700000618, MICHELE CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA, 4,00; 0700004047, MICHELE SANTOS MEDEIROS, 6,00; 0700003538, MICHELLE ANGELA RAFAEL SOARES DE MOURA, 3,00; 0700006228, MICHELLE DA SILVA FRADE, 11,00; 0700002268, MICHELLE RIBEIRO LIMA, 5,00; 0700001010, MIGUEL CORREA ALMEIDA, 4,00; 0700005029, MIKAELLE DO NASCIMENTO SILVA, 3,00; 0700004309, MILENA ARAUJO DOS SANTOS, 1,00; 0700003262, MILENA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS, 2,00; 0700005968, MILENA SOUTO BASTOS, 2,00; 0700005534, MILENE ALVES DA SILVA ALMEIDA, 14,00; 0700002264, MILENE APARECIDA BRAGA MENDES, 10,00; 0700004098, MIRIAN DA SILVA LUNA GOMES, 1,00; 0700004499, MIRIAN FERNANDES PEDROSA, 1,00; 0700004892, MIRTIS APARECIDA CAVALLINI DE BRITO CAVALCANTE, 4,00; 0700000394, MONALIZA BATISTE PEREIRA, 4,00; 0700001488, MÔNICA BATISTA SABINO, 4,00; 0700005281, MÔNICA CRISTINA RIBEIRO ALEXANDRE D AURIA DE LIMA, 16,00; 0700006091, MÔNICA LYS GONÇALVES FURTADO, 10,00; 0700006548, MONICA MOURA DE LIMA, 1,00; 0700004263, MONICA ROCHA ALVES, 1,00; 0700004750, NADINE BRAZ DE BRITO E SILVA, 3,00; 0700003363, NADJA QUEIROS BONFIM, 5,00; 0700000754, NAIANNE BRAGA VIEIRA, 5,00; 0700004853, NAIDE ALVES LEÃO, 4,00; 0700006168, NAIR DA SILVA CASTRO, 1,00; 0700003243, NATÁLIA CAMPANHOLO GUIZILINI, 4,00; 0700001674, NATALIA DYEISIN GOMES PEREIRA, 1,00; 0700005700, NATÁLIA VIEIRA HAMNN, 4,00; 0700004975, NATALYA GONÇALVES CAVALCANTE, 4,00; 0700003059, NATHALIA SILVA RAMOS, 11,00; 0700006480, NATHANNY PABLINE DE SOUZA SILVA, 1,00; 0700001443, NAYARA TAYANE RIBEIRO FERREIRA RODRIGUES, 4,00; 0700000648, NEILTON NOGUEIRA DE SOUSA, 1,00; 0700004508, NELSIANE DIAS DE SOUZA, 4,00; 0700004187, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, 3,00; 0700005705, NIURA DIAS RIBEIRO, 4,00; 0700001638, NOEME DA CONCEIÇÃO DUARTE ESTRELA, 4,00; 0700002504, NOEMIA CORREIA DOS SANTOS, 15,00; 0700003302, NUBIA COSTA DE SOUSA ARAUJO, 4,00; 700002267, NYVIA MELO DE ALENCAR, 14,00; 0700002270, OBENIZIA APARECIDA DIAS RIBEIRO, 4,00; 0700000644, ODALISCA LOPES OLIVEIRA, 1,00; 0700002395, OSÉIAS ALVES DA SILVA, 3,00; 0700005139, OZIEL PEREIRA NECO, 4,00; 0700002660, PABLO DA SILVA ANDRADE, 4,00; 0700005306, PÂMELA SOUZA PERES, 4,00; 700003601, PATRÍCIA ALMEIDA PINHEIRO, 3,00; 0700001334, PATRÍCIA CASTILHO COSTA, 2,00; 0700003917, PATRICIA DE SOUZA SOARES, 6,00; 0700003066, PATRÍCIA FERNANDES DA CRUZ COSTA, 1,00; 0700005335, PATRICIA FREITAS DE SOUZA, 1,00; 0700002028, PATRÍCIA ICHIKAWA RODRIGUES FRÓES, 4,00; 0700003781, PATRÍCIA MARIA NOGUEIRA, 4,00; 0700002286, PATRICIA MARIA SILVA DE ANDRADE, 2,00; 0700000430, PATRICIA PEREIRA MONTEIRO, 4,00; 700004655, PATRICIA RODRIGUES DE RESENDE, 6,00; 0700006223, PATRÍCIA TEIXEIRA MEDEIROS CIRINO, 4,00; 0700002798, PAULA APARECIDA CORREA RODRIGUES, 4,00; 0700005494, PAULA FERNANDES RODRIGUES BOAVENTURA, 11,00; 0700006079, PAULA ROBERTA BORTOLOTTI CALAIS RABELO, 10,00; 0700004274, PAULA ROBERTA RIBEIRO SILVA, 11,00; 0700002380, PAULA TAVARES RODRIGUES AMARO, 6,00; 0700000302, PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, 1,00; 0700002546, PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES, 4,00; 0700000372, PEDRO DE OLIVEIRA ALVES, 4,00; 0700001585, PEDRO HENRIQUE BATISTA DOS ANJOS, 4,00; 0700002499, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, 1,00; 0700005479, PEDRO SILVA BEZERRA DA GUIRRA, 5,00; 0700003574, POLIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, 5,00; 0700003619, POLLYANA DE DEUS SILVA, 6,00; 0700002769, POLLYANA VIEIRA BORGES CRUZ, 4,00; 0700006752, PRISCILA ALVES SILVA, 3,00; 0700004478, PRISCILA MESSIAS DOS SANTOS PIRES, 4,00; 0700000121, PRISCILA MOREIRA FARAGO, 4,00; 0700006224, PRISCILA SIMÕES MONTEIRO, 5,00; 0700003875, PRISCILA VELOSO GONÇALVES, 4,00; 0700000719, PRISCILLA BOEING DO AMARAL BRAGA RIBEIRO, 4,00; 0700000221, PRISCILLA JOQUEBEDE DE OLIVEIRA, 4,00; 0700003876, QUÊNIA MARIA ALBUQUERQUE SOUZA VASCONCELOS, 5,00; 0700001219, RAFAEL ARAUJO CIRQUEIRA, 4,00; 0700002783, RAFAEL DE OLIVEIRA NÓBREGA, 4,00; 0700005654, RAFAELA ROCHA DE SOUZA NUNES, 1,00; 0700002726, RAFAELA RODRIGUES SANTANA CUNHA, 12,00; 0700006365, RAIANE PEREIRA DE ARAUJO, 1,00; 0700005896, RAIANNY ALVES DA SILVA, 1,00; 0700001208, RAIMUNDA DE SOUSA CASTRO, 4,00; 0700005578, RAIMUNDA ALVES DE SOUZA, 5,00; 0700002658, RAIMUNDA LOPES DE SOUSA, 4,00; 700004979, RANGEL FERNANDES DE SOUZA, 7,00; 0700000524, RANIELLE CRISTINA GONCALVES DURAES, 5,00; 0700000150, RAQUEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO FONSECA, 4,00; 0700001826, RAQUEL DINIZ MOREIRA, 4,00; 0700002221, RAVENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, 4,00; 0700003951, RAYSA DO LIVRAMENTO MENDES, 1,00; 0700002875, RAYSSA ALMEIDA COSTA, 7,00; 0700003494, REBECA PINTO BRIONES, 1,00; 0700004145, REGIANE SILVA DE JESUS, 5,00; 700003885, REGINA LUCIA DE BARROS E SILVA COSTA, 4,00; 0700005351, REGINA PASTORA MARQUES DUARTE, 4,00; 0700005597, REGINETE MELGUEIRO E SILVA DE LIMA, 4,00; 0700004627, REJAINÉ BARBOSA ORNELAS, 4,00; 700003489, RENATA ANDRADE CRISTINO, 11,00; 0700005894, RENATA BRUNA OLIVEIRA PINTO CARVALHO, 7,00; 0700002048, RENATA CAMPOS COSTA DE SOUZA, 12,00; 0700000656, RENATA DA SILVA BRITO SÁ, 2,00; 0700006611, RENATA LODYANE DE OLIVEIRA CASER, 3,00; 0700002905, RENATA MARIA DE OLIVEIRA, 4,00; 0700000529, RENATA MIRANDA RIBEIRO PEREIRA, 4,00; 0700005361, RENATO PAULINO BANDEIRA, 4,00; 0700006028, RENATO SANTANA PEREIRA, 6,00; 0700004231, RIANE ALMEIDA FERNANDES, 5,00; 0700003907, RICARDO DALL AGNESE, 4,00; 0700002366, RICHARD WESTON SILVA MELO, 6,00; 0700002279, RITA DE CASSIA PENTEADO VITO, 3,00; 0700006088, ROBERTA SEABRA BITTENCOURT, 4,00; 0700002678, ROBSON BORGES GUIMARAES, 5,00; 0700004272, ROBSON DE SOUSA, 7,00; 0700003706, ROCIO ABIGAIL QUIROZ ORTEGA, 4,00; 700005702, RODRIGO MACEDO RODRIGUES, 4,00; 0700000585, RONALDO DE SOUSA MARTINS, 2,00; 0700002101, RONNYELY ALYSON CAVALCANTE LIMA, 12,00; 0700006167, ROSANA DE SOUZA CUNHA, 4,00; 0700006364, ROSANE NASCIMENTO ARRAES MARQUES, 6,00; 0700004686, ROSANGELA DE GUADALUPE KACHEL SERIGHELLI, 4,00; 0700001799, ROSÂNGELA HENRIQUE BERNARDO, 5,00; 0700001259, ROSANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO FAÇANHA, 1,00; 0700006466, ROSILÉIA OLIVEIRA DE SOUZA, 4,00; 700003339, ROSILENE ALMEIDA MARCELINO, 4,00; 0700006314, ROSILENE GOMES DA SILVA, 1,00; 0700005779, ROSIMEIRE ALMEIDA DA CRUZ, 1,00; 0700000986, ROSIMEIRE LIMA DOS REIS, 4,00; 0700006072, ROSIMERE SOARES GOMES, 4,00; 0700000004, RUBHYA VERONICA RODRIGUES TOMÉ, 6,00; 700004060, RUI DE SOUZA RAMOS, 11,00; 0700002145, SABRINA DA SILVA SOUSA, 4,00; 700006299, SABRINA MOREIRA DA SILVA, 4,00; 0700001697, SABRINA RIBEIRO DE ARAUJO CAPITA PITTA, 4,00; 0700005692, SALETE PEREIRA DA SILVA, 2,00; 0700001417, SÂMARA DE OLIVEIRA SILVA, 5,00; 700001495, SÂMARA LEITE BRITO, 7,00; 0700004310, SAMYLA DE SOUZA MELO, 7,00; 0700006444, SANDRA MARIA XAVIER DE ANDRADE, 4,00; 0700005315, SANDRA SILVA CARVALHO, 4,00; 0700004645, SARA RODRIGUES ALENCAR, 4,00; 0700006513, SELMA BATISTA DE OLIVEIRA, 9,00; 0700000110, SELMA TOMÉ DE SOUSA, 4,00; 0700002062, SHANDA DA CUNHA OLIVEIRA, 14,00; 0700000125, SHEILANE SIMIÃO SILVA, 2,00; 0700004464, SHIRLENY GONÇALVES DOS SANTOS, 4,00; 0700000033, SHIRLEY DE QUEIROZ MÁXIMO, 4,00; 0700005334, SILVAN ALMEIDA CORREIA E SILVA SOBRINHO, 4,00; 0700006572, SILVANA BRITO DA SILVA, 4,00; 0700004138, SILVANA DOS SANTOS ARAUJO OLIVEIRA, 5,00; 0700001390, SILVANIA DO SOCORRO RIBEIRO MENDES, 4,00; 0700004930,



SILVANO DE LUCENA LINO E SILVA, 14,00; 0700005297, SILVIA ANTUNES ALVARENGA, 3,00; 0700006243, SILVIA CESARIO, 4,00; 0700002489, SILVIA SCHROEDER, 17,00; 0700005877, SIMONE ALVES DIAS, 6,00; 0700002534, SIMONE BARBOSA DA SILVA, 10,00; 0700004883, SIMONE FERREIRA DA SILVA, 4,00; 0700003794, SIMONE GOMES DOS SANTOS, 4,00; 0700006519, SIMONE LIMA DA SILVA BOM, 4,00; 0700006630, SIMONE SILVA MARTINS LIMA, 6,00; 0700005720, SIMONE SOARES PEREIRA FURTADO, 2,00; 0700005978, SINDY DAIELE ROSSI, 9,00; 0700000495, SOLANGE DA CUNHA FONTES, 5,00; 0700003113, SONIA MARIA DA CONCEICAO ALVES, 3,00; 0700001811, SONIA MARIA DE ANDRADE, 3,00; 0700006764, STEFANE ARAÚJO COELHO, 4,00; 0700006434, STÉFANI TASSIANA SILVA MATOS, 4,00; 0700001599, STEFANY DAYANE SILVA LIMA, 4,00; 0700001037, SUANNY NAYARA DIAS MARTINS DE CASTRO, 2,00; 0700002214, SUELEN DA SILVA GOMES, 4,00; 0700003936, SUELEN DE SOUSA DA SILVA, 4,00; 0700006011, SUELI DA SILVA BATISTA, 6,00; 0700005573, SUELMA FERREIRA RODRIGUES, 1,00; 0700002466, TAINA ALENCAR DE MOURA, 5,00; 0700004549, TAIS RODRIGUES DE ALCANTARA, 1,00; 700003991, TALITA QUEIRÓS MIRANDA, 9,00; 0700002966, TANIA ALVES DA SILVA DOS SANTOS, 5,00; 0700005636, TANIA VALÉRIA SILVA DA SILVA, 4,00; 0700001157, TARSILA FERRE BEZERRA, 4,00; 0700006421, TATIANA DA SILVA MEIRA, 5,00; 0700000961, TATIANA ROSA DA CRUZ, 1,00; 700004094, TATIANE GABRIEL BARBOSA, 4,00; 0700006668, TATIANE RODRIGUES GUERRA, 3,00; 0700002283, TATIARA ALMEIDA CAVALCANTE, 5,00; 0700001608, TATYANA BOTELHO DE OLIVEIRA, 7,00; 0700004944, TATYANA FRANCO DOS SANTOS, 4,00; 0700005401, TATYANY SOUZA AMARANTE MARQUES, 1,00; 0700002978, TAYNÁ COSTA DA SILVA, 1,00; 0700004542, TEMILDE LOURDES DA SILVA SANTOS, 6,00; 0700005417, TERESA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, 4,00; 700006652, TEREZA COELHO DE ANDRADE DA SILVA, 4,00; 0700000874, TEZILDA CHAGAS DE FONTES LIMA, 9,00; 0700000107, THAINARA OLIVEIRA LIMA, 4,00; 0700000512, THAIS CATARINA RODRIGUES LOURO NOGUEIRA, 4,00; 0700000921, THAIS DE JESUS SOUSA, 9,00; 0700004551, THAIS FERREIRA VASCONCELOS, 7,00; 0700003239, THAÍS GONÇALVES VELOSO, 4,00; 0700006625, THAIS NUNES FEITOSA, 2,00; 0700005072, THALLYTA BEZERRA LEITE AZEVEDO, 15,00; 0700006797, THALYSON BATISTA DE ANDRADE, 4,00; 0700004372, THAYANE BARROS VAZ, 4,00; 0700001520, THAYANE DA CRUZ BRANDÃO, 4,00; 0700001153, THAYANNE DE SOUZA DOS SANTOS, 7,00; 0700005931, THIAGO DA SILVA MONTELO, 8,00; 0700006005, THIAGO DOURADO LOIOLA, 7,00; 0700002937, THIAGO FERREIRA SILVA, 1,00; 0700001236, THIAGO PAULO MOREIRA DE ARAUJO, 3,00; 700003234, THIARA DE FÁTIMA XAVIER OLIVEIRA, 4,00; 0700005421, TIAGO ARAUJO SANTOS, 2,00; 0700005822, TIAGO MOREIRA DOS SANTOS, 2,00; 0700001909, UALACI CALDAS SILVA, 3,00; 0700004691, UIARA RODRIGUES DOS SANTOS, 1,00; 0700001870, VALDENIR PESTANA COELHO, 2,00; 0700003377, VALDEZI CLEMENTE DE ALMEIDA, 4,00; 0700002806, VALDINEIA JOSE SOARES, 5,00; 0700003242, VALDIRENE DA GAMA MOREIRA, 5,00; 0700004932, VALÉRIA ALVES FERNANDES, 9,00; 0700001185, VALÉRIA TAVARES DOS SANTOS FERREIRA, 7,00; 0700002950, VALMA GONÇALVES DA SILVA PIVIDOR DE ALMEIDA, 5,00; 0700005689, VALQUIRIA ANDRADE BONTEMPO, 2,00; 0700005425, VALQUIRIA LACERDA FERREIRA, 4,00; 0700006333, VANESSA DAS DORES DA SILVA, 6,00; 0700002723, VANESSA DE SOUSA CALLAI, 4,00; 0700002576, VANESSA LEMOS DE ALENCAR, 4,00; 0700003289, VANESSA SILVA OLIVEIRA, 1,00; 0700002384, VANESSA XIMENES BARROS, 5,00; 0700006571, VÂNIA RESENDE DA SILVA, 7,00; 0700005535, VANIA SODRE DOS SANTOS, 4,00; 0700001440, VERA LUCIA SOUSA DA SILVA, 1,00; 700005267, VERÔNICA CHAVES MAGALHÃES PEQUENO, 4,00; 0700006002, VIVANE ALMEIDA BATISTA DA SILVA, 5,00; 0700003838, VIVIAN KELLY DE JESUS MENDES DA ROCHA, 2,00; 0700006772, VIVIANE BARBOSA DE BRITO, 4,00; 0700000557, VIVIANE PEIXOTO SANTOS, 4,00; 0700004720, VIVIANE SILVA DE ALMEIDA, 2,00; 0700004907, WAGNER OTAVIANO GARCIA, 8,00; 0700006518, WALKIRIA REPEZZA, 4,00; 0700002973, WANDERLAINE SILVA DOS SANTOS, 4,00; 0700004321, WANDERSON ALVES DA SILVA, 4,00; 0700003806, WANDERSON CASTRO FIGUEIRA, 6,00; 0700001802, WANDERSON TAVARES PEREIRA, 4,00; 0700004218, WANESSA DA SILVA ROCHA, 7,00; 0700001320, WEBER GOMES LAUFFER, 4,00; 0700004747, WELIDA BORGES MARQUES DE MACEDO, 8,00; 0700001103, WELSON SILVA DO EGITO, 4,00; 700002135, WENDELL RODRIGO MARCELINO, 4,00; 0700005983, WESCLEY MOITINHO CARDOSO, 5,00; 0700000099, WESLEY DIAS ARRUDA DE PAULO, 14,00; 0700005185, WESLEY RESENDE COTRIM, 4,00; 0700003021, WILMA SILVA DE JESUS, 2,00; 0700002906, WULYANE TOMAZ DA SILVA CARVALHO, 7,00; 0700002373, YASMIN AYRES LACERDA ALMEIDA BARBOSA, 4,00; 0700004480, ZELI OLIVEIRA SILVA, 5,00; 0700004562, ZILNETE VILARINS CARDOSO SILVA, 7,00.

Art. 10. Resultado Preliminar para o cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA (cargo 402), ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0710002870, ALAN GOMES DE ANDRADE, 3,00; 0710005084, ALLAN CARVALHO DA SILVA, 1,00; 0710001427, AMADEU MACHADO ANDRADE, 7,00; 0710003378, ANA CAROLINA ATHAYDE FERREIRA, 12,00; 0710006703, BÁRBARA DE OLIVEIRA ATHAYDE, 2,00; 0710004829, BRENO HERMANN FERREIRA GONDIM, 5,00; 0710001761, BRUNA ROLIM PEIXOTO DA SILVA, 1,00; 0710002038, BRUNO ROSSI BARBOSA, 10,00; 0710002743, CARLOS HENRIQUE CAETANO, 4,00; 0710004378, CAROLINNY DE REZENDE QUEIROZ, 1,00; 0710004457, CLIVE

CABALLERO ROSALES, 15,00; 0710006578, CRISTIANO CESAR SEVERIANO DE SOUSA, 3,00; 0710005841, CRISTINA VIEIRA AMORIM, 9,00; 0710000556, ELESSANDRA RODRIGUES MELO SILVA, 10,00; 0710003482, FABÍOLA CABRAL FASOLIN, 4,00; 0710001715, FELIPE FLORENCIO FREIRE, 1,00; 0710002150, FERNANDA LAUTENSCHLAGER DE ARAGÃO, 4,00; 0710005043, FERNANDO RABELO SIQUEIRA, 1,00; 0710001574, FRANCISCA JOELMA RODRIGUES DE LIMA, 4,00; 0710006634, GUILHERME PORFÍRIO PEREIRA LISBOA, 3,00; 0710002106, HURI BRITO POGUE, 5,00; 0710004512, ISABELLY DOS SANTOS MOREIRA, 2,00; 0710003893, JORDANA KARLA DE SOUZA MARCOLINO, 12,00; 0710006326, JOSÉ LUIS ESTRADA MOJENA, 12,00; 0710004123, KARLA DÉBORA NERES PEREIRA BASTOS, 8,00; 0710001767, LARA LUIZ DA SILVEIRA DUARTE, 2,00; 0710002458, LAURA MARCONDES SIMOES, 12,00; 0710006695, LAYANNA ALENCAR ARRUDA, 2,00; 0710001447, LUDMILLA SPINDOLA DE SOUZA, 1,00; 0710004351, MARCELA MUNIZ OLIVEIRA RESENDE, 9,00; 0710003804, MARCELO DARAUJO COSTA BARBOSA, 20,00; 0710000941, MARCIO DE ANDRADE SERRANO, 8,00; 0710004503, MARCOS HENRIQUE DOMINGUES FELIX, 2,00; 0710004026, MARIA HELISA PEREIRA DE CAVALHO, 6,00; 0710002216, MARIHANA MIRANDA BATISTA, 1,00; 0710001551, MARÍLIA GABRIELA TERRA DE SOUZA, 6,00; 0710002118, MÁRIO NOGUEIRA BRAGA NETO, 12,00; 0710001171, MAXUELL FERREIRA PAZ, 12,00; 0710002477, NATHALIA HELLENA FERREIRA FALCÃO, 7,00; 0710004122, NEWITON FERNANDES BASTOS, 4,00; 0710003547, PAULO HENRIQUE DE FRANCO ALCÂNTARA, 3,00; 0710001682, PEDRO ANTÔNIO BONFIM DE SOUSA, 5,00; 0710002852, PETERSON CARDOSO GONTIJO, 12,00; 0710005762, RAQUEL ARAUJO LAPA, 8,00; 0710001573, REJANE GUEDES DE OLIVEIRA, 5,00; 0710000653, RENATO DA SILVA CORDEIRO COLENGHI, 2,00; 0710005232, RONAN ARAÚJO GARCIA, 7,00; 0710004617, STEFANI LAURA FRANCO RODRIGUES, 3,00; 0710002867, TALITA PALONNE MELO FONSECA, 1,00; 0710000012, THIAGO LIMA LEITE, 9,00; 0710003625, VICTOR BARROSO CAMILO CUNHA ATAÍDE, 8,00.

Art. 11. Resultado Preliminar para o cargo de MÉDICO - PSIQUIATRIA (cargo 403), ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0720005522, LISANDRA VERISSI SANTOS NEVES, 8,00; 0720004677, NICOLE GONZALES STORTI, 5,00; 0720000048, PAULA TOLENTINO ABDALLA, 7,00; 0720001714, RAFAEL RODRIGUES OLIVEIRA, 3,00; 0720001655, RENATA NAYARA DA SILVA FIGUEIREDO, 10,00.

Art. 12. Resultado Preliminar para o cargo de PSICÓLOGO (cargo 404), ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0730003709, ADRIANA ROCHA MESQUITA, 2,00; 0730006373, ALAINE RODRIGUES BOTELHO, 5,00; 730004803, ALAIS JOANA TOMAZELLI, 10,00; 0730000559, ALDA SIRLENE SANTOS ARAUJO, 2,00; 0730002983, ALESSANDRA TOSCA TORRES, 2,00; 0730003939, ALICE RAQUEL GUIMARÃES GONÇALVES, 2,00; 0730002290, ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA, 4,00; 0730002041, AMANDA CARDOSO DA CRUZ CAMPOS, 2,00; 0730001335, AMANDA COSTA DOS SANTOS, 2,00; 0730000411, ANA CRISTINA GABETO TOSCANO, 2,00; 0730001048, ANA ELIZABETH DE FREITAS LOPES, 2,00; 0730006589, ANA FLÁVIA DE SOUZA SILVA FERNANDES, 5,00; 0730006641, ANA LAURA MAGLIA DE AZEVEDO, 2,00; 0730005187, ANA LETÍCIA ABREU AMORIM, 2,00; 0730004869, ANA PAULA BOGIAN QUINTELA VOLTERA, 2,00; 730002583, ANA PAULA CARDOSO SIMPLICIO, 11,00; 0730004141, ANA PAULA DA SILVA VASQUES OLIVEIRA, 2,00; 0730005996, ANDRÉA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA LUNAS, 5,00; 0730003674, ANDRÉIA ALVES RODRIGUES, 6,00; 0730005536, ANDRESSA FARIAS DAMASCENO, 2,00; 0730002053, ANGELA CEZAR DA SILVA, 2,00; 0730000868, ANNA BEATRIZ ALVES DA FONSECA, 4,00; 0730003190, ANNALYA DA SILVA GARCIA, 1,00; 0730000043, ANTÔNIA FRANCIELLE SILVA ALENCAR BORGES, 2,00; 0730003047, BÁRBARA ZÖLLMANN MENGES, 2,00; 730002607, BEATRIZ FARIAS DE ALMEIDA, 8,00; 0730005478, BIANCA SOUZA DE OLIVEIRA PIAUILINO CACHOE, 2,00; 0730002231, CAIO CAPELLA RIBEIRO SANTOS, 5,00; 0730006621, CAMILA MORO PAULI, 2,00; 0730003689, CARLOS EDUARDO RODRIGUES DA SILVA SOARES, 2,00; 0730004828, CAROLINA SANTOS LEITE, 2,00; 0730000548, CAROLINE SANTOS CIRQUEIRA, 4,00; 0730006482, CELIA CRISTINA DOS SANTOS ROQUE, 6,00; 0730002055, CÉLIA REGINA DOS SANTOS, 5,00; 0730001756, CÍCERO ISAAC PEREIRA DE ANDRADE, 2,00; 0730003201, CINTHIA SINARA XAVIER FERREIRA, 5,00; 0730004741, CLÁUDIA FORTUNATO ANDRADE GONÇALVES, 2,00; 0730002004, CLEMILSON ADRIANO JERÔNIMO, 2,00; 0730003758, CRISTIANNE SOUZA NEIVA, 2,00; 0730002320, CRISTINA GOMES FELIX, 2,00; 0730000887, CRISTINA ROSAS DA SILVA, 2,00; 0730002624, DAIANE SILVA NOGUEIRA VARELLA, 5,00; 730006499, DANIELLE AFONSO STORCK, 8,00; 0730004258, DANIELLE BARBOSA DE CERQUEIRA SOUSA, 2,00; 0730004578, DÉBORAH GIMENE ALVES, 2,00; 0730003975, EDILENE DE OLIVEIRA, 2,00; 0730003641, EDNA MARIA DE MIRANDA, 4,00; 0730003456, ELIANE MARIA DOS SANTOS MIRANDA, 2,00; 0730000967, ELISANDRA DA SILVA LOBO, 2,00; 0730004668, ELIZÂNGELA XAVIER MARTINS, 2,00; 0730005159, EMÍLIA CRISTINA PEREIRA DE ARRUDA DA SILVA, 10,00; 0730004452, ENNE PAULA PEREIRA DE MAGALHÃES ALBERGARIA, 2,00; 0730005208, ÉRICA DE LIMA PORTELA RIBEIRO, 2,00; 0730006087, ERIKA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA, 2,00;

0730001328, EVELISE HOEFLING GRONOVICZ, 2,00; 0730002788, FABIANA BERNARDES SILVA, 5,00; 0730005908, FABIANA MOREIRA LIMA, 3,00; 0730001677, FABIANA REGINA FREIRE DOS SANTOS, 4,00; 0730002173, FERNANDA SANTOS SIQUEIRA ALABY, 2,00; 0730004874, FERNANDA SILVA DE MEIRA, 3,00; 0730000865, FRANCISCA NAYANE RODRIGUES DE PAULA, 2,00; 0730006475, GABRIELA MEDINA XAVIER, 4,00; 0730000019, GIOVANNA CECILIA MENEZES KLEMI, 2,00; 0730006321, GLAVIA DA ROCHA VIANA, 2,00; 0730004386, GLEICE CLEIA VIEIRA BEZERRA DE CARVALHO, 3,00; 0730006412, GLISIA LOURES DE MOURA MARIANO, 2,00; 0730003565, GREICY DUARTE DA MATA, 2,00; 0730001902, HELOISA ALVES DE ALMEIDA, 2,00; 0730005412, HUGO ALA YAGI, 2,00; 0730004526, ILARIO WECKER, 2,00; 0730004886, INÊS GLÓRIA DE LIMA AVELAR, 2,00; 0730002591, IRLANDE SILVA DE SOUSA SANTOS, 2,00; 0730004444, ISABEL DE ARAÚJO BARBOSA NASCIMENTO, 2,00; 0730001198, ISABELLA DE AZEVEDO LEVINO, 2,00; 0730004801, IZABEL REGINA DE OLIVEIRA, 6,00; 0730003213, JACQUELINE FIGUEIREDO, 2,00; 0730000149, JACQUELINE VIEIRA DA SILVA, 2,00; 0730001602, JAQUELINE OLIVEIRA NACHI MALONEY, 2,00; 0730004395, JÉSSYCA DE ALCANTARA GALVÃO, 2,00; 0730001663, JONES TRAJANO CECI EMANN, 2,00; 0730003520, JOSÉ CARLOS BARRETO DA SILVA, 4,00; 0730002964, JOSÉ GUILHERME VIANA DE ALMEIDA, 2,00; 0730005450, JÓSE SOUSA DOS SANTOS, 2,00; 0730003746, JULIANA ANDRADE CAMPOS CELLI, 4,00; 0730001517, KAREN DANIELLE BONIFÁCIO DIAS, 1,00; 0730000166, KARINE ALVES DA SILVA GERMANO, 2,00; 0730001462, KARINE DE SOUSA SILVA, 2,00; 0730000229, LAIZZA DO CARMO PEREIRA, 4,00; 0730003683, LARISSA MAGALHÃES OLIVEIRA COELHO, 2,00; 0730004958, LEIDIANE FRANCISCO DINIZ, 2,00; 730006526, LEONARDO DE SOUSA BONFIM, 2,00; 0730000118, LIDIANE GERALDA CARDOSO RODRIGUES, 2,00; 0730003018, LIDIANNE DE BARROS MARCONDES, 3,00; 730003539, LÍGIA FONSECA BUAS, 9,00; 0730001193, LÍLIAN CARLA MELO SALES, 4,00; 0730006232, LIANA ALCANTARA FIALHO, 2,00; 0730002747, LUANA GABRIEL BARBOSA DE FREITAS, 4,00; 0730003738, LÚCIA HELENA PONTES DE OLIVEIRA LAMBERT, 2,00; 0730003197, LÚCIA HELENA RODRIGUES BUENO, 6,00; 0730000078, LUDMILLA ALKIMM DE ARAÚJO, 2,00; 0730000361, LUIZ ANTONIO DE SOUTO EVARISTO, 3,00; 0730005221, MAÍRA BATISTA CARVALHO, 2,00; 0730005045, MANUELA ALINE BRAVO BURLAMAQUI, 5,00; 0730006517, MARCELO VIGLIONI BRAGA, 2,00; 730006793, MÁRCIA ROCHA HONORINO, 2,00; 0730003965, MÁRCIO CARDOSO, 2,00; 0730006569, MARIA DELCINEIA MENDES DE ALMEIDA, 4,00; 0730006425, MARIA FRANCISCA DE MORAES SIMÕES, 2,00; 0730003274, MARIANA SILVA VIANA, 2,00; 0730002139, MARIANE DA SILVA CASTRO, 5,00; 0730000833, MARILZA DE JESUS DA SILVA VAZ GOMES, 2,00; 0730006505, MAYARA DE SOUSA ARAÚJO, 5,00; 0730002564, MELISSA PEREIRA DA SILVA, 2,00; 0730003603, MILENE PERUZZO DE LIMA, 6,00; 0730005323, MIRIAM DE CASTRO SILVA, 10,00; 730001526, MONALISA CAVALCANTI PEREIRA, 5,00; 0730001121, MONALIZA GONÇALVES DE OLIVEIRA PAULA, 2,00; 0730005829, MÔNICA CRISTINA DE MOURA, 3,00; 0730003248, MÔNICA FERREIRA NOBRE, 4,00; 730006682, MONIQUE APARECIDA NEVES TAVARES RACHID JAUDY, 2,00; 0730003817, NARZINA DE JESUS MORAES, 4,00; 0730002022, NÉLIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA, 2,00; 0730005753, NUBIARA DE OLIVEIRA LINO, 2,00; 0730004169, PATRICIA BARBOSA ALONSO DE SOUZA, 4,00; 0730006747, PATRÍCIA ROSA SANTOS, 5,00; 0730000587, PRISCILA BISPO DA SILVA, 2,00; 0730001837, PRISCILA DE ALMEIDA SANTOS HAMDAN, 3,00; 0730005795, PRISCYLA NAYARA MARTINS MELO, 2,00; 0730001082, RAFAELA CRISTINA SANTOS DE BARROS, 2,00; 0730005764, RAISSA ROCHA MATOS, 2,00; 0730000588, RAIZA CAROLINA SOUSA GOMES DA SILVA, 2,00; 0730002035, RÂNDER JORGE ALCÂNTARA, 2,00; 0730000936, RAQUEL DA SILVA AGUIAR CARVALHO, 2,00; 0730003263, RAQUEL ELISABETH DUMASZAK, 3,00; 0730000088, RAQUEL RAÍSSA SOUSA LOEWENHAUPT, 3,00; 0730004864, RAYANE LAYANE LISBOA DE DEUS, 6,00; 0730002455, RENATA GUIMARÃES DE ASSIS, 2,00; 730003607, RENATA KAISER GUIMARÃES, 7,00; 0730005942, RENATA LEPORACE FARRET, 2,00; 0730006201, RENATA OLIVEIRA SANTOS, 5,00; 0730006046, RODRIGO MACEDO ALVES, 6,00; 0730005356, RODRIGO RAMON FALCONI GOMEZ, 4,00; 0730005056, RODY COSTA DE OLIVEIRA, 3,00; 0730002828, ROZIVÂNIA APARECIDA BASÍLIO CAMARGO, 2,00; 0730005935, RUBEN DEMARTINI, 2,00; 730006159, RUBENS FERREIRA DA COSTA, 12,00; 0730000212, RUBYA GABRIELLE DOS SANTOS BARROS, 2,00; 0730001645, SAMUEL ACÁCIO PEREIRA, 3,00; 0730003168, SANDRA CRISTINA DE SOUZA, 1,00; 0730000465, SHIRLEY DA ROCHA NASCIMENTO, 2,00; 0730000275, SILVANA PETERSEN GESTEIRA, 5,00; 0730000111, SIMONE FERREIRA DE MELO, 2,00; 0730003497, SÔNIA ALENCAR QUEIROZ DE PAULA, 12,00; 0730006123, SUSAN SANAE TSUGAMI, 2,00; 0730001232, SUZANA SIMÕES DE SÁ TEIXEIRA, 2,00; 0730001049, TALINE BRAZ DE QUEIROZ, 2,00; 0730001241, TANISE CAROLINE SILVA, 2,00; 0730005376, THAÍS FERREIRA LIMA DE SOUSA, 3,00; 0730002772, THAIS GLADYS DE SOUZA FAGUNDES, 4,00; 0730006741, THAIS NAIANI MENEZES GOMES DE OLIVEIRA, 4,00; 0730000096, THAIS PINHEIRO GONÇALVES, 2,00; 0730006236, THAUANA GABRIELA ALMEIDA FERREIRA, 2,00; 0730002744, TIAGO SOARES LIMA, 2,00; 0730001312, VALERIA ARRUDA PORTILHO GARCIA, 7,00; 0730002413, VANESSA ALVES CARDOSO, 3,00; 0730001111, VANESSA APARECIDA SILVA, 2,00; 0730006017, VANESSA SOARES PEREIRA, 2,00; 0730000469, VILMARA LUNGUINHO DA COSTA, 3,00; 0730000122, VIVIANE RODRIGUES REIS DE MESQUITA, 2,00; 0730006190, WAGNA LÚCIA ALVES, 5,00; 0730005955, WESLEY GONÇALVES COSTA, 2,00.

Art. 13. Resultado Preliminar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (cargo 301), ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0740006339, ADELAINÉ RODRIGUES SOARES VIEIRA, 7,00; 0740001611, ADLLA KARLA DOS REIS MOREIRA, 1,00; 0740001078, ADRIANA ALVES CORDEIRO, 1,00; 0740000364, ADRIANA DOS SANTOS AMORIM, 1,00; 0740003837, ADRIANE DE OLIVEIRA DUARTE, 1,00; 740005802, ADRIELE LOPES BRANCHES, 2,00; 0740002837, ADRIENE MARIA CANDIDA SILVA, 1,00; 0740002217, ALAENE ANTONIO FERREIRA, 3,00; 0740000266, ALAIS PÂMELA BATISTA DOS SANTOS, 1,00; 0740004381, ÁLDINA VICENTE SILVA, 3,00; 0740000624, ALESSANDRA ALVES MAGALHAES CHIQUETE, 2,00; 0740000675, ALESSANDRA TOMAZ DE SOUSA MOURA, 3,00; 0740004830, ALIANA REGINA DE SOUZA MOSLAVES, 7,00; 0740004314, ALINE BEZERRA SILVA, 1,00; 0740005957, ALINE DOS SANTOS, 3,00; 0740004634, ALINE NASCIMENTO SIQUEIRA, 1,00; 0740001595, ALINNY MARQUES DE SOUZA, 4,00; 0740006213, AMANDA FÉLIX MACEDO, 1,00; 0740006376, AMANDA PINHEIRO FREITAS, 4,00; 0740000005, ANA ALICE DOS SANTOS ARAÚJO, 1,00; 0740006736, ANA CAROLINE ALVES DE CARVALHO ARAGÃO, 1,00; 0740003132, ANA CAROLINE COSTA DA SILVA, 1,00; 0740004398, ANA CAROLINE VASCONCELOS MARTINS IRINEU, 4,00; 0740001363, ANA CLARA PEREIRA ALVES, 1,00; 0740003954, ANA CLÁUDIA DA SILVA PIRES, 1,00; 0740001343, ANA CLÁUDIA DE SOUSA FREITAS, 5,00; 0740004593, ANA CLAUDIA SILVA, 9,00; 0740003628, ANA CRISTINA AZEVEDO FRANÇA, 1,00; 0740000976, ANA JULIA ALVES FERNANDES, 1,00; 0740002993, ANA KARINA SALES DIAS, 1,00; 0740006706, ANA KAROLINA DA SILVA, 7,00; 0740002813, ANA PAULA BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 6,00; 0740001382, ANA PAULA ANASTÁCIO BARBOSA, 7,00; 0740005017, ANA PAULA CASTRO, 1,00; 0740005561, ANA PAULA LIMA RODRIGUES, 1,00; 740000860, ANA RODRIGUES AGUIAR, 1,00; 0740002945, ANDREA LUIZA COELHO, 6,00; 0740001436, ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS, 2,00; 0740003162, ANDRÉIA DA SILVA BARBOSA PESSOA, 4,00; 0740000220, ANDREIA DO SOCORRO GONÇALVES DA COSTA, 1,00; 0740005322, ANDRÉIA FERREIRA ALVES, 3,00; 0740002141, ANDRESSA STEFANNI SILVA, 1,00; 0740001583, ANDREZA DOS SANTOS DIAS, 1,00; 0740006143, ANDREZA LEITÃO MENEZES, 5,00; 0740006305, ANE CAROLINE PLACEDINO LOPES, 1,00; 0740005164, ANGELA MARIA ALVES BARBOSA DA SILVA, 10,00; 0740005452, ANGELA MARIA BARROS, 1,00; 0740003295, ANGELA NARIELLE DA CRUZ VITORIANO, 3,00; 0740005269, ANTONIA BARBOSA DO NASCIMENTO, 1,00; 0740004382, ANTONIA DO NASCIMENTO ALVES, 4,00; 0740005253, ANTONIA EDNA SOUSA MARTINS, 1,00; 0740000190, ANTÔNIA GIZELE DE SOUZA, 1,00; 0740004519, ANTONIA JEANE GOMES DE AZEVEDO, 2,00; 0740004833, ANTONIA MARIA SILVA SOUSA, 2,00; 0740001169, APARECIDA ELISÂNGELA DAVID PINTO SANTOS, 4,00; 0740002405, ARIELE ARAUJO DE ANDRADE DOS SANTOS, 3,00; 0740004913, ARLENE RODRIGUES, 10,00; 0740000759, AUDARICE DA CUNHA ROLIM, 1,00; 0740003964, AURENIZA SALGUEIRO, 7,00; 0740006678, AURINEIDE ALVES DUARTE, 6,00; 0740005890, AURINEIDE MOTA LIMA, 2,00; 0740002027, ÁVILA CRUZ DE GODÓI, 1,00; 0740006468, BASÍLIA DE SOUZA E SILVA, 6,00; 0740001749, BEATRIZ FRANCISCO ITALIANO DE ARAUJO, 2,00; 0740003310, BERNICE DA SILVA GOMES, 1,00; 0740004116, BERNARDA MARIA DA SILVA, 1,00; 0740000257, BIANCA LISBOA SILVA, 1,00; 0740006093, BRUNA KAREN FONSECA NUNES, 1,00; 0740005009, CAMILA FERNANDES MARTINS, 2,00; 0740002730, CARLA ANDREA LIMA NETZNER, 10,00; 0740000140, CARLA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA, 1,00; 0740006714, CARLA PINHEIRO RIBEIRO, 4,00; 0740001122, CARLA VIRGÍNIA DOS SANTOS, 10,00; 0740005602, CASSIA JECYLIA PEREIRA FAGUNDES DE OLIVEIRA, 2,00; 0740000173, CASSIANE DE SOUSA FERNANDES, 1,00; 0740000061, CELSO SANTOS PEQUENO, 1,00; 0740002252, CEZAR DE JESUS CORREIA, 1,00; 0740001498, CINELI BISPO DOS SANTOS, 1,00; 0740001212, CÍNTIA SILVA COSTA, 1,00; 0740006406, CINTYA ALVES DA SILVA DE JESUS, 3,00; 0740005326, CLAUDILENE LÚCIA DE OLIVEIRA PINTO, 1,00; 0740001948, CLEDIA RODRIGUES DA SILVA, 7,00; 740003251, CLEIDIANE PACHECO SILVA, 2,00; 0740001068, CLEIDIANY FELICIA PEREIRA DA SILVA, 8,00; 0740004850, CRISTIANE ALVES DA SILVA, 4,00; 0740004761, CRISTIANE CARLOS DE SOUZA, 1,00; 740005079, CRISTIANO CARDOSO DA SILVA, 1,00; 0740001545, CRISTIANO DIAS CARNEIRO DOS SANTOS, 5,00; 0740000845, CRISTINA ANICARCIO DA SILVA, 8,00; 0740001796, CRISTINA SANTOS PINTO DE ARRUDA NASCIMENTO, 1,00; 0740004955, DAIANA AZEVEDO DOS SANTOS, 11,00; 0740001012, DAIANE SOARES PIRES, 1,00; 740004952, DAIANE VIEIRA DE ARAÚJO, 1,00; 0740004429, DANIEL DANTAS NETO, 1,00; 0740006722, DANIEL MARTINS E SOUZA, 3,00; 0740001003, DANIELA FERREIRA DA COSTA, 1,00; 0740006380, DANIELLE BEZERRA DA SILVA, 5,00; 0740006663, DANILA SANTOS FERNANDES, 5,00; 0740000816, DANILIO FERNANDES DE SENA, 4,00; 0740000352, DANYELLA COSTA DA SILVA, 2,00; 0740000268, DARAH RODRIGUES LYRA, 1,00; 740005340, DARLEIA PEREIRA FERREIRA, 1,00; 740001695, DAVIDSON DOS SANTOS CONCEICAO, 2,00; 0740005566, DAYANE DA SILVA ALBUQUERQUE, 1,00; 0740005845, DÉBORA FERREIRA DE SOUSA, 1,00; 0740004380, DÉBORA RAQUEL ALVES DA SILVA, 1,00; 0740000637, DEIZE COSTA DE SOUZA, 1,00; 0740006705, DELIVANIA DE ANDRADE MARTINS, 4,00; 0740006506, DEUSELITA GONÇALVES DE LIMA FREIRE, 4,00; 0740000540, DEYSE CRISTINA MARQUES DO CARMO, 1,00; 0740000918, DHEISLENE GOMES COELHO QUEIROZ, 1,00; 0740001993, DIEMESON RODRIGUES LIMA, 1,00; 0740004923, DISLANE PAISANTE ALVARENGA DA SILVA, 4,00; 0740005460, DIVINA GONÇALVES BORGES IBRAHIM, 2,00; 0740002763, DOUGLAS BASTOS

DE FREITAS ROCHA, 1,00; 0740004609, DRISIANE DA COSTA PINHEIRO XAVIER, 4,00; 0740000914, EDILENE RODRIGUES CORREA, 3,00; 0740006092, EDINALVA SOUSA AGUIAR MAIA, 5,00; 0740004454, EDINEIDE RIBEIRO BATISTA, 10,00; 0740001893, EDNA AURELIA DA SILVA, 7,00; 0740001808, EDNA NASCIMENTO JANUÁRIO, 2,00; 0740004174, EDNA RODRIGUES BORGES DE SOUZA, 1,00; 0740003199, EDNA VIRGINIA LOBO DOS SANTOS, 1,00; 0740005517, EDSON XAVIER LISBOA, 1,00; 0740000505, EDUARDO ARAÇÃO DE PAIVA, 1,00; 0740002149, ELAINE DE CARVALHO AJALA, 1,00; 740002174, ELEINE MARIA NICACIO, 1,00; 0740001284, ELIANA PEREIRA DOS SANTOS VIGORITO, 1,00; 0740006489, ELIANE DOS SANTOS BARROS, 2,00; 0740000030, ELIANE FRANCISCA DE LIMA, 1,00; 0740004248, ELIANE PATRÍCIA SILVA, 4,00; 0740000935, ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA, 1,00; 0740002376, ELISIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 1,00; 0740005879, ELIZABETE SOUZA COSTA, 6,00; 0740001477, ELIZANGELA DE SOUZA MOURA, 2,00; 740006642, ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO, 1,00; 0740003943, ELIZETE NUNES RIBEIRO, 1,00; 0740004221, ELK DIENE SILVA BRAGA, 1,00; 0740003801, ELOSIONE GAMA VIEIRA PEREIRA, 1,00; 0740001572, EMELLY FERNANDA DIAS DE LIMA, 1,00; 0740005217, EMERSON LUTIANI PAIVA VILHENA, 2,00; 0740000827, EMERSON OLIVEIRA LARA, 1,00; 0740001662, EMMANUELE MESQUITA PEDREIRA CARVALHO, 1,00; 0740002262, ÉRICA MARIA BRITO DA SILVA, 1,00; 0740006666, ESTER SOUSA DE OLIVEIRA, 8,00; 0740001143, EUNICE AIRES AMADO, 1,00; 0740004113, EVA MILHOMENS DA CRUZ, 10,00; 0740005718, EVA OLIVEIRA SOUSA DANTAS, 9,00; 0740005137, EVA PASTORA BARREIRA DOS REIS, 8,00; 0740002894, EZEQUIEL DINIZ PIRES, 1,00; 0740006209, FABIANA CUNHA CARVALHO, 6,00; 0740002865, FABIANE DOS SANTOS ARANHA, 1,00; 0740005859, FABIENE GERALDA DE FARIA PARREIRAS, 2,00; 0740003519, FÁBIO GERVÁSIO CAMARGO, 11,00; 0740002479, FABIOLA MAGNÓLIA BERTULETE CAMPOS, 2,00; 0740003700, FAGNER OLIVEIRA SILVA, 1,00; 0740003664, FATIMA LAURENTINO GREGORIO, 6,00; 0740005427, FERNANDA PEREIRA DA SILVA, 1,00; 0740004024, FILOMENA ALEXANDRE NUNES, 5,00; 0740002367, FLÁVIO MEDE SALES, 1,00; 0740004394, FRANCINALVA ALVES DOS SANTOS, 3,00; 0740001164, FRANCIENE ALVES FERREIRA DRUMOND, 5,00; 0740000937, FRANCINALDA MENEZES DA SILVA RODRIGUES, 6,00; 0740003340, FRANCIETE MARIA DA SILVA, 3,00; 0740005379, FRANCISCA ALVES DE SOUZA NETA, 1,00; 0740006272, FRANCISCA DE JESUS SOUZA, 8,00; 0740003549, FRANCISCA EUDÓXIA FONTES IBIAPINA, 1,00; 0740004837, FRANCISCA OZINEIDE IZAIAS DE SOUZA, 1,00; 0740005216, FRANCISCA RAEALMA DA SILVA, 1,00; 0740003890, GABRIEL CARVALHO RODRIGUES, 8,00; 740001966, GABRIEL JESUS DO NASCIMENTO DOS SANTOS, 1,00; 0740004136, GABRIELA DE ANDRADE MOURA, 3,00; 0740000843, GABRIELA FERREIRA DA CRUZ, 1,00; 0740002555, GABRIELA LÚCIO RODRIGUES, 1,00; 0740003317, GABRIELLA LUSTOSA RIBEIRO BOMFIM, 1,00; 0740004825, GERLINE DA SILVA FERREIRA, 3,00; 0740002323, GESSIONE LUSTOSA GOMES, 6,00; 740000691, GILDETE DE BRITO CARDOSO, 1,00; 0740003222, GISELLE MELO DA SILVA, 5,00; 0740005840, GISELLE RODRIGUES DA COSTA CAVALCANTE, 2,00; 0740004228, GRACIELE TEIXEIRA DE MORAIS PAIVA, 6,00; 0740004949, GRACIELMA ARAÚJO, 1,00; 0740005179, GRAYSE ALVES DE SOUZA, 6,00; 0740005375, GREICE GONÇALVES DOS SANTOS, 2,00; 0740006471, GUSTAVO ALVES E SILVA, 1,00; 0740004160, GYLDENIA PAZ DO NASCIMENTO, 5,00; 0740004016, HEDUVIRGENS PEREIRA DOS SANTOS, 1,00; 0740003616, HELEN MEIRELLES BARBOSA, 9,00; 740004821, HELOISA SOUZA PORTELA, 1,00; 0740002343, HERDUINA HENRIQUE ALVES, 2,00; 0740006071, IDAIANE DA SILVA ALMEIDA, 10,00; 0740000369, IDALVANILCE PAULINO BATISTA, 2,00; 0740002036, ILDEVALDA RODRIGUES DE SOUZA, 1,00; 0740003370, ILVANETE GONÇALVES RIBEIRO, 10,00; 0740001311, INGRID TALITA RAMOS DE SOUZA, 2,00; 0740005293, ISABEL CECILIA RODRIGUES BATISTA, 4,00; 0740004642, ISABELA DAIANE FRAZÃO LIMA, 7,00; 0740001600, ISABELLA NEVES DE SOUSA, 1,00; 0740005142, ISANEIDE MARTINS DE MEDEIROS, 10,00; 0740005577, ISANETE FRANCISCO GOMES, 7,00; 0740002748, ISRAEL LOPES DA SILVA, 4,00; 0740005905, IVANEIDE DOS SANTOS MENDES, 2,00; 0740006404, IVANEIDE LINS DA SILVA, 1,00; 0740003551, IVANETE DO NASCIMENTO FELIX, 5,00; 0740001664, IVETE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES, 1,00; 0740004638, IVONE DOMINGOS RAMOS RIBEIRO, 8,00; 0740003265, IZABELLA SOUSA FERNANDES LOPES, 4,00; 0740000753, JACILEIDE SOARES SALDANHA PANTOJA, 1,00; 0740004252, JACIRA PEREIRA DA SILVA DANTAS, 4,00; 0740005919, JACKELINE ALVES BARROS, 1,00; 0740005681, JACKELINE SALVIANO DA SILVA, 2,00; 0740001200, JANAÍNA DE SOUZA SILVA, 1,00; 0740003165, JANAINA DOS SANTOS GUIMARAES, 1,00; 0740002880, JANAINA GUEDES RODRIGUES SANTOS, 6,00; 0740000448, JANAÍNA OLIVEIRA ARAÚJO, 4,00; 0740005286, JANETE DE SOUSA NERES, 4,00; 0740002616, JASLENY CALDAS DA SILVA, 2,00; 0740004776, JÉSIA FERREIRA MOREIRA, 7,00; 0740001102, JESSICA DE SANTANA VERAS, 1,00; 0740005922, JESSICA DE SOUZA RAMOS, 4,00; 0740004659, JESSICA DOS REIS OLIVEIRA, 1,00; 0740001629, JESSICA JANINE SILVA DE MORAES, 1,00; 0740002356, JÉSSICA MUNIS DULOR, 1,00; 0740003652, JHENIFER KARLA LIMA DE SOUZA, 3,00; 0740004294, JOANA BATISTA DE ALMEIDA, 4,00; 0740002617, JOANA DARKE VIEIRA DE ANDRADE, 3,00; 0740000014, JOANA PAULA DA SILVA MELO RODRIGUES, 1,00; 0740000928, JOÃO PAULO FERREIRA DE SALES, 1,00; 0740006745, JOCILEIDE CORREIA CARVALHO, 1,00; 740001361, JOEL LUIZ DA SILVA FERREIRA, 1,00; 0740002211, JOEL RÊGO FERREIRA, 2,00; 0740003452,

JOEUMA FEBRÔNIO DOS SANTOS, 3,00; 0740000669, JOHNY LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, 1,00; 0740001014, JONES FERRE MENDES JUNIO, 2,00; 0740006370, JOSÉ AIRES MENDES NETO, 3,00; 0740005032, JOSE GERALDO DO NASCIMENTO, 1,00; 0740004770, JOSIANE LIMA DA SILVA, 4,00; 0740005652, JOSUE CELESTINO DE AGUIAR, 1,00; 0740006424, JOVENILMA PE DE SOUZA RODRIGUES, 1,00; 0740000307, JOYCE LUCIANNE DE ABREU NASCIMENTO, 5,00; 0740002990, JUCELMA ANA DE SOUZA, 1,00; 0740002115, JUICIARIA DO AMARAL DA COSTA ALVES, 2,00; 0740000844, JUCILEIDE PEREIRA DA SILVA, 6,00; 740004229, JUCILENE DA SILVA FERRAZ, 1,00; 0740001341, JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, 1,00; 0740005046, JULIELMA RODRIGUES DE LIMA, 2,00; 0740000991, JUSCIMAR FERREIRA DOS SANTOS NUNES, 10,00; 0740005094, KAMILA ALVES FEITOSA, 2,00; 0740003599, KAMILA DOS SANTOS PEREIRA, 1,00; 0740006583, KAMILA NAYARA LIMA DA SILVA CARDOSO, 2,00; 0740001783, KAMILA RHUANE FONSECA DE SOUZA, 1,00; 0740004230, KARLA CRISTINA DA SILVA, 1,00; 0740006676, KARLA MARIA MARTINS DA CRUZ, 1,00; 0740000141, KATIA GOMES DE JESUS, 10,00; 0740000525, KATIELY PIRES DA SILVA, 1,00; 0740003660, KEILA ARAUJO DE JESUS, 4,00; 0740006174, KELBIA VICTORIA DA SILVA DOS SANTOS, 1,00; 0740002439, KELIA DOS SANTOS MARTINS CARVALHO, 3,00; 0740004732, KELLY DA SILVA CARVALHO ARAÇÃO, 1,00; 0740000487, KESSIA SOARES MESQUITA, 4,00; 0740005916, KIVIA MACEDO FERREIRA, 2,00; 0740004214, LADYANNE MOURA DA SILVA, 1,00; 0740005827, LAENE FERNANDES DE LIMA, 4,00; 0740004280, LANA LETÍCIA DE OLIVEIRA LIMA, 3,00; 0740000878, LARISSA ALVES DA SILVA, 1,00; 0740005500, LARISSA LYZ SILVA LEANDRO, 8,00; 740006282, LAURA DOS SANTOS MAGALHÃES, 2,00; 0740005684, LEANDRO DAS CHAGAS, 1,00; 0740003914, LEANDRO DOS SANTOS QUARESMA, 1,00; 0740000723, LEIA SANDRA ALVES DE OLIVEIRA, 1,00; 0740000722, LEIDIANE SOUSA PEREIRA, 2,00; 0740003518, LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, 5,00; 0740002303, LEILA MARIA PEREIRA LOPES, 9,00; 0740001180, LEILIANE DA FONSECA MELO, 7,00; 740005639, LELIA MARIA ARAUJO MACIEL, 1,00; 0740005237, LENISE RODRIGUES SANTOS VELASQUEZ, 6,00; 0740006794, LETÍCIA ANDRADE SILVA, 1,00; 0740001265, LIDIANA APARECIDA CIRILO, 5,00; 740002275, LIDIANE ALVES DO PRADO, 1,00; 0740000718, LIDIANE BISPO SANTOS, 1,00; 740001965, LIDIANE FRANCISCA DA SILVA COSTA, 3,00; 0740003773, LILIAN BARBOSA DA SILVA, 4,00; 0740005906, LINDAURA PEREIRA DE SOUZA, 1,00; 0740000323, LOREN KETTHELEN SPINDOLA PIMENTEL, 1,00; 0740004978, LORENA THAYS DANTAS DE OLIVEIRA SANTOS, 1,00; 0740004954, LORRAYNE RIBEIRO NEPOMUCENO FALCÃO, 1,00; 0740002625, LOURDES RIBEIRO DOS SANTOS, 7,00; 0740004083, LUAN DE SALES PIMENTEL, 2,00; 0740004287, LUANA BATISTA DE LIMA, 1,00; 0740003154, LUCÉLIA PEREIRA PASSOS, 6,00; 0740001290, LUCÉLIA MARIA DA SILVA, 5,00; 0740001750, LUCIANA FELICIANO DA COSTA PELISSARI, 1,00; 0740001405, LUCIANA PEREIRA CRISPINIANO, 4,00; 0740005972, LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO, 1,00; 0740001528, LUCIENE DOS SANTOS ELEUTÉRIO DA COSTA, 2,00; 0740004960, LUCIENE VICTOR LINS, 5,00; 0740006437, LUCILIA BENTO DOS SANTOS, 1,00; 0740002764, LUCINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA, 1,00; 0740002700, LUZENI DE FREITAS OLIVEIRA BARBOSA, 6,00; 0740006443, MANOELA CASTELO VIEIRA DA CUNHA, 6,00; 0740001364, MARANATA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, 1,00; 0740004510, MARCELA LIMA DE SOUZA, 2,00; 0740001237, MARCELE APARECIDA COELHO DOS SANTOS, 1,00; 0740006241, MARCIA PEREIRA DA SILVA, 1,00; 0740005366, MARCIA REJANE OLIMPIO GOUVEIA, 8,00; 0740000625, MÁRCIA SANTANA DE OLIVEIRA DIAS, 1,00; 0740001367, MARCIELA MARIA DE JESUS, 3,00; 0740003366, MARCIENE ARAUJO SANTOS, 5,00; 0740001487, MARCIENE DE SOUZA LEITE, 1,00; 0740001109, MARCIO DA PAIXAO GABRIEL, 6,00; 740002401, MARCOS FELIPE FERNANDES VIDAL, 2,00; 0740005514, MARCOS PAULO CONCEIÇÃO DA SILVA, 5,00; 0740005365, MARGARIDA RODRIGUES MATSUMOTO, 8,00; 0740003173, MARIA ALICE GUALBERTO DE DEUS, 10,00; 0740005016, MARIA ANTÔNIA DA CUNHA, 6,00; 0740000322, MARIA APARECIDA ALVES CORRÊA, 5,00; 0740005969, MARIA APARECIDA DA SILVA LEITE, 1,00; 0740006132, MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA MENDES, 8,00; 0740004995, MARIA DA GLÓRIA DA SILVA MARIANO, 10,00; 0740004128, MARIA DAS GRACAS DA SILVA, 1,00; 0740001919, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE JESUS, 1,00; 0740001839, MARIA DE ARAÚJO SILVA JESUS, 3,00; 0740003286, MARIA DE FÁTIMA MASCARENHAS DE ARAUJO, 9,00; 0740006334, MARIA DE FÁTIMA MENDES RODRIGUES, 4,00; 0740005930, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA, 1,00; 740002680, MARIA DO AMPARO CIRQUEIRA CUSTODIO, 2,00; 0740005655, MARIA DO CARMO DE ABREU PINTO, 1,00; 0740001115, MARIA DO ROSÁRIO GONÇALVES DOS SANTOS LISBOA, 2,00; 0740000943, MARIA DO SOCORRO DE MELO LIMA, 8,00; 0740004545, MARIA DOS SANTOS SILVA, 7,00; 0740005976, MARIA DULCE GOMES DA SILVA, 1,00; 0740005224, MARIA ELENICE SILVA GALENO LIMA, 1,00; 0740003797, MARIA ÉRICA HOLANDA LUZ CAVALCANTE, 7,00; 0740005868, MARIA FERNANDA RIBEIRO BRITO, 5,00; 0740005301, MARIA GABRIELA DOS SANTOS SOARES, 3,00; 0740003756, MARIA HELENA MAIA, 1,00; 0740002001, MARIA LUCIMAY NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO, 5,00; 0740003045, MARIA MARLY VERAS DA SILVA, 3,00; 0740004019, MARIA MARTA PEREIRA FERNANDES, 1,00; 0740000224, MARIA NEIDE MAGALHÃES OLIVEIRA, 2,00; 0740000147, MARÍA PATRICIA DOS REIS CARDOSO, 3,00; 0740005273, MARÍA RODRIGUES DA SILVA GADELHA, 1,00; 0740001264, MARIA SALETE ROCHA DUARTE, 6,00; 0740005331, MARIA SANTINA RODRIGUES DA

COSTA, 7,00; 0740000662, MARIA SELMA LEONARDO DA SILVA, 2,00; 0740003810, MARIA SOCORRO DA SILVA, 1,00; 0740005130, MARINALVA QUEIROZ DA SILVA, 1,00; 0740004688, MARINEIRA MARIA DE SOUSS, 1,00; 0740002650, MARIONILDE OLIVEIRA GUEDES SILVA, 1,00; 0740001703, MARIZETE PEREIRA DA FRANÇA, 1,00; 0740006603, MARLENE CAMPOS PINHEIRO, 2,00; 0740005711, MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, 1,00; 0740004092, MARLENE MARIA DOS SANTOS, 1,00; 0740005121, MARLENE VIEIRA SOBRINHO, 7,00; 0740003584, MARLUCE DA SILVA, 2,00; 0740001849, MATEUS NUNES DE LIMA, 1,00; 0740000631, MAYARA ALVES DE JESUS SOUZA, 1,00; 0740003685, MAYARA MONHOL, 1,00; 0740004771, MAYHARA CASTRO DE MELO, 3,00; 0740002294, MEIRE LUCIA DA CRUZ SILVA SOUSA, 3,00; 0740004679, MERIDIANA RIBEIRO DE AMORIM, 9,00; 0740000346, MICAELA CAVALCANTI MOTA, 1,00; 0740001729, MICHAEL VIEIRA TORRES FERREIRA, 1,00; 0740005617, MIGUEL ALVES DOS SANTOS, 10,00; 0740005066, MIKAELLY RODRIGUES PIMENTA, 1,00; 0740003559, MILENE DOS SANTOS SOUSA, 1,00; 0740005167, MIRIAM ALVES SANTANA, 4,00; 0740004502, MIRIAM DA COSTA SILVA, 7,00; 0740001496, NALCIA NAEGILA MOREIRA, 6,00; 740001610, NARA RUBIA E SILVA, 1,00; 0740005083, NATALIA GOMES SANTOS, 4,00; 0740001298, NATALIA MARIA CAMPOS, 1,00; 0740003665, NATALINA COSTA MELO, 3,00; 0740004183, NATHALIA SOUZA DE ARAUJO, 1,00; 0740002691, NAYRA ISABELLA REIS DE SOUSA, 1,00; 0740002542, NECIOI CUSTODIO DA SILVA, 8,00; 0740003953, NEIDE ALVES DA SILVA, 4,00; 0740005834, NEURIAM DA COSTA NASCIMENTO, 6,00; 0740004570, NILMA DE SOUZA LOPES, 5,00; 0740001055, NILZIRENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, 1,00; 0740002949, ORISNETE MOURA DE SOUSA, 2,00; 0740000399, PATRICIA ALVES SANTA ROSA, 1,00; 0740006520, PATRÍCIA DA ROCHA ALVES BORGES, 1,00; 0740006142, PATRICIA TEIXEIRA MEDEIROS CIRINO, 2,00; 0740004401, PATRICIA XIMENES DA SILVA, 7,00; 0740000727, PAULO CESAR GONÇALVES JUNIOR, 1,00; 740002475, POLIANA DA SILVA MENDES, 1,00; 0740000124, POLIANA DE FARIA NUNES, 5,00; 0740000842, POLIANA PEREIRA FRANCISCO, 1,00; 0740000650, POLYANA CARVALHO DA SILVA, 2,00; 0740001398, PRISCILA DOS SANTOS BRITO, 7,00; 0740002057, PRISCILA TAWANNE BASTOS GALDINO DE OLIVEIRA, 1,00; 0740003910, RAFAEL LISBOA BARBOSA DE SOUSA, 1,00; 0740000994, RAFAELA XAVIER DE OLIVEIRA, 7,00; 0740000343, RAIANE DE JESUS LOPES RIBEIRO, 4,00; 0740006384, RAIANE PEREIRA DE ARAUJO, 1,00; 0740003996, RAIANNA SPINDOLA ROMUALDO, 1,00; 0740004520, RAIMUNDA FERREIRA ALVES, 1,00; 0740002704, RAISA PEREIRA DE MEDEIROS, 1,00; 0740002856, RAQUEL DA CONCEIÇÃO SILVA, 10,00; 0740001997, RAQUEL NEVES DE LIMA DA SILVA, 8,00; 0740000158, RAYANE LAIS BRANDAO DE CARVALHO, 1,00; 0740005835, REBECA NUNES CARVALHEDO BARROS, 2,00; 0740004781, REGIANE CORDEIRO DE FARIAS, 1,00; 0740000776, REGIANE GOMES FERREIRA, 1,00; 0740002332, REGINA DUARTE DO NASCIMENTO, 6,00; 0740005125, REGINA MOTA DE ARAUJO, 10,00; 0740005364, REGINA PASTORA MARQUES DUARTE, 1,00; 0740002614, RENATA DE ARAUJO LOTERIO, 1,00; 0740005973, RENATA DE SOUSA MENDES BORGES, 10,00; 0740002374, RENATA RIBEIRO ESCOBAR, 6,00; 0740004621, RENATA TATIELE DA SILVA SAMPAIO, 1,00; 0740005359, RENATO DE SOUZA VALENÇA PRADO, 2,00; 0740000606, REYNALDO SILVA DOS SANTOS, 1,00; 0740001753, RICARDO ALEXANDRE BATISTA DE, 1,00; 0740003560, RITA PEREIRA DE OLIVEIRA, 9,00; 0740004102, ROBERTA NAYARA LEÔNIO GALDINO, 2,00; 0740003561, ROBERTA OLIVEIRA DE ARAUJO, 1,00; 0740001150, ROBERTA SANTIAGO MELO DA SILVA, 2,00; 0740000197, ROBSON RODRIGUES FRANÇA, 1,00; 0740005387, RONALD DA SILVA FREITAS, 1,00; 0740000774, ROSANA DA CRUZ LIMA, 1,00; 0740005928, ROSÂNGELA COUTINHO MELO, 11,00; 0740004369, ROSÂNGELA OLIVEIRA QUEIRÓS DOS SANTOS, 1,00; 0740003733, ROSÂNGELA VALENTIM OLIVEIRA, 1,00; 0740002802, ROSEMARY COSTA MORAES DA SILVA, 1,00; 0740001907, ROSEMEIRE ALEXANDRE PEREIRA, 1,00; 0740004625, ROSIMEYRE ANASTÁCIO DE SOUSA, 6,00; 0740006322, ROZANGELA RODRIGUES SILVA, 4,00; 0740001886, SAFIRA DIAS SOUZA, 1,00; 0740004046, SALOMAO ARAUJO DE SOUZA COUTINHO, 1,00; 0740005292, SAMARA OLIVEIRA ROCHA, 4,00; 0740002171, SAMUEL DA SILVA ALVES, 1,00; 0740003010, SANDRA BEATRIZ DANTAS DE ANDRADE, 1,00; 0740004207, SANDRA DE SOUSA SANTOS, 4,00; 0740001963, SANDRA SILVA DE MATOS DE SANTANA, 1,00; 0740006296, SARA DO NASCIMENTO SANTOS, 5,00; 0740002075, SELTON NEGRÃO FEITOSA DE SOUSA, 1,00; 0740004180, SHEILA CAETANO DA COSTA, 1,00; 0740002972, SHEILA DA SILVA DARES GOMES, 8,00; 0740004635, SHEILA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 6,00; 0740003981, SILVÂNIA DE MARIA DE SOUZA DO NASCIMENTO, 1,00; 0740004163, SILVIA MARIA LIMA MARTINS, 6,00; 0740003406, SILVIA MARIANE CAMPOS ARAUJO, 4,00; 0740002848, SIMEIBY FRANCISCO DA SILVA MARTINS, 10,00; 0740003133, SONIA MARIA DA CONCEICAO ALVES, 3,00; 0740002089, STÉFANY ARAUJO DA SILVA, 1,00; 0740001387, SUELLEN COSTA LIMA DE ABREU, 2,00; 0740005113, TAIANA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA, 1,00; 0740004327, TATIANA BRUNNA DOS SANTOS, 3,00; 0740005279, TEODORA ALVES DE OLIVEIRA, 8,00; 0740003171, TERESINHA MARIA SIQUEIRA DE MATOS, 1,00; 0740002918, THAIS RODRIGUES DOS SANTOS, 2,00; 0740005205, THAISA NOEMIA GONÇALVES DA SILVA, 1,00; 0740005101, THAYNAN FERREIRA DUTRA CORREA, 7,00; 0740004044, THIAGO GENESIS SOUSA E SILVA, 1,00; 0740004491, UIARA RODRIGUES DOS SANTOS, 3,00; 0740004675, VALDETE CARVALHO DA SILVA, 1,00; 0740001396, VALDIANA LOPES DA SILVA, 2,00; 0740003100, VALÉRIA

CARDOSO DA SILVA, 4,00; 0740005324, VALERIA CASSIELLE OLIVEIRA ALVES, 10,00; 0740001302, VALÉRIA DE JESUS DA TRINDADE, 3,00; 0740001064, VALÉRIA VIANA DA MOTA, 1,00; 0740000645, VALDISNEA RODRIGUES STRINI, 1,00; 0740006346, VALMIRA LINS DE LUCENA BARROS, 5,00; 0740006651, VALQUIRIA LACERDA FERREIRA, 6,00; 0740003656, VALTER DE OLIVEIRA, 1,00; 740006536, VANESSA BENTO DE MEDEIROS DE CASTRO, 7,00; 0740005899, VANESSA GABRIELA MARINHO DE OLIVEIRA VALERIO, 4,00; 0740001260, VANESSA IZIDRO NEVES, 5,00; 0740000684, VANESSA SOARES DE SOUSA DOS SANTOS, 1,00; 0740001217, VANESSA XAVIER DOS SANTOS, 3,00; 0740001350, VANILDE DOS SANTOS, 2,00; 0740005991, VANILMA DINIZ FERRAZ, 3,00; 0740003776, VANISA ALVES OLIVEIRA, 1,00; 0740003978, VANISA COSTA TAVARES, 5,00; 0740006202, VANUSA ALVES CORDEIRO, 4,00; 0740006307, VERA CORTES, 1,00; 0740002314, VERÔNICA SILVA PEREIRA, 1,00; 0740000279, VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA, 1,00; 0740001112, VILMA MENDES DOS SANTOS, 1,00; 0740004270, VINICIUS DOS SANTOS SILVA, 1,00; 0740003820, VITORIA EMONIELLI ALVES GOMES, 1,00; 0740004188, VITORIA REGINA MACEDO BORGES, 1,00; 740005229, VIVIAN ALMEIDA DA SILVA BASTOS, 1,00; 0740004719, WALCLEIYANE PAZ DE OLIVEIRA NERES, 4,00; 0740005506, WALQUIRIA COSTA DOS SANTOS, 2,00; 0740004097, WELITANIA RIBEIRO BASTOS, 1,00; 0740000136, WELLINGTON MANOEL RAMOS DOS SANTOS, 1,00; 0740006083, WESLEY MESQUITA DE OLIVEIRA, 3,00; 0740004501, WESLEY MOURA GOMES BARBOSA, 10,00; 0740004514, WINYTS HANS SANTANA DA SILVA, 1,00.

Art. 14. Resultado Preliminar para o cargo de ENFERMEIRO (cargo 401), candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0700001400, ADRIANO TELES DE MATOS, 4,00; 0700006099, ADSSON FERNANDES LEMOS DINIZ, 4,00; 0700003898, AILTON CARLOS DA SILVA, 4,00; 0700003645, ALAN DOUGLAS LOPES FLORES, 3,00; 0700006619, ALAN WANDERSON DA SILVA LIMA, 9,00; 0700003937, ALBERT TAVARES OLIVEIRA, 3,00; 0700005880, ALBERTO MEDEIROS FERREIRA JÚNIOR, 4,00; 0700003156, ALESSANDRO DILENE SOUZA MESQUITA, 6,00; 0700001562, ALESSANDRO LOPES RODRIGUES, 3,00; 700006560, ALINE DE ANDRADE FELIX, 4,00; 0700000189, ALINE FRANCISCA SOBRINHO, 1,00; 0700001524, ALISSON MARCOS ABREU MAGALHÃES, 3,00; 0700001093, AMELIA ROSA NEVES, 10,00; 0700000284, ANA CAROLINA ARAUJO DE OLIVEIRA, 1,00; 0700002338, ANA CAROLINA MALHEIRO BRAGA, 7,00; 0700001561, ANA CAROLINE OLIVEIRA DE SOUZA, 4,00; 0700003036, ANA CLÁUDIA DA SILVA CHAVES CAVALCANTE, 4,00; 0700005462, ANA PAULA FARIAS LACERDA, 6,00; 0700005406, ANA PAULA OLIVEIRA ALVES, 4,00; 0700001622, ANA PAULA OLIVEIRA SANTOS, 5,00; 0700004897, ANA PAULA SANTOS ABREU, 2,00; 0700006432, ANALVA DURÃES BATISTA, 4,00; 0700006650, ANDRÉ DI CARLO ARAÚJO DUARTE, 6,00; 0700001540, ANDRÉA FRANCISMAR DO NASCIMENTO SILVA, 4,00; 0700004924, ANDRÉA GONÇALVES DE SOUSA, 5,00; 700004805, ANDREIA DE ARAUJO BEZERRA, 4,00; 0700004470, ANGELA MARIA BARROS, 4,00; 0700003728, ANTONIA ALMEIDA ARAUJO, 4,00; 0700000418, ÁQUILA PRISCILA BENTO DOS SANTOS, 3,00; 0700003533, BERNARDINO JOSE COSTA ROCHA, 4,00; 0700006355, BETÂNIA PINHEIRO FIGUEIRA, 1,00; 0700000138, BIANCA LISBOA SILVA, 3,00; 0700004735, BRENNDA LORHANNY DE SOUZA SANTOS, 7,00; 700005200, BRUNA MAYARA VIANA PEREIRA, 7,00; 0700000851, CAMILLA NUNES MAGALHÃES, 5,00; 0700002414, CARINA LOPES ALVES DA SILVA, 6,00; 0700005709, CARLA MARIA DOS ANJOS DA SILVA CARVALHO, 3,00; 0700000093, CARLA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA, 5,00; 0700006458, CARLOS EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA LISBOA, 1,00; 0700006721, CAROLINA LIMA DE OLIVEIRA, 5,00; 0700004072, CASSIA DO AMARAL CURADO, 6,00; 0700000082, CASSIANE DE SOUSA FERNANDES, 1,00; 0700003642, CATARINA MELO BALBINO DE SOUZA, 1,00; 0700003454, CELESTE SHUINA SIQUEIRA, 5,00; 0700000576, CERES MAGALI VERAS, 1,00; 0700001989, CESAR FREIRE ARAÚJO, 8,00; 0700004580, CHRISTIANE FLORENCIO DE ASSIS, 5,00; 700004887, CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO, 10,00; 0700001702, CLAUDIANO DA CONCEIÇÃO LIMA, 10,00; 0700002858, CLEUSA FERREIRA DO NASCIMENTO, 4,00; 0700006402, CRISTIANE DE PAULA MACEDO, 5,00; 0700004043, CRISTIANE PINHEIRO ANDRADE, 4,00; 0700005682, DAIANA AZEVEDO DOS SANTOS, 1,00; 0700006089, DAIANE DALILA MARTINS, 6,00; 0700000886, DANIELE SOARES MENDES, 4,00; 0700001692, DANIELLE ALVES DA SILVA, 5,00; 0700000317, DANIELLE BANDEIRA COSTA DE SOUSA FREIRE, 4,00; 0700005964, DAYANNA JÉSSICA ALBINO DA SILVA, 4,00; 0700001774, DÉBORA DA SILVA DE OLIVEIRA, 4,00; 0700000435, DEBORA MUNIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, 1,00; 0700000520, DEBORA NEIVA DE SOUSA CARVALHO, 4,00; 0700002792, DÊNIA MENDES DE SOUZA, 6,00; 0700005620, DENISE REGIS PINHEIRO, 4,00; 0700006448, DEUSELITA GONÇALVES DE LIMA FREIRE, 4,00; 0700002667, DEUSIRENE SOUSA RODRIGUES, 4,00; 0700001218, DEYVID DOS SANTOS BISPO, 4,00; 0700003989, DILSA MARIA DA SILVA, 5,00; 0700005881, DIRANILCE COSTA, 6,00; 0700003394, EDNEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, 6,00; 0700000578, EDUARDO GEREMIAS ARAUJO, 11,00; 0700001407, ELAINE CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, 10,00; 0700005390, ELAINE PAULO SOARES, 4,00; 0700002170, ELBA DORNELAS MORAIS, 4,00; 0700003426, ELBA DOS SANTOS CRUZ SOUSA, 4,00; 0700003643, ELENICE JOSE PEREIRA, 5,00; 0700002364, ELENICE RIBEIRO CAMELO, 4,00; 0700001736, ELIANA LACERDA DA SILVA, 2,00; 0700001439, ELISABETE ARAUJO DE ALMEIDA, 4,00; 0700000555, ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA, 5,00; 0700001470, ELISANGELA GOMES DOS

SANTOS, 7,00; 0700004504, ELISDENY BEZERRA GONÇALVES, 10,00; 0700003618, ELIZABETE DE CAMPOS VIEIRA, 4,00; 0700001483, ELLEN KAROLINE RODRIGUES DIAS, 4,00; 0700001564, ELTON PEREIRA BARBOSA, 4,00; 0700003126, ÉRICA GOMES DA SILVA, 1,00; 0700006316, ERIVANIA CARVALHO FORTUNATO, 5,00; 0700006230, EUZINETE BANDEIRA DA SILVA, 4,00; 0700006324, EVANILSON ALVES, 5,00; 0700003585, FÁBIO GERVÁSIO CAMARGO, 1,00; 0700005583, FABRICIA SANTOS DE ALMEIDA, 1,00; 0700000156, FABRÍCIO FERREIRA DOS SANTOS, 6,00; 0700004786, FLÁVIA DIONIZIO RODRIGUES, 1,00; 0700001592, FLÁVIA LOURENÇA DE ALMEIDA, 7,00; 0700000338, FLÁVIA OLIVEIRA CARVALHO, 4,00; 0700006140, FRANCINALDO COSTA DA ROCHA, 4,00; 0700000993, FRANCIONE DOS REIS, 4,00; 0700005526, FRANCISCA ALVES DE SOUZA NETA, 1,00; 0700004440, FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, 4,00; 0700003830, FRANCISCA PAULINO DA SILVA DE OLIVEIRA, 4,00; 0700005625, FRANCISCO CAVALCANTE JÚNIOR, 7,00; 0700000439, GERCILO MAXIMO ALVES, 6,00; 0700001329, GESIANE DIA DA SILVA, 7,00; 0700004305, GILMAR RIBEIRO DOA SANTOS, 4,00; 0700000591, GIZELLY LIMA CARVALHO, 1,00; 0700004902, GRAZIELE DAYANE ETERNO DOS REIS, 5,00; 0700000949, GUSTAVO SILVA DE MELO, 2,00; 0700004451, HELEN CRISTINA SOARES SILVA, 4,00; 0700003291, HELOIANE NUNES DO NASCIMENTO RIBEIRO, 4,00; 0700001069, HERBETH FERREIRA DE MORAES, 4,00; 0700001391, HIGO FONSECA SOARES, 4,00; 0700003306, ILVANETE GONÇALVES RIBEIRO, 5,00; 0700000089, INGRID KAROLINY PEREIRA DA SILVA BARBOSA, 1,00; 0700000564, IONARA MIQUELE BOA SORTE CARDOSO, 5,00; 0700004466, IRANY CARVALHO DOS SANTOS, 5,00; 0700001502, ISABEL CRISTINA SANTANA ALMEIDA, 1,00; 0700003785, ISLENE KAROLLAYNE GOMES RIBEIRO, 1,00; 0700003200, ISRAEL RIBEIRO DA SILVA, 2,00; 0700005567, IVONE DIAS DE SOUZA, 2,00; 0700000066, IZABELLA DE SOUZA CAMPELO, 3,00; 0700006304, JANALUZA ALVES MIRANDA, 8,00; 0700005712, JERFFESON TEIXEIRA LUCIANO, 3,00; 0700005115, JÉSSICA FREITAS RODRIGUES DA SILVA, 4,00; 0700003427, JESSICA PEREIRA DA SILVA, 18,00; 0700006051, JOAO CARLOS DORNELAS BRITO, 1,00; 0700001374, JOÃO PINHEIRO DA SILVA, 4,00; 0700001415, JOCASTA COSTA SILVA, 1,00; 0700005994, JOCELINO PEREIRA DA SILVA FILHO, 1,00; 0700002090, JOELMA ALVES FERREIRA, 3,00; 0700005373, JOHANNES ABREU DE OLIVEIRA, 6,00; 0700004612, JONATHAN DIAS FEITOSA, 8,00; 0700004106, JOSÉ LEONARDO SANTOS NASCIMENTO, 5,00; 0700004185, JOSÉ VIEIDE GUEDES DA SILVA, 6,00; 700006084, JOSELENE LOPES DA SILVA, 8,00; 0700004871, JOSEVAL DOS REIS PEREIRA, 4,00; 0700000453, JOSIANE DE JESUS BATISTA DA SILVA, 4,00; 0700003915, JOVENTINO DA SILVA LIMA, 4,00; 0700002912, JOYCE DA SILVA CAVALCANTE, 4,00; 0700000344, JUAN CARLO QUEIROZ MIRANDA, 1,00; 0700001996, JÚLIA TAVARES GOMES PEREIRA, 4,00; 0700001101, JULIANA MARQUES COSTA, 4,00; 0700002962, JÚLIO CÉSAR PEREIRA DOS SANTOS, 4,00; 0700001152, JUSSARA CARDOSO SOARES, 4,00; 0700003680, KAIOMAKX RENATO ASSUNÇÃO RIBEIRO, 10,00; 0700004988, KALINE DE OLIVEIRA MEDEIROS, 4,00; 0700000367, KAMILA ALVES FEITOSA, 4,00; 0700003221, KAMILA MARIA SENA MARTINS COSTA, 4,00; 0700006459, KARINA PAULA BARROSO DINIZ, 4,00; 0700006638, KAROLINE SOARES NUNES, 4,00; 0700003983, KEILA PINTO ALVES CARDOSO, 1,00; 0700006293, KLISCIA ROSA DE SOUSA, 8,00; 0700006103, LAERT DA SILVA NOGUEIRA, 4,00; 0700003192, LAUARA PEREIRA DE MENÉIS, 9,00; 700006379, LAURA SANTOS LOPES, 10,00; 0700000201, LAYANE AMANDA OLIVEIRA SOARES, 4,00; 0700000958, LEONISE SANTOS DE OLIVEIRA, 1,00; 0700002532, LÍLIAN DE SOUSA COSTA, 7,00; 0700000230, LIVYA GRACE LEITE AMARAL, 9,00; 0700002575, LIZARDA BENEDITA LOUZEIRO LINO, 4,00; 0700003136, LOUYSE HILÁRIO DE MORAIS, 3,00; 0700003388, LUCAS FRANKLYN MAGALHÃES DOS SANTOS, 1,00; 0700000863, LUCAS TEIXEIRA GACEZ, 2,00; 0700006074, LUCIANA TEIXEIRA NICÁCIO LEITE PERY DOS SANTOS, 4,00; 0700004814, LUCIANO DE SOUSA CAMPOS, 1,00; 0700005146, LUCILENE LEAL DE ALENCAR, 5,00; 0700001042, LUIZ CLÁUDIO DE MORAIS, 5,00; 0700006428, LUZIVANIA GOMES DA COSTA VIEIRA, 1,00; 0700004137, MAGALI DE SOUZA, 10,00; 0700005544, MARCELA DE ALMEIDA TEIXEIRA, 4,00; 0700005257, MÁRCIA DO NASCIMENTO LIMA, 5,00; 0700002896, MARIA DE FATIMA ALVES DONATO, 8,00; 0700001000, MARIA DE JESUS ALVES PEREIRA, 1,00; 0700003582, MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ANDRADE, 8,00; 0700001039, MARIA DO SOCORRO DE MELO LIMA, 5,00; 0700000390, MARIA ELIETE LOPES SANTANA, 1,00; 0700001463, MARIA HELENA SANTOS, 4,00; 0700000184, MARIA IZANILDA DA SILVA RODRIGUES, 12,00; 0700000304, MARIA JOSÉ FERREIRA LOPES, 8,00; 0700003142, MARIA MÔNICA DA CONCEIÇÃO, 4,00; 0700005220, MARIA RODRIGUES DA SILVA GADELHA, 1,00; 0700005284, MARIANA CARDOSO DANTAS, 5,00; 0700002058, MARIANA FERREIRA CAMPOS, 4,00; 0700001516, MARICEIA PEIXOTO DOS SANTOS, 4,00; 0700002605, MARILEIDE DO NASCIMENTO ARAUJO, 4,00; 0700004941, MARINA HARUE YAMAMOTO BEZERRA, 4,00; 0700005184, MARINALVA QUEIROZ DA SILVA, 5,00; 0700005656, MARQUILENE SANTIAGO DE SOUZA, 5,00; 0700004524, MICHELE ASSIS DE OLIVEIRA, 5,00; 0700004047, MICHELE SANTOS MEDEIROS, 6,00; 0700002268, MICHELLE RIBEIRO LIMA, 5,00; 0700003262, MILENA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS, 2,00; 0700005534, MILENE ALVES DA SILVA ALMEIDA, 14,00; 0700005281, MÔNICA CRISTINA RIBEIRO ALEXANDRE D AURIA DE LIMA, 16,00; 0700004853, NAIDE ALVES LEÃO, 4,00; 0700001674, NATÁLIA DYEISIN GOMES PEREIRA, 1,00; 0700005700, NATÁLIA VIEIRA HAMMN, 4,00; 0700003059, NATHALIA SILVA

RAMOS, 11,00; 0700000648, NEILTON NOGUEIRA DE SOUSA, 1,00; 0700004187, NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA, 3,00; 0700002504, NOEMIA CORREIA DOS SANTOS, 15,00; 0700003302, NUBIA COSTA DE SOUSA ARAUJO, 4,00; 0700000644, ODALISCA LOPES OLIVEIRA, 1,00; 0700002395, OSEIAS ALVES DA SILVA, 3,00; 0700002660, PABLO DA SILVA ANDRADE, 4,00; 0700001334, PATRÍCIA CASTILHO COSTA, 2,00; 0700003781, PATRÍCIA MARIA NOGUEIRA, 4,00; 0700000302, PAULO HENRIQUE DIAS LIMA, 1,00; 0700002546, PAULO RODRIGO ALBUQUERQUE RODRIGUES, 4,00; 0700002499, PEDRO HENRIQUE GONÇALVES BARBOSA, 1,00; 0700003574, POLIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, 5,00; 0700002769, POLLYANA VIEIRA BORGES CRUZ, 4,00; 0700004478, PRISCILA MESSIAS DOS SANTOS PIRES, 4,00; 0700003875, PRISCILA VELOSO GONÇALVES, 4,00; 0700003876, QUÊNIA MARIA ALBUQUERQUE SOUZA VASCONCELOS, 5,00; 0700006365, RAIANE PEREIRA DE ARAUJO, 1,00; 0700001208, RAIMUNDA DE SOUSA CASTRO, 4,00; 0700005578, RAIMUNDA ALVES DE SOUZA, 5,00; 700004979, RANGEL FERNANDES DE SOUZA, 7,00; 0700000150, RAQUEL CRISTINA DA CONCEIÇÃO FONSECA, 4,00; 0700001826, RAQUEL DINIZ MOREIRA, 4,00; 700003489, RENATA ANDRADE CRISTINO, 11,00; 0700005361, RENATO PAULINO BANDEIRA, 4,00; 0700006028, RENATO SANTANA PEREIRA, 6,00; 0700004231, RIANE ALMEIDA FERNANDES, 5,00; 0700006088, ROBERTA SEABRA BITTENCOURT, 4,00; 0700000585, RONALDO DE SOUSA MARTINS, 2,00; 0700000986, ROSIMEIRE LIMA DOS REIS, 4,00; 700004060, RUI DE SOUZA RAMOS, 11,00; 0700006513, SELMA BATISTA DE OLIVEIRA, 9,00; 0700002062, SHANDA DA CUNHA OLIVEIRA, 14,00; 0700000125, SHEILANE SIMÃO SILVA, 2,00; 0700006572, SILVANA BRITO DA SILVA, 4,00; 0700006243, SILVIA CESARIO, 4,00; 0700003794, SIMONE GOMES DOS SANTOS, 4,00; 0700005720, SIMONE SOARES PEREIRA FURTADO, 2,00; 0700002214, SUELEN DA SILVA GOMES, 4,00; 0700005573, SUELMA FERREIRA RODRIGUES, 1,00; 0700001157, TARSILA FERRE BEZERRA, 4,00; 0700006421, TATIANA DA SILVA MEIRA, 5,00; 0700002978, TAYNÁ COSTA DA SILVA, 1,00; 0700004542, TEMILDE LOURDES DA SILVA SANTOS, 6,00; 0700006625, THAIS NUNES FEITOSA, 2,00; 0700006797, THALYSON BATISTA DE ANDRADE, 4,00; 0700001520, THAYANE DA CRUZ BRANDÃO, 4,00; 0700002937, THIAGO FERREIRA SILVA, 1,00; 0700005822, THIAGO MOREIRA DOS SANTOS, 2,00; 0700003377, VALDEZI CLEMENTE DE ALMEIDA, 4,00; 0700005425, VALQUIRIA LACERDA FERREIRA, 4,00; 0700003289, VANESSA SILVA OLIVEIRA, 1,00; 0700005535, VANIA SODRE DOS SANTOS, 4,00; 0700006002, VIVANE ALMEIDA BATISTA DA SILVA, 5,00; 0700001802, WANDERSON TAVARES PEREIRA, 4,00; 0700004218, WANESSA DA SILVA ROCHA, 7,00; 0700005983, WESCLEY MOITINHO CARDOSO, 5,00; 0700005185, WESLEY RESENDE COTRIM, 4,00; 0700004562, ZILNETE VILARINS CARDOSO SILVA, 7,00.

Art. 15. Resultado Preliminar para o cargo de MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA (cargo 402), candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0710005841, CRISTINA VIEIRA AMORIM, 9,00; 0710001574, FRANCISCA JOELMA RODRIGUES DE LIMA, 4,00; 0710004351, MARCELA MUNIZ OLIVEIRA RESENDE, 9,00; 0710004026, MARIA HELISA PEREIRA DE CAVALHO, 6,00; 0710001171, MAXUELL FERREIRA PAZ, 12,00; 0710004122, NEWITON FERNANDES BASTOS, 4,00; 0710001573, REJANE GUEDES DE OLIVEIRA, 5,00; 0710000012, THIAGO LIMA LEITE, 9,00.

Art. 16. Resultado Preliminar para o cargo de PSICÓLOGO (cargo 404), candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0730003709, ADRIANA ROCHA MESQUITA, 2,00; 0730002041, AMANDA CARDOSO DA CRUZ CAMPOS, 2,00; 0730006589, ANA FLÁVIA DE SOUZA SILVA FERNANDES, 5,00; 0730005996, ANDRÉA FERNANDA BARBOSA DE SOUZA LUNAS, 5,00; 0730000868, ANNA BEATRIZ ALVES DA FONSECA, 4,00; 0730003190, ANNALYA DA SILVA GARCIA, 1,00; 0730000043, ANTÔNIA FRANCIELE SILVA ALENCAR BORGES, 2,00; 0730002231, CAIO CAPELLA RIBEIRO SANTOS, 5,00; 0730003201, CINTHIA SINARA XAVIER FERREIRA, 5,00; 0730002004, CLEMILSON ADRIANO JERÔNIMO, 2,00; 0730000967, ELISANDRA DA SILVA LOBO, 2,00; 0730005908, FABIANA MOREIRA LIMA, 3,00; 0730002591, IRLANDE SILVEIRA DE SOUSA SANTOS, 2,00; 0730001198, ISABELLA DE AZEVEDO LEVINO, 2,00; 0730001602, JAQUELINE OLIVEIRA NACHI MALONEY, 2,00; 0730004395, JÉSSYCA DE ALCANTARA GALVÃO, 2,00; 0730001517, KAREN DANIELE BONIFÁCIO DIAS, 1,00; 0730000118, LIDIANE GERALDA CARDOSO RODRIGUES, 2,00; 0730000361, LUIZ ANTONIO DE SOUTO EVARISTO, 3,00; 0730005045, MANUELA ALINE BRAVO BURLAMAQUI, 5,00; 0730006793, MÁRCIA ROCHA HONORINO, 2,00; 0730006425, MARIA FRANCISCA DE MORAES SIMÕES, 2,00; 0730003274, MARIANA SILVA VIANA, 2,00; 0730000833, MARILZA DE JESUS DA SILVA VAZ GOMES, 2,00; 0730006505, MAYARA DE SOUSA ARAUJO, 5,00; 0730005323, MIRIAM DE CASTRO SILVA, 10,00; 0730003248, MÔNICA FERREIRA NOBRE, 4,00; 0730005753, NUBIARA DE OLIVEIRA LINO, 2,00; 0730005795, PRISCYLA NAYARA MARTINS MELO, 2,00; 0730005764, RAISSA ROCHA MATOS, 2,00; 0730005588, RAIZA AGUIAR CARVALHO, 2,00; 0730000936, RAQUEL DA SILVA AGUIAR CARVALHO, 2,00; 0730004864, RAYANE LAYANE LISBOA DE DEUS, 6,00; 0730000212, RUBYA GABRIELLE DOS SANTOS BARROS, 2,00; 0730003168, SANDRA CRISTINA DE SOUZA, 1,00; 0730000465, SHIRLEY DA ROCHA NASCIMENTO, 2,00; 0730001232, SUZANA SIMÕES DE SÁ TEIXEIRA, 2,00; 0730000096, THAIS PINHEIRO GONÇALVES, 2,00.

Art. 17. Resultado Preliminar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (cargo 301), candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0740006339, ADELAINE RODRIGUES SOARES VIEIRA, 7,00; 0740003837, ADRIANE DE OLIVEIRA DUARTE, 1,00; 0740000624, ALESSANDRA ALVES MAGALHAES CHIQUETE, 2,00; 0740006213, AMANDA FÉLIX MACEDO, 1,00; 0740000005, ANA ALICE DOS SANTOS ARAÚJO, 1,00; 0740006736, ANA CAROLINE ALVES DE CARVALHO ARAGÃO, 1,00; 0740003132, ANA CAROLINE COSTA DA SILVA, 1,00; 0740001363, ANA CLARA PEREIRA ALVES, 1,00; 0740003954, ANA CLÁUDIA DA SILVA PIRES, 1,00; 0740004593, ANA CLAUDIA SILVA, 9,00; 0740000976, ANA JULIA ALVES FERNANDES, 1,00; 0740002813, ANA PAULA BATISTA DO NASCIMENTO RODRIGUES, 6,00; 0740001382, ANA PAULA ANASTÁCIO BARBOSA, 7,00; 0740005561, ANA PAULA LIMA RODRIGUES, 1,00; 0740001583, ANDREZA DOS SANTOS DIAS, 1,00; 0740005452, ANGELA MARIA BARROS, 1,00; 0740006468, BASÍLIA DE SOUZA E SILVA, 6,00; 0740001749, BEATRIZ FRANCISCO ITALIANO DE ARAUJO, 2,00; 0740003310, BERENICE DA SILVA GOMES, 1,00; 0740000257, BIANCA LISBOA SILVA, 1,00; 0740005009, CAMILA FERNANDES MARTINS, 2,00; 0740000140, CARLA PATRICIA NASCIMENTO DA SILVA, 1,00; 0740006714, CARLA PINHEIRO RIBEIRO, 4,00; 0740000173, CASSIANE DE SOUSA FERNANDES, 1,00; 0740002252, CEZAR DE JESUS CORREIA, 1,00; 0740006406, CINTYA ALVES DA SILVA DE JESUS, 3,00; 0740001948, CLEDIA RODRIGUES DA SILVA, 7,00; 740005079, CRISTIANO CARDOSO DA SILVA, 1,00; 0740004955, DAIANA AZEVEDO DOS SANTOS, 11,00; 0740001012, DAIANE SOARES PIRES, 1,00; 740004952, DAIANE VIEIRA DE ARAÚJO, 1,00; 0740000637, DEIZE COSTA DE SOUZA, 1,00; 0740006705, DELIVANIA DE ANDRADE MARTINS, 4,00; 0740006506, DEUSELITA GONÇALVES DE LIMA FREIRE, 4,00; 0740000918, DHEISLENE GOMES COELHO QUEIROZ, 1,00; 0740002763, DOUGLAS BASTOS DE FREITAS ROCHA, 1,00; 0740004609, DRISIANE DA COSTA PINHEIRO XAVIER, 4,00; 0740000914, EDILENE RODRIGUES CORREA, 3,00; 0740004454, EDINEIDE RIBEIRO BATISTA, 10,00; 0740000505, EDUARDO ARAGÃO DE PAIVA, 1,00; 0740001284, ELIANA PEREIRA DOS SANTOS VIGORITO, 1,00; 0740000935, ELISÂNGELA DE LIMA PEREIRA, 1,00; 0740002376, ELISIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 1,00; 740006642, ELIZETE DE SOUZA RIBEIRO, 1,00; 0740003943, ELIZETE NUNES RIBEIRO, 1,00; 0740003801, ELOISINE GAMA VIEIRA PEREIRA, 1,00; 0740005217, EMERSON LUTIANI PAIVA VILHENA, 2,00; 0740002262, ÉRICA MARIA BRITO DA SILVA, 1,00; 0740001143, EUNICE AIRES AMADO, 1,00; 0740004113, EVA MILHOMENS DA CRUZ, 10,00; 0740005718, EVA OLIVEIRA SOUSA DANTAS, 9,00; 0740003700, FAGNER OLIVEIRA SILVA, 1,00; 0740005427, FERNANDA PEREIRA DA SILVA, 1,00; 0740002367, FLÁVIO MEDE SALES, 1,00; 0740005379, FRANCISCA ALVES DE SOUZA NETA, 1,00; 0740003549, FRANCISCA EUDÓXIA FONTES IBIAPINA, 1,00; 0740002555, GABRIELA LÚCIO RODRIGUES, 1,00; 0740006471, GUSTAVO ALVES E SILVA, 1,00; 0740004160, GYL DENIA PAZ DO NASCIMENTO, 5,00; 0740004016, HEDUVIRGENS PEREIRA DOS SANTOS, 1,00; 0740002036, ILDEVALDA RODRIGUES DE SOUZA, 1,00; 0740003370, ILVANETE GONÇALVES RIBEIRO, 10,00; 0740001600, ISABELLA NEVES DE SOUSA, 1,00; 0740001664, IVETE MARTINS DE SOUZA RODRIGUES, 1,00; 0740003265, IZABELLA SOUSA FERNANDES LOPES, 4,00; 0740001102, JESSICA DE SANTANA VERAS, 1,00; 0740003452, JOEUMA FEBRÔNIO DOS SANTOS, 3,00; 0740000669, JOHNY LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, 1,00; 0740001014, JONES FERRE MENDES JUNIO, 2,00; 0740005032, JOSE GERALDO DO NASCIMENTO, 1,00; 0740005652, JOSUE CELESTINO DE AGUIAR, 1,00; 0740000307, JOYCE LUCIANNE DE ABREU NASCIMENTO, 5,00; 0740002990, JUCELMA ANA DE SOUZA, 1,00; 0740002115, JUCIARIA DO AMARAL DA COSTA ALVES, 2,00; 0740005046, JULIELMA RODRIGUES DE LIMA, 2,00; 0740000991, JUSCIMAR FERREIRA DOS SANTOS NUNES, 10,00; 0740005094, KAMILA ALVES FEITOSA, 2,00; 0740001783, KAMILA RHUANE FONSECA DE SOUZA, 1,00; 0740003660, KEILA ARAUJO DE JESUS, 4,00; 0740006174, KELBIA VICTORIA DA SILVA DOS SANTOS, 1,00; 0740002439, KELIA DOS SANTOS MARTINS CARVALHO, 3,00; 0740004732, KELLY DA SILVA CARVALHO ARAGÃO, 1,00; 0740005827, LAENE FERNANDES DE LIMA, 4,00; 740006282, LAURA DOS SANTOS MAGALHÃES, 2,00; 0740005684, LEANDRO DAS CHAGAS, 1,00; 0740003914, LEANDRO DOS SANTOS QUARESMA, 1,00; 0740000722, LEIDIANE SOUSA PEREIRA, 4,00; 0740003518, LEILA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS, 5,00; 0740006794, LETÍCIA ANDRADE SILVA, 1,00; 0740001265, LIDIANA APARECIDA CIRILO, 5,00; 740001965, LIDIANE FRANCISCA DA SILVA COSTA, 3,00; 0740005906, LINDAURA PEREIRA DE SOUZA, 1,00; 0740000323, LOREN KETHELEN SPINDOLA PIMENTEL, 1,00; 0740005972, LUCIANA PEREIRA DE ARAÚJO, 1,00; 0740002700, LUZENI DE FREITAS OLIVEIRA BARBOSA, 6,00; 0740001237, MARCELE APARECIDA COELHO DOS SANTOS, 1,00; 0740001367, MARCIELA MARIA DE JESUS, 3,00; 0740003366, MARCIENE ARAUJO SANTOS, 5,00; 0740001487, MARCIENE DE SOUZA LEITE, 1,00; 740002401, MARCOS FELIPE FERNANDES VIDAL, 2,00; 0740003173, MARIA ALICE GUALBERTO DE DEUS, 10,00; 0740005016, MARIA ANTÔNIA DA CUNHA, 6,00; 0740001919, MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO DE JESUS, 1,00; 0740003286, MARIA DE FÁTIMA MASCARENHAS DE ARAUJO, 9,00; 0740005930, MARIA DE FÁTIMA VIEIRA SILVA, 1,00; 740002680, MARIA DO AMPARO CIRQUEIRA CUSTODIO, 2,00; 0740005655, MARIA DO CARMO DE ABREU PINTO, 1,00; 0740000943, MARIA DO SOCORRO DE MELO LIMA, 8,00; 0740005224, MARIA ELENICE SILVA GALENO LIMA, 1,00; 0740003045, MARIA MARLY VERAS DA SILVA, 3,00; 0740000147, MARÍA PATRICIA DOS REIS CARDOSO, 3,00; 0740005273, MARÍA RODRIGUES DA SILVA GADELHA, 1,00; 0740005331, MARIA SANTINA

RODRIGUES DA COSTA, 7,00; 0740005130, MARINALVA QUEIROZ DA SILVA, 1,00; 0740001703, MARIZETE PEREIRA DA FRANCA, 1,00; 0740006603, MARLENE CAMPOS PINHEIRO, 2,00; 0740005711, MARLENE MARIA DA SILVA LIMA, 1,00; 0740004092, MARLENE MARIA DOS SANTOS, 1,00; 0740001849, MATEUS NUNES DE LIMA, 1,00; 0740002294, MEIRE LUCIA DA CRUZ SILVA SOUSA, 3,00; 0740004679, MERIDIANA RIBEIRO DE AMORIM, 9,00; 0740005167, MIRIAM ALVES SANTANA, 4,00; 740001610, NARA RUBIA E SILVA, 1,00; 0740005083, NATALIA GOMES SANTOS, 4,00; 0740001298, NATALIA MARIA CAMPOS, 1,00; 0740002542, NECIOI CUSTODIO DA SILVA, 8,00; 0740002949, ORISNETE MOURA DE SOUSA, 2,00; 0740000727, PAULO CESAR GONÇALVES JUNIOR, 1,00; 07400000842, POLIANA PEREIRA FRANCISCO, 1,00; 0740003910, RAFAEL LISBOA BARBOSA DE SOUSA, 1,00; 0740006384, RAIANE PEREIRA DE ARAUJO, 1,00; 0740003996, RAIANNA SPINDOLA ROMUALDO, 1,00; 0740002856, RAQUEL DA CONCEIÇÃO SILVA, 10,00; 0740001997, RAQUEL NEVES DE LIMA DA SILVA, 8,00; 0740000776, REGIANE GOMES FERREIRA, 1,00; 0740002332, REGINA DUARTE DO NASCIMENTO, 6,00; 0740002614, RENATA DE ARAUJO LOTERIO, 1,00; 0740002374, RENATA RIBEIRO ESCOBAR, 6,00; 0740004621, RENATA TATIELE DA SILVA SAMPAIO, 1,00; 0740005359, RENATO DE SOUZA VALENÇA PRADO, 2,00; 0740000606, REYNALDO SILVA DOS SANTOS, 1,00; 0740004369, ROSÂNGELA OLIVEIRA QUEIRÓS DOS SANTOS, 1,00; 0740005928, ROSÂNGELA COUTINHO MELO, 11,00; 0740003733, ROSÂNGELA VALENTIM OLIVEIRA, 1,00; 0740002171, SAMUEL DA SILVA ALVES, 1,00; 0740001963, SANDRA SILVA DE MATOS DE SANTANA, 1,00; 0740006296, SARA DO NASCIMENTO SANTOS, 5,00; 0740002075, SELTON NEGRÃO FEITOSA DE SOUSA, 1,00; 0740004180, SHEILA CAETANO DA COSTA, 1,00; 0740004327, TATIANA BRUNNA DOS SANTOS, 3,00; 0740005279, TEODORA ALVES DE OLIVEIRA, 8,00; 0740002918, THAIS RODRIGUES DOS SANTOS, 2,00; 0740005101, THAYNAN FERREIRA DUTRA CORREA, 7,00; 0740004044, THIAGO GENESIS SOUSA E SILVA, 1,00; 0740004675, VALDETE CARVALHO DA SILVA, 1,00; 0740005324, VALERIA CASSIELLE OLIVEIRA ALVES, 10,00; 0740001064, VALÉRIA VIANA DA MOTA, 1,00; 0740006651, VALQUIRIA LACERDA FERREIRA, 6,00; 0740003656, VALTER DE OLIVEIRA, 1,00; 0740005899, VANESSA GABRIELA MARINHO DE OLIVEIRA VALERIO, 4,00; 0740001217, VANESSA XAVIER DOS SANTOS, 3,00; 0740003978, VANISA COSTA TAVARES, 5,00; 0740000279, VICTORIA GABRIELLY DA SILVA BEZERRA, 1,00; 0740003820, VITORIA EMONIELLI ALVES GOMES, 1,00; 0740004501, WESLEY MOURA GOMES BARBOSA, 10,00.

Art. 18. Resultado Preliminar para o cargo de ENFERMEIRO (cargo 401), candidatos com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0700001483, ELLEN KAROLINE RODRIGUES DIAS, 4,00; 0700004032, MARIA APARECIDA MAMEDE LIRA, 1,00; 0700003003, MARIA ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS, 4,00; 0700005220, MARIA RODRIGUES DA SILVA GADELHA, 1,00; 700006299, SABRINA MOREIRA DA SILVA, 4,00.

Art. 19. Resultado Preliminar para o cargo de PSICÓLOGO (cargo 404), candidatos com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0730005450, JÔSE SOUSA DOS SANTOS, 2,00; 0730006569, MARIA DELCINEIA MENDES DE ALMEIDA, 4,00.

Art. 20. Resultado Preliminar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (cargo 301), candidatos com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética) e nota preliminar na avaliação curricular: 0740005375, GREICE GONÇALVES DOS SANTOS, 2,00; 0740006404, IVANEIDE LINS DA SILVA, 1,00; 0740002616, JASLENY CALDAS DA SILVA, 2,00; 0740005273, MARÍA RODRIGUES DA SILVA GADELHA, 1,00; 0740002294, MEIRE LUCIA DA CRUZ SILVA SOUSA, 3,00.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

### RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 – DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

NÚMERO DO PROCESSO	EMPRESA	VALOR (R\$)
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.301.6202.4208.5612		
00060-00060502/2020-28	AMAVIS DIVERSÕES E EVENTOS LTDA	R\$ 363.800,00
TOTAL		R\$ 363.800,00

IOHAN ANDRADE STRUCK  
Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 159/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 159/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BML HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.187.758/0001-37: item 01 (R\$ 1980,00), item 02 (R\$ 161,00), item 03 (R\$ 161,00), item 04 (R\$ 1980,00), item 05 (R\$ 161,00), item 06 (R\$ 161,00). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 146.766,00.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 217/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 217/2020, sagraram-se vencedoras (empresas, itens e valores unitários): DENTAL OESTE EIRELICNPJ: 05.412.147/0001-02: item 02 (R\$ R\$ 1,4000), item 03 (R\$ 1,4000), item 04 (R\$ 1,0900); ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SA - CNPJ: 30.082.076/0001-74, item 07 (R\$ R\$ 3,8500), item 10 ( 14,5900), item 11 (R\$ 14,5900), item 12 (R\$ 17,20); SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ:33.498.171/0001-41, item 06(R\$ 6,7500), item 13 (R\$ 26,1300), 14 (R\$ 26,1300). Perfazendo o total licitado de R\$326.000,0700. Os itens 1, 5, 8 e 9 restaram fracassados.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 348/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar, MÁSCARA DE NÃO-REINALAÇÃO e PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00239515/2020-36. Total de 02 itens (Ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 125.284,0800. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2020. Abertura das Propostas: 21/08/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ  
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 349/2020 - UASG 926119

Aquisição regular do medicamento AMIODARONA SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00332067/2019-13. Total de 22 itens (Ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 5.244.388,7934. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 11/08/2020. Abertura das Propostas: 21/08/2020, às 9 horas, horário de Brasília, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA  
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00160401/2018-67. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 2.165.321,63 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos), em favor da empresa G&E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ nº 08.744.139/0001-51, referente ao Contrato nº 58/2011. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 103, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.352/2019 e contemplada na Lei Orçamentária Anual nº 6.482/2020. PAULO ROBERTO ANDRÉ, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO  
DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 016/2020-SSP/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002-PGDF, INSTITUÍDO PELO DECRETO DISTRITAL Nº 23.287/2002

Processo:00050-00062029/2019-17-SSP/DF, SIGGO Nº 040717. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a empresa NIVA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.053.350/0001-90. Do Objeto: prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Aquisição de Bens Nº 016/2020-SSP/DF e prorrogação do prazo de entrega definido na Cláusula Quarta e Subcláusula 3.1 do Primeiro Apostilamento, conforme solicitação da empresa Contratada e anuência do Executor do Contrato. Da vigência: a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de agosto de 2020, restando o dia 20 de agosto de 2020, como a data final para entrega de 20 (vinte) Switches 24 portas gerenciável, para atender à ampliação do Projeto de Videomonitoramento Urbano (CFTV) no Distrito Federal, firmado por meio do Convênio Nº 880.807/2018-SENASP/MJ. Data da assinatura: 07/08/2020. Signatários: pelo Distrito Federal: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: THIAGO SILVA DA SILVA, Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA  
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020

Processo: 00050-00030784/2019-32. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Aquisição de 02 (duas) fontes para Switch EMC/Brocade e 03 (três) baterias para VPLEX (produto da EMC para virtualização de Storage), devidamente instaladas. "REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019 SSPDF". A SSPDF informa, com fulcro no inciso IX do artigo 17, e inciso VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO dos itens 1 e 2 à Hardlink Informática e Sistemas LTDA, CNPJ 04.958.321/0001-54, no valor total de R\$ 39.751,00; e a HOMOLOGAÇÃO do certame. O total licitado foi de R\$ 39.751,00.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2020

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

Processo: 00050-00000905/2019-11. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de insumos relacionados a ferramentas, aviamentos e tecidos que serão utilizados nas Oficinas de Corte e Costura, a serem implementadas no Sistema Penitenciário do Distrito Federal e também para atender demanda provenientes do Convênio nº. 774.198/2012/DEPEN/MJ, firmado entre o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. (REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DO GRUPO 2 DO PREGÃO Nº 20/2019/SSP/DF). VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. PRAZOS: De Entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 21/08/2020, às 09h30min no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020

AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA  
Coordenador

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
SUBCOMANDO GERAL  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E  
FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 88/2020

PROCESSO: 00053-00066451/2019-67. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso III do art. 49, da Portaria nº 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG nº 073, de 17 de abril de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 88/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA - CNPJ: 36.767.721/0001-79, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.8 (Empresas especializadas no tratamento de usuários de substâncias psicoativas, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência), 4.9 (Empresas

especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio da prestação integrada e sequencial dos serviços de internação, hospital dia, hospital meio-dia e acompanhamento ambulatorial, em caráter eletivo, de urgência ou emergência) e 4.10 (Empresas especializadas no tratamento de pessoas com transtornos psiquiátricos, por meio de serviços ambulatoriais) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 – FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. Eduardo Jose Mundim - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

## DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Processo: 00053-00032636/2020-10. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010 e inciso X do art. 178, da Portaria n.º 6, de 15 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG n.º 073, de 17 de abril de 2020, publicada no suplemento do BG n.º 073, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: DISPENSAR DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), em favor da empresa: WATERS TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA – CNPJ: 00.158.141/0001-37, referente à aquisição de forno de análise de gás evoluído (EGA) para o equipamento de análise termogravimétrica (TGA) do laboratório de química (LAQUI) da Diretoria de Investigação de Incêndio (DINVI). Dotação: 31.276.392,56 (trinta e um milhões, duzentos e setenta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos), UO: 73901 - FCFD, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte 0100. Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

## DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTÓRIAS

### DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTÓRIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na RUA MACAÚBA LOTE 02 - ÁGUAS CLARAS - DF, de destinação SERVIÇOS PROFISSIONAIS, área construída de 183,64 m², conforme ART/RRTs 0720200034934, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 68927/2020-38, expedido em 05/08/2020. EVANDRO TOMAZ AQUINO.

## POLÍCIA CIVIL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E RETORNO DE FASES

##### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2020.

PROCESSO:00052-00003128/2020-44. OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes multiviscosos sintéticos para motores flex e à gasolina; óleo lubrificante multiviscoso 100% sintético para motores à diesel e óleo lubrificante para sistemas hidráulicos industriais e automotivos, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante dos Anexos deste Edital, que a ele integram-se. TIPO: Menor Preço. A Pregoeira informa que será realizado o cancelamento de adjudicação e retorno de fases para o item 3, por verificação do Setor Técnico de que a proposta ofertada pela empresa ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS, CNPJ 11.594.621/0001-67, não atende às exigências mínimas do Termo de Referência. Por esse motivo, a reabertura do PE nº 32/2020 – PCDF dar-se-á na data de 12 de agosto de 2020, às 14h. Miores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020.

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 041441/2020

Processo: 00113-00011780/2019-73 DAS PARTES: SEMOB x CONSÓRCIO MAIA MELO ENGENHARIA LTDA / ENGECONSULT CONSULTORES TÉCNICOS LTDA. DA MODALIDADE: Concorrência Pública. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados visando a readequação do projeto executivo de engenharia dos subtrechos 3 e 4 do sistema de transporte de passageiros entre as cidades do Gama, Santa Maria e Plano

Piloto (BRT-sul) e elaboração de documentos para licenciamento ambiental, mediante o regime empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, do Edital, bem como condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para a contratação dos serviços de readequação dos Trechos 3 e 4, da Readequação do Projeto Executivo do BRT Sul, conforme estabelecido no Termo de Referência (21053075), é de R\$ 1.458.111,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos), tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE01008, de 30/07/2020, no valor de R\$1.458.111,95 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos), podendo ser emitidos empenhos de reforço, independentemente de termos aditivos. As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamento; 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação; 4.3. O valor consignado neste Termo de Contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, de acordo com a variação pró-rata-tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, que deverá ser adotado como índice de reajuste – Decreto nº 37.121/2016. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 210 (duzentos e dez) dias corridos contados da publicação do presente instrumento, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e legislação vigente e nos termos do Art. 57 da Lei nº8.666/93 e suas alterações. 3.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar; 3.3. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço. 3.4. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado nos termos do Parágrafo 1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes. 3.5. Qualquer prorrogação de prazo deverá ocorrer antes do encerramento do prazo da execução dos serviços e ser devidamente justificada no processo licitatório bem como, autorizada pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB; 3.6. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo; DATA DA ASSINATURA: 05/08/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade e pela Contratada, ROGÉRIO GIGLIO, na qualidade de Representante legal.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 - SIGGO Nº 041516  
Processo: 00113-00008168/2020-57; ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0017/2020 (SEI 44953239); NOME DOS CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e a Empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ 19.806.688/0001-20; RESUMO DO OBJETO: Aquisição de material permanente por meio de Registro de Preços de 13 (treze) Geradores de energia motor; LOTES GANHOS: 1 e 2, QTDE. 03 e 10, VALOR UNITÁRIO R\$ R\$ 9.962,33 e R\$ 9.999,99, VALOR TOTAL: R\$ 129.886,89 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e seis centavos); EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2020 (SEI 41315725), Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.2 05, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.6216.3467.9549; III – Natureza da Despesa: 449052; IV – Fonte de Recursos: 237 e 437 (SEI 44355037); DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contar de 07/08/2020 a 06/08/2021; DATA DA ASSINATURA: 07/08/2020; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa JOÃO DA SILVA MENDONÇA; VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 129.886,89 (Cento e vinte e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta).

## SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 32/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar



requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br) e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br)). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em [www.der.df.gov.br](http://www.der.df.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS  
Superintendente

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

### COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 00132/2020 – CAESB. PROCESSO Nº 00092.00001035/2020-13 – Pregão Eletrônico nº 069/2020 – CAESB. ASSINATURA: 10/08/2020. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Registro de aquisição de cal hidratada em suspensão. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS DA CAESB 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do primeiro dia útil posterior à data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: Validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: MIKA NACIONAL LTDA; VALOR: R\$ 2.537.750,00 (dois milhões e quinhentos e trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) para os itens 01,02,03 e 04. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelas: MIKA NACIONAL LTDA: Adriana dos Santos Dória Cardoso.

#### EXTRATO DO TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 7835/2009. PARTES: CAESB X GEO BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. ASSINATURA: 07/08/2020. ASSINANTES: Daniel Beltrão de Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Fernando Menezes.

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9045/2019, publicado no DODF em 13/02/2019. ASSINATURA: 06/08/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Ficam prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias.

ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Correa – Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor Engenharia. Pelo CONSORCIO MRM/DAN HEBERT: Vanessa de Mendonça Sarti Abubakir e Cristiana Medonça Mathias.

### DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

#### EXTRATO DE INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta nos autos do processo 0310-003145/2006, em atenção à cláusula 23ª, item II do Contrato de Compra de Energia Regulada – CCEP nº 157/2019 (37722436) e à cláusula 40ª, item II do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição – CUSD nº 157/2019 (37723589), bem como o item 23 do PARECER Nº: 807/2019-PRJ (30429898), encaminhamos os autos para fins de publicação, haja vista a assinatura dos referidos contratos para contratação da empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ de nº 07.522.669/0001-92, por meio de Dispensa de Licitação (34543334), com vistas ao fornecimento de energia elétrica para a Elevatória de Esgoto Bruto de Brazlândia (EEB.BRZ.001), identificação CEB 1362829-1, no valor estimado de R\$ 246.100,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cem reais), pelo prazo de 12 (doze) meses. AUTORIZAÇÃO: 29/07/2020, por Carlos Eduardo Borges Pereira – Diretor de Operação e Manutenção.

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 105/2020

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), UASG: 974200, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e instrumentos para medição e inspeção (adaptador, bucha, joelho, luva, válvula e outros), da forma que se segue: Empresa D & C COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.567.947/0001-32, vencedora dos itens 2, 9, 33 e 39 com o valor total de R\$ 3.441,86; Empresa FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora dos itens 4, 6, 12, 14, 18, 24, 26, 34, 38, 40, 42, 48 e 50 com o valor total de R\$ 2.098,58; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 1, 8, 35 e 36 com o valor total de R\$ 7.177,50; Empresa ITACA EIRELI, CNPJ: 24.845.457/0001-65, vencedora dos itens 5, 7, 10, 11, 19, 20, 21, 22, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 45, 46, 47 e 49 com o valor total de R\$ 12.075,62. Os itens 3, 13, 15, 16, 17, 23, 37, 41, 43, 44, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 restaram fracassados ou desertos.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

#### EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 8542/2015, publicado no DODF em 27/05/2015. ASSINATURA: 25/05/2015. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: de 305 (trezentos e cinco) dias, com vencimento em 25/05/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa – Presidente e Pedro Cardoso de Santana Filho - Diretor Financeiro. Pelo Caixa Econômica Federal: Ana Paula Vinhas.

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Aquisição de projetores para campo de futebol a LED, fluxo luminoso de 67000 lumens, vida útil de 50000 horas, eficácia mínima de 110ml/w, temperatura de cor 5000k e ângulo de abertura da lente de 60 graus, obedecendo a especificação técnica 001/2019-GMIP // Contrato nº 010/2020-CJU/CEB-H // Processo nº 00093-00000312/2019-21. Contratada: GLOBAL Iluminação LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ 03.204.444/0001-37. Contratante: CEB Holding, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Aquisição de 138 projetores para campo de futebol a LED, fluxo luminoso de 67000 lumens. Vida útil de 50000 horas. Eficácia mínima de 110 lm/w. Temperatura de cor 5000K, ângulo de abertura da lente de 60 graus. Obedecendo a especificação técnica 001/2019-GMIP. Do valor: R\$ 344.862,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, e oitocentos e sessenta e dois reais). Do prazo de vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do instrumento contratual na imprensa oficial. Da assinatura do contrato: 06 de agosto de 2020. Pela CEB: Murilo Louzada de Barros - Consultor Jurídico / Fabiano Cardoso Pinto - Diretor Técnico / Edison Antonio Costa Britto Garcia - Diretor-Presidente. Pela Contratada: Janaina Andreeta Munhoz Velasquez.

#### AVISO

#### ABERTURA DE SALA DE INFORMAÇÕES - DATA ROOM DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. – CEB-D

O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – BNDES e a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA – CEB, no uso das atribuições conferidas por força do Contrato de Estruturação de Projeto nº 19.2.0511.1, de 13/08/2019 e Aditivo nº 1, de 13/01/2020, comunicam a abertura, em 11 de agosto de 2020, da Sala de Informações/Data room para os potenciais investidores no processo de desestatização da CEB Distribuição S.A. – CEB-D, nos termos do Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES. Ressalta-se que a desestatização da CEB-D e suas condições ainda serão submetidas à deliberação do órgão competente do titular das ações em observância às melhores práticas em processos de desestatização, à luz da Lei nº 9.491/1997. Assim, a pronta abertura da Sala de

Informações visa propiciar engajamento prévio dos potenciais investidores gerando, portanto, maior tempo de análise até eventual leilão e, conseqüentemente, maior transparência e competitividade ao processo. O acesso à Sala de Informações, bem como visitas técnicas e reuniões adicionais para o esclarecimento de dúvidas serão autorizados única e exclusivamente de acordo com os procedimentos e critérios dispostos no Manual de Procedimento de Diligências dos Interessados, disponibilizado no sítio eletrônico do BNDES, garantindo, desta forma, segurança quanto à confidencialidade das informações.

LIDIANE DELESDERRIER GONÇALVES  
Superintendente da Área de Estruturação de Empresas e Desinvestimento  
AED/BNDES

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA  
Diretor-Presidente  
Companhia Energética de Brasília

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

### AVISO DE ERRATA

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 015/2019 – ASCAL/PRES, para considerar a seguinte errata no Aviso de Declaração de Vencedor, publicado no DODF nº 76, de 23 de abril de 2020, página 55: ONDE DE LÊ: “...CONSTRUTORA PREMIUM E SERVIÇOS GERAIS EIRELI – ME – CNPJ 18.695.016/0001-21, com o valor total de R\$ 468.116,00 – processo nº 00112.00026487/2018-58...”, LEIA-SE: “...C M L BRAGA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS – CNPJ 18.695.016/0001-21, com o valor total de R\$ 468.116,00 - processo nº 00112.00026487/2018-58...”. Para maiores informações ligar para o telefone (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO  
Chefe

## SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

### AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00094-00011351/2018-45. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) pela população, situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e para a remoção de animais mortos, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Anexo I deste Edital.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 06/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por lote. Valor estimado: R\$ 2.979.373,08 (dois milhões, novecentos e setenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e oito centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39. PT: 15.452.6210.2079.6118. Entrega das Propostas: a partir de 11/08/2020, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2020 às 09h (horário de Brasília) no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). O Edital ficará disponível nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do SLU <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

## SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 10/2020

(COTA RESERVADA PARA ENTIDADES PREFERENCIAIS)

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL – SEAGRI/DF, torna público que SUSPENDEU a licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, Sistema de Registro de Preços, com previsão de abertura do certame após decisão das impugnações interpostas, afetas à área técnica, Processo nº 00070-00007140/2016-76 (SEI). OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de Máquinas Pesadas: escavadeiras hidráulicas, mini carregadeira, motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, rolos compactadores e trator de esteira para atender as demandas da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, de acordo com o detalhamento descrito no item 3, do Termo de Referência, Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos do Edital. Os interessados serão informados pelo sistema comprasnet e publicação no DOU/DODF a data de abertura com prazo de 24 horas de antecedência.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
NATANAEL FELIX DOS SANTOS  
Pregoeiro

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS GERÊNCIA DE REGISTROS FINANCEIROS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE REGISTROS FINANCEIROS, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR a servidora aposentada MARIA DA GLORIA OLIVEIRA PASSOS, matrícula 100.885-4, impreterivelmente até 10 dias a contar da data de publicação deste edital, encaminhar e-mail para [nupag@seagri.df.gov.br](mailto:nupag@seagri.df.gov.br) com os dados atualizados para contato, para tratar de assuntos do seu interesse, tratado no Processo SEI nº 00070-00016321/2018-11.

MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE REGISTROS FINANCEIROS, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, resolve: CONVOCAR o servidor aposentado IRIONILO QUEIROZ LIMA, matrícula nº 100958-3, impreterivelmente até 10 dias a contar da data de publicação deste edital, encaminhar e-mail para [nupag@seagri.df.gov.br](mailto:nupag@seagri.df.gov.br) com os dados atualizados para contato, para tratar de assuntos do seu interesse, tratado no Processo SEI nº 00070-00010980/2017-54.

MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 00072-00002645/2019-98. Instrumento: primeiro termo aditivo ao contrato nº 031/2019-GCONV, para aquisição de calhas para canalização de água da chuva, caixa de água da chuva, tubos e outros. Partes: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF e a EMPRESA BAKOF PLASTICOS LTDA. Objeto: acréscimo quantitativo de aproximadamente 23,33 % (vinte e três vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato administrativo nº 031/2019-GCONV, relativo ao Pregão Eletrônico nº 014/2019, o que representa o valor de R\$ 121.343,25 (cento e vinte e um mil e trezentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 81, § 1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF. O valor total do presente Contrato passa a ser de R\$ 641.385,75 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 20.606.6201.2173.0021 – (EPI) IMPLANTAÇÃO DE HORTAS ESCOLARES NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30; FONTE DE RECURSO: 100 - Iduso 06. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato nº 031/2019-GCONV, não alteradas pelo presente instrumento. Assinatura: 07/08/2020. Signatários: P/EMATER-DF: Denise Andrade da Fonseca – Presidente. P/contratada: Nelci Afonso Bakof - Diretor.

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

Processo: 00072-00000350/2020-11. Objeto: Aquisição de equipamentos, máquinas e ferramentas em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A EMATER-DF informa a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO final do certame, com fulcro no Decreto nº 5.450/2005, de 31/05/2005. Item 1 - A M GENU COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 27.384.730/0001-90, no valor de R\$ 1.852,00; Itens 2, 4, 5, 11 e 14 - MARY DUDA COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ: 21.256.099/0001-67, no valor de no valor de R\$ 10.051,20. Item 3 3- BFF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CNPJ: 34.897.352/0001-03, no valor de R\$ 3.620,04; Item 6 - INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI, CNPJ: 21.286.632/0001-33, no valor de R\$ 2.721,63; Item 7 - BIDDEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 36.181.473/0001-80, no valor de R\$ 824,25; Item 8 - MOGIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 02.865.717/0001-21, no valor de R\$ 1.384,00; Item 10 - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ: 21.875.005/0001-38, no valor de R\$ 702,24 e Item 12 - ALL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ: 20.905.298/0001-96, no valor de R\$ 1.700,00. Valor total da homologação do certame R\$ 22.855,36 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES  
Pregoeiro

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO****COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020**

A Comissão Especial de Licitação-CEL, instituída pela Portaria/SECOM-DF n.º 72 de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 233, de 9 de dezembro de 2019, página 35, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que em virtude da solicitação de desistência expressa apresentada pelo membro sem vínculo (9)- Lucia Muniz de Almeida em compor a Subcomissão Técnica definida após Sessão Pública de sorteio conforme Ata de Sorteio constante do processo SEI n.º 00055-00068095/2019-60 e disponibilizada no Portal da SECOM/DF, procede a convocação do membro sem vínculo (7) - Fernando Antônio Miranda de Vasconcelos em substituição ao membro acima nominado, visto o mesmo ter sido sorteado como segundo suplente entre os integrantes sem vínculo funcional com a Administração na Sessão de sorteio acima referenciada. Portanto, a Subcomissão Técnica encarregada de julgar e analisar as propostas técnicas da Concorrência acima ficou assim definida: (4) Maurício Carvalho Sampaio (membro com vínculo); (5) Glauber Santos Neves Peixoto (membro com vínculo) e (7) - Fernando Antônio Miranda de Vasconcelos (membro sem vínculo). Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, situada na Praça do Buriiti, Anexo do Palácio do Buriiti, 14º andar, sala 1405 - Brasília/DF - CEP: 70.075.900-Brasília-DF ou pelo telefone: 0xx(61) 3961.4509 ou 3961.1696.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2020  
FÁBIO PAIXÃO DE AZEVEDO  
Presidente da Comissão

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO  
CULTURAL****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00369/2020**

PROCESSO: 00150-00003634/2020-43. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA - CPF nº 368.\*\*\*.101-82. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 8.161,50 (oito mil, cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00370/2020**

PROCESSO: 00150-00003637/2020-87. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural TIANA OLIVEIRA - CPF nº 702.\*\*\*.511-49. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00371/2020**

PROCESSO: 00150-00003639/2020-76. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural ERICA BRAGA AVOLIO - CPF nº 019.\*\*\*.981-85. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para "Capacitação" no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 106/2018. Do Valor: R\$ 1.170,12 (um mil, cento e setenta reais e doze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2911.0002 - Realização de Ações Culturais - Conexão Cultura FAC - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00375/2020**

PROCESSO: 00150-00002048/2019-48. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural JORDANA MASCARENHAS DE OLIVEIRA - CPF nº 037.\*\*\*.981-30. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "A RELAÇÃO ENTRE O ESPECTADOR EMANCIPADO E O ATOR TOCÁVEL". Do Valor: R\$ 36.110,00 (trinta e seis mil, cento e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 171; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00376/2020**

PROCESSO: 00150-00002003/2019-73. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO SIMÕES DE OLIVEIRA NETO - CPF nº 244.\*\*\*.441-00. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Arte e Manha do Mamulengo - O Livro". Do Valor: R\$ 44.954,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 171; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00378/2020**

PROCESSO: 00150-00007659/2019-82. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural MARIA CRISTINA HURTADO UNDURRAGA - CPF nº 692.\*\*\*.881-68. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "ENCANTO DE TEATRO LAMBE LAMBE - OCUPAÇÃO 508 SUL". Do Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 370; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00380/2020**

PROCESSO: 00150-00007614/2019-16. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural FRANCISCO WALLAN RODRIGUES DA SILVA - CPF nº 018.\*\*\*.771-01. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "UNIÃO UNDERGROUND". Do Valor: R\$ 84.364,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 370; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00382/2020**

PROCESSO: 00150-00002251/2019-14. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural NADJA DULCI DE CARVALHO - CPF nº 073.\*\*\*.216.48. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "O PROJETO Cartas de Amor nas Ruas". Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 171; Natureza de Despesa 33.90.48; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho: 06/08/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS  
E OBRAS****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA nº 298/2020 - DIRAF, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00003634/2020-64
Modalidade/número:	Licitação Presencial nº 24/2020
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de obras para implantação de infraestrutura de energia elétrica para atender os lotes da SHIS QI 7 (atual QI 21) Lotes K, L e M, e na SHIS QI 7 (atual EQI 21/23) Lotes E, H, I e J, localizados no Lago Sul / RA-XVI - Distrito Federal, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme prescrições contidas no presente documento e ainda em padrões, normas e especificações técnicas vigentes
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
Data/hora de abertura:	A licitação encontra-se suspensa SINE DIE, por solicitação do setor demandante, onde novo Edital, com nova data de abertura, serão oportunamente publicados no DODF e jornal de grande Circulação.
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap <a href="http://www.terracap.df.gov.br">www.terracap.df.gov.br</a> , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de julho de 2020

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo: 00040-000115976/201956-46. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de refeições prontas, para atendimento a Secretaria da Mulher do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Grupo I, refeições diárias e Refeições em datas comemorativas, no valor de R\$ 433.755,20 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), Grupo II Cota Reservada Lanches matutino ou Vespertino e Coffee Break, no valor total de R\$ 82.995,84 (oitenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) e Grupo III Lanche Matutino e ou vespertino e Coffee Break, no valor total de R\$ 84.440,88 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), adjudicados à empresa: AZTER SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 10.221.304/0001-32. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). UASG 926210.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD  
Subsecretário

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Em consonância com a manifestação supra da Subsecretaria de Administração Geral, com esteio na Decisão nº 4361/2019 - TCDF (43333663) que se reporta ao disposto no inciso XXII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, ao art. 26, II, da referida Lei Federal e à Mensagem SIGGO (43333929), cuja autorização decorre do Processo nº 00390-00003209/2020-12 e no uso das atribuições que me confere o artigo 105, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RATIFICO a realização da despesa por meio de Dispensa de Licitação em favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB Distribuição S/A, CNPJ nº 07.522.669/0001-92, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00231, com o valor global de R\$ 703,68 (setecentos e três reais e sessenta e oito centavos), Unidade Orçamentária: 28101, Evento: 400091 - Empenho da Despesa, Programa de Trabalho: 15122820885170131, Natureza de Despesa: 339039, para atender a instalação pertencente à carga patrimonial desta Pasta, que se encontra situada na Rua dos Engenheiros, casa 5, Acampamento Pacheco Fernandes, Vila Planalto, atualmente com inscrição nº 1774875-5. Publique-se e retornem os autos a Subsecretaria de Administração Geral, para providências. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

PROCESSO: 00390-00002759/2020-14. ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 15/2020. PARTES: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH e empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA. DO OBJETO: Prestação de serviços de certificação digital e fornecimento de tokens criptográficos, Certificados Digitais e-CPF, com validade de 24 meses, ambos A3 Token USB, a fim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, consoante especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico, da Proposta da empresa DIGISEC CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA 06/08/2020 e da Lei nº 8.666/93, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme nota de Empenho nº 2020NE00230, emitida em 06/08/2020. Dotação Orçamentária P.T 15.126.8208.2557.0018 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Fonte: 100. Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO nº 5950/17 e na Lei Orçamentária Anual — LOA nº 6.482/2020. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/08/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Mateus Leandro de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Jean Carlos Rodrigues de Oliveira Souza, na qualidade de procurador.

### SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 00390-00009451/2019-66. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339,

de 28 de janeiro de 2015, e INC12 BRASAL INCORPORACOES LTDA, CNPJ 31.\*\*\*.617/0001-40, estabelecida nesta capital, representada por JEAN CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG nº MG-\*\*\*26736 expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.\*\*\*.596-07 e PATRICK FRANÇOIS DURANS AMORIM, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 1.\*\*\*.130 expedida pela SSP/DF e inscrito no CPF/MF 876.\*\*\*.631-91, ambos na qualidade de procuradores, com poderes específicos. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 43861189), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção "A", da Superquadra Noroeste 302 (trezentos e dois) – SQNW 302, Do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) – Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 131.518, no 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de forma não onerosa com fulcro no I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, entre INC12 BRASAL INCORPORACOES LTDA, CNPJ 31.585.617/0001-40 e o Distrito Federal, para a utilização de 3.592,17m² em nível de Subsolo para Garagem; 40,11m² em nível de Solo para Instalação Técnica – Central de GLP; 2.607,96 m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 236,64m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Laje Técnica, totalizando 6.476,88m² conforme o Atestado de Habilitação nº 128/2020 (Documento SEI nº 42939124) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 43861189), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 43861189) destina-se exclusivamente para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP e Varandas e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica (hipóteses previstas no incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Instalação Técnica – Central de GLP e Varandas e Expansão de Compartimento e Instalação Técnica – Laje Técnica são não-onerosas conforme disposto nas hipóteses previstas nos incisos I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 27 de julho de 2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: JEAN CARLOS DE OLIVEIRA e PATRICK FRANÇOIS DURANS AMORIM, ambos na qualidade de procuradores

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020

Processo: 00392-00001104/2019-39 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ/MF nº 00.526.899/0001-80. Objeto: a implantação de EXTENSÃO DE REDE AÉREA DE AT/BT para o Bloco H lotes 01 a 04 da Quadra 700 Trecho 01, Etapa 01, – Sol Nascente- DF, sob as condições aqui estabelecidas, em atendimento à Política Habitacional do Governo do Distrito Federal. Fundamentação Legal: conforme Edital de Concorrência nº 08/2020. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.1213.0001. Natureza da Despesa: 44.90.51. Fontes: 100. A despesa será inicialmente custeada pela Nota de Empenho nº 2020NE00528, emitidas em 05/08/2020. Valor do Contrato de R\$139.668,96 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 07/08/2020. Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da data da assinatura do Contrato. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela DIAMANTE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – MARCUS VINICIUS DE ANDRADE, como Sócio Administrador.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

#### AVISO DE CONSULTA PÚBLICA

O Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal (Brasília Ambiental) convoca a população para participar da Consulta Pública virtual (pela internet, em função da Pandemia de Coronavírus) a fim de subsidiar a redefinição de poligonal e incorporação do Parque Ecológico do Anfiteatro Natural do Lago Sul no Parque Ecológico Península Sul. O Processo de Consulta Pública se inicia a partir da data desta publicação, podendo os interessados acessarem Estudo Técnico, mapa e depoimentos no website do Brasília Ambiental. Após 30 (trinta) dias da publicação deste aviso, estará disponível no website do Brasília Ambiental vídeo institucional sobre o que se defende tecnicamente e nele se estabelecerá meios de recebimento de contribuições.

RICARDO RORIZ  
Presidente Substituto

**INEDITORIAL**

**CIPLAN CIMENTO PLANALTO S/A**

**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença de Operação nº 146/2020-IBRAM/PRESI (Retificação da LO 175/2019) para a atividade de Coprocessamento de Pneus, Biomassa e Combustíveis Derivados de Resíduos Sólidos Urbanos – CDRU, na localidade Setor Habitacional Fercal, Rodovia DF-205, Km 2,7, Fercal/DF. Processo IBRAM/DF nº 00391-00001324/2018-18. Maria Teixeira, Gerente Ambiental. DAR-643/2020

**SAIDA SUL POSTOS E SERVICOS LTDA**

**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº147/2020, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos noST Conjunto J Lote 1, EPIA, Setor de Postos e Motéis Sul, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, processo nº 00391-00001161/2020-80. AGLAIBE FERREIRA. DAR-658/2020

**GIRAMAI PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ/ME nº 18.530.247/0001-85 - NIRE 53.300.015.040

**COMPANHIA FECHADA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria da Giramais Participações S.A.("Companhia"), por meio de seu Diretor Presidente, Sr. Carlos Alexandre Vasconcelos Guerra, nos termos do Artigo 28, §2º do Estatuto Social da Companhia, tem a honra de convidar os Senhores Acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada em 21 de agosto de 2020, às 11:00 horas, em primeira chamada, na sede da Companhia, localizada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco H, nº 30, Edifício Morro Vermelho, 3º Andar Parte B, Sala 302, Brasília/DF, CEP 70.399-900, para discutirem e deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da

ordem do dia: (I) a ciência das renúncias dos Srs. Alexandre Freire Guerra e Giovanni de Carvalho Alves aos seus respectivos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; (II) a cisão parcial da Companhia, com versão da parcela cindida de seu patrimônio em nova companhia, para a formação de seu capital social, a ser constituída nos termos do § 2º do artigo 229 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações" e "Nova Companhia", respectivamente), nos termos e condições da "Justificação de Cisão Parcial da Giramais Participações S.A. com Versão da Parcela de Patrimônio Cindida a Companhia a ser Constituída", datada de 31 de julho de 2020 ("Justificação"); (III) a nomeação dos peritos que, a pedido da Diretoria, previamente avaliaram, ad referendum da Assembleia Geral Extraordinária, a parcela de patrimônio cindida da Companhia a ser vertida à Nova Companhia, nos termos da Justificação; (IV) a avaliação da parcela de patrimônio cindida da Companhia, conforme constataciada no laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação"); (V) a redução do capital social da Companhia, em decorrência da cisão parcial nos termos da Justificação; (VI) a constituição da Nova Companhia; (VII) a extinção do Conselho de Administração da Administração da Companhia; (VIII) a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia; (IX) a eleição da Diretoria da Companhia; e (X) a autorização para que os administradores da Companhia e da Nova Companhia pratiquem todos os atos que se façam necessários à formalização da operação de cisão parcial da Companhia e da constituição da Nova Companhia. Informações Gerais Os acionistas da Companhia poderão ser representados na Assembleia Geral Extraordinária por si ou por meio de seus representantes legais ou procuradores, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, os quais deverão comparecer à AGE munidos dos seguintes documentos (I) Para pessoas físicas: (a) documento de identidade com foto; e, caso aplicável, (b) procuração com firma reconhecida, outorgada há menos de um ano, observadas as restrições impostas pela Lei das Sociedades por Ações; e (II) Para pessoas jurídicas: (a) último estatuto ou contrato social consolidado (e alterações posteriores, conforme aplicável) e documentação societária outorgada poderes de representação (i.e., ata de eleição dos diretores); (b) documento de identidade do(s) representante(s) legal(is) com foto; e, caso aplicável, (c) procuração com firma reconhecida, outorgada há menos de um ano, observadas as restrições do contrato e/ou estatuto social. Todos os documentos pertinentes à Assembleia, incluindo a Justificação e o Laudo de Avaliação, bem como informações mais detalhadas acerca das matérias constantes da Ordem do Dia, encontram-se disponíveis para consulta dos acionistas na sede da Companhia. A Companhia permanece à disposição dos acionistas, caso quaisquer esclarecimentos e/ou informações adicionais acerca da AGE e/ou das matérias constantes da ordem do dia se façam necessários. Brasília, 06 de agosto de 2020. Carlos Alexandre Vasconcelos Guerra - Diretor Presidente  
DAR-670/2020

**HOB HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA**

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

**HO Brasil Hospitais Oftalmológicos do Brasil Ltda.**

CNPJ/MF nº 00.649.756/0001-66

**Relatório da Administração referente aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018**

A administração da HO Brasil Hospitais Oftalmológicos do Brasil Ltda., sociedade empresária limitada com sede na Av. L2 Sul, SGAS 607, conjunto G, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.649.756/0001-66 ("Companhia"), submete à apreciação de seus acionistas este relatório da administração correspondente às atividades e resultados da Companhia referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018. Os negócios sociais

e principais fatos administrativos ocorridos nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018 envolvendo a Companhia, bem como a descrição e os comentários da administração acerca dos destaques dos seus resultados encontram-se resumidos a seguir. **Análise do Resultado da Companhia:** Em 2019, a receita líquida da Companhia teve um crescimento em relação a 2018, passando de R\$ 76.022 mil para R\$ 84.362 mil. Tal crescimento pode ser explicado,

na visão da administração, principalmente pelas aquisições de empresas em linha com o cronograma de expansão através de fusões e aquisições atualmente vigente. **Demais Atos e Eventos Relevantes:** Em 2019 foram adquiridas novas unidades em São Paulo, a Clínica Visclín e São Paulo Eye Center, em Santa Catarina, a Clínica Visão e na Bahia, o Oftalmoclin Hospital de Olhos.

Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2018		Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido		Demonstrações do Resultado	
	2019	2018		2019	2018
<b>Balancos Patrimoniais</b>			<b>Capital social</b>	<b>Transação de capital</b>	<b>Lucros Patrimônio líquido total</b>
Ativo/Circulante	31.653	27.235	Integralização de capital	92.696	-
Caixa e equivalentes de caixa	2.201	1.913	Transação de capital	-	72.189
Contas a receber	20.927	17.609	Lucro do exercício	-	(10.496)
Estoques	3.742	4.498	<b>Saldo em 31/12/2017</b>	<b>52.634</b>	<b>-</b>
Impostos a recuperar	3.208	704	Integralização de capital	14.704	-
Outros ativos	1.575	2.511	Transação de capital	-	(3.061)
<b>Não circulante</b>	<b>333.863</b>	<b>274.587</b>	Lucro do exercício	-	20.885
Impostos diferidos	3.072	362	<b>Saldo em 31/12/2019</b>	<b>160.034</b>	<b>69.128</b>
Garantia de reembolso de contingência e depósitos judiciais	45.260	30.322	<b>Demonstrações do Fluxo de Caixa</b>		
Partes relacionadas	35.581	17.024	<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>	<b>2019</b>	<b>2018</b>
Outros créditos	232	19	Lucro do exercício	20.885	(10.496)
Investimentos	49.310	52.618	<b>Ajustes para reconciliar lucro do exercício com o caixa (aplicado nas) Gerado pelas nas atividades operacionais:</b>		
Imobilizado	23.014	20.953	Constituição de perda estimada em créditos de liquidação duvidosa, líquida da baixa	420	1.218
Intangível	162.210	153.289	Depreciação e amortização	6.843	3.301
Ativo de direito de uso	15.184	-	Juros e variações monetárias, líquidas	(126)	17
<b>Total do ativo</b>	<b>365.516</b>	<b>301.822</b>	Provisão (reversão) para demandas judiciais e administrativas	(332)	(65)
<b>Passivo/Circulante</b>	<b>39.524</b>	<b>34.187</b>	Baixa de ativo imobilizado e intangível	35	900
Fornecedores	13.658	13.183	Resultado de equivalência patrimonial	(19.445)	(2.185)
Empréstimos e financiamentos	200	-	Constituição de impostos diferidos	(2.710)	(362)
Arrendamento mercantil	1.598	-	(Aumento) diminuição nos ativos: Contas a receber	(3.803)	(3.098)
Contas a pagar - aquisições de empresas	6.800	8.436	Estoques	759	209
Obrigações sociais e trabalhistas	11.530	9.009	Impostos a recuperar	(2.429)	(545)
Obrigações tributárias	5.554	1.948	Outros ativos	742	(2.329)
Outros passivos	184	1.611	Aumento (diminuição) nos passivos: Fornecedores	439	3.366
<b>Não circulante</b>	<b>68.128</b>	<b>42.299</b>	Obrigações sociais e trabalhistas	2.521	7.258
Empréstimos e financiamentos	411	-	Obrigações tributárias	3.585	933
Arrendamento mercantil	14.190	-	Outros passivos	(3.864)	696
Partes relacionadas	7.819	8.658	Juros pagos de empréstimos e financiamentos	(1.284)	(38)
Provisões para riscos fiscais, cíveis e trabalhistas	45.260	30.654	<b>Caixa líquido (aplicado nas) gerado pelas atividades operacionais</b>	<b>2.236</b>	<b>(1.220)</b>
Outros passivos	448	2.987			
<b>Patrimônio líquido</b>	<b>257.864</b>	<b>225.336</b>			
Capital social	160.034	145.330			
Transação de capital	69.128	72.189			
Lucros acumulados	28.702	7.817			
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>365.516</b>	<b>301.822</b>			
Diego Penna Moreira – Diretor					
Karla Maciel Dolabella – Contadora CRC ISP 262.036/O-3					

**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

CHAMAMENTO Nº 213/2020

PROCESSO: 04024-00004244/2020-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 17/08/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br) propostas relativas ao Chamamento nº 213/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Vincristina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: [compras@hcb.org.br](mailto:compras@hcb.org.br) ou acessá-lo e no site [www.hcb.org.br](http://www.hcb.org.br). Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 10 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 109/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 109/2020, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 03/07/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de obras civis de pequeno e médio porte e readequações de layout, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB). O processo restou fracassado. Brasília - DF, 10 de agosto de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-97/2020

**RECICLE A VIDA COOPERATIVA TRABALHO DE CATADORES DO DISTRITO FEDERAL**

CNPJ: 17.573.013/0001-52 NIRE: 5340000982-3

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da RECICLE A VIDA COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DO DF, CNPJ: 22.884.599/0001-06 convoca os cooperados, para Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na QNM 28 módulo B área especial, Ceilândia-DF, no dia 21 de Agosto de 2020, às 13hs em 1ª convocação com 2/3 dos cooperados, às 14hs em 2ª convocação com metade mais um ou ainda às 15hs em 3ª e última convocação com qualquer número para deliberarem sobre o seguinte assunto: 1- Ratificação de novos sócios; 2- Integralização da quota parte; 3- Assuntos gerais. Brasília-DF, 10 de Agosto de 2020. Cleusimar Alves de Andrade, Presidente.

DAR-671/2020

**VSTM COMÉRCIO DE VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/ME nº 24.209.277/0001-97 – NIRE 53.300.021.384

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 25 DE JUNHO DE 2020

Data/Local/Hora: 25/06/2020, na sede social da Companhia, na ST SGCV/SUL, Lote 09, s/nº, Lojas 10 a 26, Guará, Brasília-DF, às 09h00. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social, sendo dispensadas as formalidades de convocação. Mesa: (i) Henry Visconde, Presidente; e (ii) Paulo de Tarso Prudente Santos, Secretário. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre a subscrição e integralização de aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 2.008.000,00, com emissão de 10.000.000 novas ações; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. Deliberações tomadas pela unanimidade dos Acionistas: (i) uma vez que parcela superior a ¾ do capital social está integralizada, foi aprovada a subscrição de aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 2.008.000,00, passando o capital social de R\$ 34.092.756,00 para R\$ 36.100.756,00, com a emissão de 10.000.000 novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Fica formalizada a cessão total do direito de preferência na subscrição deste aumento de capital pelos Acionistas BCLV Comércio de Veículos S.A. e Paulo de Tarso Prudente Santos, ao Acionista Sérgio Sebba e ao novo Acionista que ingressa na Companhia, Sr. Henry Visconde, portador da CNH nº 02034837980 Detran-SP, do CPF/ME nº 074.003.298-47 e do RG nº 6.817.261-SSP/SP, de tal sorte que o aumento de capital proposto é subscrito da seguinte forma: a) o Acionista Sérgio Sebba subscrive

2.000.000 de ações, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 por ação, no valor total de R\$ 2.000.000,00; b) o novo Acionista Henry Visconde, por sua vez, subscrive 8.000.000 de ações, pelo preço de emissão de R\$ 0,001 (um milésimo de real) por ação, no valor total de R\$ 8.000,00. O preço de emissão diferenciado das ações foi estabelecido pelos Acionistas no Acordo de Acionistas da Companhia celebrado em 17/06/2020. Referidas subscrições de aumento de capital serão integralizadas até o dia 30/06/2020 mediante a compensação de créditos e/ou em moeda corrente nacional, tal qual previsto no Boletim de Subscrição que integra a presente Ata como Anexo I. Os Acionistas aprovam a modificação do Artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigor com a seguinte e nova redação: “Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 36.100.756,00, dividido em 44.092.756 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal”; e (ii) os Acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, Anexo II a presente ata. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos sendo lavrada a presente ata. Acionistas: BCLV Comércio de Serviços S.A., p. Henry Visconde; Henry Visconde; Sergio Sebba; Paulo de Tarso Prudente Santos. Brasília-DF, 25/06/2020. Mesa: Henry Visconde – Presidente da Mesa; Paulo de Tarso Prudente Santos – Secretário da Mesa. Anexo II – Estatuto Social Consolidado. Capítulo I – Da Denominação, Sede, Objeto Social e Duração. Artigo 1º. A Companhia denomina-se VSTM Comércio de Veículos S.A. e rege-se pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis (“Companhia”). Artigo 2º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. Artigo 3º. A Companhia tem sede na ST SGCV/SUL, Lote 09, s/nº, Lojas 10 a 26, Guará, Brasília-DF, podendo através de Reunião de Diretoria, criar, extinguir e alterar o endereço de filiais, agências e escritórios de representação em qualquer ponto do território nacional, inclusive definindo e/ou alterando as suas respectivas atividades. Sempre que realizar uma Assembleia Geral que implique na alteração de Artigos do Estatuto Social a Companhia consolidará a relação de estabelecimentos filiais. § Único. A Companhia possui os seguintes estabelecimentos filiais: (i) Filial 01 – CNPJ 24.209.277/0002-78 e NIRE 52900953619 – com registro em 24/11/2017, Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 3.113 Qd B-30, Lt 6-E, Setor Jardim Goiás, CEP 74810-100, na cidade de Goiânia-GO, possui as mesmas atividades da sede da Companhia; (ii) Filial 02 – CNPJ 24.209.277/0003-59 e NIRE 52900978905 – com registro em 24/08/2018, Rua 109 Quadra G Lote 11 s/nº, Vila São João, CEP 74815-435, na cidade de Goiânia-GO, possui as mesmas atividades da sede da Companhia, com exceção à atividade de comércio a varejo de motocicletas e motonetas; (iii) Filial 03 – CNPJ 24.209.277/0005-10 e NIRE 53900401471 – com registro em 31/10/2019, Aeroporto Internacional de Brasília, Presidente Kubitscheck, SHIS Área Especial s/nº Lote UC4.033, Lago Sul, Brasília-DF – CEP 71608-900, possui as mesmas atividades da sede da Companhia; e (iv) Filial 04 – CNPJ 24.209.277/0006-00 e NIRE 52901604553 – com registro em 28/04/2020, Avenida Alphaville Flamboyant, nº 3755, Quadra D-5, Lote 01, Loteamento Residencial Alphaville Flamboyant, na Cidade de Goiânia-GO, CEP 74884-527, possui as mesmas atividades da sede da Companhia. Artigo 4º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: a) comércio de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados e a consignação de veículos automotores e motos; b) participação em outras sociedades empresárias ou não, como sócia, ou acionista (holding); c) consultoria em gestão de concessionárias de veículos; d) comércio varejista de artigos do vestuário e *souvenirs*; e) serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; f) armazenamento de veículos; g) intermediação de venda de veículos automotores, inclusive de veículos blindados, motocicletas, peças e acessórios, nacionais e importados, novos e usados; h) serviços de blindagem em veículos e compra de material para blindagem; e i) importação de veículos automotores, motocicletas, peças e acessórios. Capítulo II – Do Capital Social, Das Ações e Acordo de Acionistas. Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 36.100.756,00, dividido em 44.092.756 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. § 1º. A parcela do capital social integralizada corresponde à quantia de R\$ 35.700.756,00, e a parcela de capital a integralizar, no valor de R\$ 400.000,00, será integralizada em moeda corrente nacional e/ou créditos até o dia 31/12/2021, conforme recibos e/ou comprovantes de transferências bancárias a serem mantidos na sede da Companhia. § 2º. Cada ação ordinária garante ao seu titular direito a um voto nas Assembleias Gerais. Artigo 6º. A Companhia observará as disposições constantes de acordos de acionistas arquivados na sua sede relativamente às deliberações das Assembleias Gerais quanto ao exercício do direito de voto, direitos e obrigações decorrentes ou relacionados à transferência de ações, direito de preferência na emissão de novas ações, entre outros (“Acordo de Acionistas”). § Único. Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto e qualquer Acordo de

Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas deverão prevalecer e, se for possível, os acionistas vinculados por tal Acordo de Acionistas deverão convocar uma Assembleia Geral para alterar o Estatuto Social, resolvendo o conflito. Artigo 7º. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação, ou para cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. Capítulo III – Das Assembleias Gerais. Artigo 8º. A Assembleia Geral, que é órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á na sede social (i) ordinariamente, anualmente dentro dos 04 meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do art. 132 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), conforme alterada; (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, sendo assegurado o direito de convocação dos acionistas na forma prevista em lei. Artigo 9º. Os acionistas presentes à Assembleia Geral escolherão 1 Presidente e 1 Secretário, podendo este ser acionista ou não, os quais comporão a mesa e dirigirão os trabalhos da Assembleia Geral. § Único. Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador validamente constituído, que seja acionista ou representante legal de acionista, administrador da Companhia ou advogado, observadas as formalizadas do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações. Artigo 10. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias previstas em lei, sendo tais deliberações tomadas pela maioria do capital social total e votante da Companhia, exceto se houver quórum qualificado previsto em Lei, quando este último prevalecerá. § Único. Convencionam os acionistas que as matérias indicadas a seguir serão sempre decididas por quórum qualificado, representando, pelo menos, votos de acionistas representando 80% do capital social da Companhia: a) reforma do Estatuto Social, incluindo a alteração de quaisquer de seus Artigos; b) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria e tomada anual das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; c) suspensão do exercício dos direitos dos Acionistas; d) deliberação sobre a avaliação de bens com que cada Acionista poderá concorrer para formação do capital social; e) realizar doações a qualquer título, perdão de dívida ou praticar qualquer ato de liberalidade em nome da Companhia; f) deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; g) autorização aos administradores a confessar falência e atos voluntários de reorganização financeira; h) redução do dividendo mínimo obrigatório ou distribuição de dividendos em montante diverso do previsto no Estatuto Social ou retenção de lucro; i) constituição de reservas de fundos ou provisões contábeis com repercussões nos direitos e interesses dos Acionistas; j) nomeação e destituição dos membros da Diretoria e determinação de seus poderes e funções, bem como fixação da remuneração global dos administradores da Companhia, cabendo à Diretoria, dentro de referido limite, estabelecer a remuneração individual de cada administrador; k) aprovar o Plano de Negócios e/ou o Orçamento Anual da Companhia, a ser elaborado pela Diretoria e apresentado para aprovação até o dia 1º de março do ano ao qual o Plano de Negócios e/ou o Orçamento Anual se referir, de modo que todas as operações neles contempladas fiquem expressamente ratificadas; l) aquisição, venda, arrendamento, constituir hipoteca ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis da Companhia; m) qualquer alteração no valor do capital social ou a conversão de um tipo de ação do capital em outro, incluindo a criação de uma nova classe de ações, ainda que menos favorecida, e mudança nas características das ações existentes; n) grupamento ou desdobramento (split) do número de ações de emissão, amortização, resgate ou reembolso de ações, emissão de partes beneficiárias, emissão de novas ações; o) registro da Companhia como companhia aberta e fechamento de capital, registro de qualquer oferta pública de ações ou registro e emissão de quaisquer valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a ações, debêntures não conversíveis em ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição; p) aprovar o ingresso da Companhia em qualquer joint venture ou associação, bem como a aquisição de participações societárias, subscrever e integralizar capital, debêntures, e/ou quaisquer títulos de créditos passíveis de conversão em participação societária, ou realizar adiantamentos para futuro aumento de capital em sociedades, companhias, empresas, pessoas jurídicas, cooperativas, condomínios ou em entidades em geral, observadas as demais autorizações porventura previstas em lei ou neste Estatuto Social; q) aprovação de planos de participação nos lucros, incluindo qualquer plano de participação nos lucros exigido por lei e qualquer plano de outorga de opção de compra de ações; r) aprovação da concessão de garantias em favor de terceiros pela Companhia, ou esta vir a contrair ou conceder financiamentos ou empréstimos, em quaisquer de suas modalidades, incluindo, mas não se limitando, às operações de leasing, conta garantida,

bem como celebrar operações de natureza financeira, incluindo compror, vendor, hedge, swap, ou qualquer modalidade de instrumentos derivativos, exceto quando o financiamento for destinado à compra de veículos comercializados pela Companhia no regular exercício de suas atividades; s) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei; e t) implementação e/ou qualquer mudança na Política Comercial, na Política de Gestão, bem como de quaisquer outras políticas e/ou regimentos que venham a ser adotados pela Companhia. Capítulo IV – Da Diretoria. Artigo 11. Companhia será administrada por uma Diretoria composta de até 4 membros, pessoas naturais, residentes no País, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica. § 1º. O prazo de gestão dos diretores será de 3 anos, permitida a reeleição. Os diretores permanecerão em seus cargos até que seus sucessores, devidamente eleitos, sejam empossados. Sempre que possível o mandato da Diretoria se encerrará por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício relativos ao mandato exercido. § 2º. A Assembleia Geral deverá eleger para compor a Diretoria da Companhia, pessoas de reputação ilibada, independência e reconhecida capacidade profissional, os quais deverão decidir os assuntos de sua competência de forma independente e em conformidade com os interesses da Companhia. Os Diretores deverão zelar pela independência operacional da Companhia. § 3º. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto a forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos. § 4º. Compete ao Diretor Presidente: a) coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pela Assembleia Geral; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) supervisionar as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria; d) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; e) coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia; f) administrar os assuntos de caráter societário em geral; g) conceder licenças aos diretores executivos e designar o diretor que assumirá as respectivas atribuições; h) decidir sobre todas as questões de alçada dos diretores, enquanto o cargo estiver em vacância e sobre todas as demais, que não puderem ser resolvidas pelos respectivos diretores e que não constituam matérias de competência exclusiva da Assembleia Geral; e i) estabelecer os objetivos, a política e a orientação geral dos negócios da Companhia. § 5º. Compete aos Diretores sem Designação Específica: a) a administração dos negócios sociais em geral, e a prática para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais por lei ou por este Estatuto Social seja atribuída a competência à Assembleia Geral; e b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral. § 6º. O uso da denominação social é privativo dos diretores nos limites e condições fixados neste Estatuto Social, não produzindo nenhum efeito em desfavor da Companhia perante terceiros, os atos que forem praticados sem observância deste preceito, exceto aqueles ratificados pela Assembleia Geral. § 7º. As declarações públicas ou privadas prestadas por diretores ou quaisquer pessoas em nome da Companhia, que não tenham sido expressamente autorizadas pela Assembleia Geral e que possam resultar em prejuízo ou responsabilidade para a Companhia, não produzirão efeito em relação a esta e serão exclusivamente assumidas pelo respectivo declarante. § 8º. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos Acionistas, Diretores, dos procuradores, empregados ou prepostos que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se prévia e expressamente tais obrigações forem aprovadas em Assembleia Geral convocada para essa finalidade específica, contando com voto afirmativo de Acionistas representando, pelo menos, 80% do capital social. Artigo 12. A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 horas, ou pela maioria dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. Será considerada instalada a reunião, independente de convocação, sempre que estiverem presentes a totalidade dos membros da Diretoria. § 1º. No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou *fac-símile* entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. Será obrigatória a presença do Diretor Presidente para que as Reuniões de Diretoria validamente se instalem. § 2º. Na hipótese de vacância

de qualquer cargo da Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela Assembleia Geral que se realizar em até 60 dias depois de constatada a vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. § 3º. Além dos casos de renúncia, morte, interdição ou impedimento, considerar-se-á vago o cargo de diretor que deixar de exercer suas funções pelo prazo de 15 dias, sem autorização do Diretor Presidente ou sem estar licenciado. Artigo 13. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do Artigo 12, § 1º, deste Estatuto, e contanto que haja voto favorável do Diretor Presidente, a quem os acionistas também conferem voto de qualidade na hipótese de empate. § 1º. Dependem de deliberação da Diretoria, na forma estabelecida no *caput*, as seguintes matérias: a) autorizar a mudança de endereço de filiais, a criação e a extinção de filiais, estabelecimentos, depósitos e escritórios que a Companhia mantenha no território nacional ou fora dele; b) a celebração de contratos e acordos, escritos ou verbais, bem como a assinatura de qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, cujo montante seja superior a R\$ 250.000,00, desde que não previsto no Orçamento Anual ou no Plano de Negócios; c) aprovar regimentos internos; d) nomeação e/ou substituição de auditores independentes que deverão ser necessariamente registrados na Comissão de Valores Mobiliários; e) manifestação sobre o Relatório da Administração e das contas da Diretoria, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, da proposta de destinação dos lucros apurados no exercício, e apresentação desses documentos e propostas para aprovação da Assembleia, bem como proposta de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre o capital próprio pela Companhia aos Acionistas (proposta a ser ratificada em Assembleia de Acionistas); f) decidir sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral. Artigo 14. Salvo conforme disposto nos Artigos 15 e 16 abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, deve ser exercida por quaisquer dos Diretores isoladamente, ou por um procurador com poderes específicos. Do mesmo modo, poderão os Diretores isoladamente formalizarem a celebração de contratos de compra e venda de veículos, assinatura de Documento Único de Transferência – DUT e financiamento de compra de veículos comercializados pela Companhia, independentemente do valor envolvido na operação, não se aplicando, neste caso específico, o disposto na letra “a” do § 1º do Artigo 15º, abaixo. Contudo, a representação da Companhia em demais atos jurídicos deverá observar a forma de representação e limites de alçada previstos nos Artigos 15 e 16 desse Estatuto Social. § 1º. As procurações “*ad negotia*” em nome da Companhia deverão ser outorgadas isoladamente pelo Diretor Presidente, e além de mencionarem os poderes conferidos, deverão conter um período de validade de, no máximo, 01 ano. O Diretor Presidente poderá, inclusive, nomear procurador(es) para representar(em) a Companhia nos atos que dependam de sua prévia aprovação, mencionados nos Artigos 15 e 16. § 2º. As procurações para fins de representação “*ad judicia*” bem como para representação perante Repartições Públicas, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, INSS, FGTS, Autarquias em geral, Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Notas, Prefeituras Municipais e seus diversos departamentos e todos os demais órgãos que sejam necessários, bem como as procurações para representação judicial, poderão ser outorgadas pelo Diretor Presidente ou pela assinatura conjunta de quaisquer 2 Diretores sem Designação Específica, sendo que apenas as procurações para representação judicial serão outorgadas com prazo ilimitado de validade. Artigo 15. Para serem válidos os atos abaixo indicados, nos quais a Companhia seja parte, excetuados os referidos no Artigo 14, deverão contar com a assinatura: (i) do Diretor Presidente isoladamente; ou (ii) de 02 Diretores sem Designação Específica em conjunto; ou (iii) de 01 Diretor sem Designação Específica em conjunto com 1 procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 14; ou (iv) de 01 procurador constituído nos termos do § 1º do Artigo 14: a) a celebração de contratos e acordos, escritos ou verbais, bem como assinatura de qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, cujo montante seja superior a R\$ 50.000,00, quando considerados individualmente, limitados no conjunto de operações no período de 6 meses, entretanto, a R\$ 250.000,00; b) a celebração de notas promissórias, contratos de câmbio, cheques e ordens de pagamento, aberturas e encerramentos de contas correntes; e c) contratação de empregados ou prestadores de serviços cuja remuneração mensal seja superior a R\$ 25.000,00. Artigo 16. Para serem válidos, os atos abaixo indicados, nos quais a Companhia seja parte, deverão contar com a assinatura: (i) isolada do Diretor Presidente; ou (ii) de quaisquer 2 Diretores sem designação específica em conjunto, desde que em ambos os casos obtenham a prévia aprovação de acionistas detentores de, no

mínimo, 80% do capital social da Companhia: a) comprar, vender, hipotecar, onerar, adquirir, ou por outro modo qualquer alienar ou gravar bens imóveis; b) contrair ou conceder financiamentos ou empréstimos, em quaisquer de suas modalidades, incluindo, mas não se limitando, às operações de leasing, conta garantida, bem como celebrar operações de natureza financeira, incluindo comprar, vender, hedge, swap, ou qualquer modalidade de instrumentos derivativos, exceto quando o financiamento for destinado à de compra de veículos comercializados pela Companhia, quando aplicar-se-á o disposto no Artigo 14, *caput*, deste Estatuto Social; c) doações a qualquer título, perdão de dívida ou praticar qualquer ato de liberalidade em nome da Companhia; d) subscrever e integralizar capital ou realizar adiantamentos para futuro aumento de capital em sociedades, companhias, empresas, pessoas jurídicas, cooperativas, condomínios ou em entidades em geral, observadas as demais autorizações porventura previstas em lei ou neste Estatuto Social; e) a celebração de contratos e acordos, escritos ou verbais, bem como assinatura de qualquer documento que importe em qualquer responsabilidade ou obrigação da Companhia, cujo montante seja superior a R\$ 250.000,00; f) aprovação de qualquer alteração às práticas e políticas contábeis, exceto conforme exigido por lei; e g) alteração e/ou qualquer mudança na Política Comercial e de Gestão da Companhia. Artigo 17. São expressamente vedados quaisquer atos em nome da Companhia em favor de terceiros, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como: aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela Assembleia Geral. Artigo 18. Caberão aos diretores, sem presunção de solidariedade da Companhia e dos demais administradores, a responsabilidade por todos os atos ou omissões com violação deste Estatuto Social, com infringência à lei ou por sua não observância, bem como em desrespeito a deliberações da Assembleia Geral. Artigo 19. Os diretores ficam dispensados prestar a caução prevista em lei, devendo a sua investidura no cargo ser formalizada mediante assinatura do termo lavrado e assinado no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria. Capítulo V – Do Conselho Fiscal. Artigo 20. A Companhia poderá vir a instalar um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 03 membros efetivos e igual número de suplentes, cuja instalação e atribuições obedecerão a Lei 6.404/76, se e quando aprovada sua instalação pela Assembleia Geral. Capítulo VI – Do Exercício Social e Da Distribuição de Dividendos. Artigo 21. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 22. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados a provisão para Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: (a) 5% para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% do capital social. A reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% do capital social; (b) 5% do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório; (c) o saldo remanescente terá sua destinação aprovada em Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 23. O dividendo mínimo obrigatório poderá deixar de ser distribuído quando a Assembleia Geral deliberar, sem oposição de qualquer dos acionistas presentes, a distribuição de dividendos em percentual inferior aos referidos 5% ou mesmo a retenção integral do lucro. Artigo 24. O dividendo será sempre pago no prazo que vier a ser consignado na Assembleia Geral que aprovar a sua distribuição, sem qualquer acréscimo de atualização monetária. Artigo 25. Os dividendos não reclamados em 03 anos prescrevem em favor da Companhia. Capítulo VII – Da Dissolução e Da Liquidação. Artigo 26. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e se for o caso instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações. Artigo 27. Ajustam os Acionistas que, em caso de morte, declaração de ausência, falência, insolvência civil ou por qualquer fato que provoque a transmissão das ações a terceiros por ato compulsório, os acionistas que remanescerem na Companhia terão o direito de, a seu exclusivo critério: (i) aprovar a dissolução da Companhia e sua liquidação nos termos da lei e deste Estatuto Social; ou (ii) admitir o ingresso dos respectivos sucessores na Companhia; ou (iii) não admitir a sucessão das respectivas ações e reembolsar os valores das respectivas ações aos herdeiros delas beneficiários. As regras a serem observadas com relação aos itens (ii) e (iii), acima, estão previstas no Acordo de Acionistas da Companhia, arquivado na sede da mesma. Artigo 28. Toda e qualquer controvérsia relativa ou oriunda ao presente Estatuto Social que não seja solucionada de forma amigável pelos acionistas deverá ser submetida a solução negociada, mediação ou arbitragem, nos termos do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia. Assinaturas: Henry Visconde – Presidente da Mesa; Paulo de Tarso Prudente Santos – Secretário da Mesa. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro sob o nº 1587121 em 06/07/2020 e protocolo DFN2057118291 – 02/07/2020. Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário Geral. DAR-672/2020